

DES CONSTRU ÇÃO



401 ATOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL
(2019-2022) A SEREM REVOGADOS OU REVISADOS
PARA RECONSTITUIÇÃO DA AGENDA CLIMÁTICA
E AMBIENTAL BRASILEIRA

Realização



Uma iniciativa



Apoio



RECONSTRUÇÃO

401 atos do Poder Executivo Federal (2019 - 222) a serem revogados ou revisados para a reconstituição da agenda climática e ambiental brasileira

Equipe técnica: Natalie Unterstell, Liuca Yonaha, Ana Paula Prates, Fabio Takeshi Ishisaki, Shiguelo Watanabe, Taciana Stec, Nathália Martins, Sarah Soares e José William Menezes

.....

Citação sugerida: TALANOA, 2022 - **Reconstrução:** 401 atos do Poder Executivo Federal (2019 - 222) a serem revogados ou revisados para a reconstituição da agenda climática e ambiental brasileira. Instituto Talanoa, 2022. 169 pag.

.....

Aviso: Este relatório foi publicado em 31 de outubro de 2022 e contém atos expedidos pelo governo federal até 31 de julho de 2022. Ele será atualizado regularmente até 31 de dezembro de 2022 e contabilizará todos os atos relativos ao período 2019-2022.

Sobre

A **POLÍTICA POR INTEIRO** nasceu em 2019 para realizar o acompanhamento em tempo real dos sinais políticos de mudanças relevantes anunciadas ou realizadas pelo Executivo Federal, bem como seus efeitos, em temas ligados às questões climáticas e socioambientais. De acordo com o próprio nome, a iniciativa busca olhar as políticas públicas como um todo, tanto setoriais quanto transversais, e desde a fase de formulação até a fase de revisão. Entendemos que diferentes etapas do ciclo de políticas públicas estão, em larga medida, espelhadas no Diário Oficial da União, que usamos como uma importante fonte de dados. Além disso, identificamos as tendências e avaliamos a conjuntura, de forma cumulativa, através de análise de documen-

tos, discursos e outros. Entendemos que o conhecimento das decisões políticas nacionais com impacto sobre mudança do clima e assuntos socioambientais tem valor público e pode ajudar a sociedade civil, o setor privado e os próprios governos a alinharem comportamentos com o Acordo de Paris. Por isso, toda informação que produzimos é pública e gratuita.

A **POLÍTICA POR INTEIRO** é uma iniciativa do **Instituto Talanoa**, organização brasileira, apartidária e independente, que tem por finalidades melhorar a eficácia, a eficiência e a efetividade das políticas públicas nacionais. Baseado no Rio de Janeiro, o Instituto se dedica às políticas públicas principalmente no campo da mudança do clima e meio ambiente.

Agradecimentos

A todos os profissionais que apoiaram a avaliação de atos de governo desde 2019 até 2022. A todos os membros do Painel de Especialistas da POLÍTICA POR INTEIRO, que se dedicaram a avaliações mensais de conjuntura desde setembro de 2020. Aos parceiros do Centro de Análise da Liberdade e do Autoritarismo (LAUT), do Observatório do Clima (OC) e da Rede de Advocacy Colaborativo (RAC). Aos apoiadores, sem os quais não teríamos construído a mais completa base de atos públicos na seara climática e socioambiental jamais classificada no Brasil.

Sumário

| | |
|--|-----------|
| Introdução | 09 |
| Os métodos | 13 |
| a. O método da Desconstrução | 13 |
| b. O método da Reconstrução | 17 |
| O roteiro da Reconstrução | 20 |
| 1. Restaurar participação e controle social | 20 |
| 2. Descupinização institucional | 24 |
| 3. Aumentar transparência pública | 26 |
| 4. Retomar garantia dos direitos indígenas | 29 |
| 5. Instituir estratégia de gestão de conflitos socioambientais | 31 |
| 6. Evitar colapso socioambiental da Amazônia | 33 |
| 7. Fortalecer ações de comando e controle | 36 |
| 8. Aperfeiçoar licenciamento ambiental | 40 |
| 9. Eliminar grilagem de terras públicas e consolidar informações fundiárias | 43 |
| 10. Acelerar regularização ambiental das propriedades privadas | 45 |
| 11. Retomar implementação da Política Nacional de Mudança do Clima | 47 |
| 12. Reativar fundos climáticos e alocar recursos estrategicamente | 49 |
| 13. Regular o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões | 51 |
| 14. Recuperar credibilidade e implementar a NDC Brasileira | 52 |
| 15. Rever programas inadequados e inefetivos de gestão das Unidades de Conservação | 54 |
| 16. Avaliar concessões de áreas protegidas e realizar parcerias mais sólidas com o setor privado | 57 |
| 17. Fortalecer conservação de espécies ameaçadas | 59 |

Sumário

| | |
|---|------------|
| 18. Regularizar a lei de pagamentos por serviços ambientais e rever projetos relacionados | 61 |
| 19. Combater o racismo ambiental | 63 |
| 20. Integrar agendas de oceano e clima | 65 |
| 21. Antecipar transição justa do carvão mineral sem novos estímulos e subsídios | 68 |
| 22. Devolver energia nuclear à competência da pasta de Minas e Energia | 69 |
| 23. Amenizar efeitos deletérios de normas embutidas na privatização da Eletrobras | 71 |
| 24. Eliminar poços de “fracking” | 72 |
| 25. Adotar política preventiva de desastres e gestão de riscos climáticos | 74 |
| 26. Adotar política robusta de transição da agropecuária para carbono-zero | 77 |
| 27. Adequar critérios de liberação de agrotóxicos aos mais avançados padrões internacionais | 78 |
| 28. Preencher vazios normativos | 80 |
| Considerações finais | 83 |
| Anexo I: Atos da reconstrução | 86 |
| Anexo II: Outros atos da reconstrução | 132 |



Introdução

Era março de 2019. Em um jantar em Washington¹, o presidente Jair Bolsonaro resumiu o que seriam seus quatro anos no governo: “**Nós temos de desconstruir muita coisa, de desfazer muita coisa para depois recomeçarmos a fazer**”. A desconstrução já estava em curso, iniciada em 10 de janeiro daquele ano, primeiro dia do governo, com atos infralegais² que deflagraram reformas institucionais na administração federal. Assim, Bolsonaro continuaria a seguir o roteiro que o levou

1. ‘Temos de desconstruir muita coisa’, diz Bolsonaro a americanos de direita. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/temos-de-desconstruir-muita-coisa-diz-bolsonaro-a-americanos-de-direita/>. Acesso em 25 de set. de 2022.

2. Atos normativos inferiores às leis, na hierarquia jurídica. São editados por função administrativa e não passam por aprovação do Legislativo.

à Presidência da República. O autor principal dessa cartilha de desmonte, o ex-estrategista da Casa Branca Steve Bannon, ouvia pessoalmente sobre como o método de erosão da democracia aplicada por Donald Trump nos Estados Unidos era também posto em prática no Brasil.

A seara climática e ambiental foi um dos alvos prioritários dessa política de desconstrução, para usar o termo escolhido pelo presidente, porque nela podem ser camufladas batalhas ideológicas. Por sua vez, estas camuflam o sequestro das estruturas estatais por um sistema de primazia de interesses não-republicanos. Com base no monitoramento rigoroso deste ciclo políti-

co, verificamos que as políticas públicas foram, em larga medida, "despedaçadas".

O sucesso das políticas públicas de mudança do clima e meio ambiente depende da melhor ciência. E elas se efetivam sobre o território e seu uso. Os ataques à ciência e as desregulações dos direitos sobre o território – seja por atos ou omissões – imobilizaram o Estado brasileiro no campo climático e socioambiental e contribuíram sobremaneira para o enfraquecimento da democracia.

O arcabouço político e jurídico que vinha sendo construído nos últimos 30 anos para políticas públicas no setor com mais transparência e participação foi corroído sob um método definido pela ministra do Supremo Tribunal Federal (STF) Cármen Lúcia como uma "cupinização institucional". Ela utilizou o termo no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 760³ e da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 54⁴. "A cupinização institucional para chegar à quebra das estruturas postas para garantir os direitos humanos, aí incluídos os direitos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado."

O Governo Federal publicou, de 1º de janeiro de 2019 a 31 de julho de 2022, mais de 140 mil atos com interface às políticas ambiental e climática. Esse enorme conjunto inclui atos de pessoal (no-

meações, exonerações, afastamentos entre outros), extratos de convênios, licitações e outros atos ordinários, os quais descartamos para separar ruídos de sinais de políticas públicas. Limpando tudo isso e aplicando uma tipologia própria, identificamos 2.189 atos infr legais relevantes para as políticas climáticas e socioambientais no Diário Oficial da União (DOU). Essas normas foram captadas pelo Monitor de Atos Públicos, ferramenta desenvolvida pela POLÍTICA POR INTEIRO para acompanhar diariamente as movimentações do Executivo federal em mudança do clima e meio ambiente. O monitoramento permitiu observar que o que houve foi muito além de uma simples paralisação das políticas públicas, mas tentativa deliberada de "reprogramar" estruturas de ação, participação e controle social, realizada com método: o Método da Desconstrução.

Como antídoto à corrosão provocada pelo Método da Desconstrução, a POLÍTICA POR INTEIRO apresenta o Método da Reconstrução. Os 2.189 atos captados pelo Monitor de Atos Públicos (**Figura 1**) foram avaliados quanto à vigência e ao impacto a partir de 2023. Alguns desses atos caíram como bombas de fragmentação, cujos estilhaços se espalharam por diferentes temas, como os decretos⁵ que afetaram os colegiados em toda a administração federal. Outros foram de impacto minuciosamente direcionado, como aquele que reduziu a proteção às cavernas⁶.

3. Ação que questiona a paralisação do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia (PPCDAm). Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6049993>. Acesso em 26 de set, de 2022

4. Ação que alega omissão da União em coibir o desmatamento na Amazônia <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5757017>. Acesso em 26 de set. de 2022.

5. Decreto 9.759, de 11 de abril de 2019 - listado no Anexo I

6. Decreto 10.935, de 12 de janeiro de 2022 - listado no Anexo I

Base de Atos do Executivo

144.772 atos

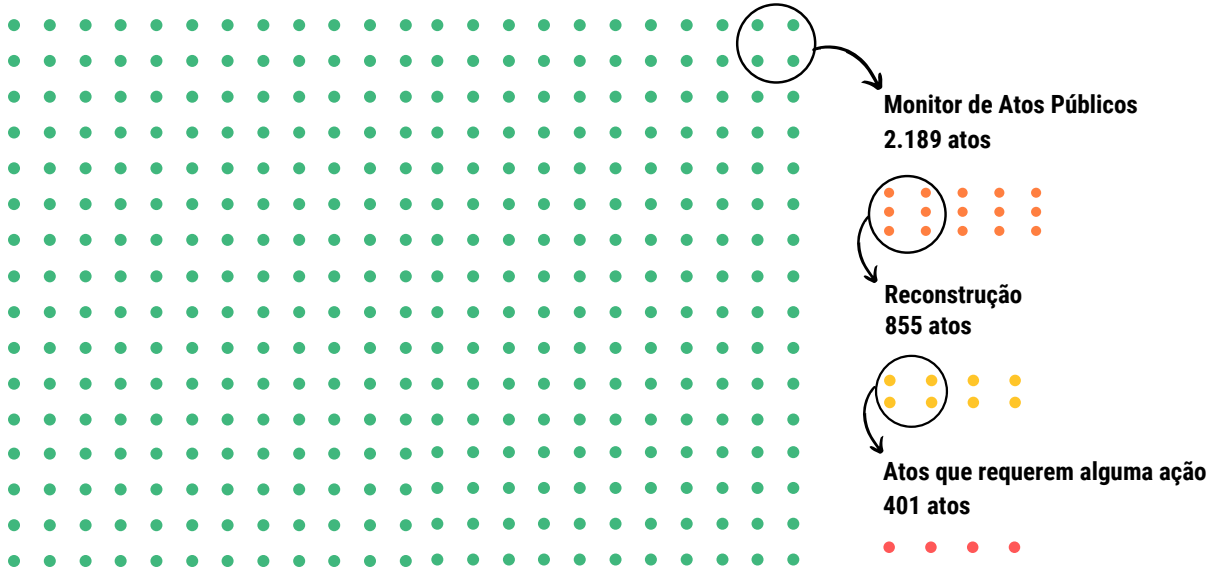


Figura 1. O processo de seleção dos atos do Executivo para a Reconstrução.

Fonte: Política por Inteiro.

Essa corrosão institucional vitima não apenas a administração federal. Seus sintomas se espalham por todos os Poderes e todas as esferas. O Judiciário sobrecarrega-se quando a judicialização se torna o caminho para que o Estado se mova. O Legislativo dispersa sua capacidade de legislar para centrar esforços em tentativas de frear as desregulações do Executivo por meio de Projetos de Decreto Legislativo (PDLs) – foram 372 nesta Legislatura até setembro de 2022, contra 225 entre 2015 e 2018 (conforme a **Figura 2**). Ou contribui no processo de cupinização assimilando a agenda de desmonte do Executivo.

Como agente a instigar o Judiciário e Legislativo a proteger direitos, instituições e democracia, a sociedade civil organi-

zada foi vigilante. Contra uma cartilha de Desconstrução seguida pelo governo, foi preciso um registro do que e por que desmoronava para que pudesse ser reerguido agilmente sobre estruturas mais sólidas. A POLÍTICA POR INTEIRO, nascida nesse contexto, reforça neste documento sua missão de identificar "os pedaços" de forma diligente e manter um "estoque normativo e regulatório", como acervo para avaliação e recuperação de políticas públicas para esta e eventuais novas tentativas de desconstrução. E também manifesta seu desejo de recorrer a seu acervo para celebrar os avanços que possibilitem ao Brasil se inserir entre as lideranças de uma agenda de transição justa e rápida para uma economia global de baixo carbono.

IMPACTO NO CONGRESSO

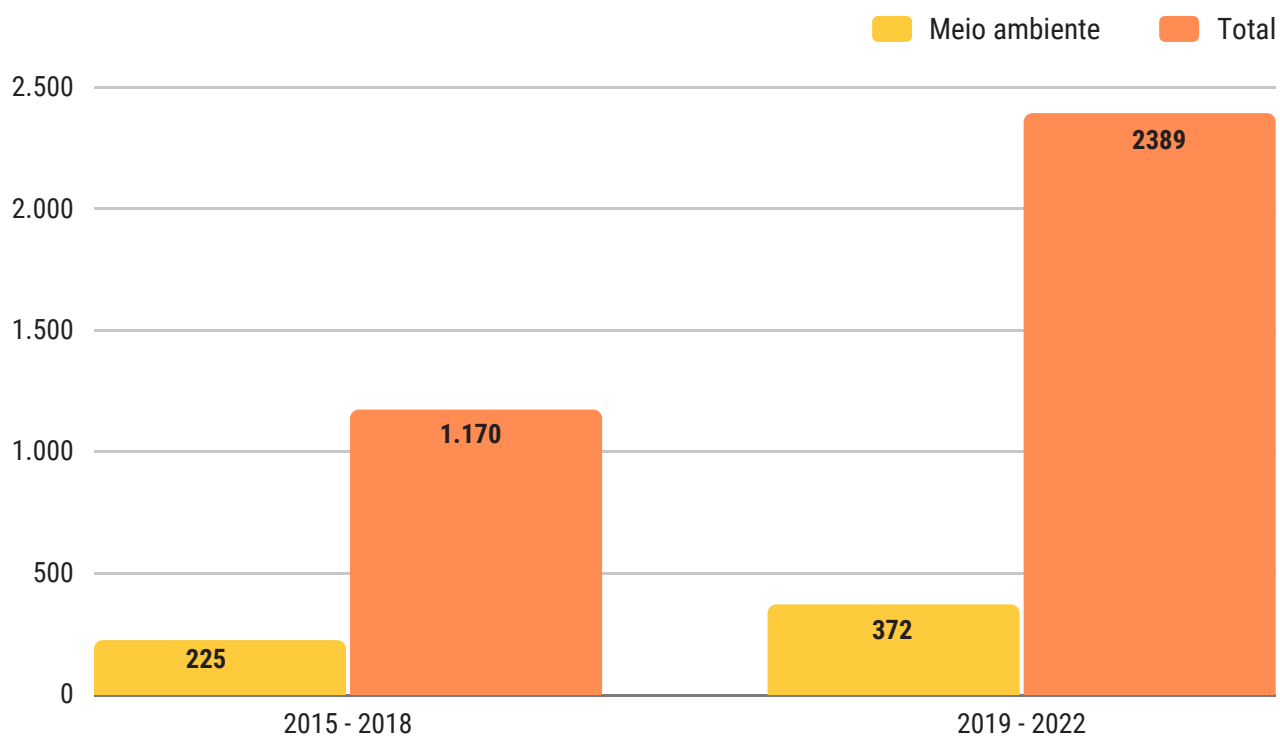


Figura 2. Número de Projetos de Decretos Legislativos por legislatura.
Fonte: Política por Inteiro.



Os métodos

a. O método da Desconstrução

Em seu ímpeto de destruição, em um primeiro momento, o Governo Federal emitiu normas que promoveram mudanças drásticas nas estruturas organizacionais da administração pública e da relação entre Estado e sociedade. Em 2019, 1 em cada 5 atos captados pelo Monitor de Atos Públicos foi de Reforma Institucional – uma das 12 classes da Metodologia da POLÍTICA POR INTEIRO. Nela se enquadram medidas infralegais (decretos, portarias, instruções normativas, entre outros) que estabelecem mudança na estrutura, nas competências e no arranjo

institucional relativo à política pública⁷. No segundo ano do governo, esse índice caiu de 20,0% para 9,7%. Em 2021, foi para 7,6%. E, no último ano do mandato de Jair Bolsonaro, reduziu-se mais ainda, para somente 2,7% (**Figura 3**). No total dos quatro anos, os atos de Reforma Institucional representaram 9,0% das normas das áreas climática e

7. As normas captadas pelo Monitor de Atos Públicos são classificadas segundo o sinal público que emanam. São 12 as classes estabelecidas nesta metodologia: Regulação, Planejamento, Desregulação, Reforma Institucional, Resposta, Flexibilização, Neutro, Recuo, Revisação, Revogação, Desestatização e Legislação. Não há juízo de valor do impacto da norma (positivo ou negativo). Disponível em: <https://www.politicaporinteiro.org/metodologia>. Acesso em 27 de set. de 2022.

socioambiental. Somou-se a isso um conjunto de atos de reformas internas que contribuíram para um ambiente de "vigilantismo" dos órgãos ambientais e seus servidores.

Também notamos como padrão, a emissão de atos de reforma institucional com efeito concentrado, isto é, atos com impacto sistêmico. Dentre os mais

significativos e explicativos do Método da Desconstrução, cabe citar o decreto que promoveu a extinção de dezenas de colegiados participativos com função de controle social. O governo pôde então passar a atuar cada vez mais concentrado, exercendo autoridade sem diálogo social, participação cidadã ou prestação de contas à sociedade.

MÉTODO DA DESCONSTRUÇÃO

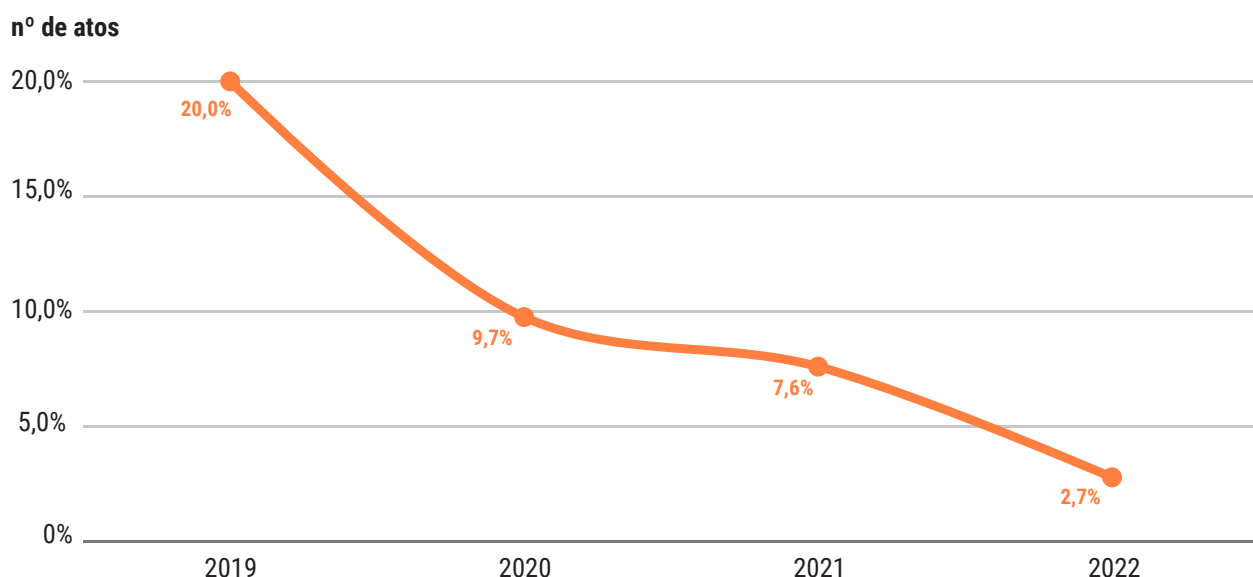


Figura 3. Proporção de atos de Reforma Institucional por ano.
Fonte: Política por Inteiro.

No Método da Desconstrução, a chamada "cupinização institucional", se instalou principalmente por meio dessas reformas institucionais e remoção de instrumentos de transparência e de controle social previamente existentes. Ela facilitou o abuso da autoridade executiva, permitindo que o Estado passasse a operar em função de interesses não publicamente esclarecidos. Sobre as organizações carcomidas são promovidas Regu-

lações, Flexibilizações e Desregulações. E, muitas vezes, os sinais regulatórios são difusos e confusos, uma vez que as bases sobre as quais se organizam as políticas públicas foram esfaceladas a tal ponto que os sinais regulatórios perdem seus sentidos. A política por inteiro passa a ser política em pedaços, tornando-se vulnerável a mudanças práticas incondizentes com os princípios e os pactos definidos pela nossa Constituição Federal de

1988 (CF 88).

Como exemplo, vale citar a política indígena e indigenista, que o governo buscou realocar do Ministério da Justiça (MJ) para outras pastas setoriais, como modo de implementar o comando do presidente da República de "não demarcar um centímetro de terra indígena" e de abrir territórios à exploração de terceiros. A tentativa foi barrada pelo Congresso, na edição do Projeto de Lei de Conversão. O Executivo propôs, com uma nova MP, passar a competência de demarcação de terras indígenas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), mas a reforma foi impedida novamente no Legislativo. Ainda assim, as diretrizes adotadas pelo governo desafiaram os direitos originários garantidos pela CF 88 e o órgão indigenista foi debilitado em suas capacidades e competências.

No bojo dessas mudanças institucionais, os atos mais frequentes de 2019 em diante foram os de Regulação e Resposta (como mostra a **Figura 4**) - os primeiros trataram de propostas normativas novas com limitações acentuadas, principalmente nas áreas diretamente associadas a emissões de gases de efeito estufa (GEE), como desmatamento, energia e governança climática, como explicamos a seguir. Já os outros atos mais frequentes são de reatividade do governo a forças e eventos externos, evidenciando mais um sintoma da falta de ação preventiva, políticas efetivas e inovação do Executivo. Em relação à agenda socioambiental, a reatividade se deu na forma do uso ostensivo

de forças policiais (como a Força Nacional de Segurança) para atuar em conflitos, em detrimento de ação preventiva via órgãos competentes, deteriorados pelas reformas institucionais já descritas, tomadas por autoridades militares.

O Método de Desconstrução acabou ainda por ser aperfeiçoado e acelerado com a pandemia de covid-19. Enquanto as famílias brasileiras choravam perdas que se acumularam às centenas de milhares, vivendo sob a angústia de uma crise sanitária sem precedentes e suas consequências socioeconômicas, em maio de 2020, vieram a público declarações do então ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, sobre a oportunidade para o governo agir aproveitando um certo afrouxamento da vigilância da imprensa. Em reunião ministerial com o presidente da República, cuja gravação foi divulgada com autorização judicial, Ricardo Salles afirmou: "Então, pra isso precisa ter um esforço nosso aqui enquanto estamos nesse [sic] momento de tranquilidade no aspecto de cobertura de imprensa, porque só fala de covid e ir passando a boiada e mudando todo o regramento e simplificando normas. De IPHAN, do Ministério da Agricultura, de Ministério de Meio Ambiente, de ministério disso, de ministério daquilo. Agora é hora de unir esforços para dar de baciada a simplificação, é de regulatório que nós precisamos, em todos os aspectos"⁸.

8. Disponível em: <https://www.politicaporinteiro.org/2021/04/22/as-10-maiores-boiadas-durante-a-pandemia-de-covid-19-ate-aqui/>. Acesso em 30 de set. de 2022.

Esse modus operandi se refletiu nos atos infralegais captados pelo Monitor de Atos Públicos da POLÍTICA POR INTEIRO,

com mais normas de Flexibilização e Desregulação a partir de 2020, no período pandêmico.

MÉTODO DA DESCONSTRUÇÃO



Figura 4. Distribuição de atos por ano e classe.
Fonte: Política por Inteiro.

b. O método da Reconstrução

Um novo ocupante no Palácio do Planalto não colocará por si só o país no trilho das melhores práticas para uma economia de baixo carbono, socialmente mais justa e alinhada ao Acordo de Paris. Pois, como herança do Método da Desconstrução, restaram escombros. É preciso limpar o terreno e reerguer estruturas mais fortes rapidamente. Se há quatro anos já não havia tempo a perder na busca de saídas para a emergência climática, hoje já perdemos tempo demais.

Até o dia 31 de julho de 2022, foram selecionados 855 atos que devem ser revisitados como ponto de partida para uma política de Reconstrução (veja representação dos atos na **Figura 5**). Desses, 107 devem ser revogados imediatamente a fim de cessar seus efeitos deletérios e também como sinal de que o novo governo assume compromisso inequívoco com a agenda climática e socioambiental. Outros 18 também devem ser revogados, porém, sobre eles necessita-se de dis-

MÉTODO DA DESCONSTRUÇÃO

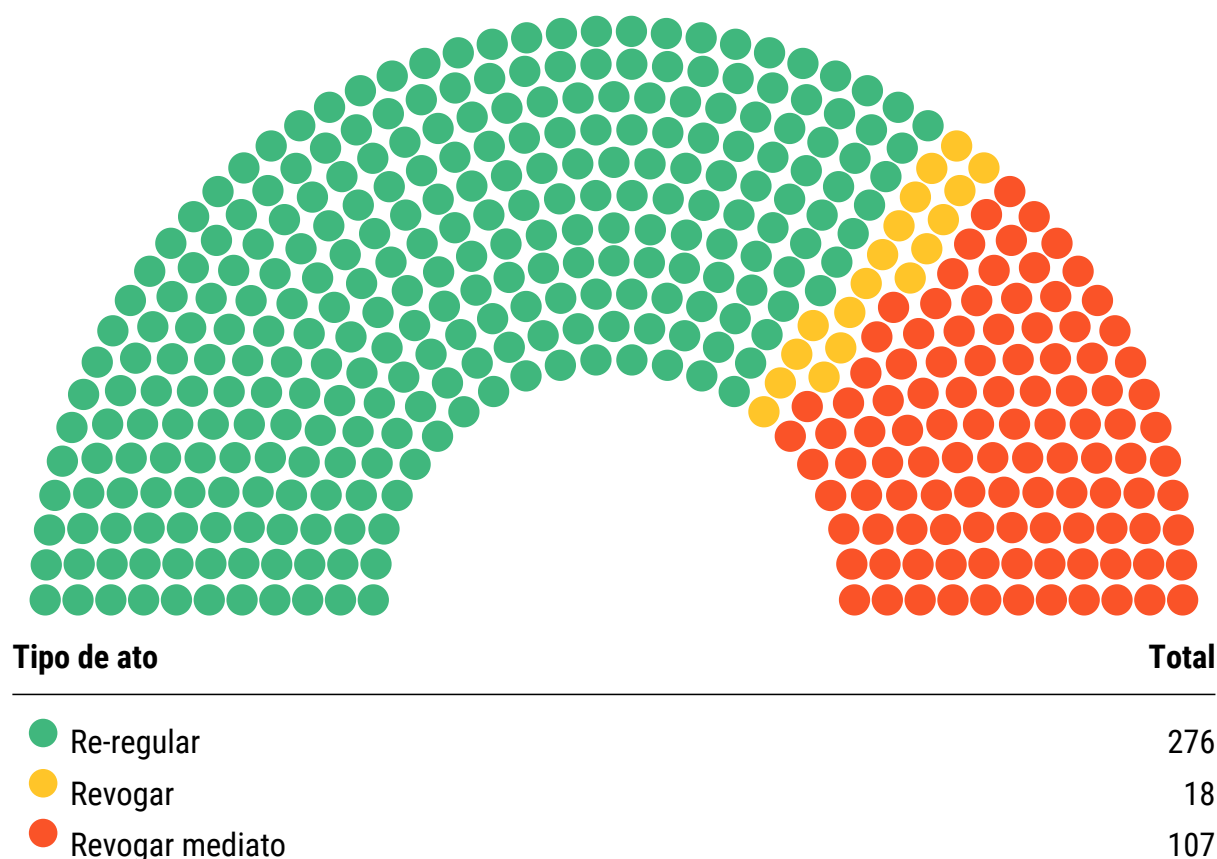


Figura 5. Distribuição dos atos por ação.
Fonte: Política por Inteiro.

cussão anterior para preparação jurídica ou regulatória. E 276 atos requerem análise minuciosa para possíveis ajustes ou regulamentações. As 454 normas restantes não estarão vigentes ou seus efeitos já não se farão sentir em 1º de janeiro de 2023, mas são relevantes para se entender o Método da Desconstrução e, portanto, importantes para reflexões visando à Reconstrução. As normas com recomendações de Revogação (125, sendo 107 para revogação imediata) ou Re-regulação (276) estão listadas no Anexo I deste documento (veja representação no gráfico abaixo). Para

cada ato a ser revogado, foi analisado ainda se a norma que existia anteriormente deve ser restaurada, em um procedimento jurídico denominado repristinação. As normas para as quais não há ações recomendadas (sem ação) estão no Anexo II.

Entre os 21 (Figura 6) temas⁹ nos quais todos os atos classificados pela POLÍTICA POR INTEIRO são enquadrados, Biodiversidade é que tem o maior número de normas a serem reconstruídas (83), mas Institucional é aquele com o maior número indicações para revogação (21), sobretudo imediata (18).

MÉTODO DA DESCONSTRUÇÃO

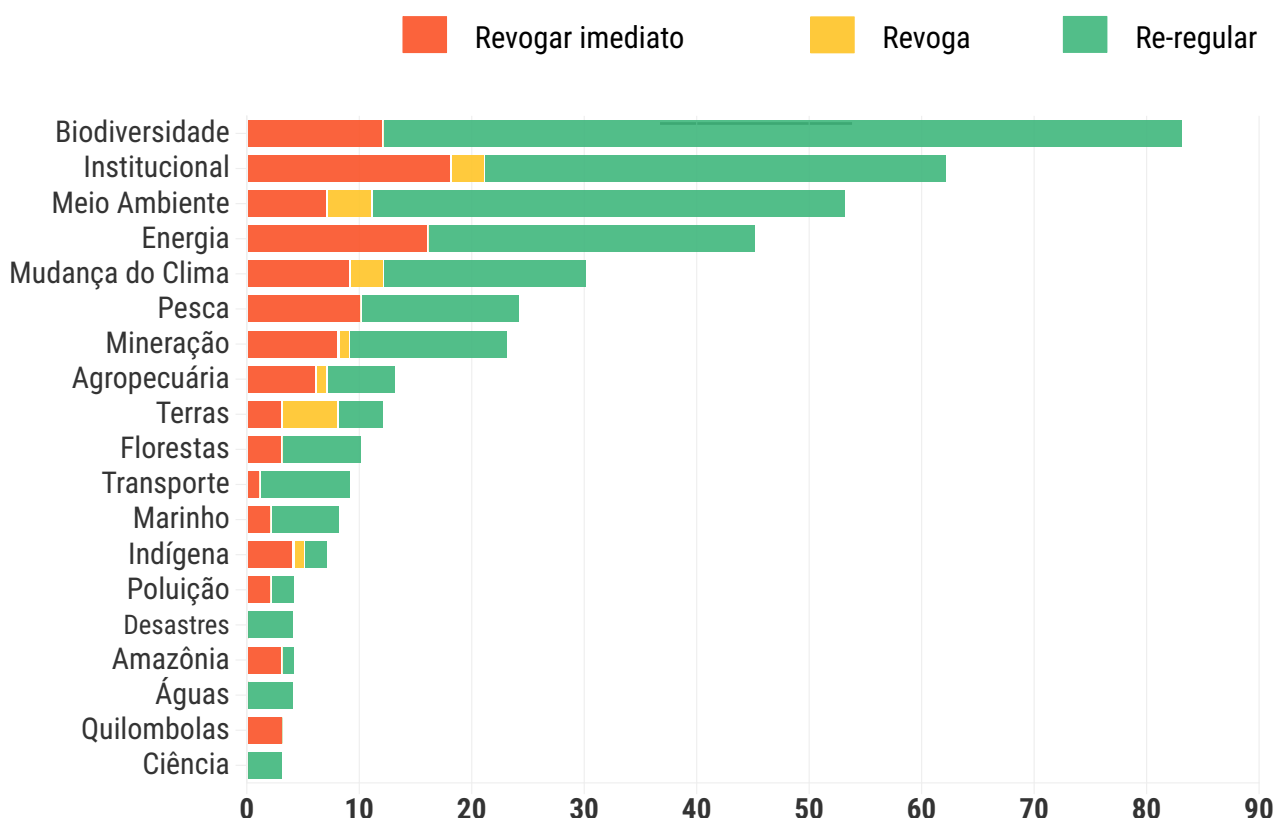


Figura 6. Distribuição de atos por tema e ação.
Fonte: Política por Inteiro.

9. A equipe da POLÍTICA POR INTEIRO divide os atos públicos relativos às políticas ambiental e de mudança climática em 21 temas, segundo o assunto sobre o qual versam. Acesse a Metodologia em politicaporinteiro.org/metodologia.

Em relação às classes, Regulação é a que aparece com o maior número de normas com alguma ação indicada (142), 73% desse montante devem ser re-reguladas. Metade dos atos classificados como Flexibilização (33) é indicada para

revogação imediata (conforme a **Figura 7**).

A seguir, o Roteiro da Reconstrução descreve como diferentes áreas foram afetadas pelos atos infr legais nos últimos quatro anos e aponta os caminhos para reerguer as políticas públicas nessas áreas.

MÉTODO DA DESCONSTRUÇÃO

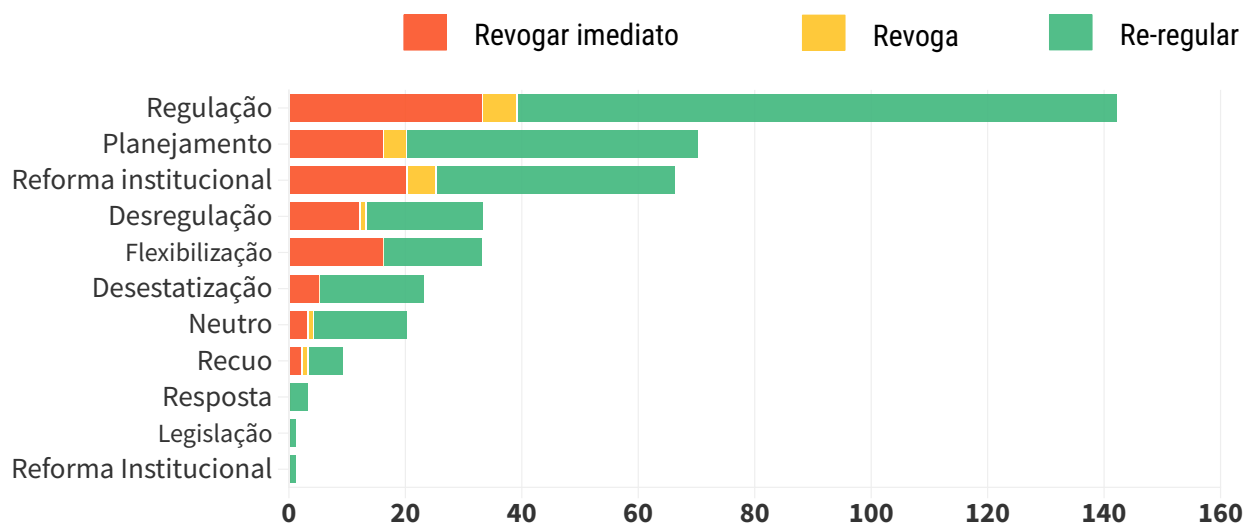


Figura 7. Distribuição de atos por classe e ação.
Fonte: Política por Inteiro.



O roteiro da Reconstrução

1. Restaurar participação e controle social

Método da Desconstrução: Políticas decididas a portas fechadas

Temas¹⁰: Institucional, Meio Ambiente, Energia, Amazônia, Mudança do Clima, Pesca, Mineração, Biodiversidade, Águas, Transporte, Florestas, Ciência, Agropecuária, Terras, Indígena

O Método de Desconstrução foi implantado com o desmonte sistemático das instituições e dos fóruns de participação e transparência social, cortes

orçamentários, paralisação de projetos e fundos internacionais, desregulações infralegais, censura, militarização dos órgãos ambientais, assédio e perseguição aos analistas ambientais do Ministério do Meio Ambiente (MMA), Ibama e ICMBio.

Demonstrando a intenção de impor um governo autoritário, uma das primei-

10. Temas da POLÍTICA POR INTEIRO nos quais foram categorizados os atos listados em cada área. Lista dos 21 temas. Disponível em <https://www.politicaporinteiro.org/metodologia/>. Acesso em 27 de set. de 2022.

ras medidas foi acabar com os espaços de controle social como os colegiados, comitês, grupos de trabalho, comissões e outros fóruns colegiados. A publicação do Decreto 9.759 em abril de 2019 marcou de maneira significativa o desmonte e paralisou, da noite para o dia, as reuniões de comitês e colegiados importantes para a continuidade de políticas públicas, para a execução de projetos com fundos internacionais (como o Comitê do Fundo Amazônia) até para a continuidade de processos de licitação e de ética.

O decreto não revogou, entretanto, colegiados criados por lei, como o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama). Para esses casos, o governo atuou com alterações de composição e novos regimentos. Em novembro de 2019, uma portaria desconfigurou a composição do Conama de maneira significativa. Tal ato foi questionado no STF, por meio da ADPF 623¹¹. Com a decisão liminar suspendendo as atividades do Conama até decisão pelo Plenário, foi publicado novo decreto¹² alterando o Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, sobre a composição do conselho, na tentativa de amenizar a perda de participação e, por consequência, da função primordial do colegiado como arena de diálogo das políticas públicas por diferentes agentes, incluindo a sociedade civil. Contudo, a composição ainda está muito aquém do ideal, visto que importantes representações como povos

indígenas e ciência permanecem excluídas. Além disso, tal modificação mostrou-se inócua por nunca ter sido retomada a agenda de atividades do Conama.

Pelo Decreto 9.759/2019, foi extinto também o Grupo Permanente de Trabalho Interministerial do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal - PPC-DAM (criado em 2003), sem recriação de nenhum plano ou grupo semelhante.

No caso da pesca, o desmonte foi ainda mais dramático. Da noite para o dia, com a publicação da MP 870, no segundo dia do governo Bolsonaro, foi retirada a competência do MMA da gestão compartilhada dos recursos pesqueiros. Deixou de funcionar o Sistema de Gestão Compartilhada (SCG), com comitês, câmaras técnicas e grupos de trabalho paritários e representativos, que operava desde 2009 conforme o Decreto 6.981/2009. Com a publicação do Decreto 9.759/2019, todos esses espaços foram revogados, ficando o ordenamento pesqueiro ligado monocriticamente a uma nova Secretaria de Aquicultura e Pesca (SAP), criada no âmbito do Ministério da Agricultura, sem nenhum espaço participativo de decisão. Apenas em junho de 2021, a SAP recriou os espaços de gestão compartilhada, por meio do Decreto 10.736/2021, instituindo a Rede Nacional Colaborativa para a Gestão Sustentável dos Recursos Pesqueiros (Rede Pesca Brasil), com o caráter consultivo e de assessoramento, com o objetivo de subsidiar a gestão para o uso sustentável dos recursos pesqueiros. Esse decreto substi-

11. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5774620>. Acesso em 28 de set. de 2022.

12. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.018-de-30-de-marco-de-2022-389606577>. Acesso em 22/09/2022.

tuiu o SGC. Além da diferença de coordenação (que antes era compartilhada com o MMA), a nova Rede constituída com o atraso de dois anos e meio não assegurou a participação de pescadores artesanais.

Destacam-se alguns colegiados, que foram criados temporariamente, mas que não trouxeram a público suas conclusões, como o Grupo de Trabalho (GT) para estudar a possibilidade de fusão entre o Ibama e ICMBio. Esse GT configurou uma tentativa de enorme retrocesso no quadro atual das instituições ambientais. Porém, suas conclusões puderam frear o ímpeto de Desconstrução nesse caso, mas sua própria operação representou um esforço que poderia ter sido evitado se fossem respeitadas as experiências que já carregavam os dois órgãos e seus servidores.

Foi criado ainda um GT para revisar a Política Nacional de Mudança do Clima, no âmbito do novo Comitê Interministerial sobre a Mudança do Clima e o Crescimento Verde (CIMV). Aparentemente, grupos criados apenas para prestar conta a eventos internacionais sem, no entanto, concluir seus objetivos.

Ao longo dos quatro anos, os comitês foram sendo recriados, com lacunas de tempo e obedecendo as novas diretrizes impostas pelo Decreto como possuírem no máximo sete membros, não precisar ser paritário nem tampouco incluir representantes da sociedade civil. Dessa forma, será necessária a revisão de todos os espaços restituídos, a fim de identificar estruturas a serem revogadas, revertidas ou melhoradas. Recomenda-se

a revogação imediata dos Decreto Federais 9.759/2019 e 9.812/2019, a fim de que todos os colegiados sejam restabelecidos seguindo diretrizes claras de transparência, representatividade e meios de assegurar a participação plena da sociedade civil, além de uma maior pluralidade e publicidade das discussões e decisões.

Exemplos de paralisação de projetos com fundos internacionais foi o Fundo Amazônia (explicado mais adiante), mas também o Programa Áreas Protegidas da Amazônia (Arpa), considerado o maior programa de conservação de florestas tropicais do planeta¹³. A paralisação dos projetos foi consequência da incompatibilidade entre as estruturas de governança e a política adotada pelo governo de restrições à participação da sociedade civil e à transparência. Somente após 11 meses do início da gestão de Bolsonaro, em novembro de 2019, foi editado um novo decreto do Programa Arpa, refazendo sua instância colegiada, mas diminuindo a representatividade da sociedade civil e, por consequência, a paridade dos assentos. Portanto, a norma deve ser revogada, reprimando-se a composição anterior.

Outra estratégia que reduziu o grau de participação e debate mesmo nos colegiados que operaram foi a prática de aprovação de medidas na modalidade chamada ad referendum, na qual o ato é confirmado (referendado)

13. Disponível em: <https://www.politicaporinteiro.org/2021/07/09/arpa-idas-e-vindas-do-maior-programa-de-conservacao-de-florestas-tropicais-do-mundo>.

posteriormente a sua publicação. É um recurso útil para atos de urgência ou ordinários de impacto previsível, mas se aplicado como praxe, sob o pretexto de acelerar processos, traz potencial de grandes

impactos, justamente pelo alijamento da discussão/debate sobre atividades. Atos ad referendum foram comuns no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) da Presidência da República.

Ações indicadas por classe do ato

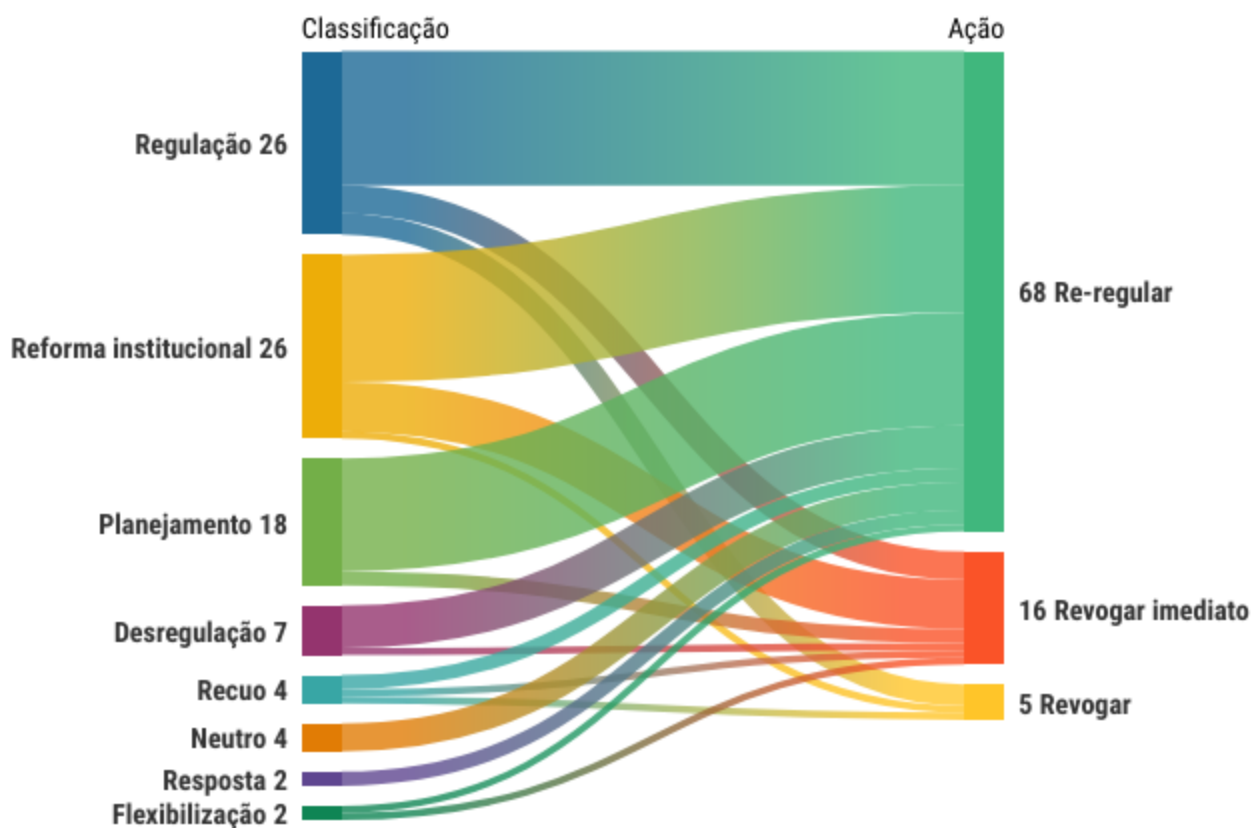


Figura 8. Restaurar participação e controle social.
Fonte: Política Por Inteiro.

Normas de referência: Decreto 9.759/2019, Decreto 9.812/2019, Decreto 10.845/2021, Decreto 10.736/2021, Portaria nº 630/2019, Decreto 10.140 de 28 de novembro de 2019, entre outras portarias que recriaram os colegiados.

2. Descupinização institucional

Método da Desconstrução: Cupinização institucional

Tema: Institucional, Meio Ambiente, Mudança do Clima, Energia, Biodiversidade, Amazônia, Florestas, Terras, Agropecuária, Transporte, Pesca, Marinho, Desastres, Águas

Desde a redemocratização, foi a primeira vez que em uma mudança de governo, acordamos já no dia seguinte da posse com a publicação de uma Medida Provisória, a MP 870¹⁴, alterando toda a organização do Poder Executivo. Foram tiradas competências, desfeitos ministérios, reestruturados órgãos, sem nenhuma transição ou debate com funcionários e servidores da estrutura existente até 31 de dezembro de 2018.

Na sequência, foram publicados os decretos que modificaram cada um dos ministérios, como o Decreto 9.672, de 02 de janeiro de 2019, que aprovou a primeira mudança regimental do MMA, alterando sobremaneira as atribuições e agendas da pasta, com a omissão de temas importantes como combate ao desmatamento, mudanças climáticas, gestão dos recursos pesqueiros, populações tradicionais e educação ambiental, além da retirada das agendas florestais e de água do escopo do MMA (a ANA foi vinculada ao Ministério de Desenvolvimento Regional, e o Serviço Florestal Brasileiro e a Secretaria

de Desenvolvimento Rural Sustentável foram para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa).

Para além da área ambiental, destacam-se também as mudanças e tentativas de mudanças no Incra e na Funai, que pelo Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, ficou momentaneamente vinculada ao novo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. A MP 870, de 1º de janeiro de 2019, também transferiu a competência para a demarcação de terras indígenas da Funai para o Mapa. Houve resposta no Judiciário de partidos de oposição questionando essa transferência. Entretanto, as mudanças tentadas pelo Executivo acabaram barradas pelo Congresso, antes de uma decisão final na Justiça. O Legislativo alterou os artigos da MP 870 na tramitação do Projeto de Lei de Conversão e também impediu a tramitação de outra MP, com propostas idênticas às que já haviam sido inviabilizadas.

O processo de cupinização institucional prosseguiu com diversas mudanças e reorganizações regimentais. Somente para o MMA foram publicadas três mudanças regimentais; no Ibama, seis mu-

14. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Mpv/mpv870.htm . Acesso em 28 de set. de 2022.

danças; e, no ICMBio, cinco novos regimentos foram publicados.

Além disso, foram publicadas normas que trouxeram em seu bojo uma espécie de mordada institucional, restringindo a liberdade de analistas ambientais e demais servidores para se manifestar tecnicamente sobre os temas relacionados a suas atuações profissionais e mesmo acadêmicas, como as Portarias do MMA 778/2019, 411/2020 e 151/2021.

Como primeiro passo para o fortalecimento do MMA, esses atos de reestruturação do Poder Executivo devem ser revogados, restaurando-se as competências e capacidades do ministério nos temas de mudança do clima, água, oceano e educação ambiental. Devem-se recuperar imediatamente programas e agendas,

como o combate ao desmatamento com um novo plano de prevenção e controle, pactuado entre federados e atualizado para a realidade de uma Amazônia tomada por quadrilhas armadas. Os órgãos de fiscalização e controle como Ibama, ICMBio e Funai também deverão ser fortalecidos.

A emergência climática deve ser também vista como uma questão central e transversal às pastas do governo. A pauta climática e socioambiental deve extrapolar a caixa do Ministério do Meio Ambiente, sendo necessário estruturar uma "Presidência Verde", que contemple uma Secretaria Estratégica sob a Presidência, responsável pela coordenação interinstitucional da política climática, cobrindo assuntos domésticos e internacionais.

Ações indicadas por classe do ato

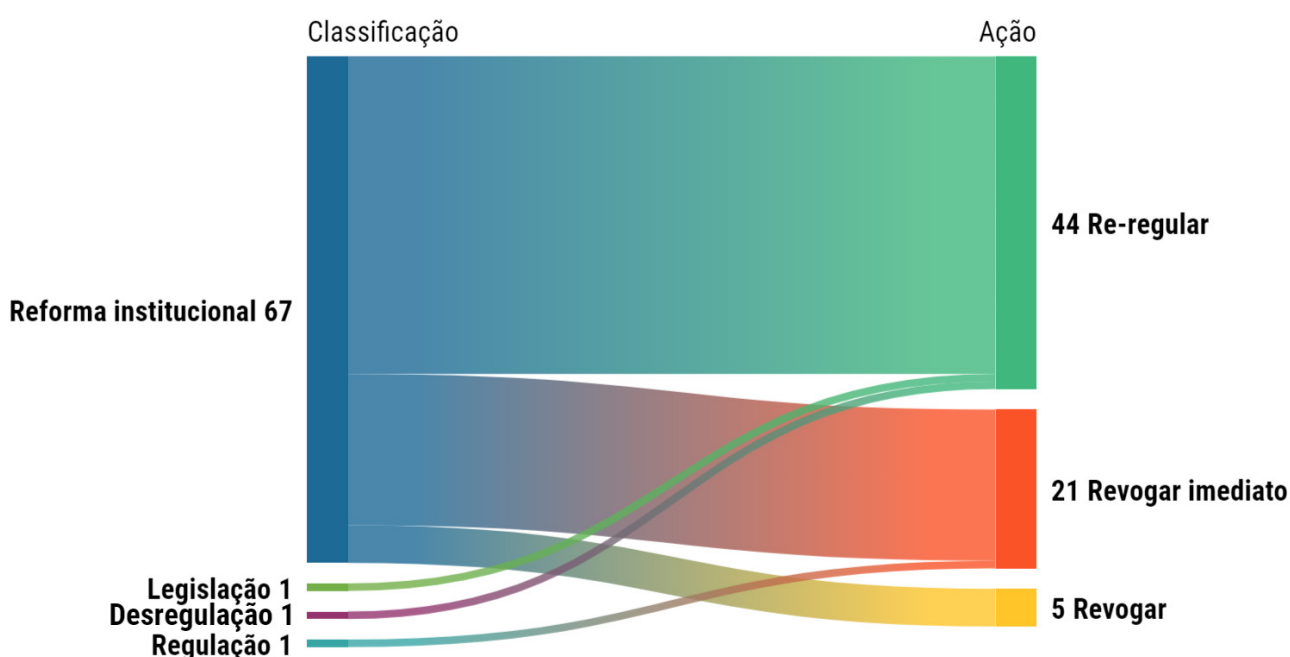


Figura 9. Descupinização institucional.
Fonte: Política Por Inteiro.

Normas de referência: MP 870 convertida na Lei 13.844, de 18 de junho de 2019, Decreto 9.672, de 02 de janeiro de 2019, Decreto 9.660, de 1º de janeiro de 2019, Regimentos atuais¹⁵



3. Aumentar transparência pública

Método da Desconstrução: Redução do acesso à informação

Tema: Institucional, Terras, Meio Ambiente, Florestas, Mudança do Clima, Agropecuária, Pesca, Mineração, Energia, Desastres, Poluição, Indígena

É princípio constitucional aplicado à Administração Pública a publicidade (art. 37). Contudo, o que se verificou desde 2019 foi uma diminuição da transparência de informações e atos do Governo Federal. Foram diversas as estratégias adotadas para reduzir o grau de transparência das decisões e ações do Executivo.

Algumas são de fácil reversão como as formas de publicação de planos, programas e outras iniciativas no DOU. Verificou-se em diversas situações a edição de normas cujos anexos somente poderiam ser acessados de forma virtual (sem a publicação na íntegra no Diário). Isso abriu a possibilidade de haver mudanças de conteúdo sem aviso prévio dos cidadãos, ou mesmo uma mudança do endereço eletrô-

nico, provando a quebra do “link” e o acesso à informação. Essa possibilidade de fato se concretizou com a Resolução CONABIO 8/2021, sobre a Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção e cujo anexo foi modificado no site oficial dias depois da publicação, conforme detectado pelo monitoramento diário da Política Por Inteiro¹⁶.

Outra estratégia de corrosão dos mecanismos para tornar as iniciativas do Poder Público mais transparente foi regular os procedimentos de acesso à informação, dificultando ações exitosas da sociedade civil, incluindo o trabalho fundamental exercido pela imprensa no Estado democrático. O acesso à informação é garantida pela legislação brasileira, seja de forma geral (Lei de Acesso à Informação - LAI, de

15. Houveram mudanças de regimentos do ICMBio e IBAMA ainda em setembro de 2022 que não constam da tabela.

16. Disponível em: <https://www.politicaporinteiro.org/2022/03/05/qual-e-a-lista-de-especies-ameacadas-aprovada-pela-conabio/>. Acesso em 13 de set. de 2022.

2011)¹⁷ ou específica para a área ambiental (Lei Federal 10.650/2003)¹⁸. Corroborando tais leis, foram determinadas no Superior Tribunal de Justiça (STJ) quatro teses acerca do acesso à informação e transparência ambiental¹⁹. No entanto, foi publicada a Instrução Normativa 24/2020 do IBAMA, a qual fixa que poderá não ser atendido pedidos de acesso à informação quando:

- **Genéricos:** pedidos inespecíficos que não descrevam de forma delimitada o objeto da solicitação;
- **Desproporcionais:** pedidos que comprometam significativamente a realização das atividades regulares das unidades do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, acarretando prejuízo injustificado aos direitos de outros solicitantes;
- **Desarrazoados:** pedidos não amparados pela Lei nº 12.527, de 2011, e pelas garantias fundamentais previstas na Constituição ou contrários aos interesses públicos, como a segurança pública, a celeridade e a economicidade da administração pública;
- **Exijam** trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações tais como:
 - a. consultas sobre a aplicação de legislações ou sobre a interpretação de determinado dispositivo legal;

17. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em 13 de set. de 2022.

18. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.650.htm. Acesso em 13 de set. de 2022.

19. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portals/Paginas/Comunicacao/Noticias/27052022-Teses-da-Primeira-Secao-con-sagram-direito-a-informacao-ambiental-e-obrigacao-do-Estado-com-a-transparencia.aspx>. Acesso em 13 de set. de 2022.

- b. pesquisas estruturadas que demandem a produção ou consolidação de informações; ou
- c. que não se relacionem com as competências do IBAMA

Dessa forma, foi dificultada (e muito) a prestação de informações à sociedade, especialmente nos casos de necessidade de consolidação de informação ou mesmo aqueles entendidos como “desproporcionais”.

Outro destaque foram os chamados “revisões” e “revogações”. Nascidos numa sistemática de certa forma necessária de simplificação e ordenação das normas da Administração Pública Federal, não alcançaram seus objetivos de promover uma ampla modernização ou garantia de efetividade do estoque regulatório nacional. As diretrizes desse processo constam no Decreto Federal 10.139/2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto. Aplicável a todas as figuras de normas inferiores a decreto (ex: portarias, resoluções, instruções normativas, dentre outros), as revogações devem ser realizadas quando a norma se enquadrar em três casos: (i) revogadas tacitamente; (ii) cujos efeitos tenham se exaurido no tempo; e (iii) vigentes, cuja necessidade ou cujo significado não pôde ser identificado.

Para a recuperação da transparência do Governo Federal e avanços nesse sentido para além do que havia até 2019, é necessário:

- Restauração do amplo acesso público a informações socioambientais e

climáticas, especialmente no âmbito dos colegiados, como disponibilização constante, sem necessidade de recurso à LAI, de suas agendas, pautas e atas;

- Organização de informações e dados de forma clara, direta e de fácil acesso, com a modernização imediata de sistemas de dados públicos – como o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais, que não recuperou sua agilidade após ter ficado paralisado por um tempo, ou mesmo o sistema de dados das

ações de fiscalização e a lista pública de autuados pelo Ibama, que foi interrompido por quase um ano levando a praticamente um apagão de dados²⁰;

- Realização de uma real avaliação de impacto regulatório, especialmente com marcos revisionais de efetividade das normas e, se for o caso, a sua alteração;
- Simplificação do estoque regulatório para fins de maior efetividade na aplicação das normas e desenvolvimento de políticas públicas.

Ações indicadas por classe do ato

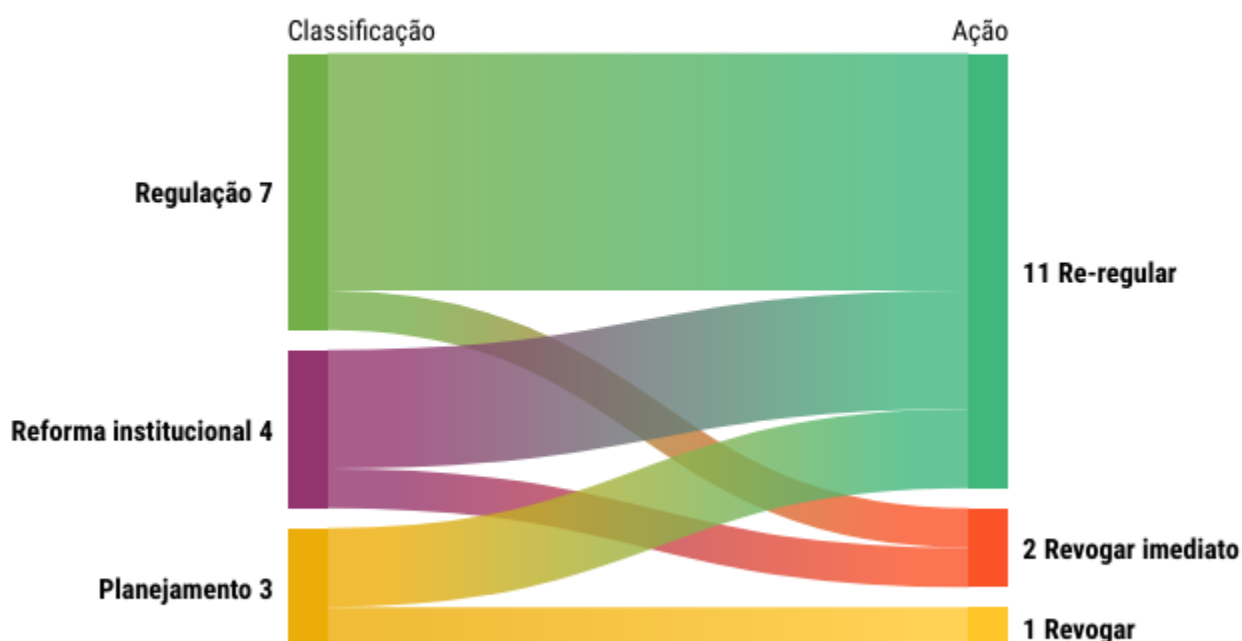


Figura 10. Aumentar transparência pública.
Fonte: Política Por Inteiro.

Normas de referência: Resolução CONABIO 8/2021, Revisões e Revogações listados no Anexo II.

20. Disponível em: <https://infoamazonia.org/2021/12/21/estamos-em-um-verdadeiro-apagao-de-dados-afirma-fiscal-do-ibama/>. Acesso em 28 de set. 2022.

4. Retomar garantia dos direitos indígenas

Método da Desconstrução: Ataques a indígenas e seus aliados

Tema: Indígena, Institucional

O tema Indígena representou 4% do total de atos publicados nos últimos quatro anos, sendo que 70% deles foram de Resposta (quase a totalidade do emprego da Força Nacional de Segurança Pública – leia mais abaixo). A ausência de atos de Regulação e Planejamento do Governo Federal no tema reflete a lacuna de políticas públicas indigenistas, que somada às Reformas Institucionais promovidas na Funai e a não demarcação de sequer um centímetro de Terras Indígenas, legitimaram as mais variadas formas de ataques aos povos indígenas e seus territórios.

Como Reforma Institucional, o governo tentou deslocar funcionalmente do Ministério da Justiça (MJ) para outras pastas setoriais, como modo de implementar o comando do presidente da República de "não demarcar um centímetro de terra indígena" e de abrir territórios à exploração de terceiros. Ao final, o Judiciário desfez a reforma institucional pretendida, obrigando a FUNAI a permanecer sob o MJ. Ainda assim, as diretrizes adotadas pelo governo buscaram desafiar os direitos originários garantidos pela CF88 e o órgão indigenista foi debilitado

em suas capacidades e competências.

Além do volume de conflitos monitorados via DOU, por meio das portarias de emprego da FNSP, iniciativas avançaram no Legislativo para retirada de direitos, assim como no Poder Judiciário, onde a discussão da tese do marco temporal se prolonga, gerando instabilidades jurídicas e violência.

Durante a pandemia, a omissão do Poder Executivo Federal reforçou o descaso com a questão indígena. As barreiras sanitárias foram instituídas, via medidas provisórias, somente após a ADPF²¹, representando mais uma ação da administração pública ocorrida somente por resposta.

No cenário infralegal, a Funai editou medidas que promovem a deslegitimação da identidade dos povos indígenas como a definição de novos critérios de heteroidentificação que fragilizam a tradicionalidade e a cultura dos povos. Na gestão territorial, foi aberta a possibilidade para a Funai atuar na certificação de imóveis irregulares em TIs não homologadas. De acordo com entidades indigenis-

21. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5952986>. Acesso em 28 de set. de 2022.

tas²², a norma configura o retrocesso para uma política de arrendamento de terras.

Foram regulamentados também os procedimentos de licenciamento ambiental de empreendimentos desenvolvidos no interior de TIs. A normativa teve como premissa a Lei da Liberdade Econômica e autorizou a atuação de associações de composição mista de indígenas e não indígenas nas TIs, comprometendo os direitos territoriais e o protagonismo das comunidades. Nesse sentido, os atos citados precisam de revogação imediata (Anexo I).

A proteção aos Indígenas Isolados ou de Recente Contato foi também desvalidada²³, infringindo prerrogativas constitucionais. Atrasos da Funai na publicação de portaria de restrição de ingresso, locomoção e permanência em áreas com indígenas de isolamento voluntário levaram o Ministério Público Federal²⁴ a exigir a renovação da proteção para a Terra Indígena Ituna Itatá. Outras portarias de restrição foram registradas com atrasos e mediante ações judiciais (Anexo II).

Essas medidas são atualmente a única proteção jurídica oferecida aos povos isolados e, portanto, devem ser mantidas com esforços adicionais de fiscalização.

A Funai deve voltar a ser guiada por diretrizes de excelência técnica no suporte aos povos originários. O órgão, fundado em 1967 sob uma perspectiva assimilacionista²⁵, durante a ditadura militar, evoluiu, principalmente a partir dos anos 2000, para contemplar uma visão mais participativa nas questões indigenistas, em acordo com a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil em 2002²⁶. Porém, nos últimos quatro anos, o órgão refletiu o discurso oficial leniente com as agressões aos povos originários, culminando em muitos casos em ameaças à vida - até concretizadas em assassinatos brutais como os dos indigenistas Bruno Pereira e de Maxciel Pereira dos Santos, ambos funcionários da Funai (Pereira estava de licença do órgão, onde deixou de ter suporte para realizar sua atividade plenamente).

22. Disponível em: <https://cimi.org.br/2021/02/nota-publica-nova-normativa-funai-retoma-politica-arrendamento-esbulho-territorios-indigenas/>.

23. Disponível em: https://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2022/07/NT_OPI_Itunaltata_geoespacial_RB.pdf.

24. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/mpf-vai-a-justica-para-obrigar-a-funai-a-renovar-protecao-para-indigenas-isolados-no-xingu>.

25. Disponível em: [https://pib.socioambiental.org/pt/Funda%C3%A7%C3%A3o_Nacional_do_%C3%8Dndio_\(Funai\)](https://pib.socioambiental.org/pt/Funda%C3%A7%C3%A3o_Nacional_do_%C3%8Dndio_(Funai)). Acesso em 28 de set. de 2022

26. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1989%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20Povos%20Ind%C3%ADgenas%20e%20Tribais%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20OIT%20n%20%C2%BA%20169.pdf>. Acesso em 28 de set. de 2022.

Ações indicadas por classe do ato

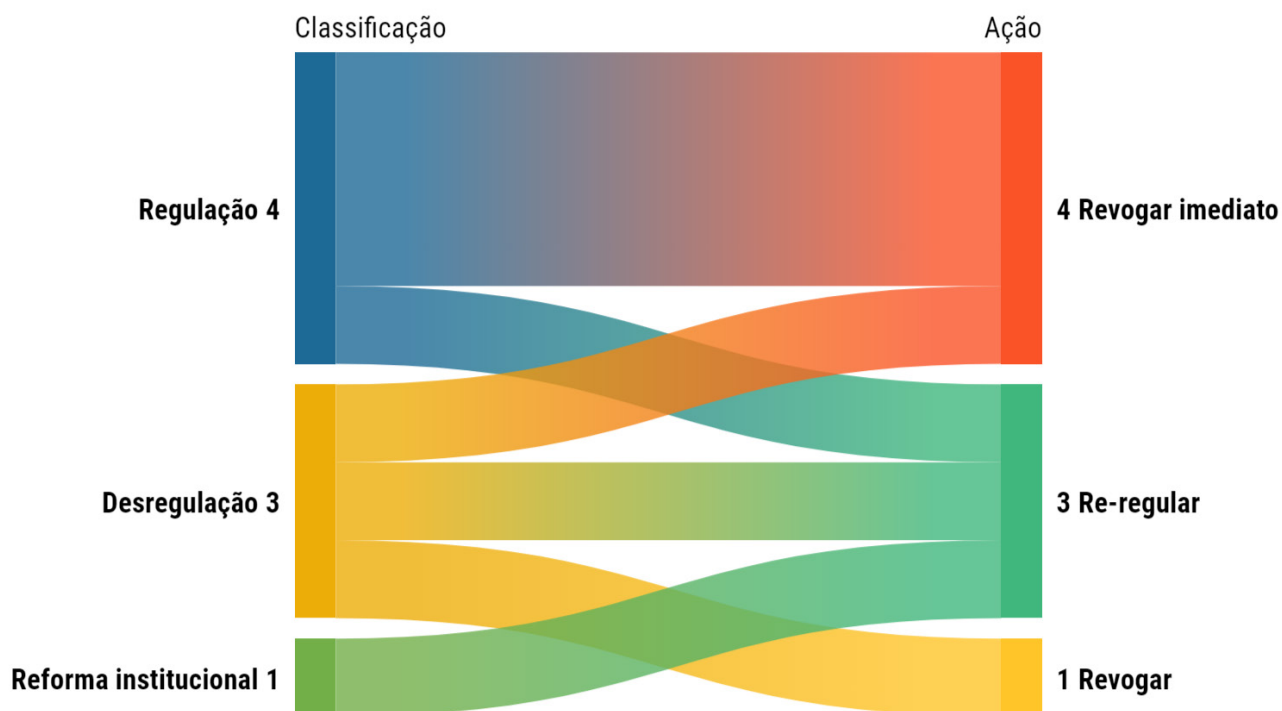


Figura 11. Retomar garantia dos direitos indígenas.
Fonte: Política Por Inteiro.

Normas de referência: Instrução Normativa N° 9 de 16 de abril de 2020, Portaria Funai n° 471 de 28 de janeiro de 2022; Instrução Normativa Conjunta N° 1 de 22 de fevereiro de 2021, Resolução N° 4 de 22 de janeiro de 2021, Portaria N° 17 de 9 de janeiro de 2019; Medida provisória n° 1.121 de 7 de junho de 2022

.....

5. Instituir estratégia de gestão de conflitos socioambientais

Método da Desconstrução: Uso da Força Nacional de Segurança Pública de maneira permanente

Tema: Indígena, Amazônia, Biodiversidade, Terras, Florestas

A convocação da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP) para atividades de cooperação federativa é competência do Ministério da Justiça e Segurança Pública e está prevista na Lei 11.473, de 10 de maio de 2007. Desde 2019 foi registrado de forma recorrente o emprego da FNSP em operações de apoio ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), aos estados da Amazônia Legal, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e, principalmente, à Fundação Nacional do Índio (Funai). O uso da FNSP é compreendido como uma ferramenta importante em situações críticas que demandam ação rápida do Estado. Devem, portanto, ser episódicas. Contudo, sem políticas consistentes para os povos originários, a maioria dos atos publicados no tema Indígena é de emprego ou prorrogação da permanência da FNSP em Terras Indígenas (TIs). Classificados como Resposta na Metodologia da POLÍTICA POR INTEIRO, evidenciam a posição reativa, e não propositiva, do Governo Federal diante dos conflitos em TIs, relacionados ao avanço do garimpo, desmatamento e grilagem de terras.

A FNSP também vem atuando de forma recorrente em apoio ao ICMBio e ao Ibama, no combate ao desmatamento, extração ilegal de minério e madeira, invasão de Unidades de Conservação e combate

aos incêndios. Nos estados da Amazônia Legal, as operações que envolvem a FNSP são focadas em atividades ilegais, ligadas direta ou indiretamente aos crimes ambientais como a Operação Arpão I, na região do Médio Solimões, instituída em julho de 2020, com previsão de duração de 30 dias, porém constantemente prorrogada e vigente há mais de dois anos.

Em 2021 e 2022, foram captadas normas de emprego da FNSP no âmbito da Operação Guardiões do Bioma, nos estados do Amazonas e de Mato Grosso. São esses os únicos atos referentes ao "Guardiões do Bioma" publicados no DOU. O programa se encontra na segunda edição²⁷ e tem dados sigilosos²⁸.

A Força Nacional agiu também em consonância com as Forças Armadas nas Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) na região Amazônica. A atuação relacionada a conflitos agrários, no âmbito do Incra, foi mais pontual.

Os atos captados não precisam de revogação ou re-regulação, pois têm vigência definida (Anexo II). Porém, o emprego ilimitado da FNSP deve ser reavaliado e não compreendido como central à política pública. São necessárias estratégias coordenadas e interministeriais, na perspectiva de medidas que possam atacar as causas e evitar novas situações de conflito.

27. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/noticias/governo-federal-lanca-segunda-edicao-da-operacao-guardioes-do-bioma-com-foco-no-combate-a-queimadas-e-incendios-florestais>.

28. Disponível em: <https://oeco.org.br/noticias/sob-o-custo-de-r-175-milhoes-governo-mantem-sob-sigilo-operacao-contradesmatamento-na-amazonia/>.

Ações do Executivo

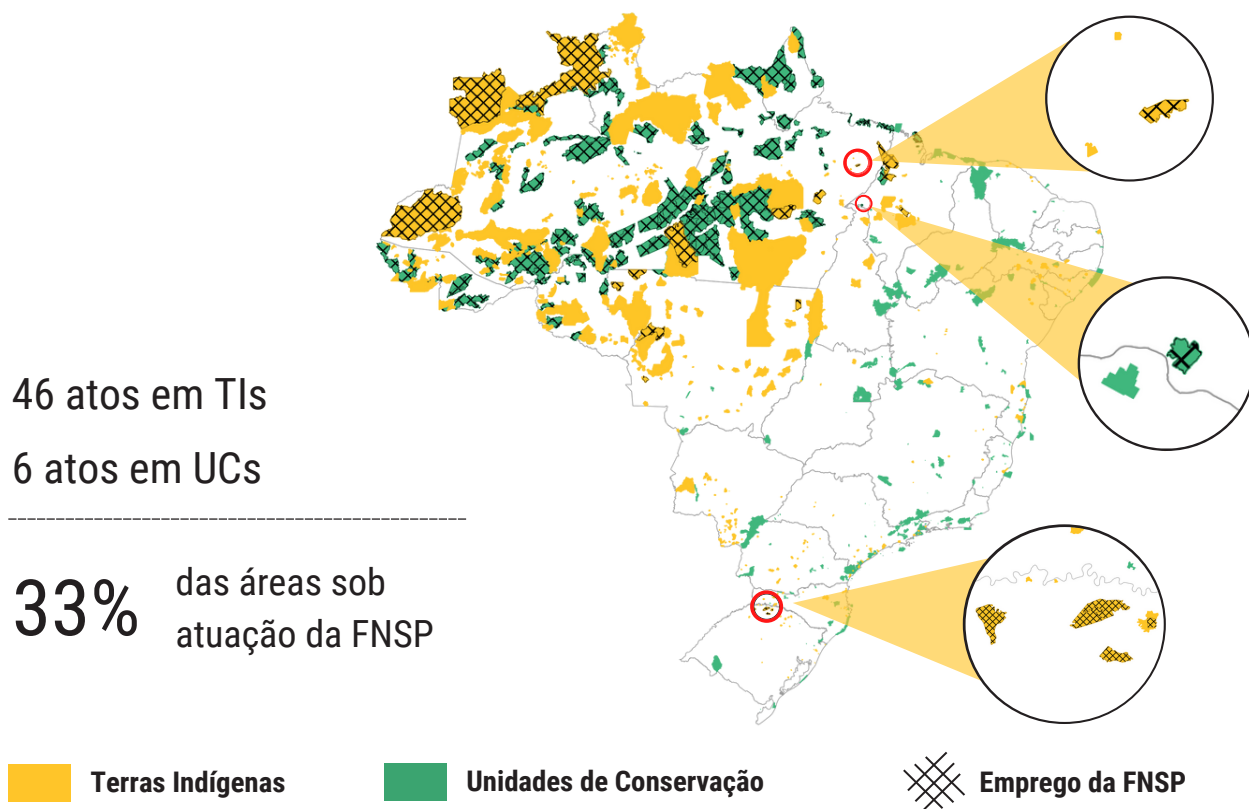


Figura 12. Autorização ou prorrogação do emprego da FNSP em UCs e TIs (2019- 2022).
Fonte: Política por Inteiro (DOU).

Normas de referência: Portarias de emprego e prorrogação da FNSP listadas no Anexo II

.....

6. Evitar colapso socioambiental da Amazônia

Método da Desconstrução: Militarização como resposta

Tema: Amazônia, Florestas, Mudança do Clima, Biodiversidade, Meio Ambiente

Sucessivos recordes de desmatamento e fogo na Amazônia Legal evidenciaram a ausência de políticas públicas de comando e controle eficazes em combater crimes ambientais na atual gestão do governo federal. Em meio a esse contexto, foram instituídas em 2019 e 2020, as Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) Verde Brasil e Verde Brasil 2. E, em 2021, a Operação Samaúma. No papel, as Forças Armadas foram mobilizadas com o objetivo de atuação em ações preventivas e repressivas contra delitos ambientais, direcionadas ao desmatamento ilegal, ao combate de incêndios florestais e à fiscalização. As GLOs são previstas na Constituição Federal e seu acionamento é decisão de competência exclusiva do Presidente da República, em casos de esgotamento das forças tradicionais de segurança pública, em ações provisórias em área restrita, de polícia ostensiva, de natureza preventiva ou repressiva até o restabelecimento da normalidade. Nas operações Verde Brasil I e II, a FNSP também foi autorizada a atuar em apoio aos militares na Amazônia Legal.

As GLOs foram encerradas sem o recuo dos índices de desmatamento e de fogo. Pelo contrário, eles continuaram a subir. Ou seja, ou a Presidência da República considerou que esta era a “normalidade restabelecida” ou essas operações fracassaram. Ou, no Brasil surreal dos últimos quatro anos, é possível conciliar essas duas opções.

Considerando que o aumento do desmatamento e dos incêndios florestais foram fortemente negados, o em-

prego da GLO esteve mais alinhado com a narrativa de descredibilização das agências ambientais, deliberando uma nova governança militarizada da Amazônia. Não houve definição clara dos papéis a serem desempenhados pelas Forças Armadas, Polícia Federal e polícias estaduais, permitindo brechas para sobreposição de responsabilidades, resultados e falhas de coordenação.

Diante da eliminação formal do PPC-DAm, por meio da Resolução nº 4/2020²⁹ e da instituição do Plano Nacional para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa³⁰, apontado como insuficiente pelo próprio governo³¹, a GLO se tornou o principal plano do governo contra o desmatamento na Amazônia. Contudo ela não pode ser encarada como política pública. Trata-se de uma medida emergencial. As normas que instituem e autorizam as GLOs já se encontram exauridas no tempo, sendo assim não há o que revogar, mas a estratégia de uso ilimitado das Forças Armadas necessita de reavaliação, de forma a garantir transparência e resultados.

A escolha da região de atuação das Forças Armadas foi definida apenas na Operação Samaúma (última GLO) e se deu, em parte, relacionada à lista de

29. Disponível em: http://combateadesmatamento.mma.gov.br/images/Doc_ComissaoExecutiva/Demanda2608/Resolucao-4-23-de-Junho-de-2020.pdf.

30. Disponível em: <https://www.politicaporinteiro.org/2021/03/31/atualizacao-do-plano-operativo-para-controle-do-desmatamento/>.

31. Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/servicosambientais/controlode-desmatamento-e-incendios-florestais/copy_of_Balanco2021_Aprovado.pdf.

municípios prioritários³². A lista foi estabelecida no âmbito do PPCDAM e deve ser revisitada e atualizada com base em dados oficiais de desmatamento, com redefinição de critérios de ingresso na lista. Elaborada adequadamente, deve servir para que essas localidades possam receber especial atenção para a implementação de políticas públicas que resultem na redução do desmatamento de forma perene.

Após a pressão internacional diante do aumento dos crimes ambientais na região amazônica, o Conselho Nacional da Amazônia Legal (CNAL), extinto em abril de 2019 pelo já citado decreto que afetou os órgãos colegiados, foi recriado.

No entanto, sua permanência deve ser reavaliada de acordo com a efetividade das suas atividades e a representatividade dos Estados em sua composição.

Em relação aos incêndios e queimadas, foram editados e reeditados, desde 2019, decretos de “moratória do fogo” que surtiram pouco ou nenhum efeito e já perderam sua vigência (Anexo II). Dessa forma, a estratégia de moratória precisa ser reavaliada de acordo com os resultados obtidos nos últimos quatro anos e, se mantida, deverá ser coordenada com ações rígidas de comando e controle, em consonância com atuação dos entes subnacionais.

Ações indicadas por classe do ato

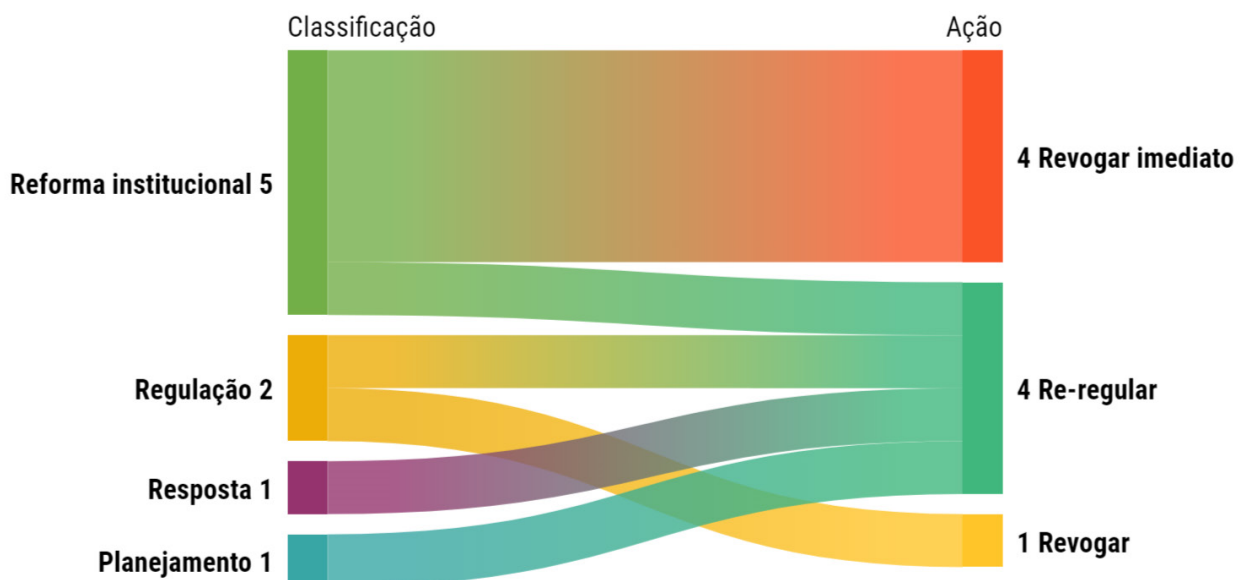


Figura 13. Evitar colapso socioambiental da Amazônia.
Fonte: Política Por Inteiro.

32. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/servicosambientais/control-de-desmatamento-e-incendios-florestais/pdf/Listagemmunicipiosprioritriosparaesdepreveno2021.pdf>. Acesso em 28 de set. de 2022.

Normas de referência: Decreto Federal 10.341/2020, Portaria 1.804/GM-MD, de 7 de maio de 2020, Portaria 2.138/GM-DM de 10 de junho de 2020, Decreto 10.421 de 9 de julho de 2020; Resolução N° 2 de 9 de abril de 2021, Resolução N° 3 de 9 de abril de 2021, Decreto 10.735 de 28 de junho de 2021, Resolução CONAVEG N° 5 de 18 de novembro de 2020, Portaria N° 9 de 11 de janeiro de 2021, Resolução N° 2 de 9 de abril de 2021, Resolução N° 12 de 13 de julho de 2022, Portaria MMA N° 191, de 22 de julho de 2022



7. Fortalecer ações de comando e controle

Método da Desconstrução: Aceitação e incentivo às ilegalidades, com discursos e flexibilização das normas

Tema: Amazônia, Meio Ambiente, Florestas, Institucional, Biodiversidade

A apuração de infrações ambientais foi alterada em diversos pontos, dificultando a responsabilização pelos ilícitos. O sintoma mais gritante dessa desregulação foram os índices de desmatamento, que voltaram a subir após o Brasil lograr fazer a vertiginosa curva embicar para baixo.

A taxa de crescimento do desmatamento na Amazônia Legal entre 2018 e 2021 foi de 73% (salto de 7.536 km² em 2018 para 13.038 km² em 2021). Entretanto, o número de autuações e embargos por crimes con-

tra a flora não respondeu a essa retomada do desmatamento. Pelo contrário, houve uma drástica redução de autuações de 2019 para 2020 (conforme **Figura 14**).

Entre as normas que alteraram os procedimentos de apuração e punição de infrações, está o Decreto Federal 9.760/2019 (modificado pelo Decreto Federal 11.080/2022), que instituiu os Núcleos de Conciliação. Neles, o autuado pode negociar a multa antes mesmo de apresentar defesa. Pode também realizar

acordo para encerrar a discussão processual com desconto na multa, parcelamento do valor ou conversão de punições monetárias em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental. Ainda assim, houve a conciliação em menos de 2% das multas aplicadas pelo Ibama, segundo dados de 2021³³.

Não houve nem conciliação, nem pagamentos. Estima-se que cerca de 98% de 1.154 autos de infrações emitidos só na Amazônia, desde outubro de 2019, estavam paralisados até maio de 2021³⁴. Só até o final de agosto de 2019 já se estimava um calote de mais de R\$ 59,3 bilhões de multas ativas³⁵.

Método da Desconstrução

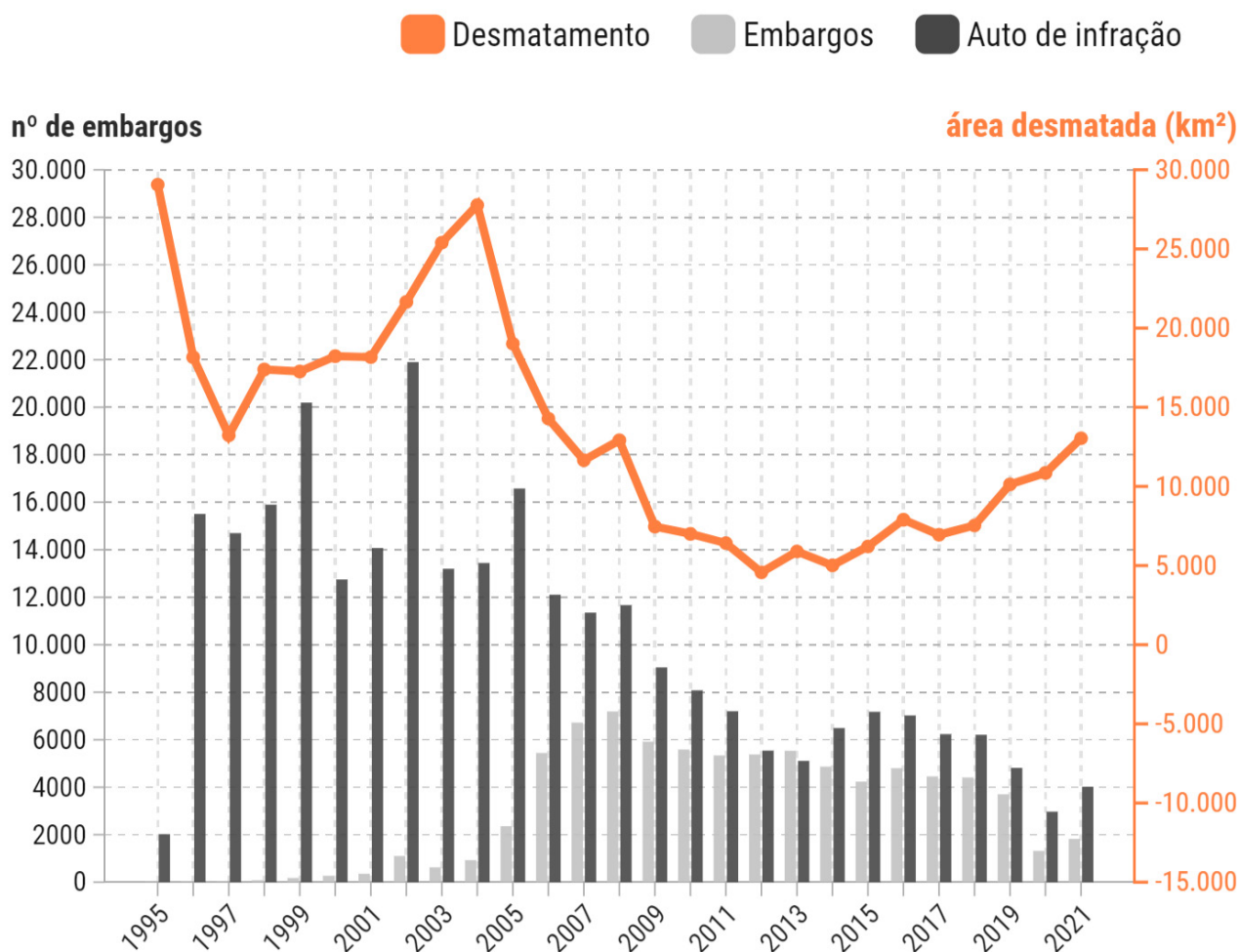


Figura 14. Evolução do desmatamento na Amazônia Legal e número de embargos do Ibama.
Fonte: Prodes/INPE | Ibama

33. Disponível em: <https://www.oc.eco.br/em-2-anos-so-17-das-multas-passam-por-conciliacao-imposta-por-salles/>. Acesso em 23 de set. de 2022.

34. Disponível em: <https://infoamazonia.org/2022/01/06/multas-ibama-paradas-amazonia-desde-2019/>. Acesso em 28 de set. de 2022.

35. Disponível em: <https://theintercept.com/2019/10/21/ibama-bilhoes-multas-ambientais/>. Acesso em 28 de set. de 2022.

Desde 2013 somente de 10% a 15% das multas foram pagas ou parceladas. Sob o pretexto de que a instrução processual não consegue acompanhar o quantitativo de autos lavrados e parte deles vai se acumulando e formando o passivo (atualmente em torno de 100 mil), a administração federal tentou reduzir o volume de lavraturas, sem atacar as causas que fazem avolumar as infrações ambientais. Dados oficiais do Ibama publicados no DOU³⁶ mostram que houve queda de 36% (**Figura 15**) na média anual de processos lavrados no governo

Bolsonaro em relação aos cinco anos anteriores.

O trabalho do servidores nos processos administrativos das infrações ambientais também foi dificultado em atos como a Instrução Normativa MMA/IBAMA/ICMBio 01/2021, que estabeleceu prazos exíguos para manifestação interna dos servidores e a retirada da possibilidade de embargo de obra ou atividade em casos de ocorrência de queimada e desmatamento fora de Área de Preservação Permanente (APP) ou Reserva Legal (RL).

Método da Desconstrução

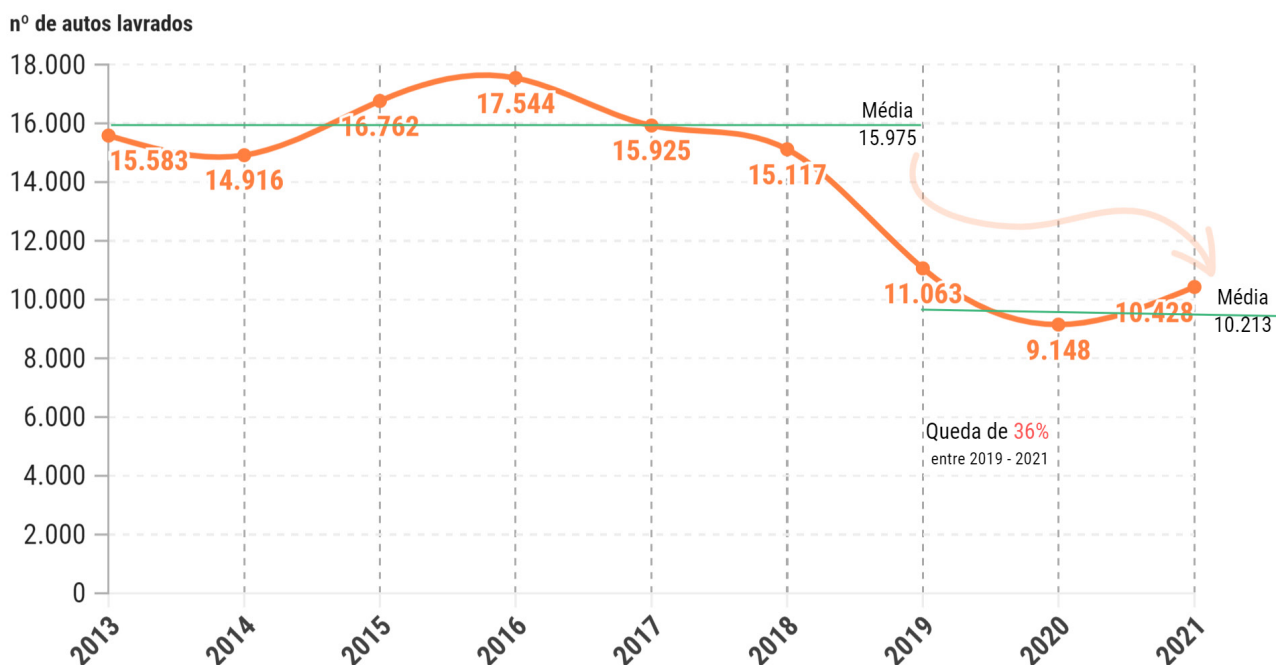


Figura 15. Evolução do número de processos lavrados pelo Ibama.
Fonte: Diário Oficial da União.

36. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-48-de-8-de-julho-de-2022-415447969>. Acesso em 28 de set. de 2022.

No caso do Decreto Federal 11.080/2022, houve mudança na sistemática de aumento da multa, sendo que antes era a partir da lavratura do auto de infração anterior confirmado em julgamento e passou a ser a partir da decisão definitiva sobre a infração, ou seja, irrecorrível. Deu-se assim mais chance para a reincidência, por exemplo, sem multas maiores.

As discussões sobre as responsabilidades acerca dos ilícitos ambientais acabaram sendo levadas até a malabarismos jurídicos para facilitar a vida dos infratores. No Despacho 11459461/2021-GAB-IN³⁷, foi estabelecido que a responsabilidade administrativa ambiental é subjetiva

e dependente da comprovação de culpa ou dolo pelo autuado, entendimento esse que até então estava negado por conta da OJN 26/2011/PFE/IBAMA. Com isso há uma maior dificuldade na apuração de infrações ambientais, havendo maior dispêndio de tempo e necessidade de produção de provas pelo agente ambiental do que para o particular.

Para a reconstrução do arcabouço jurídico para coibir as infrações ambientais, é necessária a revogação das normas acima citadas. E o fortalecimento dos órgãos ambientais, inclusive com suficiente dotação orçamentária para ações de comando e controle.

Ações indicadas por classe do ato

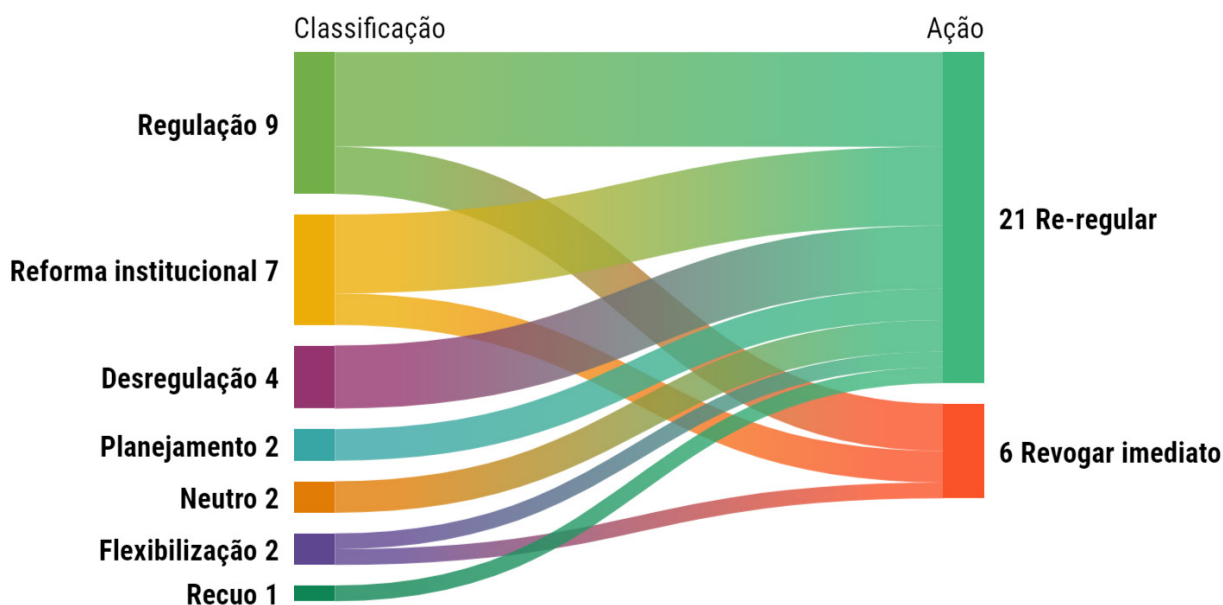


Figura 16. Fortalecer ações de comando e controle.
Fonte: Política Por Inteiro.

37. Disponível em: <https://www.politicaporinteiro.org/2022/07/15/o-objetivo-e-subjetivo-mudanca-de-entendimento-no-ibama-pode-dificultar-fiscalizacoes/>.

Normas de referência: Decreto Federal 9.760/2019, Instrução Normativa MMA/IBAMA/ICMBio 01/2021, Decreto Federal 11.080/2022



8. Aperfeiçoar licenciamento ambiental

Método da Desconstrução: Enfraquecimento dos instrumentos de licenciamento ambiental

Tema: Meio Ambiente, Biodiversidade, Energia, Transporte, Mineração, Florestas, Transporte, Pesca, Marinho, Indígena, Institucional, Águas

Como instrumento de desregulação do uso do território, os processos de licenciamento ambiental foram alvos de flexibilização do Governo Federal em detrimento da proteção de bens públicos - seja por meio de atos infralegais seja com intensa articulação no Poder Legislativo³⁸ para buscar a aprovação da Lei Geral do Licenciamento Ambiental.

Já em fevereiro de 2019, a Instrução Normativa 8/2019³⁹, do Ibama, abriu a possibilidade de delegação de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que afetem mais de um Estado a apenas um órgão estadual de meio ambiente (Oema) ou órgão municipal de meio ambiente (OMMA), ainda que não haja manifestação dos demais entes

federativos. AIN foi publicada apesar de ser competência da União licenciar empreendimentos e atividades localizados em dois ou mais Estados (art. 7º, inciso XIV, alínea “e”, Lei Complementar 140/2011). Ainda que a possibilidade de delegação esteja presente na LC 140/2011, não se pode ignorar o risco de um ente federativo, de forma isolada, decidir sobre empreendimento que afete outro sem a sua manifestação.

Podem-se destacar, ainda, tentativas de, via colegiados, se “otimizar” e “priorizar” determinados tipos de empreendimentos. Por exemplo, foi criado GT⁴⁰ no âmbito do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), de natureza consultiva, para “*propor estratégias para otimizar o processo de licenciamento ambiental relacionado à exploração e produção de petróleo e gás natural*”. Um dos objetivos do grupo foi formular propostas para criar “fórum téc-

38. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-667-de-9-de-fevereiro-de-2022-379226707>. Acesso em 20/09/2022.

39. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/65393173/do1-2019-02-28-instrucao-normativa-n-8-de-20-de-fevereiro-d. Acesso em 28/09/2022.

40. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/despacho-do-presidente-da-republica-357330137>. Acesso em 20/09/2022.

nico permanente entre o Governo e a indústria para revisão de dispositivos legais e infralegais” e “normatização e edição de boas práticas ambientais pela indústria”.

Outra norma⁴¹, também do CNPE, foi a que instituiu o GT para *“propor estratégias para aumentar a sinergia entre o planejamento da oferta de áreas para exploração e produção de petróleo e gás natural e o processo de licenciamento ambiental”*.

Além do setor de energia, a mineração também avançou sobre o tema. Pelo Decreto Federal 10.657/2021, foi instituída a Política de Apoio ao Licenciamento Ambiental de Projetos de Investimentos para a Produção de Minerais Estratégicos (Pró-Minerais Estratégicos). Foi também instituído o Comitê Interministerial de Análise de Projetos de Minerais Estratégicos (CTAPME), sem contar, entre seus membros, com qualquer órgão ou ministério da área ambiental. Assim, a Política para licenciamento ambiental de minerais considerados estratégicos não traz para discussão representação da área ambiental, especialmente órgãos com competência para conduzir o licenciamento dessas atividades.

Quanto aos povos indígenas, há a Instrução Normativa Conjunta 01/2021, que dispõe *“sobre os procedimentos a serem adotados durante o processo de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades localizados ou desenvolvidos no interior de Terras Indígenas cujo empreendedor seja organizações indígenas”*.

41. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/despacho-do-presidente-da-republica-357327575>. Acesso em 20/09/2022.

A norma inclui a Lei Federal 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica)⁴² para estabelecer que o Ibama *“poderá deixar de exigir o licenciamento ambiental, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade, conforme IN Ibama nº 15, de 18 de maio de 2018 e Lei de Liberdade Econômica”*. A Lei de Liberdade Econômica estabelece como direitos de liberdade econômica a de *“desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica”*^{43 44}. Ela traz ainda a possibilidade de liberação tácita de atividade por decurso de prazo para manifestação da autoridade competente⁴⁵.

42. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm. Acesso em 20/09/2022

43. Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal: I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

44. Art. 1º (...) § 6º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

45. Art. 3º (...) IX - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;

No âmbito do ICMBio, foi publicada a Portaria 01/2022, que aprovou OJN PFE/ICMBio 33/2022, estabelecendo parâmetros jurídicos para a exigência de condicionantes ambientais. Destaca-se que são estabelecidas situações nas quais as condicionantes mitigatórias ou compensatórias podem ser consideradas abusivas, dentre as quais aquelas que *“requeiram a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica”*. Ou seja, impactos indiretos poderiam ser considerados abusivos para fins de medidas em condicionantes. Há ainda a possibilidade de serem abu-

sivas as condicionantes que se mostrem “sem razoabilidade ou desproporcional”, não havendo parâmetros para tal.

A necessidade de modernização do processo de licenciamento ambiental é inquestionável, mas ela não pode se dar ao longo da inclusão da sociedade, da ciência e, principalmente, de órgãos e ministérios no debate e discussão sobre o tema. Para reconstrução e avanços, é imprescindível que o debate seja público e plural, com a efetiva internalização e influência dos especialistas, sociedade e especialmente dos afetados/vulnerabilizados. Devem ser revogadas as normas contrárias a tais preceitos.

Ações indicadas por classe do ato

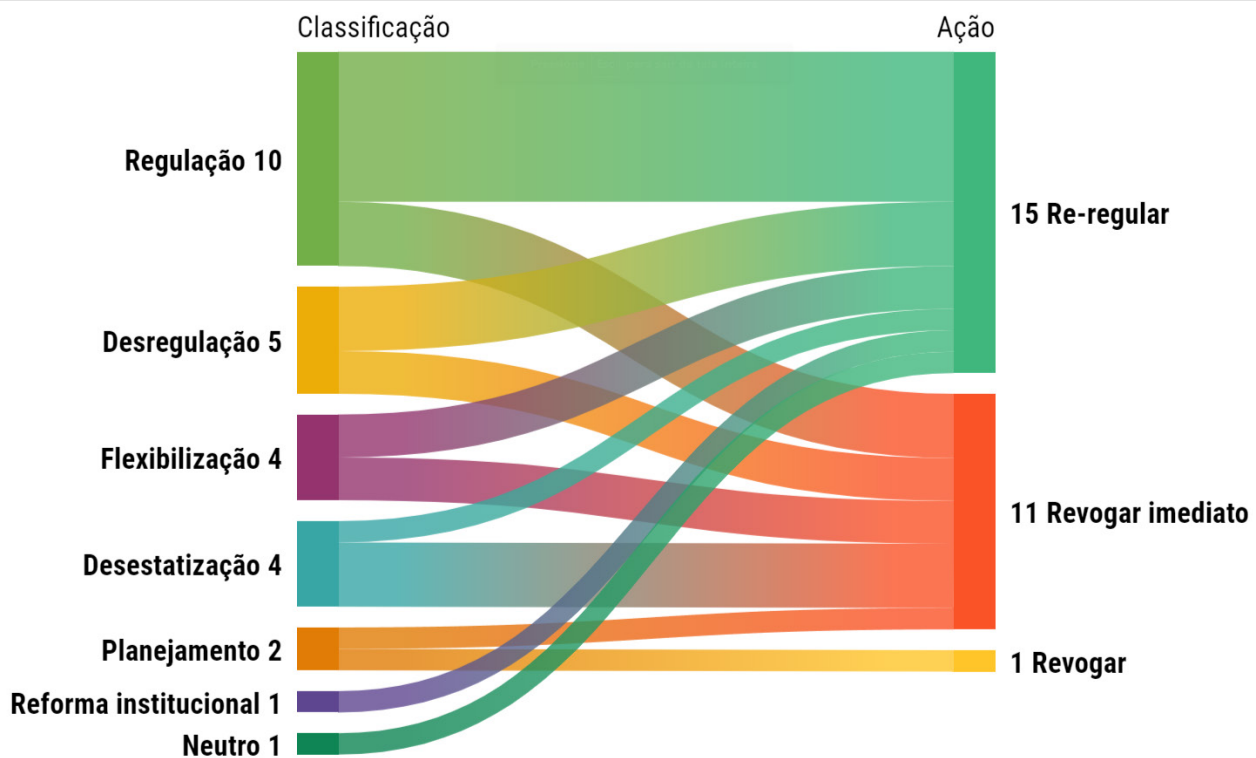


Figura 17. Aperfeiçoar licenciamento ambiental.
Fonte: Política Por Inteiro.

Além disso, o licenciamento ambiental é um processo que não se encerra na emissão da licença. Portanto, é primordial reconstruir e fortalecer os órgãos ambientais para efetiva fiscalização dos empreendimentos, bem como análise adequada e vazão da fila dos processos de licenciamento ambiental.

Por fim, roga-se a vinculação das modificações normativas e discussões sobre

o tema aos direitos de todo cidadão, especialmente de acesso à informação, da moralidade, da impessoalidade, do meio ambiente ecologicamente equilibrado e, aos povos indígenas, da garantia da sua terra, cultura, costumes e voz ativa. Portanto, devem ser revogadas as normas contrárias a tais preceitos. Procedimentos de licenciamento transparentes e justos reduzem as chances para a corrupção e desvios.

Normas de referência: Portaria 667/2022, Resolução 20/2021, Resolução 19/2021, Decreto Federal 10.657/2021, Instrução Normativa IBAMA 8/2019, Instrução Normativa Conjunta 01/2021, Portaria 01/2022



9. Eliminar grilagem de terras públicas e consolidar informações fundiárias

Método da Desconstrução: Estímulo à invasão de terras públicas

Tema: Meio Ambiente, Biodiversidade, Energia, Transporte, Mineração, Florestas, Transporte, Pesca, Marinho, Indígena, Institucional, Águas

Aliado ao contexto de reformas institucionais promovidas no ano de 2019, o Poder Executivo publicou a MP 910, conhecida como MP da Grilagem, que refletiu o caráter de flexibilização e desregulação da agenda de Regularização Fundiária, especialmente na Amazônia Legal. A norma favorecia a grilagem de

terras públicas, causando insegurança jurídica e potencializando conflitos fundiários e desmatamento. Perdeu sua validade em maio de 2020, sendo transformada no Projeto de Lei 2.633/2020.

Ao final de 2020, um decreto regulamentou a Lei 11.953 tratando da regularização fundiária em áreas da União.

Apesar de se tratar de uma atualização da norma em consonância com a lei vigente, trouxe pontos controversos. Estabeleceu novos procedimentos do “Sigef Titulação”, sistema de automação de análises do Incra criado em 2018, estabelecendo a não obrigatoriedade de publicação dos dados, ficando a cargo do presidente do Incra realizar a divulgação. Além disso, eliminou o cadastro da ocupação por meio de georreferenciamento pelo poder público, que ocorria antes do requerimento da titulação, estabelecendo que o georreferenciamento será entregue pelo próprio requerente. Esse decreto deve ser revisto para que se garantam os dados abertos, excluindo-se dos processos de regularização as florestas públicas e atrelando a regularização à validação do CAR.

O sinal mais recente referente à regularização fundiária foi a criação do Programa Titula Brasil, que se baseou na estratégia de municipalização da regularização, estabelecendo núcleos locais e adesões voluntárias ao programa, com a finalidade de modernizar e acelerar procedimentos de titulação em assentamentos e terras públicas. No entanto, levar a questão ao nível municipal implica em torná-la vulnerável aos interesses locais, elevando a pressão por titulações irregulares. Nesse sentido, todas as normas (Anexo I) relacionadas à criação e regulamentação do programa precisam ser revogadas. Diante de uma nova governança territorial, um novo desenho de política pública deve ser realizado, a fim de acelerar os processos de regularização fundiária.

Ações indicadas por classe do ato

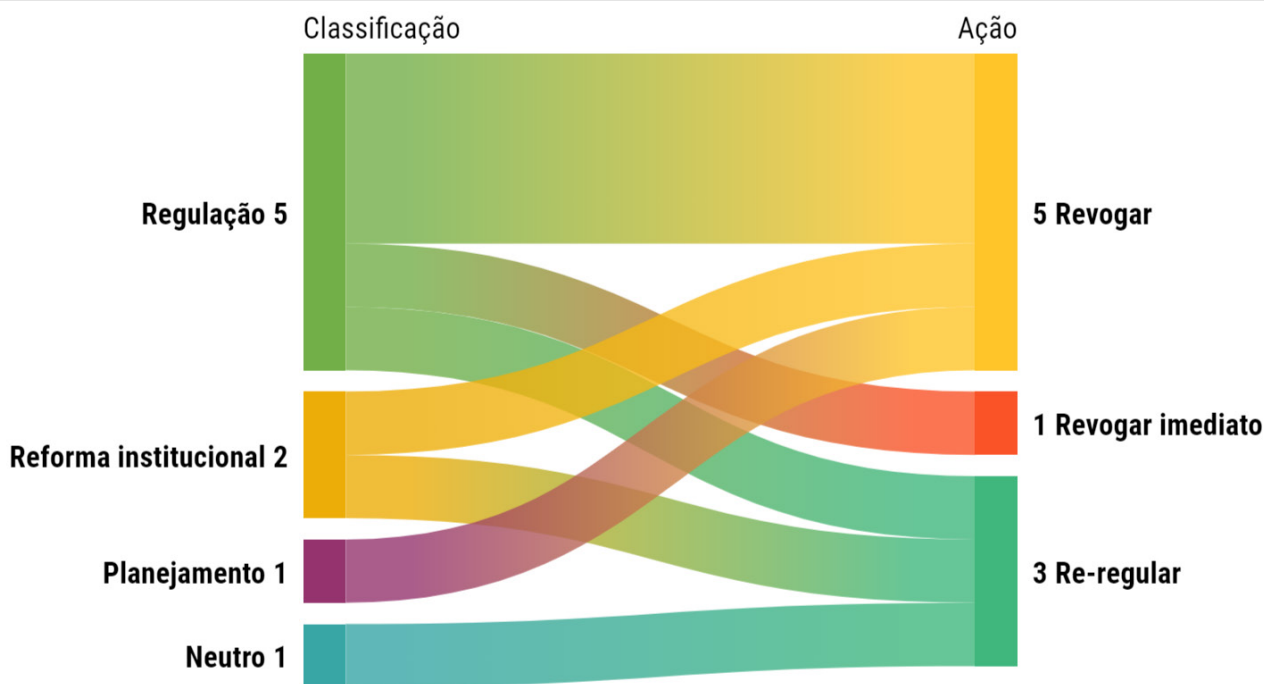


Figura 18. Eliminar grilagem de terras públicas e consolidar informações fundiárias.
Fonte: Política Por Inteiro.

Normas de referência: Decreto 10.592 de 24 de dezembro de 2020, Portaria N° 440 de 30 de março de 2021, Portaria conjunta N° 1 de 2 de dezembro de 2020, Instrução Normativa N° 105 de 29 de janeiro de 2021



10. Acelerar regularização ambiental das propriedades privadas

Método da Desconstrução: Paralisação da implementação do Código Florestal

Tema: Terras, Meio Ambiente, Florestas

Em relação à regularização ambiental das propriedades, etapa seguinte à validação do CAR, foi instituído o Plano Nacional de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais (RegularizAgro) e o seu Comitê Gestor. O avanço da adesão ao Plano

de Regularização Ambiental (PRA) é essencial na regularização do passivo ambiental, porém, deve ser revisto a partir de uma nova governança territorial e considerando territórios coletivos inscritos no CAR, como comunidades quilombolas.

Ações indicadas por classe do ato

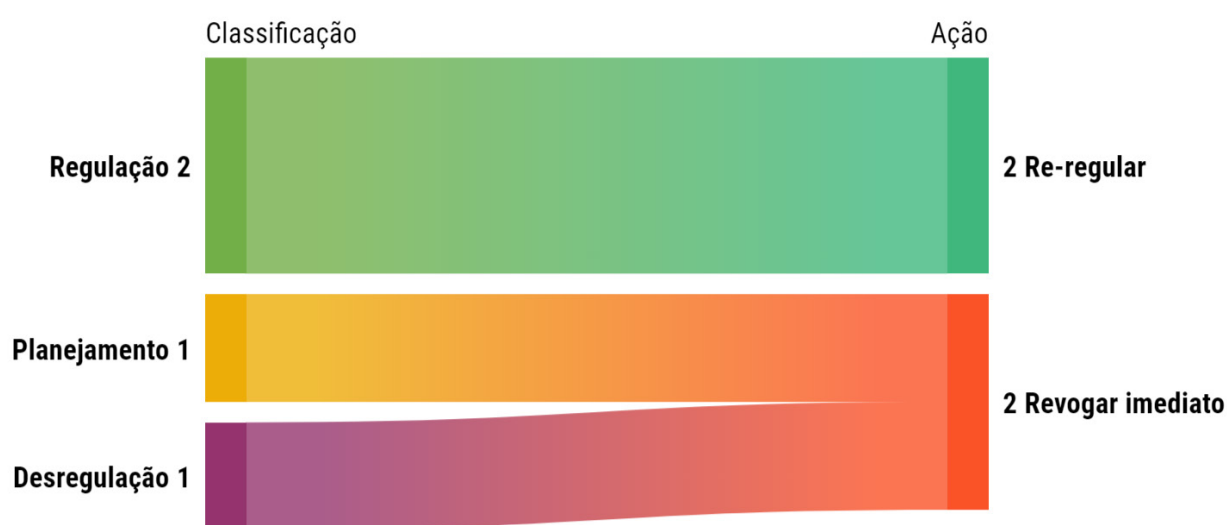
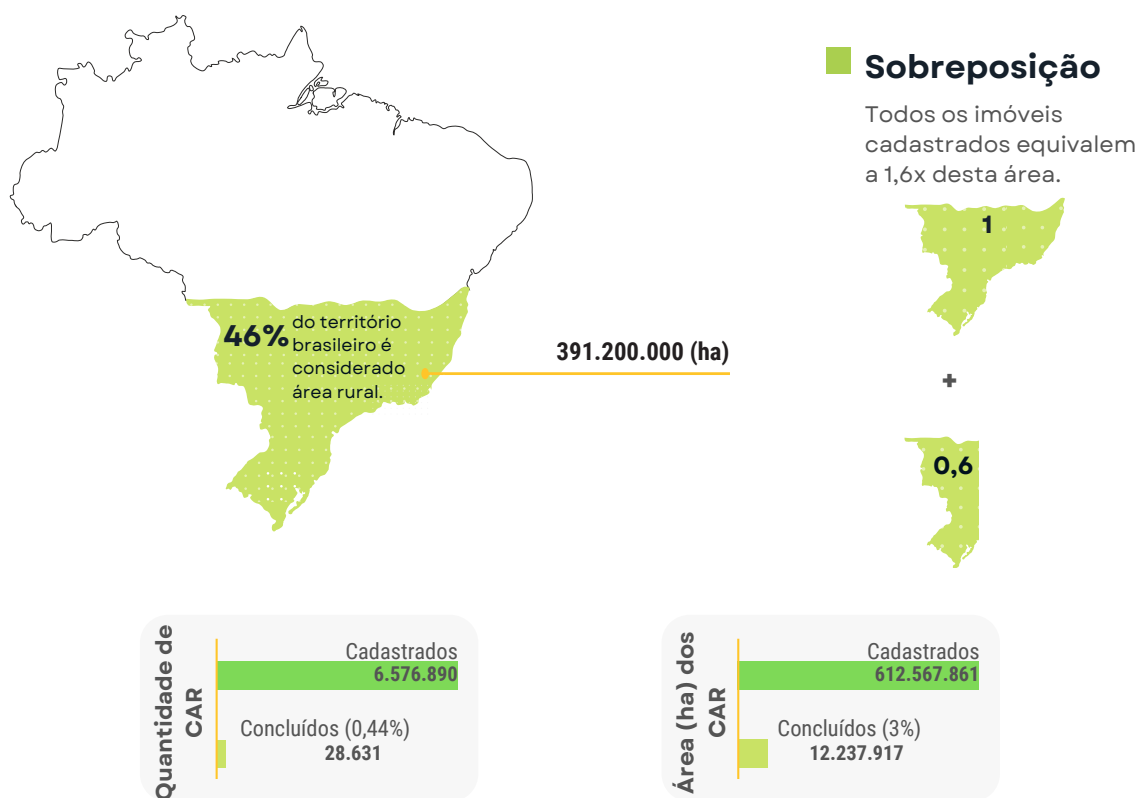


Figura 19. Acelerar regularização ambiental das propriedades privadas.
Fonte: Política Por Inteiro.

Ainda em 2019, a Resolução nº 8 de agosto neutralizou a verdadeira intenção da norma original do Novo Código Florestal que, por meio do seu artigo 78-A, pretendia garantir que os créditos agrícolas fossem disponibilizados apenas às propriedades devidamente registradas no Cadastro Ambiental Rural (CAR). Isto é, de acordo com o código, o órgão ambiental competente deveria verificar e validar os dados de

inscrição autodeclarados pela propriedade, concedendo assim o referido cadastro. O ato infralegal dispensou a necessidade de validação das informações fornecidas pelo proprietário, abrindo assim a possibilidade real de concessão de créditos agrícolas a propriedades com informações inconsistentes ou até mesmo falsas e, por isso, indica-se sua revogação imediata.

Cadastro Ambiental Rural



Sem análise

Menos de **0,5%** dos imóveis cadastrados tiveram análise concluída, representando apenas **3%** do território rural.

Figura 20. Análise dos imóveis rurais.
Fonte: Serviço Florestal Brasileiro - SFB.

Normas de referência: Decreto 11.015 de 29 de março de 2022, Medida Provisória N° 884 de 14 de junho de 2019, Portaria N° 2.866 de 28 de junho de 2019, Portaria Interministerial N° 1 de 4 de novembro de 2020, Instrução Normativa Conjunta N° 1.968 de 22 de julho de 2020, Portaria MAPA N° 121 de 12 de maio de 2021, Resolução n° 8 de 1° de agosto de 2019



11. Retomar implementação da Política Nacional de Mudança do Clima

Método da Desconstrução: Centralização da governança e burocratização com paralisação de instrumentos financeiros

Tema: Mudança do clima, Meio Ambiente, Agropecuária

Em 2019, foi instituída uma nova governança para a Política Nacional de Mudança do Clima. O Comitê Interministerial sobre a Mudança do Clima (CIM) passou a ser consultado sobre todas as decisões afeitas à agenda de mudança do clima e aos compromissos assumidos pelo país em relação a esse tema. O decreto foi revogado pelo Decreto n° 10.845/2021, que o rebatizou de Comitê Interministerial sobre a Mudança do Clima e o Crescimento Verde (CIMV), de acordo com o Plano de Crescimento Verde, instituído em 2021. O plano não teve regulamentação suficiente e deve ser revogado, retornando à organização anterior do Comitê Interministerial sobre a Mudança do Clima, garantindo a implementação de um plano de ação que proponha medidas prioritárias e de-

finas atribuições e responsabilidades. Essa nova governança concentrou todas as responsabilidades - domésticas e também internacionais - no Ministério do Meio Ambiente. Além disso, o Fórum Brasileiro de Mudança do Clima (FBMC) deixou de ter o papel de observador que tinha no antigo CIM e perdeu seu papel estratégico.

Além do novo CIMV, um Grupo Técnico Temporário, formado apenas por representantes do governo federal, trabalhou para elaborar proposta de atualização da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC). Após o encerramento da tarefa, em janeiro de 2022, a Casa Civil divulgou minuta de projeto de lei para atualização da política. O PL, porém, não foi consolidado nem encaminhado ao Congresso Nacional.

No mais, foram criados GTs no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio (CDSA/MAPA) relacionados ao Artigo 6º do Acordo de Paris e Financiamento, a Florestas e Biodiversidade, à Mitigação de Metano na Agropecuária Brasileira e Mudança de Uso de Solo e Conformidade Ambiental. Todos os grupos estão finalizados desde abril de 2022, sem resultados divulgados.

Além desses, foram criados o Grupo Técnico Temporário para revisão do primeiro ciclo e elaboração de diretrizes para o segundo ciclo de avaliação do Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA), o Grupo de Trabalho Técnico sobre Mensuração, Relato e Verificação de resultados de REDD+ e por fim o de Salvaguardas de REDD+. Tampouco houve divulgação de resultados desses trabalhos.

Ações indicadas por classe do ato

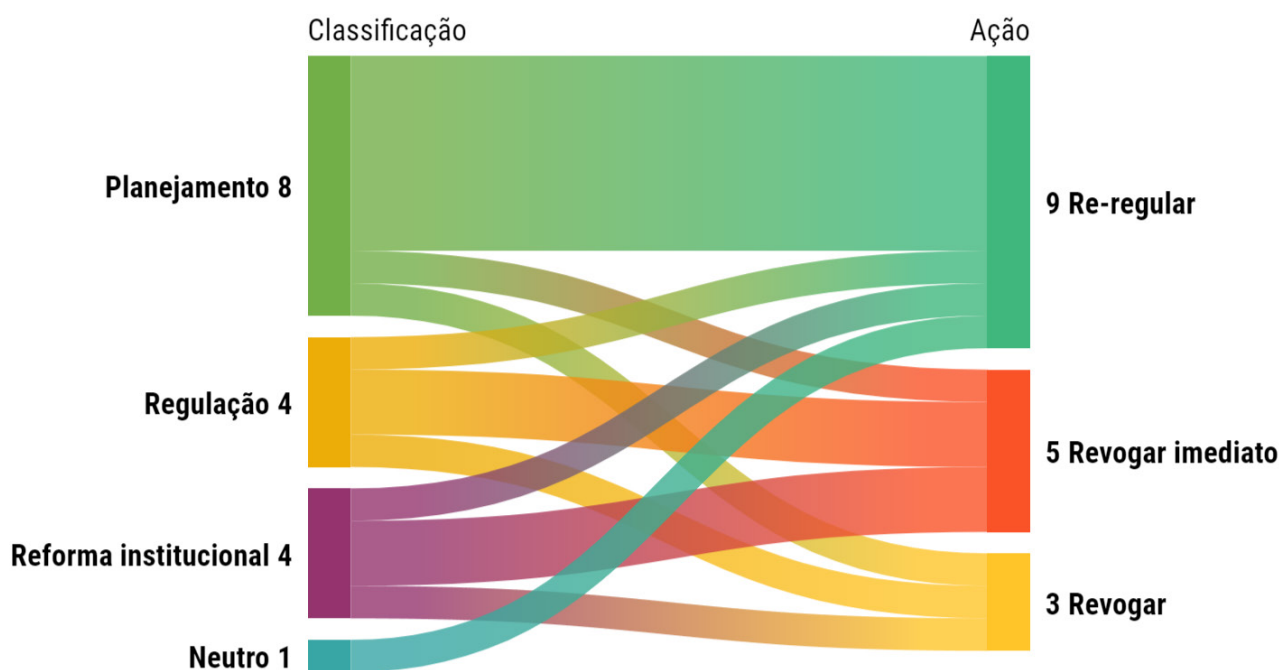


Figura 21. Retomar implementação da Política Nacional de Mudança do Clima.

Fonte: Política Por Inteiro.

Normas de referência: Decreto 10.145 de 28 de novembro de 2019, Decreto 10.845 de 25 de outubro de 2021, Decreto 10.846 de 25 de outubro de 2021, Resolução CDSA/MAPA N° 1 de 23 de dezembro de 2021, Resolução CDSA/MAPA N° 2 de 23 de dezembro de 2021, Resolução CDSA/MAPA N° 3 de 23 de dezembro de 2021, Resolução CDSA/MAPA N° 4 de 23 de dezembro de 2021, Resolução N° 2, de 17 de agosto de 2021, Resolução N° 3 de 17 de agosto de 2021; Resolução N° 4, de 17 de agosto de 2021, Decreto 11.075 de 19 de maio de 2022

12. Reativar fundos climáticos e alocar recursos estrategicamente

Método da Desconstrução: Eliminação do controle social e desqualificação do BNDES

Tema: Meio Ambiente, Mudança do Clima, Institucional, Terras, Florestas, Amazônia

O cobertor curto do Orçamento federal é utilizado muitas vezes como justificativa para a falta de recursos para ações de conservação da Amazônia e outras medidas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas. Entretanto, dois mecanismos que financiavam políticas públicas na área foram emperrados com alterações institucionais de seus comitês gestores e técnicos: o Fundo Amazônia e o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo Clima).

Quando Bolsonaro extinguiu todas as instâncias de governança criadas por decretos ou por normas inferiores via Decreto 9759/2019, eliminou o Comitê Orientador e o Comitê Técnico do Fundo Amazônia, instituídos em 2008 no BNDES. Segundo o Planalto, a extinção de instâncias de participação social visava reduzir custos. No caso destes comitês, ligado ao Fundo Amazônia, todas as despesas eram bancadas pelos próprios doadores, que exigem mecanismos inclusivos de governança em contrato. O governo po-

deria ter salvado os comitês mas não o fez e, assim, rompeu uma cláusula contratual vigente desde 2009 com os doadores. Com isso, houve interrupção do fluxo de recursos ao Fundo. Além disso, o então ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, causou constrangimentos ao acusar o BNDES de má gestão e chamar uma coletiva de imprensa para anunciar resultados de sua auditoria particular e, na ocasião, reconhecer que não havia necessariamente irregularidades. Considerado um modelo de transparência, equilíbrio de forças e participação mundo afora, o Fundo Amazônia já fora objeto de inúmeras avaliações independentes.

As duas paralisações foram levadas ao STF. No caso do Fundo Clima, a ADO 60⁴⁶, iniciada em 2020, por partidos de oposição (PSB e PSOL), foi convertida pela ministro Luís Roberto Barroso na ADPF 708⁴⁷ e julgada procedente em

46. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5930776>. Acesso em 30 de set. de 2022.

47. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5951856>. Acesso em 30 de set. de 2022.

julho de 2022, com acórdão publicado⁴⁸ ao fim de setembro. Assim, o Governo Federal teve de retomar o funcionamento do mecanismo e está proibido de contingenciar seus recursos. Ainda assim, o orçamento do fundo em 2019, 2020, 2021 e 2022 foi o mais baixo desde 2011, quando começou a funcionar (segundo O Eco).

Tudo indica que o STF pode determinar decisão semelhante para o Fundo Amazônia, na ADO 59⁴⁹, que está em pauta no Plenário da Corte. Independentemente de decisão judicial, o fundo deve ter sua governança paritária imediatamente re-instaurada, baseada em três

câmaras (União, Estados e sociedade), com previsão de avaliação por grupo representativo e interlocução com outros atores da governança climática. Além do comitê orientador, deve ser retomado também o Comitê Técnico. Essas medidas possibilitam o desbloqueio das negociações com doadores⁵⁰. O Fundo Amazônia está estagnado desde 2019 com cerca de R\$ 3,2 bilhões⁵¹. Atualmente, sua governança está em discussão em Grupo de Trabalho instituído pelo MMA, em resposta a apontamentos de relatório da Controladoria-Geral da União (CGU) divulgado em junho de 2022.

Ações indicadas por classe do ato



Figura 22. Reativar fundos climáticos e alocar recursos estrategicamente.
Fonte: Política Por Inteiro.

48. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15353796271&ext=.pdf>. Acesso em 30 de set. de 2022

49. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5930766>. Acesso em 30 de set. de 2022.

50. TALANOVA, 2020. A Política Nacional de Mudança do Clima em 2020: estado de metas, mercados e governança assumidos na Lei 12.187/2009. Rio de Janeiro, Brasil.

51. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/meio-ambiente/ultimas-noticias/redacao/2022/06/30/cgu-ministerio-meio-ambiente-fundo-amazonia.htm>

Normas de referência: Decreto 10.224 de 5 fevereiro de 2020, Portaria MMA N° 191 de 22 de julho de 2022, Portaria N° 288 de 2 de julho de 2020, Portaria MMA N° 575 de 11 de novembro de 2020, Portaria N° 353, de 6 de agosto de 2020, Decreto 9.759 de 11 de abril de 2019



13. Regular o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões

Método da Desconstrução: Obstrução das negociações legislativas e publicação de decretos diversionistas

Tema: Mudança do clima, Meio Ambiente, Agropecuária

O governo assistiu, ao longo de 2021, à tramitação de projetos de lei no Congresso visando à criação de um mercado interno regulado de carbono. Havia a expectativa de aprovar um texto a tempo de anunciar na COP26, em Glasgow, no final daquele ano. O governo acionou sua bancada que desidratou o principal projeto, mas, durante a COP, essa proposta passou a tramitar em regime de urgência. Houve obstrução do governo federal e esse projeto de lei não foi priorizado para ir a voto em 2022. Em maio deste ano, foi então publicado o Decreto 11.075/22, que estabelece "os procedimentos para a elaboração dos Planos Setoriais de Mitigação das Mudanças Climáticas, institui o Sistema Nacional de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa e altera o De-

creto nº 11.003, de 21 de março de 2022".

Com isso, temos um mercado brasileiro de carbono? Não. O ato trouxe orientações para que fossem editadas outras normas que viessem a regular e, dessa forma, instituir algum tipo de mercado. Ele tem natureza facultativa para a maior parte dos itens, até mesmo em relação aos Planos Setoriais. Entre outros aspectos ineficientes, está a governança sob competência principal do Ministério do Meio Ambiente, apesar de as capacidades e competências necessárias para implementar a maior parte das medidas - como o registro único de projetos e créditos de carbono nacionais - terem caráter econômico. Além disso, cria ativos como crédito de metano e Unidades de Estoque de Carbono, com integridade ambiental questionável. O

decreto apresenta algo distante de uma regulação de cap-and-trade, ou sistema de comércio de emissões, pois certificam-se projetos de mercado voluntário e não dão bases para um sistema mandatório, que protegeria nossa indústria de taxas internacionais de ajuste de fronteira, tornando o processo pouco efetivo.

O decreto 11.075 deve ser revogado e o próximo governo deve apoiar a regulação de sistema de comércio de emissões por meio de projeto de lei e/ou então buscar a regulamentação mais cuidadosa da Lei 12.187/2009, que institui a Política Nacional de Mudança do Clima (PNMC).

Normas de referência: Decreto nº 11.075, de 19 de maio de 2022



14. Recuperar credibilidade e implementar a NDC Brasileira

Método da Desconstrução: Paralisação da agenda, pedalada climática e rebaixamento do Fórum Brasileiro de Mudança do Clima

Tema: Mudança do clima

NDC⁵² é a contribuição que cada país determina para os esforços globais de redução de emissões de GEE. Isto é, a meta que cada país estabelece domesticamente como seu compromisso junto ao Acordo de Paris, o instrumento legal que busca limitar o aquecimento global a níveis seguros até o fim do século.

Em 2015, o Brasil foi literal ao adotar metas de mitigação absoluta para toda a economia, com níveis de emissão de 1,3

GtCO₂e em 2025 e 1,2 GtCO₂e em 2030. Esses números foram baseados em consultas pontuais à sociedade e posteriormente explicados em um Anexo e um documento sobre fundamentos técnicos. A partir de 2016, o Fórum Brasileiro de Mudança do Clima (FBMC) deu início a um processo de amplo diálogo sobre como implementar as metas, envolvendo mais de 650 atores brasileiros de diferentes regiões, setores econômicos, grupos sociais e gerações.

Para se manter alinhado ao Acordo de

52. Acrônimo do inglês Nationally Determined Contributions.

Paris, o país deveria aumentar sua ambição em sucessivas revisões de sua NDC, começando com o ciclo de revisão de 2020. O governo federal realizou duas atualizações da NDC – uma em 2020 e outra em 2022 – e ambas fizeram o oposto do necessário.

A atualização feita pelo governo em dezembro de 2020 aumentou as emissões futuras do Brasil em cerca de 400 milhões de toneladas em 2030. Esse total equivale a oito anos de emissões do setor elétrico brasileiro, ou três vezes o potencial de mitigação contido na primeira década do Plano de Agricultura de Baixo Carbono, o Plano ABC. Por essa razão, a NDC submetida pelo Brasil em 2020 foi considerada uma “pedalada climática” e motivou ação judicial por parte de 6 ativistas climáticos jovens. Quando questionado por especialistas e organizações brasileiros em relação aos fundamentos e problemas técnicos identificados, o governo se limitou a negar as “acusações”. A NDC foi enviada à ONU sem discussão pública com a sociedade nacional.

A mais recente atualização da NDC brasileira foi aprovada em 23 de fevereiro de 2022, na primeira reunião do CIMV, que substituiu por meio de decreto em outubro de 2021, o CIM, como relatado no item anterior. Fruto portanto dessa Reforma Institucional, a NDC não passou por consultas públicas e seus fundamentos técnicos não foram apresentados à so-

riedade até o momento. Análises independentes realizadas por organizações nacionais e internacionais (inclusive da POLÍTICA POR INTEIRO⁵³) verificaram que a NDC atualizada em 2022 acrescenta 314 milhões de toneladas de CO₂eq para 2025; e 81 milhões de toneladas de CO₂eq para 2030. Ou seja, não cumpre com o requisito de ser mais ambiciosa que as metas anteriores. Além disso, ela não internalizou os compromissos assumidos pelo Brasil na COP 26 em relação a zerar o desmatamento em 2030 e reduzir as emissões de metano em 30% até 2030.

Um passo essencial da Reconstrução é tornar a contribuição do Brasil compatível com os princípios e objetivos do Acordo de Paris. Na prática, isso significa substituir as metas vigentes por compromissos quantificados claros, transparentes e ambiciosos, por meio de uma nova atualização da NDC à ONU. Por outro lado, a NDC deve ser vista como um instrumento de sinalização regulatória doméstica aos mercados e aos governos. Ela precisa inspirar ação e ajudar a qualificar nosso desenvolvimento.

Assim, além de “o quê” corrigir e propor, a Reconstrução passa pelo “como”: sendo um compromisso da nossa sociedade e que afeta praticamente todos os setores da nossa economia, a NDC precisa de legitimidade. Um processo

53. Disponível em: https://www.politicaporinteiro.org/wp-content/uploads/2022/04/Analise-NDC-2022_V0.pdf

adequado de construção de consenso, envolvendo consulta e participação da sociedade e dos setores, é essencial para que os compromissos sejam percebidos como oportunidades de desenvolvimento social e econômico.

É preciso deixar para trás o Método da Desconstrução e focar na implementação planejada, monitorada, quan-

tificada e transparente das metas de mitigação e também de adaptação e financiamento climáticos do Brasil. Para isso, o próximo governo deve revisar a NDC segundo os parâmetros aqui indicados, apresentar informações claras e transparentes, e priorizar um programa de implementação das metas para 2025.

Normas de referência: Decreto 10.846 de 25 de outubro de 2021

.....

15. Rever programas inadequados e inefetivos de gestão das Unidades de Conservação

Método da Desconstrução: Enfraquecimento da gestão das Unidades de Conservação

Tema: Biodiversidade, Institucional, Amazônia, Meio Ambiente, Marinho, Terras, Águas

Cumprindo uma das promessas de campanha, nenhuma nova Unidade de Conservação (UC) foi criada entre 2019 e 2022. Mais do que isso, houve tentativas de revogar ou rever os limites das 334 UC federais⁵⁴. Tais retrocessos foram, na sua maior parte, barrados pelo

Congresso Nacional. No entanto, várias mudanças na estrutura do ICMBio, cortes de orçamento e paralisação nos projetos internacionais e dos recursos de compensação ambiental trouxeram prejuízos significativos à implementação e fiscalização das Unidades já criadas.

Uma das iniciativas mais alardeadas pelo governo foi a de colocar as unidades de conservação em uma lista para adoção,

54. Disponível em: <https://sustentabilidade.estadao.com.br/noticias/geral,governo-fara-revisao-geral-das-334-areas-de-protecao-ambiental-no-pais,70002822999>

com o lançamento do Programa Adote um Parque, instituído oficialmente em fevereiro de 2021, mas já propagandeado e negociado com empresas privadas ao menos seis meses antes. A proposta foi desenhada para que as UCs pudessem receber apoio por doação de bens e serviços. Porém, houve pouquíssimo avanço. Das 132 UCs da Amazônia Legal ofertadas, somente 8 tiveram alguma proposta formalizada e dessas somente 3 se tornaram efetivamente “adoções” (ARIE Javari-Buriti, RESEX Quilombo Flechal, ARIE Projeto Dinâmica Biológica de Fragmentos Florestais). Destaca-se que nenhuma das propostas foi realizada para Parques, não fazendo jus ao nome do programa. A segunda etapa, focada em trilhas na Caatinga, sequer teve avanços publicamente informados⁵⁵.

Assim, sugere-se a revogação do Programa Adote um Parque, com a formulação de nova iniciativa que abranja apoio a UCs por entes privados ou pessoas físicas, efetivando a participação pública, o acesso à informação de forma pública e de fácil acesso e a ampla internalização dos afetados (especialmente comunidades tradicionais) na tomada de decisão.

A abordagem militarizada para as questões ambientais afetou organizacionalmente o ICMBio, com a ocupação de todos os cargos de direção por Policiais

Militares de São Paulo. Porém, algumas oportunidades técnicas foram aproveitadas pelos servidores como a publicação da norma que criou a Política de Integração e Nucleação Gerencial (PINGe) para as UCs federais geridas pelo ICMBio (Portaria nº 102/2020). A política visa a ordenar as UCs em núcleos gerenciais a fim de fortalecer e aperfeiçoar a gestão das áreas protegidas, dentro de um enfoque ecossistêmico. No entanto, após a publicação da portaria, não foi possível uma implementação adequada, já que o ato acabou sendo utilizado com outro viés: reorganizar o arranjo institucional, reduzindo cargos de chefias das UC e criando agrupamentos de unidades de conservação (NGIs) que não obedeciam a orientação ecossistêmica.

Por exemplo, o NGI de Teresópolis, criado pela Portaria 426/2020, uniu cinco UCs cuja dinâmica de gestão – principalmente para fins de fiscalização – não permitiria uma centralização eficaz. O núcleo abarcava o Parque Nacional da Serra dos Órgãos, as Áreas de Proteção Ambiental de Petrópolis e Guapimirim, a Estação Ecológica da Guanabara e a Reserva Biológica do Tinguá. O ato foi questionado judicialmente⁵⁶ e a Justiça Federal determinou sua suspensão com retorno às respectivas unidades dos chefes e demais servidores. A decisão judicial explicava

55. Disponível em: <https://www.politicaporinteiro.org/wp-content/uploads/2022/04/Um-ano-de-Adote-um-Parque.pdf>.

56. AÇÃO POPULAR Nº 5000870-48.2020.4.02.5114/RJ

que centralizar todas as ações, antes realizadas presencialmente nas respectivas unidades, na sede do Parque Nacional, representaria um retrocesso ambiental evidente, diante “do obstáculo à ação fiscalizadora da autarquia; do fim das ações educativas ambientais; do cerceamento da participação das comunidades diretamente envolvidas nos processos decisórios, através dos conselhos gestores; sem falar no risco de paralisação de pesquisas

científicas e de dano ao patrimônio público representado pelas sedes administrativas fechadas e expostas ao vandalismo⁵⁷”.

A portaria criando este NGI não foi revogada, mas continua suspensa pela Justiça. Existem 60 NGIs estabelecidos em portarias, sendo 30 criados desde 2019. Recomenda-se que todos sejam revistos à luz de um fortalecimento do ICMBio e de nova diretriz institucional.

Ações indicadas por classe do ato

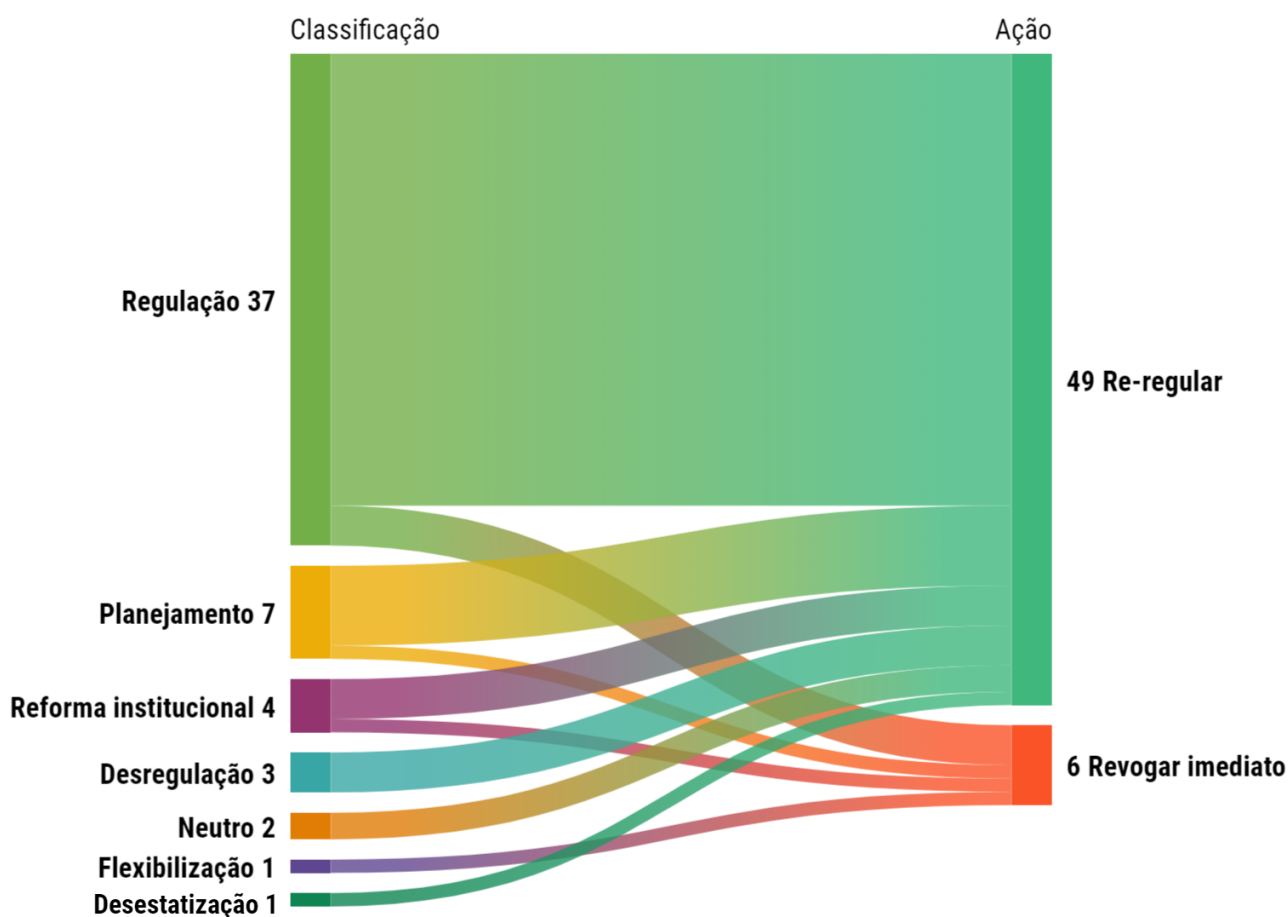


Figura 23. Rever programas inadequados e inefetivos de gestão das Unidades de Conservação.
Fonte: Política Por Inteiro.

57. Disponível em: <https://oeco.org.br/noticias/justica-derruba-criacao-do-nucleo-de-gestao-integrada-do-icmbio-em-teresopolis/>

Normas de referência: Portaria Nº 102 de 10 de fevereiro de 2020 e as Portarias seguintes de criação dos NGIs e seus respectivos regimentos, Decreto 10.623/2021, Portaria MMA 73/2021, Portaria MMA 472/2021



16. Avaliar concessões de áreas protegidas e realizar parcerias mais sólidas com o setor privado

Método da Desconstrução: Processos ineficientes de concessão

Tema: Biodiversidade

A concessão de serviços de uso público nas UCs não se trata de exclusividade da última gestão do Governo Federal, porém, foi elevada a prioridade por meio do Programa de Parcerias e Investimentos (PPI) da Presidência da República. Até julho de 2022, foram incluídas 22 UCs no PPI. Desse total, quatro tiveram o processo de concessão finalizado⁵⁸. Outras seis já haviam tido seus processos de concessão concluídos em gestões anteriores.

Importante destacar que não se trata de desestatização das UCs. O termo é utilizado de forma equivocada nos atos que qualificam as áreas no PPI e no Programa Nacional de Desestatização

(PND). O que tem sido promovido são concessões de serviços públicos, com recursos destinados a ações de conservação e manutenção das unidades. A gestão ambiental segue sendo competência do Estado, por meio do ICMBio. A concessão, portanto, pode ser uma ferramenta aliada à conservação, se bem executada, participativa e transparente.

Diante disso, essas normas estão indicadas para revisão e provável re-regulação (Anexo I), a fim de que sejam revisados os critérios de inclusão e priorização no programa de concessão, para que o processo seja também factível. A revisão da inclusão das UCs no PPI deve considerar aspectos socioambientais, respeitando os ritos de consulta social, espe-

58. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/areas-protegidas/ecoturismo/agenda-de-concessoes/lista-de-concessoes>.

cialmente direcionados às comunidades tradicionais que habitam o entorno das unidades. Além das UCs, as concessões de florestas nacionais e glebas públi-

cas são também prioridade dentro do PPI e devem ser revistas à luz de impactos socioambientais e voltadas a promover a sociobioeconomia de suas regiões.

Unidades de Conservação

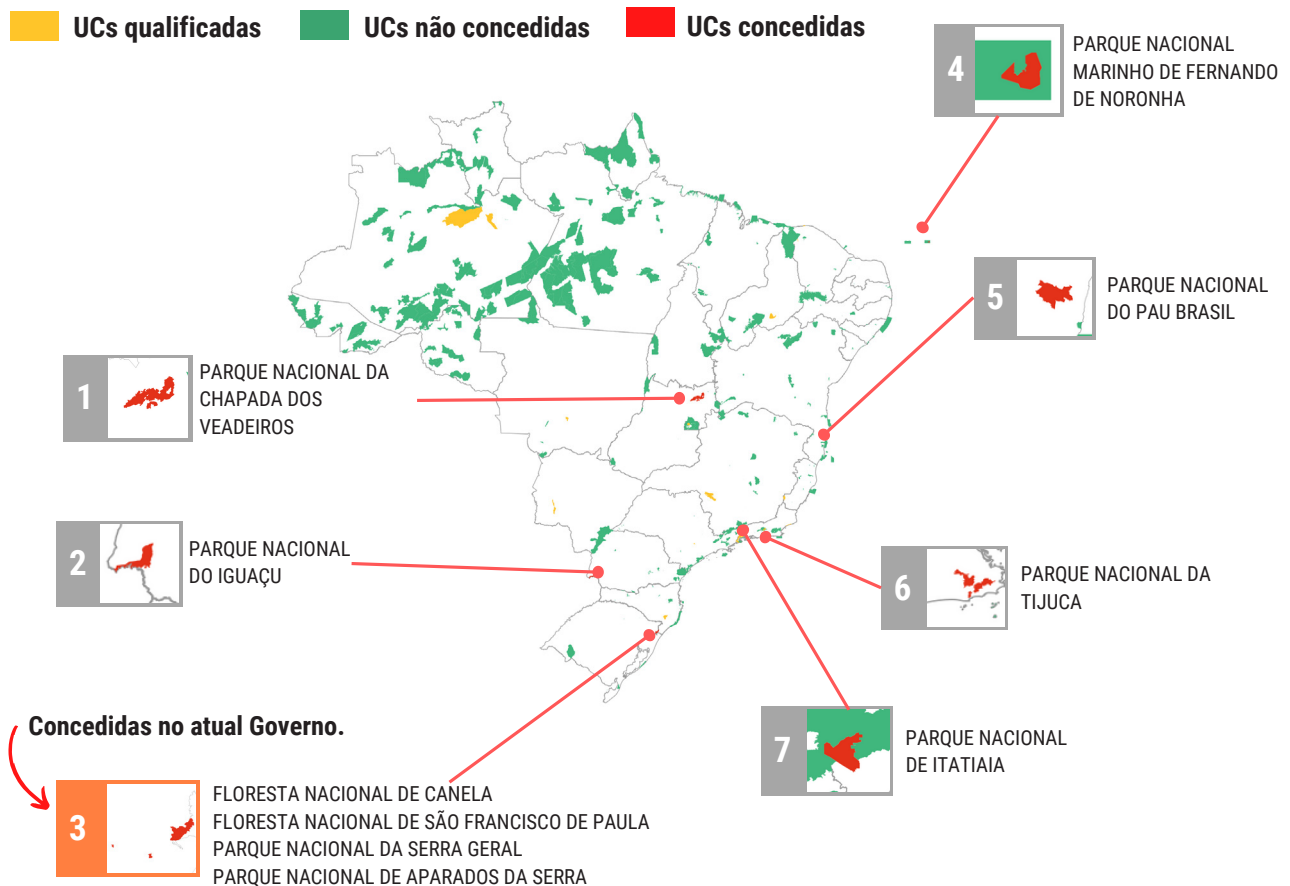


Figura 24. Concessão das Unidades de Conservação.
Fonte: Política Por Inteiro

Normas de referência: Decreto nº 10.147, de 2 de dezembro de 2019; Decreto nº 10.331, de 28 de abril de 2020; Resolução nº 79, de 21 de agosto de 2019; Resolução nº 157, de 2 de dezembro de 2020; Decreto nº 10.673, de 13 de abril de 2021; Decreto nº 10.676, de 16 de abril de 2021; Decreto nº 10.734, de 28 de junho de 2021

17. Fortalecer conservação de espécies ameaçadas

Método da Desconstrução: Enfraquecimento das instâncias de conservação da biodiversidade

Tema: Biodiversidade

Logo no início do governo Bolsonaro, em 22 de janeiro de 2019, foi divulgado pela imprensa que o então ministro Ricardo Salles recebera da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) uma lista de normas e Projetos de Leis que deveriam ser revogados. Dentre elas, constavam as Resoluções Conama 302/2002, 303/2002, 369/2006 e as Portarias MMA 443, 444 e 445/2014 sobre espécies ameaçadas de extinção.

Dessa forma, logo que possível, com a mudança desejada na composição do Conama, o ministro realizou reunião do colegiado para exatamente revogar as resoluções 302, 303 e 369. No entanto, a empreitada de desmonte do conselho, bem como as revogações dessas normas acabaram judicializadas e revertidas pelo STF.

Alterar as portarias das espécies ameaçadas não pareceu ser tão fácil. As portarias não foram revogadas e apenas em 2021 o ICMBio e o Jardim Botânico do Rio de Janeiro – órgãos responsáveis pela elaboração das listas de espécies ameaçadas de extinção, da fauna e flora, respectivamente – entregaram as avaliações atualizadas das es-

pécies para serem avaliadas pela Comissão Nacional da Biodiversidade (Conabio).

Como as reuniões da Conabio não foram transmitidas (como as do Conama), foi possível acompanhar seus conteúdos somente por pedido de LAI. Os documentos obtidos pela POLÍTICA POR INTEIRO mostraram que a comissão, reformada por Salles e sem o caráter deliberativo, avaliou a lista com ressalvas – por parte da SAP/ MAPA e da Confederação Nacional da Indústria (CNI), que pediram a exclusão de seis espécies de tubarões e duas de flora, respectivamente. Dessa forma, a Conabio publicou a Resolução no 8/2021 apenas concluindo “pela não objeção intersetorial colegiada quanto à proposta de Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção” e direcionando para o site do MMA, no qual estaria publicada a lista. Como apontado, esse tipo de publicação traz um grande risco à transparência. E, neste caso, o risco se concretizou. A proposta da Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção aprovada “mudou” entre os dias 8 e 10 de dezembro no site do colegiado. A relação com as espécies da fauna bra-

sileira foi ao ar no dia 8, quando a Resolução CONABIO 08/2021⁵⁹ foi publicada no DOU, com 1.405 espécies, contendo as seis espécies de tubarões contestadas pela SAP. No dia 10, já não as continha. Em junho de 2022, o MMA finalmente publicou a Portaria N° 148, sem os tubarões.

Outro mecanismo relevante para as políticas de conservação das espécies ameaçadas e que deve ser revisitado com atenção na nova gestão são os Planos de Ação Nacional para Conservação das Espécies Ameaçadas (PAN). Os técnicos e analistas ambientais conseguiram renovar e publicar grande parte deles, mas tiveram de impor restrições aos Grupos de Acompanhamento Técnico (GAT), de acordo com a Retificação da Instrução Normativa no 21 de 18 de dezembro de 2018, publicada em março de 2021⁶⁰, para disciplinar os procedimentos para a elaboração dos PANs. Com base nessa retificação, em 2022, o ICMBio publicou a Portaria n° 645, instituindo todos os GATs para acompanhar a implementação e realizar a monitoria e a avaliação dos PANs atualizados. Dessa forma, essa retificação deverá ser revogada e, à luz de novas diretrizes institucionais de participação e transparência, os GATs deverão ser revistos e atualizados.

Há um caso de PAN que necessita de atenção urgente: o PAN Manguezal, publicado pela Portaria n° 500, de 10 de setembro de 2019. Foi retirada da norma,

sob pressão da SAP/Mapa, um dos seus objetivos: conter a carcinicultura sobre o ambiente manguezal. Seu prazo foi esgotado em 2020 e não foi mais atualizado.

Ainda em relação às espécies ameaçadas, ressalta-se a interface da agenda ambiental com a política de segurança pública em virtude dos afrouxamentos para a posse e porte de armamento por pretensos Colecionadores, Atiradores desportivos e Caçadores (os chamados CACs). A caça ainda é proibida no país desde 1967 pela Lei 5.197/67. No entanto, sob o argumento da necessidade de manejo de uma espécie exótica invasora, o Ibama publicou em 2019 a Instrução Normativa 12, autorizando sua caça. Associada à flexibilização da compra de armas e munição, a medida aumentou de forma significativa os armamentos nas mãos de civis no país, levando ao aumento da violência – sobretudo no campo – e conflitos socioambientais. Ao mesmo tempo, contraditoriamente, houve uma expansão das populações de javalis por praticamente todo o território brasileiro. Denúncias apontam que os CACs chegaram a introduzir a espécie em biomas onde não ocorriam para legitimar o direito à caça, e assim, à posse e ao transporte de armas nessas regiões⁶¹. Essa IN deve ser revogada imediatamente.

59. Disponível em: <https://www.politicaporinteiro.org/2022/03/05/qual-e-a-lista-de-especies-ameacadas-aprovada-pela-conabio/>.

60. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/retificacao-310078726>. Acesso em 28 de set. de 2022.

61. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2021/09/19/caca-ao-javali-vira-pretexto-para-grupos-se-armarem-inclusive-com-fuzil.ghtml>

Ações indicadas por classe do ato

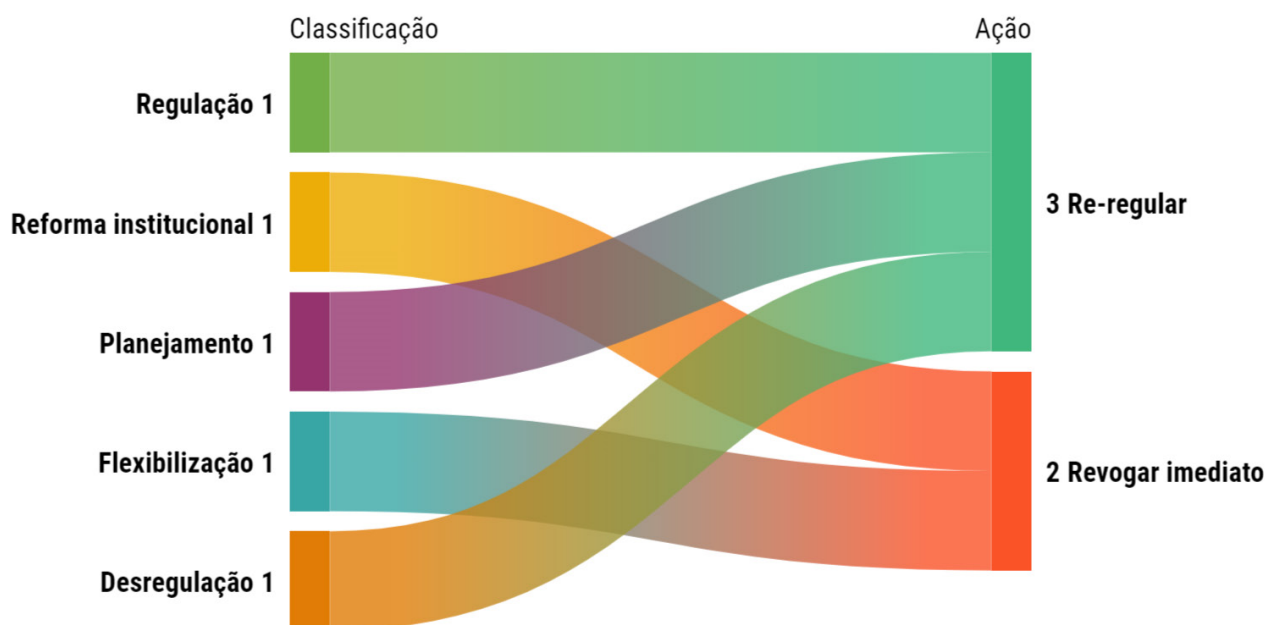


Figura 25. Fortalecer conservação de espécies ameaçadas.
Fonte: Política Por Inteiro.

Normas de referência: Portaria N° 148 de 7 de junho de 2022, Retificação da Instrução Normativa N° 21 de 18 de dezembro de 2018, Aprovação dos PANs, Portaria N° 500 de 10 de setembro de 2019, IN N° 12 de 25 de março de 2019

.....

18. Regulamentar a lei de pagamentos por serviços ambientais e rever projetos relacionados

Método da Desconstrução: Paralisação da regulamentação e programas inócuos

Tema: Mudança do Clima, Agropecuária, Institucional

No início de 2021, foi publicada a Lei Federal 14.119/2021⁶², que instituiu a Polí-

62. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.119-de-13-de-janeiro-de-2021-298899394>. Acessado em 13 de set. de 2022

tica Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA). Um avanço obtido no Legislativo em um consenso que uniu bancadas de interesses diversos, como

a ruralista e a ambientalista. A iniciativa tem potencial de gerar bons frutos, mas não caminhou por falta de regulamentação que detalhasse instrumentos e meios de efetivação. Houve tentativa governamental de viabilizar algumas frentes (especialmente via o Programa Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais, batizado de Floresta+, instituído pela Portaria 288/2020), mas, como outras ações do Executivo, careceu de transparência. O Floresta+ possui cinco 5 subprojetos: Amazônia, Carbono, Empreendedor, Bioeconomia e Agro. Foram identificadas, analisando-se as informações disponíveis, riscos de sobreposições entre o Floresta+Agro e outras iniciativas governamentais⁶³. Sobre andamentos dos subprojetos, houve avanço limitado somente no Floresta+Amazônia⁶⁴, que consta com recursos do Green Climate Fund obtidos com base em resultados de redução de desmatamento por gestões anteriores.

No momento, está em vigência o Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do MMA, instituído somente em setembro

de 2022, para analisar e propor medidas relacionadas ao reconhecimento do ativo ambiental de vegetação nativa, considerando o Programa Floresta+. O prazo para funcionamento do GT é de 90 dias, contados da sua primeira reunião, podendo ser prorrogado por igual período.

É necessária a efetivação de programas de PSA com urgência. Para tanto, recomendam-se:

- Regulamentação da Lei do PSA;
- Operacionalização, melhoria e efetivação de iniciativas envolvendo PSA;
- Envolvimento da sociedade civil, de especialistas, da ciência e dos órgãos de meio ambiente na discussão da temática;
- Implementar e efetivar o art. 41 da Lei Federal 12.651/2012 (Código Florestal);
- Revogação imediata de todas as normas que instituem as modalidades do Floresta+, mantendo o projeto piloto com detalhamento da operação para execução do fundo GCF.

Normas de referência: Portaria Lei Federal 14.119/2021, Portaria 288/2020

63. Disponível em: <https://www.politicaporinteiro.org/2021/10/27/florestaagro-novidade-ou-nada-disso/>. Acesso em 13 de set. de 2022.

64. Disponível em: <https://www.florestamaisamazonia.org.br/>. Acesso em 22 de set. de 2022.

Ações indicadas por classe do ato

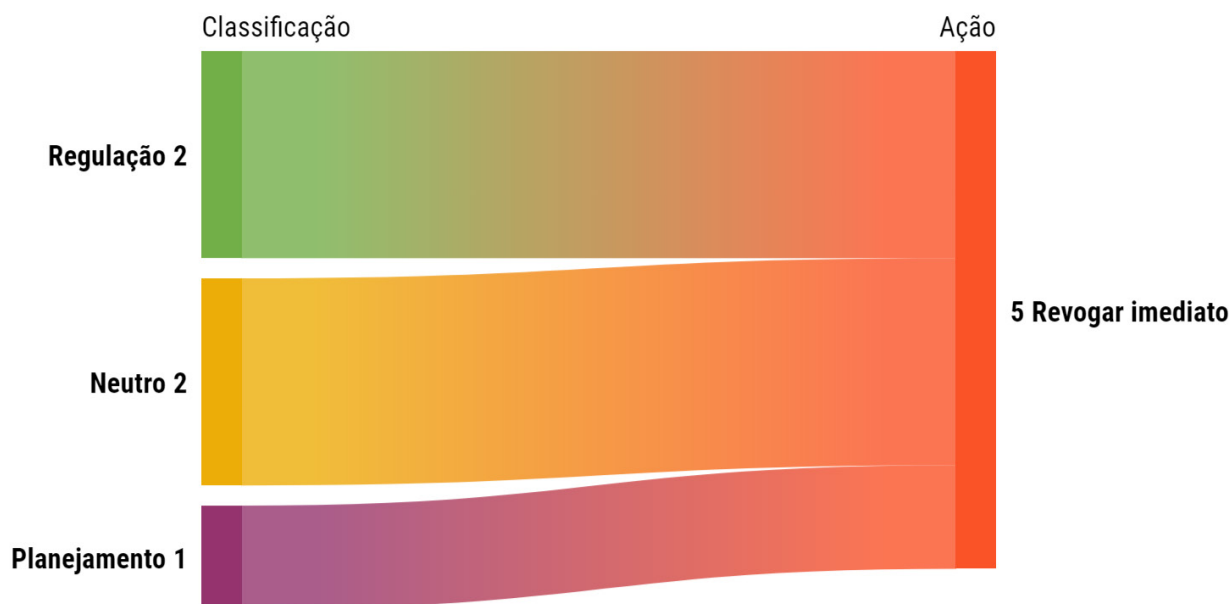


Figura 26. Regulamentar a lei de pagamentos por serviços ambientais e rever projetos relacionados.
Fonte: Política Por Inteiro.

.....

19. Combater o racismo ambiental

Método da Desconstrução: Racismo estrutural e institucional

Tema: Quilombolas, Institucional, Ciência, Biodiversidade

A Fundação Palmares foi corrompida em relação aos preceitos constitucionais norteadores da sua existência e função social. De acordo com seu regimento interno, sua missão envolve a promoção e preservação do patrimônio cultural afro-brasileiro e da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos, assim como a assistência nas

ações de regularização fundiária das comunidades, garantindo apoio jurídico na defesa da posse e integridade de seus territórios contra esbulhos, turbações e utilização por terceiros. Todavia, o que se registrou de 2019 para cá foram normas na contramão da salvaguarda de direitos dos territórios quilombolas. Devem ser revogadas de imediato (Anexo I).

O novo Cadastro Geral de Remanescentes das Comunidades dos Quilombos que regulamenta o processo de reconhecimento e emissão de certificados viola o direito ao reconhecimento étnico identitário coletivo das comunidades quilombolas⁶⁵.

A IN 111 dispõe de procedimentos a serem observados nos processos de licenciamento ambiental que impactam terras quilombolas. As diretrizes ferem o direito de consulta livre e prévia quando excluem a participação das comunidades quilombolas certificadas, em processo de certificação e as que ainda não são reconhecidas, determinando o direito de

escuta apenas para as comunidades que possuam Relatório de Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) publicado. A revogação da Instrução Normativa nº 01, de 31 de outubro de 2018 também deve ser considerada, diante da possível lacuna de competências fruto da reorganização institucional dada pelo Decreto 10.252/2020

Outro ato que deve ser revisto é o Decreto 10.458/2020, que instituiu a Comissão de Desenvolvimento Integrado para o Centro Espacial de Alcântara, em um município predominantemente quilombola, sem no entanto considerar a participação nem interesses dessas comunidades⁶⁶.

Ações indicadas por classe do ato

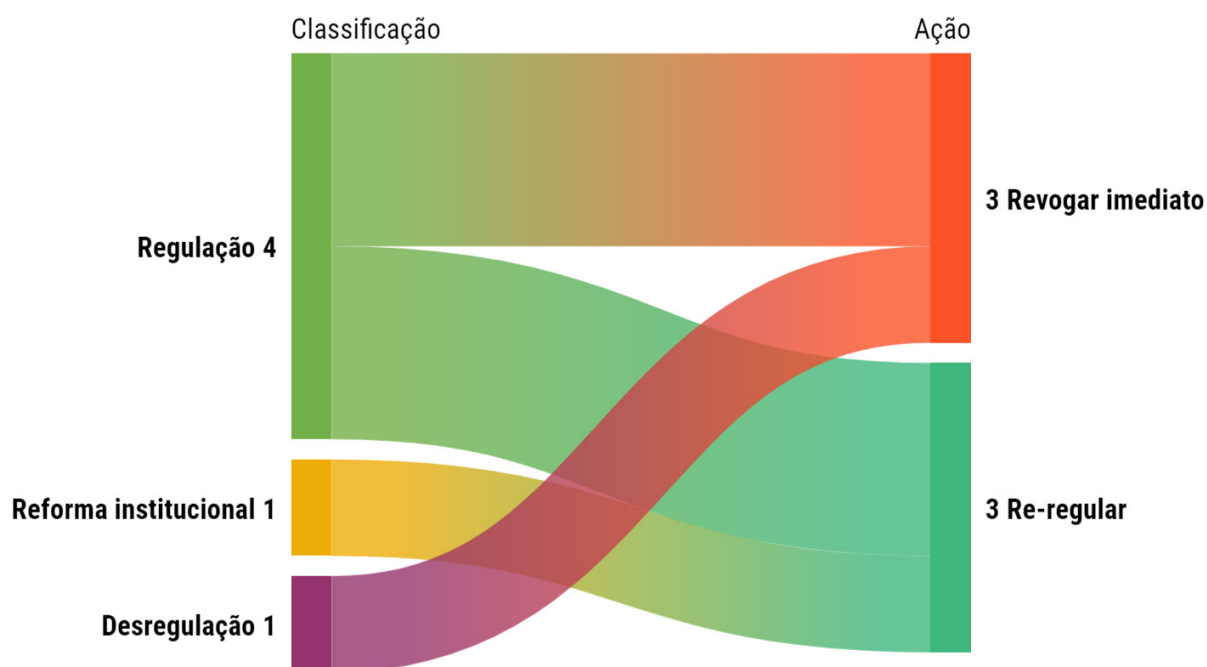


Figura 27. Combater o racismo ambiental.
Fonte: Política Por Inteiro.

65. Disponível em: <http://conaq.org.br/wp-content/uploads/2022/06/MANIFESTO-NACIONAL-DA-CONAQ.-No-01-2022.pdf>

66. Disponível em: <https://www.megacurioso.com.br/ciencia/115619-bolsonaro-cria-comissao-para-monitorar-base-de-alcantara.htm>

Normas de referência: Instrução Normativa Incri Nº 111, De 22 De Dezembro De 2021; Portaria Nº 118, De 31 De Maio De 2021; Portaria Nº 57, De 31 De Março De 2022; Decreto Nº 10.458, De 13 De Agosto De 2020



20. Integrar agendas de oceano e clima

Método da Desconstrução: Concentração de governança e negligência da agenda

Tema: Marinho, Pesca, Institucional, Poluição, Energia

O tema oceano foi um dos mais negligenciados durante este governo. A POLÍTICA POR INTEIRO captou 60 normas relevantes em todo o período (apenas 3% do total do Monitor de Atos Públicos), e quase metade deles foram classificados como Recuo, sendo a maior parte apenas de criação de GTs e comissões internas à própria Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM). Em plena Década do Oceano, declarada pela Organização das Nações Unidas (ONU) (2020-2030), a agenda simplesmente sumiu do Ministério do Meio Ambiente. O Comando da Marinha/Ministério da Defesa concentrou sob o seu arcabouço a maioria das ações e políticas públicas que deveriam estar sendo desenvolvidas de maneira integrada no país. Lembrando que o território marinho do país pertence à União e por isso deve ser gerido como os demais espaços, com regulações ambientais para os setores, planejamento espacial mari-

nho, licenciamento e comando e controle. Em uma analogia simples, colocar o Comando da Marinha como o gestor do oceano faz tanto sentido quanto repassar a gestão do território terrestre ao Exército Brasileiro, ignorando a relevância de tantos outros atores. Trata-se de distanciar-se totalmente das melhores práticas para a concepção de políticas públicas e também de um desvio das competências primordiais das Forças Armadas.

O país enfrentou em 2019 o maior desastre ambiental ocorrido em sua zona costeira e marinha com o derramamento de óleo que se estendeu por mais de 4.000 km de seu litoral, entre o Maranhão e o norte do Rio de Janeiro, atingindo 11 Estados, 130 municípios, 1.009 localidades e mais de 40 UCs até o fevereiro de 2020. Com o argumento de que o Decreto 9.759/2019 teria revogado os grupos e comitês ligados ao Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição

por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional (PNC), criado pelo Decreto no 8.127, de 22 de outubro de 2013, o ministro do Meio Ambiente nunca acionou mecanismo, como deveria ter feito e nem recriou nenhum de seus grupos. A única ação nesse sentido foi decretar, apenas em janeiro de 2022, um novo PNC (Decreto no 10.950).

A publicação do Decreto 9.759/2019 também mexeu em todos os colegiados ligados à CIRM, do Comando da Marinha, inclusive nela própria, que também foi revogada e re-instituída em junho de 2019 (Decreto no 9.858). Na ocasião, foram recriados alguns de seus colegiados no formato de grupos técnicos, dentre eles o Grupo de Integração do Gerenciamento Costeiro (GI-Gerco).

Porém, em 2020, a Portaria no 226, do Ministério da Defesa, revogou novamente alguns colegiados, incluindo o GI-GERCO, sob o argumento de que o MMA manifestou não ter mais interesse em coordená-lo. Esse grupo existiu por 25 anos, sob a coordenação da pasta ambiental, com o objetivo de avançar e apoiar novas práticas de gestão e governança na zona costeira⁶⁷, e era o único dentro da CIRM a ter a participação da sociedade civil.

Todas essas idas e vindas, bem como o esvaziamento das competências do MMA, estagnaram agendas importantes de políticas públicas para o oceano. Exemplo disso foi a publicação do 10º Plano Setorial Recursos do Mar (PSRM),

para o período de 2020-2023 (Decreto no 10.544/2020), com o atraso de mais de um ano e sem a participação do MMA⁶⁸.

Outro exemplo é o Planejamento Espacial Marinho que teve um Comitê Executivo criado pela Marinha em 2020 (Portaria nº 235/2020), mas não avançou em nada apesar do instrumento já estar citado como necessário no Decreto no 10.946/22 que dispõe sobre a cessão de uso de espaços físicos em águas interiores, no mar territorial, na zona econômica exclusiva e na plataforma continental para a geração de energia elétrica a partir de empreendimento offshore, no PL da Lei do Mar (6969/2013) e no PL 576/2021, já aprovado pelo Senado sobre as eólicas offshore.

A ausência da gestão compartilhada da pesca também foi sentida como atraso e importante lacuna na gestão do oceano e dos recursos pesqueiros. Exemplo disso é como o estado lidou com a pesca de arrasto. O estado do Rio Grande do Sul proibiu em suas águas do mar territorial essa modalidade, considerada das mais danosas à biodiversidade marinha. A União, sob o pretexto de que era sua essa atribuição, atuou para liberar a atividade, independentemente de seus impactos. A novela continua sob juízo com a publicação da Portaria SAP/MAPA Nº 115/2021 que estabeleceu um “Plano para a Retomada Sustentável da Atividade de Pesca de Arrasto na Costa do Rio Grande do Sul”, e a liminar requerida pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul

67. Disponível em: <https://pp.nexojournal.com.br/linha-do-tempo/2021/Gest%C3%A3o-costeira-no-Brasil-uma-trajet%C3%B3ria-interrompida>

68. Disponível em: <https://www.politicaporinteiro.org/2020/11/18/xpsrm-exclui-objetivo-sobre-unidades-de-conservacao/>.

(PGE-RS) determinando a suspensão dos atos federais que fazem parte do Plano⁶⁹.

Por outro lado, concentrou-se no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação a coordenação das ações da Década do Oceano, com a criação de grupos internos na pasta, enquanto isso passou em regime de urgência na Câmara dos Deputados e encontra-se no Senado para aprovação final um Projeto de Emenda Parlamentar - PEC 39 que propõe a extinção do "instituto jurídico do terreno de marinha e seus acrescidos" e dispõe "sobre a

do a real intenção de privatização dessas áreas imprescindíveis para a adaptação das mudanças climáticas já em curso. A PEC passou sem nenhuma discussão nem parecer do executivo que vem apenas se pronunciando sobre como poderia arrecadar recursos com a venda dessas áreas⁷¹.

A emergência climática impõe ações coordenadas que coloquem o oceano no centro de políticas de mitigação e adaptação. O novo governo deverá estruturar essa área, restaurando ao MMA sua capacidade de coordenador para o setor.

Ações indicadas por classe do ato

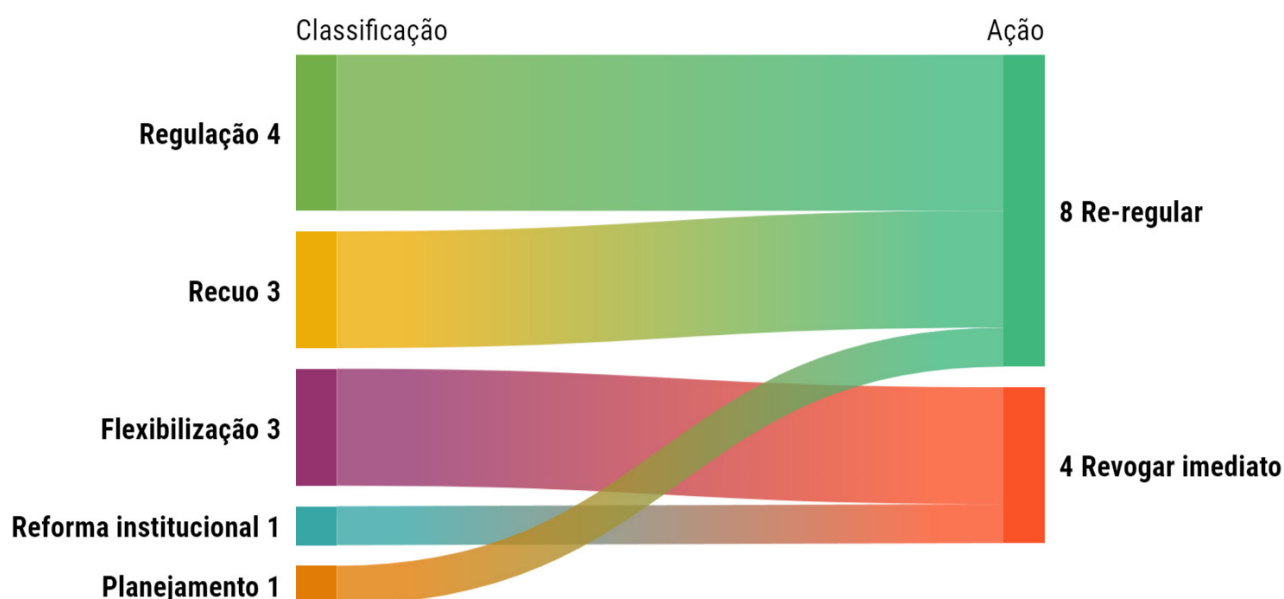


Figura 28. Integrar agendas de oceano e clima.

Fonte: Política Por Inteiro.

69. Disponível em: <https://www.politicaporinteiro.org/2022/04/28/liminar-no-rs-coloca-pressao-para-stf-julgar-pesca-de-arrasto-no-litoral-gaucha/>.

70. Disponível em: <https://www.politicaporinteiro.org/2022/02/25/terrenos-de-marinha/>

71. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/09/28/guedes-leilao-praia.ghtml>.

Normas de referência: Decreto 9.858 de 25 de junho de 2019, Portaria N° 226/MB de 30 de julho de 2020, Portaria N° 235/MB de 30 de julho de 2020, Decreto 10.950 de 27 de janeiro de 2022, Portaria SAP/MAPA N° 115 de 19 de abril de 2021, Decreto n° 10.946 de 25 de janeiro de 2022



21. Antecipar transição justa do carvão mineral sem novos estímulos e subsídios

Método da Desconstrução: Ampliação do prazo para retirada de subsídios e garantia de contratação de energia firme termelétrica

Tema: Energia, Mineração

a carvão mineral no Sul do país representa menos de 5%⁷² na matriz elétrica. Mas, segundo o Sistema de Estimativa de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SEEG), o carvão é a segunda maior fonte emissora do setor, representando mais de um terço de todas as emissões do parque de geração. Há anos que é inviável economicamente, com um custo de geração superior a todas as demais fontes excetuadas as centrais nucleares. O setor carvoeiro só sobrevive às custas de subsídios entre R\$ 700 milhões e R\$ 1 bilhão anualmente⁷³ – valores que seriam suficientes para, uma vez fechadas as minas e as usinas, fazer uma transição de fato justa

72. Disponível em: <https://www.epe.gov.br/pt/abcdenergia/matriz-energetica-e-eletrica>.

73. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cme/apresentacoes-em-eventos/apresentacoes-de-convidados-em-eventos-em-2022/14-06-2022-orcamento-da-conta-de-desenvolvimento-energetico-cde-para-2022/MME.pdf>

para toda a economia das regiões afetadas. Revogar os incentivos, ampliados pelo Congresso, à base carbonífera de geração de energia sob o olhar das políticas públicas socioambientais e climáticas é urgente e viável. Inclusive a temática é objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7095⁷⁴, em trâmite no STF.

A agenda de incentivo ao carvão avançou também por meio do Legislativo, na Lei 14.299 (do Programa de Transição Energética Justa, relativo ao Complexo Termelétrico de Jorge Lacerda e região carbonífera de SC), que prorrogou os subsídios até 2040. A lei se apropria da expressão “transição justa” sem apresentar qualquer ação visando a tal fim. Pelo contrário, advoga a continuidade sem limite para a queima de carvão. Se

74. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6361174>. Acesso em 28 de set. de 2022.

a revogação da lei foge ao escopo deste trabalho, podemos apontar revogações e regulações decorrentes dela. Atenção para a publicação do Plano de Transi-

ção Justa (prazo de 12 meses a partir de 6 janeiro de 2022), sobre o qual poderemos sugerir revogações e re-regulações.

Ações indicadas por classe do ato

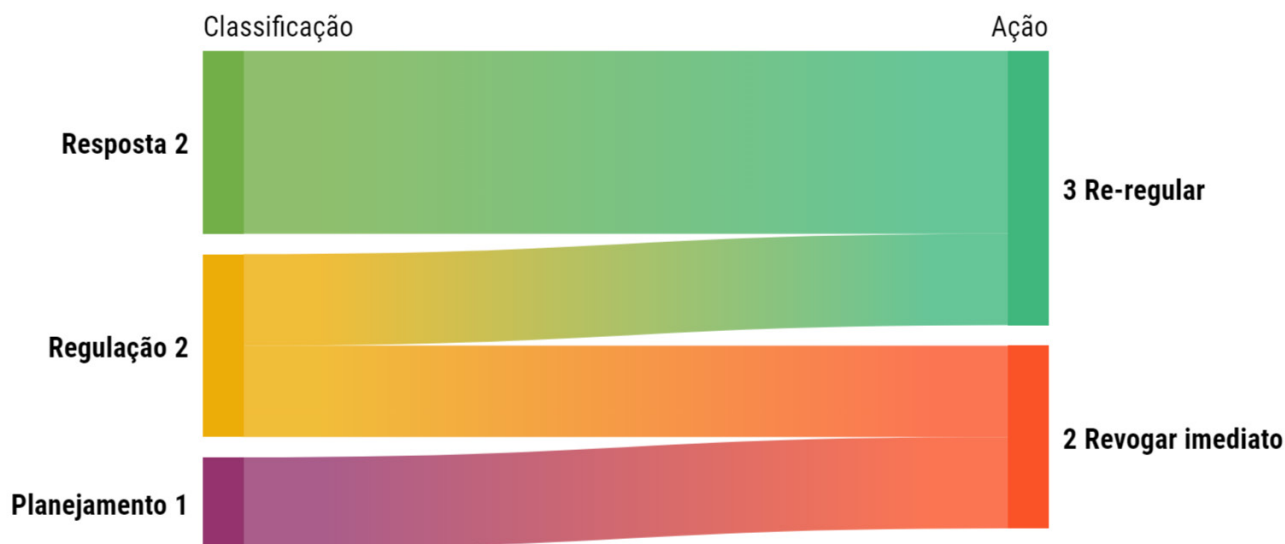


Figura 29. Antecipar transição justa do carvão mineral sem novos estímulos e subsídio.
Fonte: Política Por Inteiro.

Normas de referência: Portaria N° 461 de 22 de dezembro de 2020, Portaria N° 452 de 18 de dezembro de 2020, Portaria N° 540/GM/MME, de 6 de agosto de 2021, Lei N° 14.299, de 5 de Janeiro de 2022

.....

22. Devolver energia nuclear à competência da pasta de Minas e Energia

Método da Desconstrução: Deslocamento da política nuclear para a tutela militar

Tema: Energia, Institucional, Ciência

Após o final da Ditadura Militar, houve o cuidado de desmilitarizar a quase totalidade das atividades envolvendo energia nuclear. Campos de provas do Exército foram desativados, as usinas nucleares em Angra dos Reis e as atividades de exploração e enriquecimento de urânio passaram para a Eletrobras. A Marinha seguiu com seu projeto de desenvolvimento de um submarino movido a energia nuclear de um reator de desenho próprio. Por meio de uma sucessão de boiadas, o Governo Federal trouxe toda a política nuclear nacional para o Gabinete de Segurança Institucional (GSI). Foram criados Grupos de Trabalho em torno do tema da segu-

rança da população do município de Angra dos Reis, da reativação das obras da usina de Angra 3 e de toda a cadeia de mineração e enriquecimento de urânio.

O país, signatário do Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares, se posicionou inúmeras vezes contra a tutela militar das atividades relacionadas com a energia nuclear. Assim, é esperado que as boiadas nucleares sejam revogadas, e as atividades relacionadas com a mineração e processamento de urânio e a geração de energia elétrica em centrais nucleares voltem para o Ministério de Minas e Energia, de onde não deviam ter saído.

Ações indicadas por classe do ato

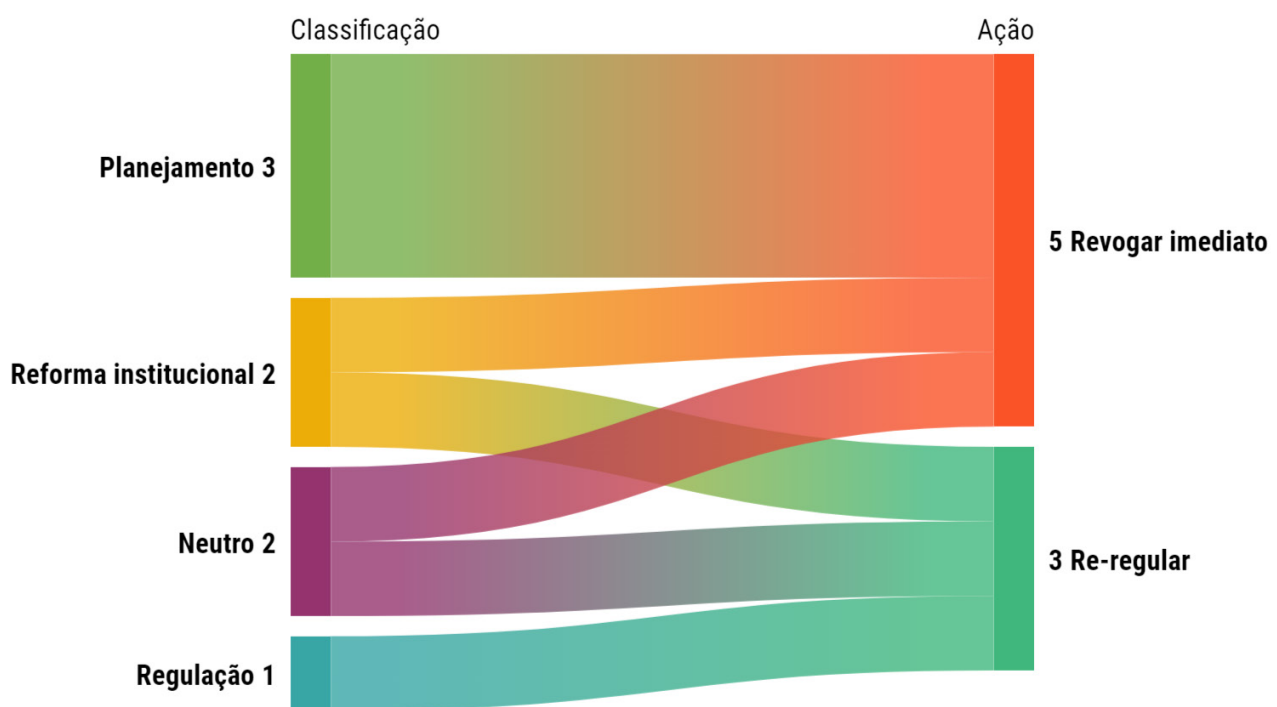


Figura 30. Devolver energia nuclear à competência da pasta de Minas e Energia.
Fonte: Política Por Inteiro.

Normas de referência: Decreto 9.828 de 10 de Junho de 2019 e todas as Portarias e Instruções relacionadas que dele nascem



23. Amenizar efeitos deletérios de normas embutidas na privatização da Eletrobras

Método da Desconstrução: Inserção de jabutis na MP que privatizou a Eletrobras e garantia de contratação de energia firme

Tema: Energia

O governo foi eleito prometendo recheiar o Tesouro Nacional com bilhões advindos de privatizações. A única relevante foi a da Eletrobras que, ao passar pelo Congresso, incorporou um prejuízo de bilhões para os consumidores, investimentos em infraestrutura desnecessárias e, ainda por cima, a garantia de aumentar as emissões de GEE até a metade do século.

A medida provisória original tratava apenas da privatização⁷⁵. O Congresso a encheu de "jabutis" adotando um truque editorial no projeto de lei⁷⁶ para impedir que o presidente pudesse vetá-los⁷⁷. O principal prejuízo veio ao obrigar o governo

a contratar entre de 10 a 20 novas usinas térmicas a gás natural em locais longe de poços e de gasodutos existentes. Assim, a energia dessas usinas, que já são bem mais caras do que as de fontes renováveis, carregará o preço de construir e operar novos gasodutos. Quem costuma defender o gás natural diz que esta fonte é necessária para suprir eletricidade quando não faz sol nem vento. Pois o "jabuti" definiu que estas usinas operarão no mínimo 70% do tempo e não para complementar vento e sol, encarecendo ainda mais a conta de luz.

Queimar gás natural emite GEE e, assim, esse "jabuti" sujou nossa tão propalada eletricidade limpa. Um irmão desse "jabuti" criou uma reserva de mercado para novas pequenas centrais hidrelétricas que têm impactos ambientais sérios nos locais onde são construídas e aumentam ainda mais a conta de luz. Em setem-

75. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/mpv/mpv1031.htm.

76. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14182.htm.

77. O presidente tem, no momento de sancionar um projeto de lei, o poder de vetar artigos inteiros. Os deputados alteraram o Artigo 1 e nele acrescentaram todas as emendas. Este é o artigo que define o objeto da lei e, portanto, não pode ser vetado.

bro de 2022, o governo realizou leilão⁷⁸ exatamente as que não precisarão de gas para as primeiras usinas desse pacote. sodutos novos.
Das 33 habilitadas, só três compareceram,

Ações indicadas por classe do ato

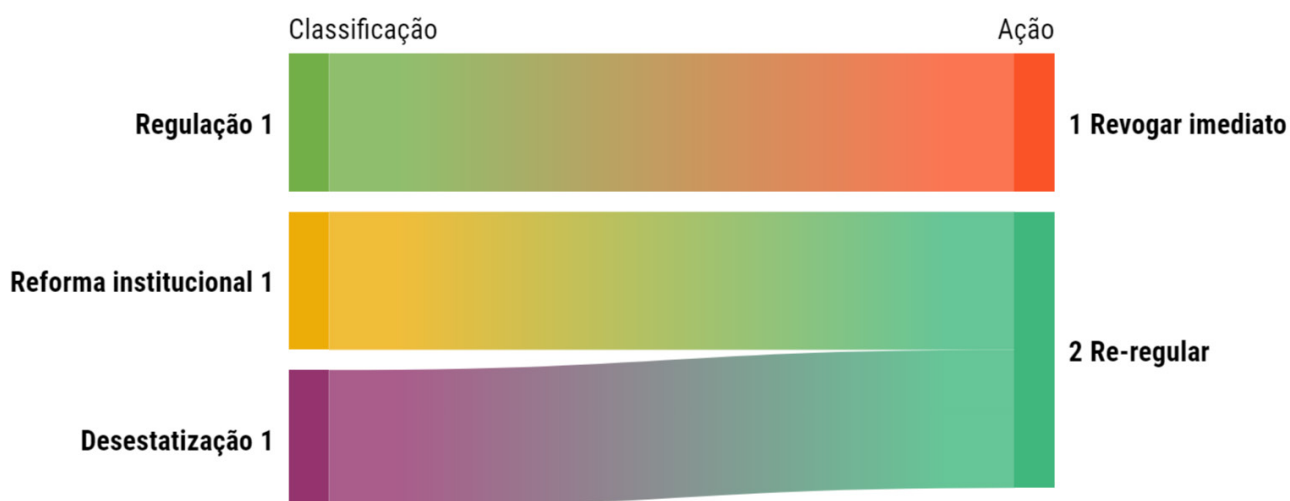


Figura 31. Amenizar efeitos deletérios de normas embutidas na privatização da Eletrobras.
Fonte: Política Por Inteiro.

Normas de referência: Lei Nº 14.182 de 12 de julho de 2021, Decreto 11.042 de 12 de abril de 2022; Portaria Normativa Nº 46/GM/MME, de 23 de junho de 2022

.....

24. Eliminar poços de “fracking”

Método da Desconstrução: Criação de termos atécnicos para aprovar medidas cuja licença social é questionada

Tema: Energia

78. Disponível em: https://www.ccee.org.br/documents/80415/919432/resumo_vendedor_2LRC.pdf/deee6acd-6ecd-3b29-ea-31-040151162ffa. Acesso em 5 de set. de 2022.

A exploração de óleo e gás por fraturamento hidráulico (fracking) foi proibida em muitos municípios brasileiros, acompanhando tendências internacionais, preocupadas com impactos como contaminação de água, tremores de terra, dentre outros. Mas o setor fóssil no país é forte e conseguiu criar o Programa Poço Transparente, seguindo a orientação orwelliana da comunicação bolsonarista de criar expressões com palavras que, em países normais, nunca andariam juntos.

Em 2020, um decreto qualificou o Poço Transparente no PPI. Já no apagar das

luzes de 2021, um despacho do presidente aprovou a resolução do CNPE que dispôs sobre as diretrizes e prazos do edital de qualificação dos projetos de Poço Transparente. Colocado em consulta pública de março a abril de 2022, não apresentou desdobramentos no primeiro semestre.

Todas as normas relacionadas à pesquisa e desenvolvimento do fracking devem ser revogadas de forma imediata, pois a atividade tem alto impacto socioambiental e caminha na direção oposta à descarbonização.

Ações indicadas por classe do ato



Figura 32. Eliminar poços de “fracking”.
Fonte: Política Por Inteiro.

Normas de referência: Resolução CNPE N° 28 de 9 de dezembro de 2021, Decreto 10.336 de 5 de maio de 2020, Portaria N° 634/GM/MME, de 28 de março de 2022, Resolução N° 28 de 9 de dezembro de 2021

25. Adotar política preventiva de desastres e gestão de riscos climáticos

Método da Desconstrução: Agir reativamente a emergências e calamidades, flexibilizando o acesso a recursos do orçamento sem transparência

Tema: Desastres

Desde 2019, 56% dos municípios brasileiros tiveram reconhecidos pelo Governo Federal estados de emergência ou calamidade por algum tipo de desastre⁷⁹. Os números desta gestão do Governo Federal são bem menores dos registrados pela anterior (2014 a 2018), mas são bem superiores a outros ciclos federais desde 2002 e apresentam uma linha sem

muitas oscilações ano a ano, diferente do que costumava ser observado. Tal constância pode ser fruto de alterações na regulamentação para os pedidos de reconhecimento ou um sinal de que o estado de emergência climática se consolida em uma curva menos oscilante e drasticamente mais linear de catástrofes.

Desastres

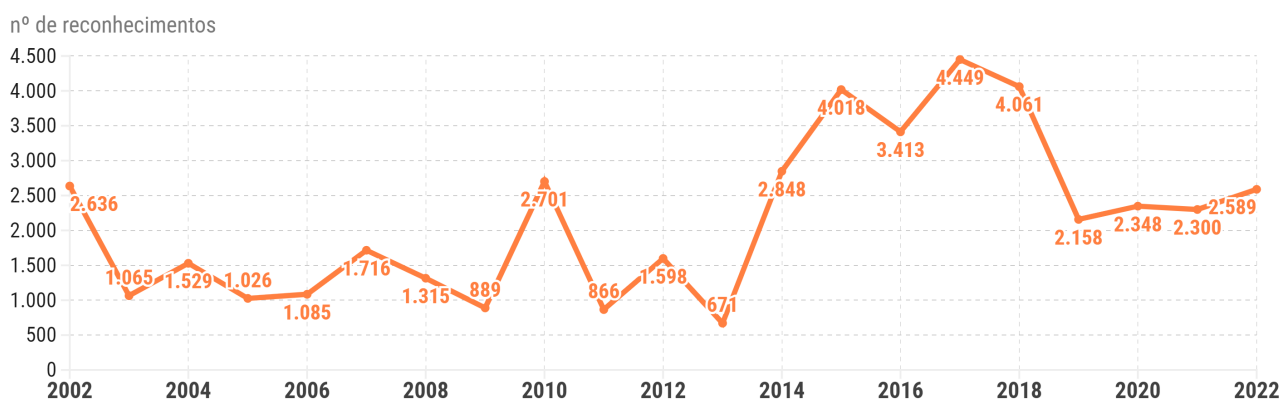


Figura 33. Reconhecimentos de emergência e calamidade pública.
Fonte: Monitor de Desastres.

No mandato de Jair Bolsonaro, foram editadas duas normas que mudaram a sistemática para o reconhecimento federal e

para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Fede-

79. Fonte: Monitor de Desastres da POLÍTICA POR INTEIRO: <https://www.politicaporinteiro.org/desastres/>

ral. Inicialmente, foi publicada a Instrução Normativa 36/2020, revogada pela Portaria 260/2022. A nova norma trouxe menos definições, com a exclusão de definições importantes como a de “calamidade pública”, “situação de emergência”, “proteção e defesa civil” e ações de “prevenção”, “mitigação”, “preparação”, “resposta” e “recuperação”. Foi retirada a obrigatoriedade de parecer técnico do órgão de proteção e defesa civil do ente federativo solicitante, para fins de fundamentação do decreto de declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Uma das grandes modificações da nova norma foi quanto aos requisitos para que os desastres sejam alocados em níveis de intensidade. Seja para calamidade pública ou situação de emergência, as possibilidades de reconhecimento eram mais restritas. Pela redação conferida em 2022, os danos devem ser ambientais/humanos/materiais e os prejuízos econômicos/sociais, sendo que para os níveis II e III não há mais os pressupostos da “suportabilidade” e “insuperabilidade” da situação no âmbito local.

Desastres

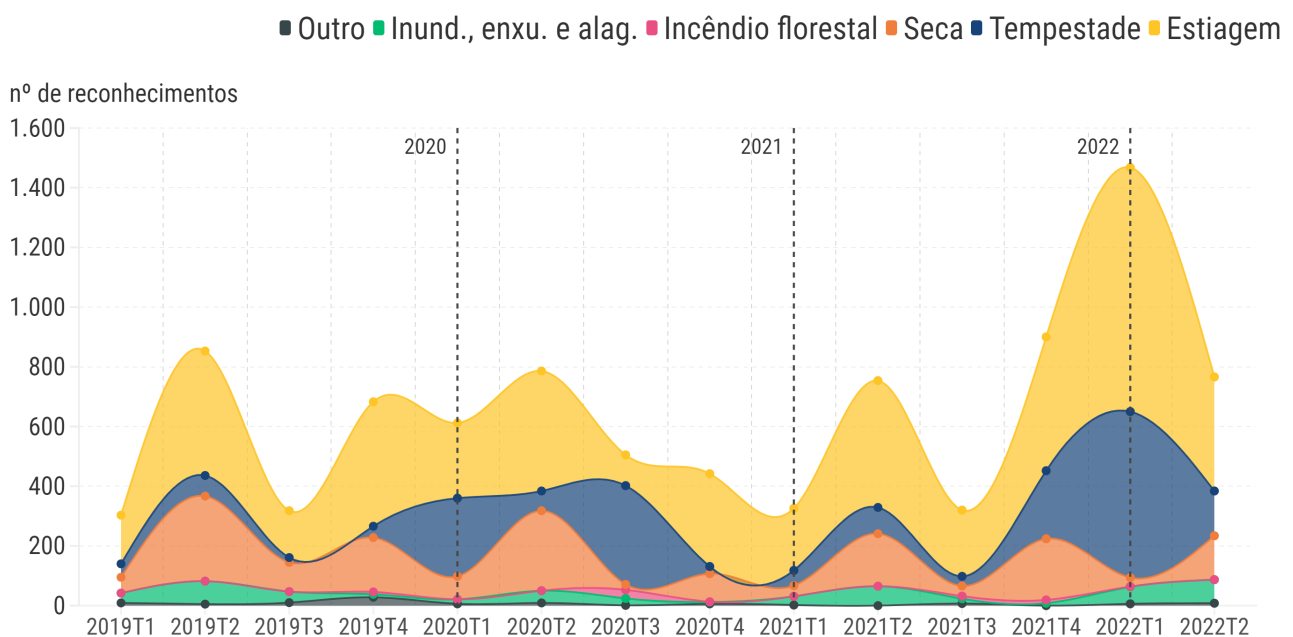


Figura 34. Reconhecimentos de emergência e calamidade pública por classe.
Fonte: Monitor de Desastres.

É recomendável um olhar sobre os municípios que constantemente estão em estado de emergência para compreender as causas dos desastres que os aco-

metem, considerando também, a lente da Justiça climática. Segundo o Monitor de Desastres da POLÍTICA POR INTEIRO, não são incomuns municípios que entram em

emergência mais de uma vez por ano, sete tiveram dez reconhecimentos desde 2019.

Do ponto de vista orçamentário, visto que o reconhecimento de emergência ou calamidade pelo Governo Federal possibilita repasse de verbas e liberações emergenciais, é preciso sistemas de controle sobre esses processos. É necessária a exibição, em base pública e transparente, dos dados e pedidos de repasse de valores.

Sugere-se ainda a re-regulação da regulamentação do tema, especialmente quanto aos pressupostos para reconhecimento de situação de emergência e declaração de calamidade pública. E que sejam delimitados de melhor forma os pressupostos para que haja a alocação de recursos e elegibilidade de estados e municípios.

Ações indicadas por classe do ato

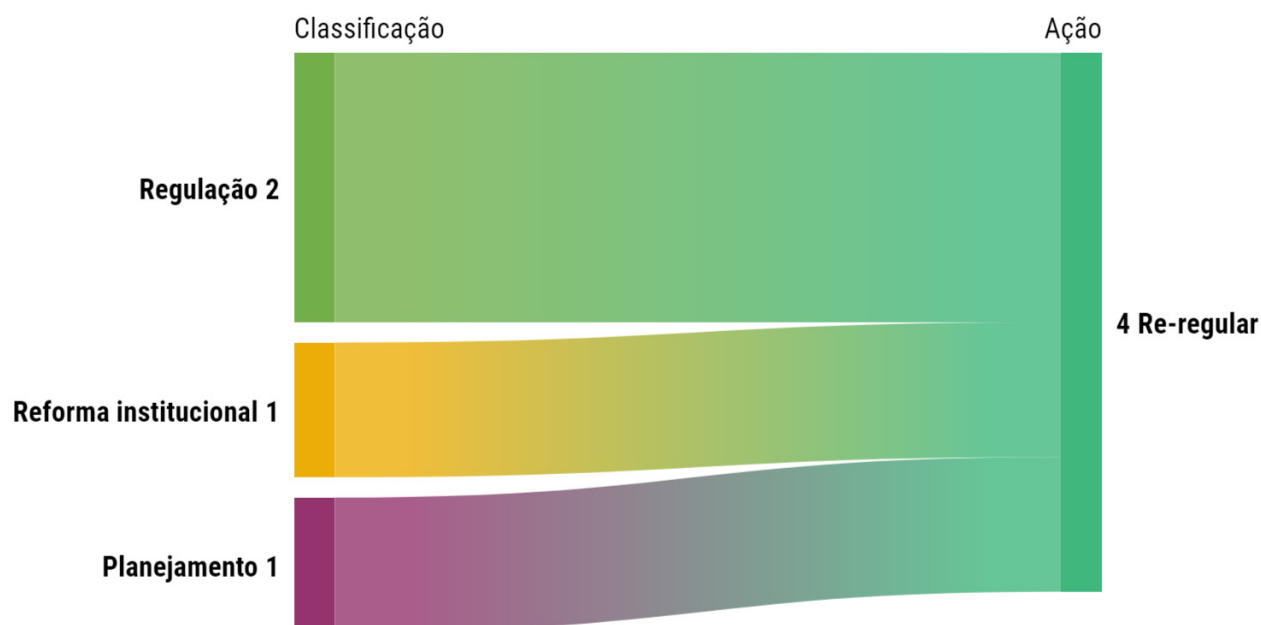


Figura 35. Adotar política preventiva de desastres e gestão de riscos climáticos.
Fonte: Política Por Inteiro.

Normas de referência: Decreto 10.593 de 24 de dezembro de 2020, Portaria N° 260 de 2 de fevereiro de 2022, Portaria N° 3.033 de 4 de dezembro de 2020, Portaria N° 773 de 26 de Abril De 2021

26. Adotar política robusta de transição da agropecuária para carbono-zero

Método da Desconstrução: Colocar o agro sempre em oposição ao meio ambiente

Tema: Agropecuária, Mudança do Clima, Energia

A segunda etapa do Plano ABC, chamada de ABC+, foi oficializada em outubro de 2021, por meio de portaria do Mapa (Anexo I) e representa uma política pública consolidada de descarbonização da agropecuária. Também foi instituído o Sistema Integrado de Informações do Plano e seu Comitê Técnico. No entanto, o ABC+ precisa de revisões pontuais a fim de garantir aporte maior de recursos do Plano Safra e adesão dos pequenos e médios agricultores.

Outras iniciativas pontuais foram criadas, como o GT para elaboração de Agenda Estratégica para a Agricultura Sustentável e o GT para avaliar cenários e propor estratégias no âmbito das políticas públicas coordenadas pelo Mapa para a redução de emissões de metano na agropecuária brasileira, ambos finalizados e sem resultados divulgados.

Ainda no sentido de se posicionar na agenda de redução de emissões do setor, foi instituída, pelo Decreto 10.828, a Cédula do Produtor Rural (CPR VERDE), que necessita de maior detalhamento na regulamentação para via-

bilizar sua implementação (Anexo I).

Foram abertas cinco consultas públicas⁸⁰, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio (CDSA). As Portarias 254, 255, 256, 257, 258 e 259 de março/2022 (Anexo I) propõem atos normativos para definição de critérios de produção, contabilização e remuneração de carbono verde oriundos da Política Nacional de Carbono na Agropecuária e do Plano Nacional de Carbono Verde na Agropecuária. No entanto, o prazo para contribuições foi encerrado em abril de 2022 e não houve ainda publicação das normas, nem sinalizações sobre a criação da Política Nacional de Carbono na Agropecuária e do Plano Nacional de Carbono Verde.

80. Disponível em: https://eesp.fgv.br/sites/eesp.fgv.br/files/nota_-_portaria_carbono_neutro.pdf. Acesso em 01 de out. de 2022.

Ações indicadas por classe do ato



Figura 36. Adotar política robusta de transição da agropecuária para carbono-zero.
Fonte: Política Por Inteiro.

Normas de referência: Decreto 10.593 de 24 de dezembro de 2020, Portaria N° 260 de 2 de fevereiro de 2022, Portaria N° 3.033 de 4 de dezembro de 2020, Portaria N° 773 de 26 de abril de 2021

.....

27. Adequar critérios de liberação de agrotóxicos aos mais avançados padrões internacionais

Método da Desconstrução: Facilitação de produção, comércio e utilização de produtos agrotóxicos e afins

Tema: Agropecuária, Meio Ambiente, Institucional, Biodiversidade

Dos 3.748 produtos agrotóxicos comercializados atualmente no Brasil, 1.682⁸¹ tiveram registro aprovado na atual

gestão do governo federal. Nesse período, foram realizadas mudanças na forma como essas substâncias são avaliadas, de acordo com seus níveis de toxicidade. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária

81. Disponível em: <https://www.politicaporinteiro.org/monitor-de-atos-publicos/>.

ria (Anvisa) passou a adotar como regra um sistema que prevê a classificação de produtos como extremamente tóxicos ou altamente tóxicos somente em casos que haja risco efetivo de morte⁸². O sistema anteriormente composto por quatro categorias passou a contar com seis, incluindo “Produto Improvável de Causar Dano Agudo” e “Não Classificado”. Com a mudança na classificação, muitos agrotóxicos considerados “Extremadamente Tóxicos” migraram para categorias menores, porque, apesar de causar danos à saúde, não são fatais⁸³. Outra mudança normativa permitiu o deferimento tácito do registro de agrotóxicos no prazo de 60 dias mesmo sem a realização de estudos relativos à saúde e ao meio ambiente.

Em paralelo, no Congresso Federal, o Projeto de Lei 6.299/2002⁸⁴, conhecido como Pacote do Veneno, foi aprovado

em fevereiro de 2022 e aguarda apreciação do Senado. Em ação coordenada com a iniciativa de flexibilização legislativa, o Decreto nº 10.833/2021⁸⁵ modificou as diretrizes e procedimentos acerca dos agrotóxicos e seus componentes. A norma, entre diversas alterações, retirou a obrigatoriedade de publicação dos registros de pedidos e concessões no DOU, realizada pelo Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação-Geral de Agrotóxicos e Afins em forma de ato, comprometendo assim a transparência e o controle social dos registros. As licenças expedidas não estão sujeitas a nenhuma ação, mas o decreto deve ser revogado de forma imediata. Na sequência, espera-se uma reavaliação dos critérios utilizados pela Anvisa para registro e comercialização dessas substâncias, considerando padrões internacionais.

Normas de referência: Instrução Normativa Nº 34 de 29 de julho de 2019, Decreto 10.833 de 7 de outubro de 2021, Ato Nº 42 de 22 de julho de 2020, Portaria Nº 2.848 de 7 de dezembro de 2020, Portaria Nº 43 de 21 de fevereiro de 2020, Portaria Nº 3.910 de 24 de outubro de 2019

82. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2019/07/nova-regra-da-anvisa-reclassifica-agrotoxicos-muito-toxicos-em-categorias-mais-baixas.shtml>.

83. Disponível em: <https://apmtsp.org.br/agrotoxicos/>.

84. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=46249>. Acesso em 29 de set de 2022.

85. Disponível em: <https://www.politicaporinteiro.org/2021/10/18/agrotoxicos-informacao-confidencial/>

Ações indicadas por classe do ato

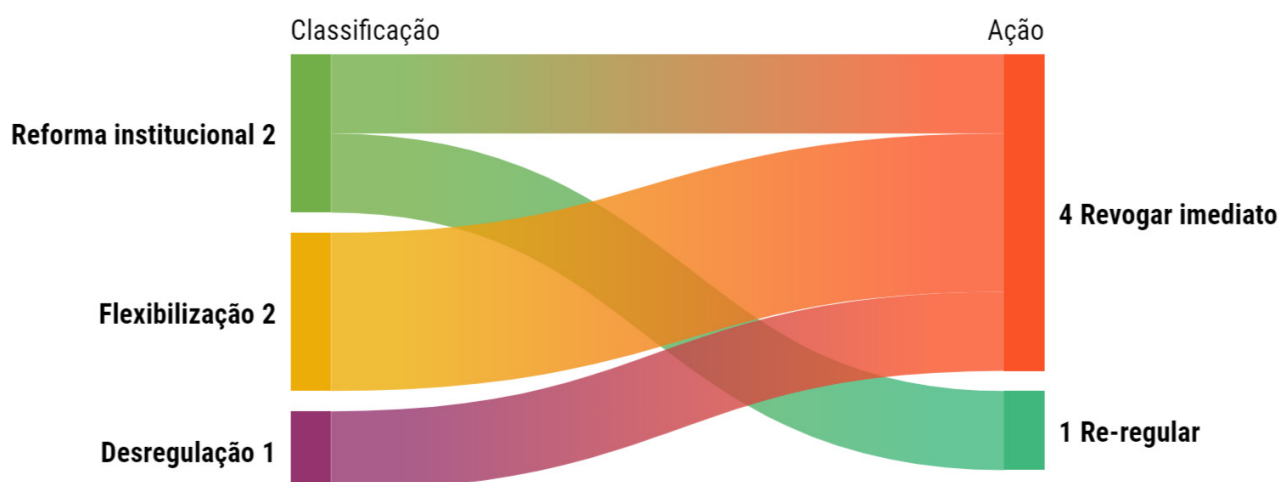


Figura 37. Adequar critérios de liberação de agrotóxicos aos mais avançados padrões internacionais.
Fontes: Política Por Inteiro.



28. Preencher vazios normativos

Método da Desconstrução: Omissão sobre temas imprescindíveis das agendas climática e socioambiental

Temas relevantes das agendas climática e socioambiental foram negligenciados com pouca ou nenhuma atuação do Governo Federal de 2019 a 2022. São problemas públicos reconhecidos por grande parte dos países e das organizações, sobre os quais há um consenso da necessidade de enfrentamento.

Transição para carbono-zero: Estamos no início de uma profunda mudança na base da economia global, de um sistema dependente de petróleo, gás e carvão para outro, livre das principais fontes de GEE. Engana-se quem pensa que será

uma mudança lenta. Uma nova geração de políticas públicas alinhadas ao Acordo de Paris está surgindo, com potencial de impacto generalizado. Pacotes e mecanismos de transição energética justa nasceram, de 2021 em diante, em países como África do Sul, Indonésia, Filipinas e Estados Unidos. Até 2015, tecnologias e negócios de baixo carbono raramente competiam com as soluções existentes. Em 2020, tornaram-se competitivas em setores que representam cerca de 25% das emissões globais. Em 2030, estima-se que possam ser competitivas em setores

que representam 70% de emissões (TURNER, 2020)⁸⁶. A mesma dinâmica de mercado que está gerando avanços no setor de energia renovável hoje provavelmente será replicada em outros setores, aproximando-os de pontos de inflexão nos próximos 10 anos. Têm especial importância a transição e a ruptura tecnológica projetadas para os sistemas de produção e consumo de alimentos. Diante do imperativo da descarbonização rápida, que há de se acelerar conforme os impactos da própria mudança do clima são sentidos mundo afora, os países que souberem apostar poderão manter ou criar vantagens comparativas. A tendência é que as tecnologias de alto carbono comecem a perder participação de mercado, economias de escala e suporte regulatório. O Brasil não figura entre os 20 líderes em produtos verdes (por volume exportado) no mundo. Situa-se em 46º lugar no Green Complexity Index, que mede capacidades atuais, e em 52º no Green Complexity Potential Index, que estima o potencial futuro de sucesso na economia verde. Há um vácuo de diretrizes e políticas voltadas à pesquisa, desenvolvimento, inovação e industrialização para o carbono-zero no Brasil.

Plano Nacional de Adaptação:

Adaptar-se a um planeta mais quente, com eventos climáticos extremos mais frequentes e imprevisíveis, é fundamental para reduzir a exposição e a vulnerabilidade às mudanças climáticas. A adaptação pode ser antecipatória ou reativa, bem

como incremental e/ou transformacional⁸⁷. As políticas públicas que tornam uma sociedade mais resiliente são aquelas que se encerram em adaptações transformacionais, alterando os atributos fundamentais de um sistema socioecológico em antecipação às mudanças climáticas e suas consequências. O Brasil esteve bem longe de elaborar e implementar ações nesse sentido. Os três instrumentos federais que regem as ações de adaptação ficaram parados ou retrocederam. Como dito acima, PNMC e NDC tiveram retrocessos. E o Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA) não caminhou, não recebendo atualizações ou sendo substituído por um novo instrumento. Se houve algum avanço foi na gestão de riscos, seja por meio de ferramentas de mensuração desenvolvidas no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), com a plataforma AdaptaBrasil⁸⁸, e por normas regulatórias por parte do Banco Central.

Bioeconomia: Para que o Brasil possa usufruir de sua vantagem comparativa como país mais biodiverso do mundo, o Governo Federal deve conduzir políticas públicas que estimulem o desenvolvimento sustentável, com incentivo à bioeconomia e, numa abordagem mais

86. Disponível em: <https://edenmccallum.com/lord-turner-net-zero-prospects-for-a-green-economic-recovery/>.

87. IPCC, 2022: Summary for Policymakers [H.-O. Pörtner, D.C. Roberts, E.S. Poloczanska, K. Mintenbeck, M. Tignor, A. Alegría, M. Craig, S. Langsdorf, S. Löschke, V. Möller, A. Okem (eds.)]. In: *Climate Change 2022: Impacts, Adaptation, and Vulnerability. Contribution of Working Group II to the Sixth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change* [H.-O. Pörtner, D.C. Roberts, M. Tignor, E.S. Poloczanska, K. Mintenbeck, A. Alegría, M. Craig, S. Langsdorf, S. Löschke, V. Möller, A. Okem, B. Rama (eds.)]. Cambridge University Press, Cambridge, UK and New York, NY, USA, pp. 3-33, doi:10.1017/9781009325844.001.

88. Disponível em: <https://adaptabrasil.mcti.gov.br/>, acessado em 7/10/2022.

contemporânea, à sociobioeconomia. Houve nos quatro anos algumas medidas que englobaram o tema, como a criação da modalidade Floresta+ Bioeconomia e a instituição do Programa de Cadeias Produtivas da Bioeconomia no âmbito do MCTI. Regulações relacionadas à contrapartida dos benefícios fiscais da Zona Franca de Manaus (ZFM) e sua aplicação em pesquisa, desenvolvimento e inovação no eixo da Bioeconomia se mostraram mais efetivas, ainda que insuficientes. O Centro de Biotecnologia da Amazônia (CBA), potencial expoente da agenda, terá sua gestão realizada por entidades privadas, por meio de chamamento público, depois de anos subutilizado. Porém, foram iniciativas pontuais, sem uma visão integrada e transversal da questão, para que a conservação da biodiversidade e a valorização da floresta em pé tragam benefícios econômicos e sociais, com geração de renda, redução da desigualdade e avanços tecnológicos. Por exemplo, a discussão de como conciliar um polo industrial na Amazônia à vocação da região seguiu fora da pauta. A lacuna de programas robustos de incenti-

vo à bioeconomia precisa ser preenchida, de forma coordenada, a fim de garantir a escalada das atividades baseadas na sociobiodiversidade, possibilitando a transição para uma indústria descarbonizada.

Justiça climática: As mudanças climáticas e os direitos humanos se conectam no conceito de justiça climática. Apesar de recente, a questão é transversal a todos os eixos abordados neste documento. Os eventos meteorológicos extremos que levam aos reconhecimentos de emergência e aos consequentes desastres, por falta de prevenção e adaptação do poder público, é o cenário onde emerge a discussão acerca de quais são as populações mais vulneráveis aos eventos extremos. No entanto, a perspectiva da justiça climática precisa ser incluída no desenho das políticas públicas de forma ampla, passando não só por políticas indigenistas e quilombolas, mas também deve ser considerada como premissa nos planos e programas governamentais das demais áreas correlacionadas a fim de garantir a partilha justa do impacto decorrente da emergência climática.



Considerações finais

Meio século da criação da primeira Secretaria Especial de Meio Ambiente (1973). Três décadas da Conferência das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, a ECO 92 ou RIO 92, no Rio de Janeiro. Quase 20 anos do início do mais exitoso plano de redução de desmatamento em floresta tropical no mundo (o PPCDAm, criado em 2004). Ora mais destacada, ora mais retraída, a trajetória era de ascensão do país ao rol de protagonistas internacionais nas agendas climática e socioambiental.

Porém, o caminho foi drasticamente interrompido a partir de 2019. Nos últimos

quatro anos, enquanto o mundo acelerou em direção a uma economia descarbonizada, movendo-se sob a sirene da emergência climática, o Brasil estacionou - num túnel e de motor ligado, a quemimar combustível fóssil. Ficamos imersos na fumaça, sem ver a luz do outro lado.

Este trabalho permitiu sintetizar o primeiro ciclo de quatro anos de gestão federal monitorado pela POLÍTICA POR INTEIRO. Na produção deste documento, refletimos também sobre a metodologia inédita estabelecida para classificar as políticas climáticas e socioambientais no Brasil. Entender as movimenta-

ções do Governo Federal captadas diariamente desde 1º de janeiro de 2019, por meio de algoritmo exclusivamente desenvolvido para esse fim e curadoria humana, permitiu compreender a dinâmica do Método da Desconstrução.

A análise dos 2.189 atos mais relevantes dos últimos quatro anos para as políticas de clima e meio ambiente mostrou que houve uma combinação de reformas institucionais, com redução da participação e da transparência, vazios normativos e desregulações cirúrgicas. Os efeitos foram sentidos desde a paralisação de mecanismos para o financiamento de uma agenda sustentável (Fundo Clima, Fundo Amazônia), passando pelos retrocessos em nossos compromissos climáticos (NDC) até em indicadores como explosão dos índices de desmatamento, recordes de queimadas e baixas taxas de pagamento de multas ambientais. Assim, afastamo-nos das nossas metas de redução de emissões, empurramos a Amazônia para mais perto de seu ponto de não retorno e deixamos as populações historicamente mais vulneráveis mais expostas ainda aos eventos extremos cada vez mais frequentes e sob um peso econômico-financeiro cada vez maior diante da opção pelo não enfrentamento da agenda de transição e da realização de políticas de mitigação e adaptação.

Além do que foi desconstruído, este

trabalho permitiu observar o que se manteve de pé. Algumas políticas não foram completamente desmontadas porque se calcam em leis e, por isso, não estavam expostas ao sabor da vontade do Executivo da ocasião. Além disso, a configuração de forças do Parlamento em 2019 e 2020 permitiu frear pautas-bomba enviadas pelo Governo. Porém, nos dois últimos anos, essa realidade se alterou, principalmente na Câmara, fazendo com que a agenda de desconstrução avançasse também por meio de propostas legislativas. A expectativa é que, mesmo com uma alternância na Presidência da República, o interesse em avançar com agendas anti-ambientais prossiga na Câmara e no Senado Federal⁸⁹.

Também se dará no Congresso parte da batalha por recursos para permitir a implementação dos compromissos climáticos do Brasil. Contrapondo a atual pouca expressão, desorganização e falta de transparência dos gastos públicos na agenda climática, defendemos o estabelecimento de um “orçamento climático” na formulação do planejamento de médio prazo do Plano Plurianual de 2024-2027, a ser votado em 2023 pelo Congresso Nacional. Dessa forma, as mitigações de emissões de gases de efeito estufa e medidas de adaptação às mudanças climáticas poderão ser inseridas

89. Disponível em: <https://olb.org.br/o-pacote-da-destruicao-em-pauta/>.

de forma transversal nas políticas públicas, em áreas como agropecuária, energia, mobilidade urbana e resíduos sólidos.

Ou seja, a Reconstrução passará não apenas pelo Palácio do Planalto, mas também deverá contar com atuação no Congresso. E também com a proteção constitucional do Judiciário, acionado por diversas vezes nos últimos tempos para assegurar que o “meio ambiente ecologicamente equilibrado” é um direito fundamental em nossa Carta Magna.

O processo de Reconstrução deve trazer de volta credibilidade ao Brasil, o que significa reconstruir nossa capacidade de atrair recursos internacionais e estabelecer parcerias comerciais e eco-

nômicas benéficas para nossa sociedade. A retomada da governança do Fundo Amazônia deve descongelar mais de R\$ 3,2 bilhões imobilizados desde 2019. Há também outros fundos internacionais ávidos para apoiar o país na implementação de ações de conservação e uso sustentável da nossa biodiversidade.

O desmonte das políticas climáticas e socioambientais se inseriu num contexto de erosão da democracia brasileira. E a Reconstrução dela passa por recolocar o Brasil no caminho para se fazer potência verde, envolvendo Poder Público, setor privado e sociedade civil, numa frente ampla movida por um propósito comum, com benefícios compartilhados e justos.

Ações indicadas por classe do ato

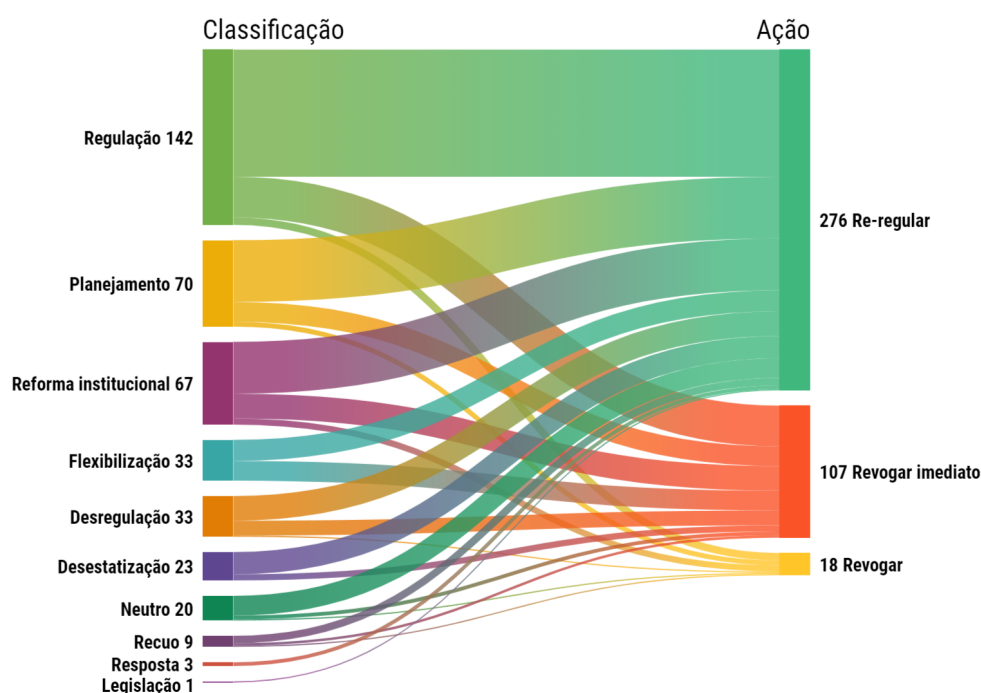


Figura 38. Resumo das indicações do Método da Reconstrução.

Fonte: Política Por Inteiro.

Anexo I

Atos da Reconstrução

Ação: Revogar



Revogar imediatamente



Nova norma



Repristinar

| # | Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|---|---|----------------|----------------|---|---|
|   | DECRETO Nº 10.935, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 | Biodiversidade | Desregulação | Altera o regramento sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional. | Garantir a proteção máxima das cavernas. Ações no STF sobre o tema. |
|  | PORTARIA SAP/MAPA Nº 554, DE 21 DE JANEIRO DE 2022 | Pesca | Regulação | Estabelece o Regimento Interno da Rede Nacional Colaborativa para a Gestão Sustentável dos Recursos Pesqueiros (Rede Pesca Brasil). | Rever a luz de nova estrutura de gestão compartilhada a ser feita no novo governo |
|   | DECRETO Nº 10.965, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 | Mineração | Flexibilização | Altera o Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018 para simplificar a liberação de atividades minerárias. | Norma deve ser revogada por retirar mecanismos de controle das atividades pelo órgão competente, dentre outras flexibilizações. |
|  | DECRETO Nº 10.966, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 | Mineração | Regulação | Institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Mineração Artesanal e em Pequena Escala. | Favorece as atividades minerárias de difícil monitoramento e controle. |
|  | PORTARIA INTERMINISTERIAL SBIO-MMA/SAP-MAPA/SECEX-SECINT-ME Nº 1, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022 | Pesca | Flexibilização | Estabelece cotas contingenciadas de 20,79t para exportação de produtos, subprodutos e partes da espécie <i>Isurus oxyrhynchus</i> e de 415,86t para espécie <i>Isurus oxyrhynchus</i> com as nadadeiras aderidas. | Não retomar as cotas para produtos de espécies ameaçadas. |
|  | PORTARIA Nº 667, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022 | Institucional | Planejamento | Torna pública a Agenda Legislativa Prioritária do Governo Federal para o ano de 2022. | A nova composição do Congresso deve rever prioridades considerando aspectos climáticos e socioambientais. |
|  | DECRETO Nº 11.015, DE 29 DE MARÇO DE 2022 | Terras | Planejamento | Institui o Plano Nacional de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais - RegularizAgro e o seu Comitê Gestor, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. | Novo programa de aceleração da regularização ambiental a partir de uma nova governança territorial, considerando territórios coletivos. |
|   | DECRETO Nº 11.018, DE 30 DE MARÇO DE 2022 | Institucional | Recuo | Altera o Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, sobre a composição do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama). | Resgatar composição plural, paritária e garantir plena participação. |
|   | PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1/MME/MMA, DE 22 DE MARÇO DE 2022 | Institucional | Regulação | Estabelece os critérios para a manifestação conjunta entre MME e MMA que subsidiará o planejamento de outorga de áreas que ainda não tenham sido submetidas à Avaliação Ambiental de Área Sedimentar. | Rever à luz das competências na Administração Pública Federal. |

| # | Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|--|------------------|----------------|--|--|
|   | PORTARIA MMA N° 87, DE 24 DE MARÇO DE 2022 | Institucional | Regulação | Define que a competência das manifestações conjuntas do Ministério de Minas e Energia e do Ministério do Meio Ambiente para o planejamento de outorga de áreas de exploração e produção de petróleo e gás natural cabe ao secretário executivo do MMA. | Rever à luz das competências na Administração Pública Federal. |
|  | PORTARIA N° 634/GM/MME, DE 28 DE MARÇO DE 2022 | Energia | Flexibilização | Abre consulta pública para formulação do edital para projetos de Execução de Poço Transparente (fracking). | Todas as normas relacionadas as atividades de fracking - Poço Transparente devem ser revogadas, a atividade é extremamente impactante. |
|   | DECRETO N° 11.042, DE 12 DE ABRIL DE 2022 | Energia | Regulação | Dispõe sobre as condições para a contratação de energia elétrica proveniente de empreendimentos termelétricos a partir de gás natural e de empreendimentos hidrelétricos até 50 megawatts. | Mesmo que o leilão ocorra, precisa de nova norma para impedir outro leilão dos 6 GW restantes. |
|  | PORTARIA N° 1, DE 12 DE ABRIL DE 2022 | Meio Ambiente | Flexibilização | Aprova a Orientação Jurídica Normativa - OJN sobre parâmetros jurídicos para a fixação de condicionantes ambientais pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. | Limita condicionantes ao que diz não ser "abusivo", além de desconsiderar impactos ambientais indiretos de empreendimentos. |
|   | PORTARIA N° 1.211, DE 19 DE ABRIL DE 2022 | Transporte | Regulação | Reduz o repasse para cobrir custos de operação o que tem potencial para dificultar a execução das despesas em mobilidade urbana, que já são pequenas, com exceção de obras viárias (pavimentação e calçadas). | Considerar a mobilidade urbana com ponto essencial na transferência de recursos. |
|   | PORTARIA N° 57, DE 31 DE MARÇO DE 2022 | Quilombolas | Regulação | Institui o Cadastro Geral de Remanescentes das Comunidades dos Quilombos, para efeito do regulamento que dispõe o Decreto n° 4.887, de 20 de novembro de 2003 e estabelece os procedimentos para expedição da Certidão de autodefinição na Fundação Cultural Palmares. | Volta a valer a Portaria n° 98, de 26 de novembro de 2007. |
|   | PORTARIA SAP/MAPA N° 689, DE 19 DE ABRIL DE 2022 | Pesca | Planejamento | Estabelece a relação das instituições da sociedade envolvidas com a atividade pesqueira para o provimento de vagas nos comitês permanentes de gestão da pesca e do uso sustentável dos recursos pesqueiros. | Revogado no âmbito da revogação da Rede Pesca Brasil. |
|   | RESOLUÇÃO CIMV N° 1, DE 20 DE ABRIL DE 2022 | Mudança do Clima | Regulação | Aprova o Regimento Interno do Comitê Interministerial sobre a Mudança do Clima e o Crescimento Verde, revogando a Resolução n° 1, de 8 de dezembro de 2020. | Retorna ao regimento do Comitê Interministerial de Mudança do Clima, excluindo o Programa de Crescimento Verde. |

| # | Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|--|------------------|----------------|--|--|
|  | RESOLUÇÃO CIMV Nº 2, DE 20 DE ABRIL DE 2022 | Mudança do Clima | Regulação | Aprova o Regimento Interno da Comissão Técnica do Comitê Interministerial sobre a Mudança do Clima e o Crescimento Verde. | Revogar de acordo com a revogação do Programa de Crescimento Verde e sua Comissão Técnica. |
|   | DECRETO Nº 11.075, DE 19 DE MAIO DE 2022 | Mudança do Clima | Planejamento | Estabelece os procedimentos para a elaboração dos Planos Setoriais de Mitigação das Mudanças Climáticas e institui o Sistema Nacional de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa - Sinare. | Necessidade de substituir por outro decreto que regulamente o artigo do Mercado Brasileiro de Redução de Emissões e conectar com PNMC. |
|   | DECRETO Nº 11.080, DE 24 DE MAIO DE 2022 | Meio Ambiente | Regulação | Altera o Decreto Federal 6514/2008, referente às infrações administrativas ambientais, modificando diversos dispositivos. | Retorna à regulamentação anterior, dada pelo Decreto 6.514/2008 que deve ser ajustado em momento posterior. |
|   | DECRETO Nº 11.085, DE 27 DE MAIO DE 2022 | Energia | Desestatização | Qualifica a Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA, com objetivo de avaliar a desestatização da empresa e dos ativos sob sua gestão. | Rever a estratégia de desestatização considerando como o Estado irá conciliar urgência de descarbonização e seus ativos, incluindo a PPSA. |
|   | PORTARIA CONJUNTA Nº 1/SAS/SAPE/SBIO/SCRI/SQA/MMA, DE 11 DE MAIO DE 2022 | Institucional | Neutro | Estabelece os Procedimentos Gerais para a instituição do Programa de Gestão no âmbito de secretarias. | Revisar à luz de uma nova estrutura do Ministério. |
|   | PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 19 DE MAIO DE 2022 | Institucional | Regulação | Dispõe sobre a notificação e agendamento de audiências de conciliação ambiental. | Restabelecer a regulamentação através da revisão do Decreto n. 9760, de 11/04/19. |
|  | DESPACHO | Meio Ambiente | Planejamento | Despacho da presidência do IBAMA acerca da interpretação e da aplicabilidade do art. 62 do Código Florestal, que trata da delimitação da Área de Preservação Permanente - APP, em reservatórios d'água artificiais. | Rever todo os despachos da atual gestão do IBAMA. |
|  | RESOLUÇÃO CPPI Nº 239, DE 2 DE JUNHO DE 2022 | Energia | Desestatização | Opina favoravelmente e submete à deliberação do Presidente da República a qualificação no PPI dos Leilões de Energia Nova "A-5" e "A-6" e Reserva de Capacidade, incluindo produto de usinas termelétricas, subsidiadas pelo governo de acordo com a Lei nº 14.299/2022. | Retirar do PPI haja visto que inclui os montantes de energia termoeletrica que devem ser revistos a luz do desentivo do uso do carvão. |
|  | DECRETO Nº 11.147, DE 26 DE JULHO DE 2022 | Energia | Neutro | Altera o Decreto nº 9.915/2019, que dispõe sobre a qualificação da Usina Termonuclear Angra 3 no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. | Rever diante de uma nova premissa governamental a cerca da energia nuclear. |
|  | DESPACHO | Institucional | Regulação | Despacho do presidente do IBAMA aprova o PARECER n. 00004/2020/GABIN/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, elaborado para fundamentar a revisão de orientação interna sobre responsabilidade administrativa por danos ambientais. | Revogar entendimento considerando ação ou omissão do agente, e não culpa ou dolo, a fim de fortalecer fiscalização. |

| # | Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|---|----------------|-----------------------|--|--|
|   | PORTARIA SAP/ MAPA Nº 17, DE 26 DE JANEIRO DE 2021 | Pesca | Desregulação | Estabelece normas, critérios e padrões para o uso sustentável de peixes nativos de águas continentais, marinhas e estuarinas, com finalidade ornamental e de aquarioria. | Reinstaurar a lista de peixes ornamentais permitidos, revogar permissão genérica de captura das espécies que não constam na lista. |
|   | RESOLUÇÃO Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2021 | Indígena | Regulação | Define novos critérios específicos de heteroidentificação que serão observados pela FUNAI, visando aprimorar a proteção dos povos e indivíduos indígenas, para execução de políticas públicas. | Revogar norma por trazer bases de heteroidentificação que fragilizam a tradicionalidade e a cultura dos povos. |
|  | INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 | Indígena | Regulação | No processo de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades localizados ou desenvolvidos no interior de Terras Indígenas cujo empreendedor seja organizações indígenas, há uma amplitude do que pode ser considerada "organização" e a indefinição de diversos pontos. | Abre precedentes para deslegitimação de direitos territoriais indígenas e coloca em risco o protagonismo das comunidades. |
| | INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 104, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 | Terras | Reforma institucional | Estabelece as diretrizes e etapas dos procedimentos aplicáveis na regularização fundiária das ocupações incidentes em áreas que especifica. A comprovação do exercício de "ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores", era 5/5/2014 e agora passou a ser 22/07/2008. | Revogar com vistas à defesa dos direitos dos povos. |
| | INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 105, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 | Terras | Regulação | Estabelece as diretrizes e procedimentos do processo de parceria entre os Núcleos Municipais de Regularização Fundiária - NMRF e os municípios. Define as competências dos municípios na adesão do programa, do Incra e do NMRF. | Revogado de acordo com a revogação dos atos relacionados ao Titula Brasil. |
|  | DECRETO Nº 10.623, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021 | Biodiversidade | Planejamento | Instituiu o Programa Adote um Parque, que terá como objeto a doação de bens e de serviços que atendam aos objetivos, com ou sem ônus ou encargos, conforme previsto em plano de trabalho acordado, sendo coordenado pelo MMA, por meio do ICMBio. | Revogar pois o programa teve baixíssima implementação e, em alguns casos, não há anuência das comunidades locais afetadas. |
|  | PORTARIA MMA Nº 47, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021 | Institucional | Recuo | Revoga a Portaria nº 275/2019, que delegava ao Presidente do IBAMA a competência para a manifestação do MMA a função de se manifestar conjuntamente ao MME sobre restrições ambientais de bacias sedimentares. | Rever todos os atos referentes à avaliação prévia de blocos de petróleo. |
|  | PORTARIA MMA Nº 42, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021 | Biodiversidade | Planejamento | Aprova o Programa Parque +, cujo texto completo será disponibilizado no site do MMA. A norma entra em vigor 07 dias após a data de sua publicação. | Programas nunca implementados e sem anuência das comunidades |

| # | Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|---|--|------------------|-----------------------|--|--|
| | RESOLUÇÃO Nº 685, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 | Terras | Regulação | Aprova a Instrução Normativa In-cra nº 105, de 29/01/2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária para a execução do Programa Titula Brasil. | Todas as normas relacionadas ao Programa Titula Brasil devem ser revogadas. |
|  | DECRETO Nº 10.657, DE 24 DE MARÇO DE 2021 | Mineração | Desregulação | Institui e qualifica no âmbito do PPI a Política "Pró-Minerais Estratégicos" e seu Comitê, de caráter permanente, visando a articulação entre órgãos públicos para priorizar a implantação de projetos de produção de minerais estratégicos para o desenvolvimento do País. | Revogar pois exclui órgãos/entidades de meio ambiente da discussão, interferindo no andamento e priorização dos licenciamentos ambientais. |
|   | RETIFICAÇÃO | Biodiversidade | Reforma institucional | Retifica a Instrução Normativa no. 21 de 18 de dezembro de 2018 que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de Planos de Ação Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção. | Os GATs dos respectivos PANs devem ser revistos de acordo com a revogação desta retificação. |
|  | EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2021 | Biodiversidade | Regulação | Divulga a abertura do Edital do programa Adote um Parque e define que pessoas físicas ou jurídicas de direito privado interessadas em participar do processo de seleção deverão atender às especificações constantes do Edital Chamamento Público nº 04/2021 e seus anexos. | Revogar todos os atos referentes a esses programas |
|  | PORTARIA MMA Nº 109, DE 24 DE MARÇO DE 2021 | Mudança do Clima | Planejamento | Institui a modalidade Floresta+ Empreendedor, que possui como diretriz incentivar o empreendedorismo voltado à pagamento por prestação de serviços ambientais, compreendidos como o conjunto de atividades de melhoria, recuperação e conservação da vegetação nativa em todos os biomas. | Programas nunca implementados e sem anuência das comunidades |
|  | PORTARIA Nº 151, DE 10 DE MARÇO DE 2021 | Institucional | Regulação | Delega ao Diretor de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade a competência para autorizar previamente a publicação de manuscritos, textos e compilados científicos em periódicos, edições especializadas, anais de eventos e afins. | Norma que reflete a mordaça institucional e deve ser revogada. |
|  | PORTARIA MMA Nº 73, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 | Biodiversidade | Regulação | Torna pública a seleção das unidades de conservação federais da região da Amazônia Legal na primeira etapa do Programa "Adote Um Parque", fixando valores mínimos de referência: I - para empresas nacionais, de R\$50,00 por hectare; e II - para empresas estrangeiras, de €10,00 (dez euros) por hectare. | Revogar todos os atos referentes a esses programas |

| # | Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|---|----------------|----------------|---|---|
|  | INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 (*) | Indígena | Regulação | Republica a norma com alterações. A principal mudança é a inclusão da Lei 13.874, da Liberdade Econômica para dispensa de licenciamento ambiental. | Abre precedentes para deslegitimação de direitos territoriais indígenas e coloca em risco o protagonismo das comunidades. |
| | PORTARIA Nº 440, DE 30 DE MARÇO DE 2021 | Terras | Regulação | Institui o Comitê Gestor - Programa Titula Brasil com função de auxiliar nacionalmente as Superintendências Regionais e facilitar a interlocução entre os Municípios interessados na adesão ao Programa Titula Brasil, as Superintendências Regionais, a Sede do Incra e a SEAF/MAPA. | Reavaliar a estratégia da regularização fundiária a luz de uma nova governança territorial, revogando os atos relacionados ao Titula Brasil. |
|  | PORTARIA MMA Nº 144, DE 22 DE ABRIL DE 2021 | Biodiversidade | Regulação | Aprova o Acordo de Repartição de Benefícios Não Monetária - ARB-NM, Formulário de identificação do(s) produto(s) acabado(s) ou material(is) reprodutivo objeto da repartição de benefícios, Formulário de Submissão de Proposta de Repartição de Benefícios Não Monetária - FRBNM. | A Lei 13.123/2015 e Decreto 8.772/2016 já trazem diretrizes e beneficiários elegíveis para receber a repartição de benefícios não monetária |
|  | PORTARIA SAP/MAPA Nº 115, DE 19 DE ABRIL DE 2021 | Pesca | Flexibilização | Aprova o Plano para a Retomada Sustentável da Atividade de Pesca de Arrasto na Costa do Rio Grande do Sul e define que as medidas de ordenamento serão regulamentadas por ato da SAP. | A proibição deve ser mantida no Estado do RS. |
|  | DECRETO Nº 10.736, DE 29 DE JUNHO DE 2021 | Pesca | Planejamento | Institui a Rede Nacional Colaborativa para a Gestão Sustentável dos Recursos Pesqueiros - Rede Pesca Brasil, de caráter consultivo e de assessoramento, com o objetivo de subsidiar a gestão para o uso sustentável dos recursos pesqueiros. | Avaliar próximas ações da perspectiva da gestão compartilhada a ser realizada, com a participação plena dos pescadores artesanais e academia. |
|   | PORTARIA Nº 118, DE 31 DE MAIO DE 2021 | Quilombolas | Desregulação | A IN revogada aplicava-se "em razão da existência de impactos socioambientais, econômicos e culturais às comunidades e territórios quilombolas decorrentes da obra, atividade ou empreendimento objeto do licenciamento." | Necessidade de salvaguarda dos direitos dos quilombolas, especialmente em face a atividades que possam afetar seus territórios. |
|  | RESOLUÇÃO Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2021 | Mineração | Regulação | Define as competências do Comitê Interministerial de Análise de Projetos de Minerais Estratégicos. | Revoga a norma por não haver órgãos/entidades ambientais na discussão. |
|  | RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2021 | Mineração | Regulação | Aprova a relação de minerais estratégicos para o País, sendo dividido em três grupos. | Reavaliar a estratégia de acordo com condicionantes socioambientais e critérios transparentes. |
|  | PORTARIA NORMATIVA Nº 17/GM/MME, DE 22 DE JULHO DE 2021 | Energia | Regulação | Define o processo de Ofertas Adicionais de Geração de Energia Elétrica. | A vigência termina em 31/12/22. Caso haja prorrogação deve ser revogado. |

| # | Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|------|--|------------------|-----------------------|--|--|
| | PORTARIA MMA Nº 394, DE 17 DE AGOSTO DE 2021 | Institucional | Regulação | Aprova o Regimento Interno da Comissão Nacional de Biodiversidade, alterando competências que constavam no regimento anterior como a retirada de competência para "aprovar a metodologia para elaboração e o texto final dos relatórios nacionais para a Convenção sobre Diversidade Biológica". | Devolver à Conabio seu poder de deliberação como colegiado com participação plural, representativa, com reuniões e documentos públicos. |
| | PORTARIA Nº 540/GM/MME, DE 6 DE AGOSTO DE 2021 | Mineração | Regulação | Aprova o detalhamento do Programa Para Uso Sustentável do Carvão Mineral Nacional, designando as Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Energético-SPE/MME e de Geologia, Mineração e Transformação Mineral-SGM/MME como coordenadoras da observância no cumprimento e no acompanhamento do Programa. | Revogar os atos infr legais de incentivos à geração de energia via carvão sob o olhar das políticas públicas socioambientais e climáticas. |
| | PORTARIA MMA Nº 414, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 | Mudança do Clima | Regulação | Institui a modalidade Floresta+ Bioeconomia que possui como diretriz incentivar a bioeconomia voltada ao pagamento por prestação de serviços ambientais, compreendidos como o conjunto de atividades de melhoria, recuperação, monitoramento e conservação da vegetação nativa em todos os biomas. | Todas as modalidades do Floresta+ devem ser revogadas. |
| | PORTARIA NORMATIVA Nº 26/GM/MME, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 | Energia | Flexibilização | Aprova o Manual de Prorrogação do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa. | Revogar o manual do programa, considerando empreendimentos que se apresentaram ao programa. |
| | PORTARIA Nº 577, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 | Biodiversidade | Planejamento | Constitui o grupo de gerenciamento do Acordo de Cooperação Técnica MMA 001/2021, celebrado entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e o Ministério do Meio Ambiente - MMA. | Revogar todos os atos referentes a esses programas |
| | DECRETO Nº 10.833, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021 | Agropecuária | Reforma institucional | Altera o decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, retirando a obrigatoriedade de publicação dos pedidos e concessões de registros de agrotóxicos no DOU. Está prevista apenas a divulgação, podendo ser realizada via diário oficial ou sistema de informações de agrotóxicos - SIA. | Revogar por tirar a necessidade de publicação da liberação de agrotóxicos no DOU. |
| | DECRETO Nº 10.845, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 | Mudança do Clima | Reforma institucional | Dispõe sobre a criação do Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima e o Crescimento Verde (CIMV), o qual será permanente e com a finalidade de "estabelecer diretrizes, articular e coordenar a implementação das ações e políticas públicas do País relativas à mudança do clima". | Retorno de validade da anterior, excluído o programa de crescimento verde e revendo as autoridades designadas. |

| # | Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|---|------------------|-----------------------|--|--|
|  | DECRETO Nº 10.846, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 | Mudança do Clima | Planejamento | Institui o Programa Nacional de Crescimento Verde, sendo definido crescimento verde como aquele decorrente da aplicação conjunta de estratégias direcionadas ao desenvolvimento econômico sustentável com a geração de bem-estar social. | Revogar o Programa que não teve implementação nem regulação eficientes. |
|  | PORTARIA MMA Nº 472, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 | Biodiversidade | Regulação | Torna pública a seleção das unidades de conservação federais na segunda etapa do Programa Adote um Parque Trilhas da Caatinga. | Revogar todos os atos referentes a esses programas |
|  | PORTARIA MMA Nº 487, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 | Agropecuária | Regulação | Institui a modalidade Floresta+ Agro, no âmbito do Programa Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais - Floresta+. | Revogar todas as modalidades do Floresta+. |
|  | PORTARIA MMA Nº 455, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021 | Biodiversidade | Regulação | Institui, no âmbito do MMA, o Programa Nacional de Resgate de Fauna Silvestre - Resgate+, que buscará articular e desenvolver parcerias com outros órgãos governamentais/o setor privado/sociedade civil para a implementar os seus objetivos, além de regramento sobre prazos e condições do Programa. | O MMA não tem competência para coordenar um programa desses que deve ser das vinculadas |
|   | RESOLUÇÃO CONAMA/MMA Nº 501, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 | Poluição | Flexibilização | Aprova a alteração do Anexo V da Res. CONAMA 382/2006, referente aos limites de emissão de poluentes atmosféricos provenientes de turbinas a gás para geração de energia elétrica. | Restaurar a norma anterior para que a regulamentação volte a abranger as turbinas previstas originalmente. |
|  | DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA | Energia | Flexibilização | Dispõe sobre diretrizes para a qualificação de projetos de Poço Transparente, de que trata o Decreto nº 10.336, de 5/05/2020. | Revogar como parte do pacote de fracking - poço transparente |
|   | INSTRUÇÃO NORMATIVA INCRA Nº 111, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 | Quilombolas | Regulação | Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Incra quando instado a se manifestar em processos de licenciamento ambiental federal, estadual e municipal, de obras, atividades ou empreendimentos causadores de impactos socioambientais, econômicos ou culturais a terras quilombolas. | Avaliar critérios de definição dos territórios quilombolas com necessidade do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID. |
|   | RESOLUÇÃO CONAMA Nº 502, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021 | Institucional | Reforma institucional | Disciplina o cadastramento e recadastramento das Entidades Ambientais no Cadastro Nacional de Entidades Ambientais - CNEA. | Disciplinar o cadastramento a fim de garantir adesão das entidades e descentralizar o poder de prorrogação. |
|   | DECRETO Nº 10.235, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020 | Biodiversidade | Reforma institucional | Torna a CONABIO um órgão consultivo destinado a coordenar, acompanhar e avaliar as ações do PRONABIO e revoga de suas competências originalmente delimitadas no Decreto 4703/2003. | Recompôr a Comissão com representantes dos setores da sociedade excluídos, retomar competências anteriores e o caráter deliberativo. |

| # | Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|---|---------------|-----------------------|--|---|
|  | PORTARIA Nº 43, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 | Agropecuária | Flexibilização | Permite o deferimento tácito do registro de agrotóxicos no prazo de 60 dias mesmo sem a realização de estudos relativos à saúde e ao meio ambiente, facilitando o acesso a eles. | Revogar pois o deferimento tácito de registros de agrotóxicos não é recomendado. |
|   | PORTARIA Nº 99, DE 5 DE MARÇO DE 2020 | Institucional | Reforma institucional | O Ministério do Meio Ambiente definiu um fluxo interno para a tramitação e o tratamento de denúncias sobre irregularidades. | O fluxo de denúncias deve ser independente da ação do Ministro e encaminhado à órgãos fiscalizadores. |
|  | INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 17 DE ABRIL DE 2020 | Pesca | Flexibilização | Fica estabelecido no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento normas, critérios e padrões para o uso sustentável de peixes nativos de águas continentais, marinhas e estuarinas, com finalidade ornamental e de aquariofilia. | Rever na perspectiva da gestão compartilhada da pesca com o Ministério do Meio Ambiente. |
|   | INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9 DE 16 DE ABRIL DE 2020 | Indígena | Desregulação | Revoga a IN 3/2012-FUNAI. A nova resolução disciplina o requerimento, a análise e a emissão da Declaração de Reconhecimento de Limites em relação a imóveis privados, o que permite a exploração e a comercialização de terras indígenas que ainda não foram homologadas pelo presidente da República. | Abre a possibilidade para a Funai atuar na certificação de imóveis irregulares em Terras Indígenas não homologadas. |
|  | DECRETO Nº 10.336, DE 5 DE MAIO DE 2020 | Energia | Regulação | Fica qualificado, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, o projeto de poço transparente em reservatório de baixa permeabilidade de petróleo e gás natural (fracking), para fins de apoio ao licenciamento ambiental. | Autoriza o fracking - técnica proibida pelo potencial impacto em lençol freático e outros impactos ambientais. |
|  | DECRETO Nº 10.347, DE 13 DE MAIO DE 2020 | Florestas | Reforma institucional | Transfere o Serviço Florestal Brasileiro do MMA para o MAPA atribuindo o "poder concedente" das florestas públicas e repassa a Comissão de Gestão de Florestas Públicas do MMA ao MAPA. | Há questionamento jurídico sobre a validade do ato, já que modifica entendimento definido em lei federal |
|   | PORTARIA Nº 411, DE 13 DE MAIO DE 2020 | Institucional | Reforma institucional | Novo código ética do ICMBio e que, dentre outros pontos, veda aos servidores a divulgação de estudos, pareceres e pesquisas, ainda não tornados públicos, sem prévia autorização. | Revogar pois a norma foi elaborada sem anuência dos servidores e colocando mordaza institucional |
| | PORTARIA CONJUNTA 266/2020 do Ministério do Meio Ambiente | Meio Ambiente | Reforma institucional | O Planejamento Estratégico é o instrumento de priorização de atuação e orientará a elaboração dos demais planos, programas, projetos ou iniciativas no âmbito do MMA e vinculadas. Revoga os modelos e planos existentes anteriormente para MMA, IBAMA, ICMBIO e Jardim Botânico. | O planejamento estratégico do MMA deverá ser revista a luz de uma nova estruturação |

| # | Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|---|------------------|-----------------------|--|--|
|  | RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2020 | Amazônia | Reforma institucional | Aprova o regimento interno do Conselho Nacional da Amazônia Legal (CNAL), o qual é o órgão responsável pela coordenação e acompanhamento da implementação das políticas públicas voltadas para a área. | Refazer o Conselho e seu Regimento Interno. |
|  | ATO Nº 42, DE 22 DE JULHO DE 2020 | Agropecuária | Flexibilização | Altera a classificação de toxicidade de 47 agrotóxicos, tornando-os menos perigoso ou sem classificação. | Reavaliar as resoluções ANVISA que promoveram a reclassificação. |
|   | PORTARIA Nº 288, DE 2 DE JULHO DE 2020 | Mudança do Clima | Neutro | Institui o Programa Floresta+ formalmente no MMA. Formalização de um projeto financiado pelo Green Climate Fund e que destinará recursos oriundos do mecanismo internacional de REDD+ para pagamentos a quem puder comprovar contribuição para manutenção de serviços ambientais. | Nova norma que garanta a execução do fundo do GCF e regule o programa com maiores detalhes sobre como se dará sua operação. |
|   | DECRETO Nº 10.450 DE 10 DE AGOSTO DE 2020 | Amazônia | Reforma institucional | Revoga o Decreto de 8/11/2002, e passa a incluir a Comissão Nacional da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica no Conselho Nacional da Amazônia Legal, além alterar o Decreto nº 10.239, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Conselho Nacional da Amazônia Legal. | Estabelecer um Conselho considerando o protagonismo dos estados, transparência e controle social. |
|   | DECRETO Nº 10.455, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 | Institucional | Reforma institucional | Aprova nova estrutura regimental do MMA e revoga o Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019, | Rever em uma nova estrutura de governo, fortalecendo o MMA em uma nova gestão. |
|  | INSTRUÇÃO NORMATIVA SAP/MAPA Nº 19, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 | Pesca | Flexibilização | Estabelece procedimentos de habilitação para assinatura dos contratos de cessão de uso de águas de domínio da União para fins de aquicultura. A cessão de uso será onerosa e celebrada com o requerente que tiver projeto aprovado perante a SAP, flexibilizando o processo. | Rever a luz da reprecisação do Decreto 10.576/2020 |
|  | PORTARIA Nº 65, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 | Energia | Planejamento | Objetivo do GT é dinamizar a área regulatória para o desenvolvimento do setor nuclear brasileiro. | Revogar pois o Programa Nuclear deveria ser assunto de Energia e não regulado via GSI e Presidência. |
|  | RESOLUÇÃO CPPI Nº 126, DE 10 DE JUNHO DE 2020 | Mineração | Desregulação | Recomenda a criação da Política de Apoio ao Licenciamento Ambiental de Projetos de Investimentos a Produção de Minerais Estratégicos para articular ações entre órgãos públicos para priorizar os esforços governamentais para a implantação de projetos de produção de minerais estratégicos. | Revogar pois exclui órgãos/entidades de meio ambiente da discussão, interferindo no andamento e priorização dos licenciamentos ambientais. |

| # | Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|--|------------------|-----------------------|--|--|
| | PORTARIA Nº 296, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020 | Agropecuária | Reforma institucional | Define as competências para o Diretor-Geral Adjunto do Serviço Florestal Brasileiro - SFB/Mapa. Anteriormente as competências eram somente para os Secretários Adjuntos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | A proposta é de retorno do SFB para o MMA |
|  | PORTARIA Nº 923, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020 | Institucional | Planejamento | Instituiu o Integra+ que tem como objetivo apresentar um conjunto de diretrizes, normativos internos de integridade e ações inter-relacionadas que devem ser adotados para prevenir, detectar, punir e remediar práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta. | Rever a luz de novas diretrizes institucionais |
| | DECRETO Nº 10.526, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 | Institucional | Planejamento | Cria o Plano Integrado de Longo Prazo da Infraestrutura e define seus objetivos: fomentar investimentos em infraestrutura para aumentar a qualidade e o estoque de infraestrutura do País; enfatizar as qualidades ambientais, sociais e de governança dos projetos dos setores de infraestrutura. | Rever a luz da nova estratégia governamental |
|  | DECRETO Nº 10.531, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 | Institucional | Planejamento | Instituiu a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031 com objetivo de definir a visão de longo prazo para a atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. | Rever a luz da nova estratégia governamental |
|  | PORTARIA Nº 518, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 | Mudança do Clima | Neutro | Institui a modalidade Floresta+ Carbono que reconhece os créditos de carbono comercializados por entes privados e públicos sem contabilizá-los no inventário nacional de emissões. | Todas as modalidades do Floresta+ devem ser revogadas. |
|   | PORTARIA Nº 544, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 | Mudança do Clima | Regulação | Trata-se da publicação do regimento interno da Comissão Nacional para REDD+ (CONAREDD+). | O regimento interno da Comissão deve ser revisto de acordo com nova regulamentação e composição incluindo sociedade civil. |
|   | DECRETO Nº 10.542, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 | Energia | Reforma institucional | Referente às atribuições relativas à Usina de Angra 3, adicionou-se às competências da CNPE a aprovação de estudos/avaliações produzidos referentes à viabilização de Angra 3, além de acompanhar a implementação do empreendimento. | Considerar aumento da representatividade no conselho, incluindo MMA. |
|   | INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 | Institucional | Regulação | Ficam estabelecidos os procedimentos de atividades de ouvidoria e de pedidos de acesso à informação recebidos pelo Ibama. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação genéricos, desproporcionais, desarrazoados, ou que exijam trabalhos adicionais de análise. | As normas anteriores não limitam o acesso a informação |

| # | Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|---|--|------------------|-----------------------|--|---|
|   | PORTARIA MMA Nº 575, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 | Mudança do Clima | Reforma institucional | Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima. | Revogar e reinstaurar a Portaria nº 261/2011, reestabelecendo a governança participativa do Fundo Clima |
|   | DECRETO Nº 10.576, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 | Pesca | Desregulação | Trata da cessão de uso de espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para a prática da aquicultura, substituindo o Decreto 4.895/2003, que se referia a "autorização de uso" e não "cessão de uso". | Retorna à regulamentação anterior que priorizava comunidades tradicionais e proibia o uso de espécies exóticas invasoras. |
|  | DECRETO Nº 10.587, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 | Pesca | Reforma institucional | Altera e amplia a competência da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SAP) que passa a "instituir, desconstituir, implementar, regular, organizar, administrar, fiscalizar e apoiar os Terminais Pesqueiros Públicos". | É necessária uma estrutura que exerça função semelhante aos Conselhos dos Terminais Pesqueiros. Rever a luz do rearranjo institucional. |
|   | INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020 | Marinho | Flexibilização | Define nova regulamentação para o licenciamento ambiental para instalação de recifes artificiais, no âmbito das competências atribuídas à União no Mar Territorial, ZEE e Unidades de Conservação, em substituição à IN 17/2009. | Considerada uma enorme flexibilização. Deve voltar a norma anterior que foi amplamente discutida e criteriosa. |
|  | PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 | Terras | Regulação | Institui o Programa Titula Brasil com o objetivo de aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de titulação e regularização fundiária das áreas rurais sob domínio da União ou do INCRA. O Programa será executado diretamente pelo Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF. | Reavaliar a estratégia de municipalização da regularização fundiária e revogar os atos relacionados com o programa Titula Brasil. |
| | PORTARIA Nº 26, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020 | Terras | Planejamento | Estabelece as diretrizes do Programa Titula Brasil, dentre as quais a de agilizar o procedimento de titulação provisória e definitiva da política de regularização fundiária; e de fomentar boas práticas no federalismo cooperativo com os municípios. | Todas as normas relacionadas ao programa Titula Brasil devem ser revogadas |
|  | PORTARIA Nº 461, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 | Mineração | Planejamento | Define os objetivos do Programa Para Uso Sustentável do Carvão, dentre os quais: Redução das Emissões e dos Rejeitos e a contratação de capacidade instalada a partir de novas e modernas plantas a carvão mineral nacional, substituindo usinas existentes na Região Sul. | "Revogar os atos relacionados aos incentivos à base carbonífera de geração de energia sob o olhar das políticas públicas climáticas." |
|  | PORTARIA Nº 229, DE 25 DE JANEIRO DE 2019 | Meio Ambiente | Desregulação | Revoga o Artigo 16 da Portaria 113/1995 que proibia o corte do pequiheiro. | Volta a vigorar o artigo 16. |

| # | Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|---|--|----------------|-----------------------|--|---|
|   | PORTARIA Nº 32, DE 23 DE JANEIRO DE 2019 | Florestas | Desregulação | Altera a Portaria nº 115 do IBAMA sobre a proibição do manejo florestal do pequizeiro fora dos limites do bioma Amazônia. | A alteração atende a interesses do setor agropecuário |
|  | INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 25 DE MARÇO DE 2019 | Biodiversidade | Flexibilização | Autoriza a caça do Javali, incluindo diretrizes de manejo da fauna exótica por armas brancas/fogo, armadilhas, autoriza o uso de cães e restringue o uso de armadilhas que causem maus tratos. | Na prática aumentou a população da espécie invasora por meio dos CACs. |
|   | DECRETO Nº 9.759, DE 11 DE ABRIL DE 2019 | Institucional | Reforma institucional | Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Extingue todos os colegiados não instituídos em lei. | Nova regulamentação para colegiados, garantindo ampla participação, transparência, paridade. |
|   | DECRETO Nº 9.760, DE 11 DE ABRIL DE 2019 | Meio Ambiente | Flexibilização | O governo passa a ter como obrigação "estimular a conciliação" nos casos de infrações administrativas por danos ao meio ambiente. Infratores multados pelo Ibama ganham flexibilidades. | Reavaliar procedimentos que burocratizam a fiscalização, revogar os núcleos de conciliação e retomar o Programa de Conversão de Multas. |
|   | DECRETO Nº 9.806, DE 28 DE MAIO DE 2019 | Meio Ambiente | Reforma institucional | Altera o regimento do CONAMA reduzindo de 100 para 21 integrantes, extingue Câmara Especial Recursal e reduz também a participação da sociedade civil. | Rever a composição e funcionamento do CONAMA |
|  | DECRETO Nº 9.812, DE 30 DE MAIO DE 2019 | Institucional | Reforma institucional | Define que o decreto 9.759/2019 que descreveu os colegiados excluiu das regras a serem seguidas comissões de ética, comissões que apuram responsabilização de empresas e aquelas que acompanham contratos de gestão. | Fez ajustes no decreto que extinguiu os colegiados, que será revogado também. |
| | PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 274, DE 30 DE ABRIL DE 2019 | Meio Ambiente | Regulação | Prevê a criação de usinas de Recuperação Energética de Resíduos Sólidos Urbanos. A portaria não é aplicável ao aproveitamento energético dos gases gerados a partir de processos biológicos. | A queima de lixo inviabiliza programas de reciclagem |
|  | RESOLUÇÃO Nº 55, DE 8 DE MAIO DE 2019 | Energia | Desestatização | Opina pela qualificação das instalações de transmissão de energia elétrica que compõem a Interligação Manaus - Boa Vista no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República | Tirar das prioridades do governo federal, visto que incluir o linha Manaus-Boa Vista no PPI demanda estudos de impacto socioambiental. |
|  | DECRETO Nº 9.824, DE 4 DE JUNHO DE 2019 | Marinho | Flexibilização | Fica declarada de interesse social a atividade em salina, destinada à produção e ao beneficiamento de sal marinho nos Municípios de Mossoró, Macau, Areia Branca, Galinhos, Grossos, Porto do Mangue, Pendências e Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte. | Norma tendenciosa e eleitoreira, não precisa colocar nada no lugar. O MPF quer impedir o avanço de salinas em APPs. |
|  | DECRETO Nº 9.828, DE 10 DE JUNHO DE 2019 | Energia | Planejamento | Dispõe sobre o Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro. | Deve cair assim que a política nuclear sair do âmbito do GSI |
|  | DECRETO Nº 9.865, DE 27 DE JUNHO DE 2019 | Energia | Planejamento | Dispõe sobre os colegiados do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro. | Deve cair assim que a política nuclear sair do âmbito do GSI |

| # | Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|---|---------------|-----------------------|--|---|
|  | DECRETO Nº 9.914, DE 11 DE JULHO DE 2019 | Energia | Desestatização | Dispõe sobre a qualificação das instalações de transmissão de energia elétrica que compõem a Interligação Manaus - Boa Vista no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. | Tirar das prioridades do governo federal, visto que incluir o linhão Manaus-Boa Vista demanda estudos de impacto socioambiental. |
|  | DECRETO Nº 9.939, DE 24 DE JULHO DE 2019 | Meio Ambiente | Recuo | Altera a definição anterior em relação à reforma da governança do Conama: o Ministério Público Federal foi recolocado como membro-convidado e sem direito a voto. | As normas de funcionamento do CONAMA devem ser revistas a luz de uma nova diretriz da Comissão |
|   | INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 29 DE JULHO DE 2019 | Agropecuária | Desregulação | A Anvisa alterou de forma significativa a forma como avalia os agrotóxicos de acordo com seus níveis de toxicidade e como comunica isso aos agricultores que utilizam os produtos em suas plantações. | A regulamentação e avaliação de toxicidade dos agrotóxicos deve ser refeita considerando impactos ambientais, sociais e de saúde pública. |
| | RESOLUÇÃO Nº 49, DE 5 DE AGOSTO DE 2019 | Indígena | Desregulação | Estabelece a revogação da necessidade de submeter ao exame e decisão da Diretoria Colegiada da ANA sobre os pedidos de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos que estiverem localizados em terras indígenas. | Deve ser revista considerando os direitos territoriais indígenas. |
|  | RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1º DE AGOSTO DE 2019 | Terras | Desregulação | Define que para obter os empréstimos junto aos bancos, basta que o proprietário apresente o "recibo de inscrição" do imóvel rural no CAR. | Mantém a diretriz dada pelo Código Florestal. |
|   | PORTARIA Nº 3.326, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019 | Meio Ambiente | Reforma institucional | Altera o Regulamento Interno de Fiscalização Ambiental pelo IBAMA, contemplando o uso da força por parte de agentes ambientais de modo amplo e restringindo a comunicação direta entre os fiscais do IBAMA. | Garantir a comunicação diretos entre os fiscais e o poder de polícia como fortalecedor da fiscalização. |
|  | RESOLUÇÃO Nº 72, DE 21 DE AGOSTO DE 2019 | Energia | Desestatização | Recomenda a qualificação de empreendimentos públicos federais dos setores de energia e de mineração no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, para execução por meio de contrato de parceria. | Excluir do PPI as UHE da região amazônica, reavaliando critérios de impacto socioambiental. |
|   | DECRETO Nº 10.084, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019 | Agropecuária | Desregulação | Revoga o Decreto nº 6.961 de 17 de setembro de 2009, que aprova o zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar e determina ao Conselho Monetário Nacional o estabelecimento de normas para as operações de financiamento ao setor sucroalcooleiro. | Volta a valer o decreto que determinou o zoneamento. |

| # | Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|--|------------------|-----------------------|---|---|
|  | DECRETO Nº 10.117, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019 | Poluição | Regulação | Dispõe sobre a qualificação de projetos para ampliação da capacidade de recuperação energética de resíduos sólidos urbanos no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. | Compromete a política de reciclagem além de risco sanitário altíssimo como consequência de processos de incineração de resíduos. |
|   | DECRETO Nº 10.140, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 | Amazônia | Reforma institucional | Altera o Decreto nº 8.505, de 20 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA | Retorna à composição e regulamentação anterior dada pelo Decreto 8.505/2015. |
|   | DECRETO Nº 10.142, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 | Florestas | Reforma institucional | Institui a Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa. | Resgatar composição plural, paritária e garantir plena participação. |
|   | DECRETO Nº 10.144, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 | Mudança do Clima | Reforma institucional | Institui a Comissão Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal - REDD+. | Resgatar composição plural, paritária e garantir plena participação. |
|   | PORTARIA Nº 630, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019 | Meio Ambiente | Reforma institucional | Define novo regimento do Conama. No Comitê de Integração de Políticas Ambientais (CIPAM), a tomada de decisão por consenso passou à votação por maioria simples. | As normas de funcionamento do CONAMA devem ser revistas a luz de uma nova diretriz e com base de maior pluralidade de atuações. |
| | PORTARIA Nº 871, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 | Mineração | Planejamento | Aprova o Plano de Trabalho para realizar estudos voltados ao ordenamento dos garimpos na Região do Sudoeste do Pará | Analisar resultados e atividades desenvolvidas a fim de corrigir falhas ou alterações ruins para agenda socioambiental e climática. |
|  | PORTARIA Nº 834, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 | Institucional | Regulação | Modifica a Política de Uso de Uniformes no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade | Faz parte das normas de "perseguição" aos servidores |
|  | DECRETO Nº 11.124, DE 7 DE JULHO DE 2022 | Energia | Regulação | Determina os princípios do Conselho para implementação do Programa de Transição Energética Justa, incluindo prazos, ações e responsáveis. | Regulamentar a Lei a fim de antecipar o fim das usinas termoeletricas a partir de uma nova estratégia de transição. |

Ação: Re-regular

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|---|----------------|-----------------------|--|---|
| DECRETO Nº 10.940, DE 13 DE JANEIRO DE 2022 | Energia | Reforma institucional | Altera o Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE. | Tirar do GSI do CNPE e incluir representantes da sociedade civil. |
| DECRETO Nº 10.946, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 | Energia | Regulação | Dispõe sobre a cessão de uso de espaços físicos e o aproveitamento dos recursos naturais em águas interiores de domínio da União, no mar territorial, na zona econômica exclusiva e na plataforma continental para a geração de energia elétrica a partir de empreendimento offshore. | Deve ser revisto acrescentando diretrizes ambientais e a necessidade de um planejamento espacial marinho antes da implantação dos projetos. |
| DECRETO Nº 10.950, DE 27 DE JANEIRO DE 2022 | Poluição | Regulação | Dispõe sobre o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional - PNC, para fixar responsabilidades, estabelecer estrutura organizacional, diretrizes, procedimentos e ações. | Incluir estados e municípios atingidos na Rede de Atuação Integrada. Prever diretrizes de capacitação de comunidades tradicionais e planos de contingência regionais. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 18 DE JANEIRO DE 2022 | Poluição | Regulação | Procedimentos técnicos e administrativos para a emissão da Autorização Ambiental para a descarga de óleo, misturas oleosas, substâncias nocivas ou perigosas de qualquer categoria e lixo em águas sob jurisdição nacional para fins de pesquisa de campo. | Rever a luz de uma nova estrutura do Conama. |
| PORTARIA MMA Nº 17, DE 27 DE JANEIRO DE 2022 | Meio Ambiente | Planejamento | Disciplina, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, a gestão e os processos internos para a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. | Rever atos administrativos do Ministério do Meio Ambiente. |
| PORTARIA Nº 392, DE 24 DE JANEIRO DE 2022 | Biodiversidade | Planejamento | Institui, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento GTT de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de discutir proposta de criação e implementação de um programa nacional de conservação ex situ de recursos genéticos para a alimentação e a agricultura | Rever a luz de novas diretrizes institucionais |
| PORTARIA Nº 46, DE 6 DE JANEIRO DE 2022 | Biodiversidade | Regulação | Alterar o artigo 2º da Portaria Ibama nº 08, de 04 de janeiro de 2022, referente aos procedimentos da Plataforma Pau-Brasil e a funcionalidade para anuência em LPCOs de importação. | Rever de acordo com a nova regulamentação da Portaria nº 8/2022 |
| PORTARIA Nº 8, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 | Biodiversidade | Regulação | Institui a Plataforma de Anuência Única do Brasil - Plataforma PAU-Brasil, para uso nas atividades de comércio exterior como ferramenta de gestão e anuência das solicitações de importação e exportação. | Rever de acordo com a regulamentação anterior de 2006, garantindo a segurança do processo de anuência automatizada. |
| PORTARIA Nº 58, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022 | Biodiversidade | Reforma institucional | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Grandes Unidades Oceânicas, um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial entre unidades de conservação federais. | Rever os NGIs criados |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|----------------|-----------------------|--|---|
| DECRETO Nº 10.968, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 | Institucional | Reforma institucional | Altera o Decreto nº 9.920, de 18 de julho de 2019 que institui o Conselho para a Preparação e o Acompanhamento do Processo de Acesso da República Federativa do Brasil à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE. | Rever incluindo a sociedade civil. |
| PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022 | Desastres | Regulação | Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal. | Considerar justiça climática e critérios e prazos atendem às demandas dos estados e municípios, transparência na execução dos recursos. |
| DECRETO Nº 10.958, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022 | Biodiversidade | Desestatização | Qualifica, no PPI, e no Programa Nacional de Desestatização - PND, para fins de concessão os Parques Nacionais da Restinga de Jurubatiba, Serra da Canastra, Serra do Cipó, Caparaó e Floresta Nacional de Ipanema. | Rever as prioridades do PPI, considerando avaliação de impactos socioambientais no processo de concessão. |
| PORTARIA Nº 61, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022 | Institucional | Planejamento | Aprova o Regimento Interno do Comitê de Integração e Nucleação Gerencial do ICMBio - COINGe. | Rever os NGIs criados |
| DECRETO Nº 10.991, DE 11 DE MARÇO DE 2022 | Agropecuária | Regulação | Institui o Plano Nacional de Fertilizantes - PNF 2022-2050. | Avaliar o Plano considerando aspectos e impactos socioambientais. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 25 DE MARÇO DE 2022 | Florestas | Regulação | Estabelece os procedimentos para a exportação de produtos e subprodutos madeireiros de espécies nativas oriundos de florestas naturais ou plantadas. | Ajustes pontuais na IN relativos aos procedimentos de autorização automatizada. |
| PORTARIA MCTI Nº 5.733, DE 29 DE MARÇO DE 2022 | Institucional | Planejamento | Estabelece prioridades do MCTI para políticas, estratégias, planos, programas, projetos e atividades de cooperação internacional para o período dos anos de 2022 e 2023. | Rever a luz de novas diretrizes institucionais |
| PORTARIA MCTI Nº 5.735, DE 30 DE MARÇO DE 2022 | Institucional | Planejamento | Dispõe sobre as ações de cooperação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações junto à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). | Rever a luz de novas diretrizes institucionais |
| PORTARIA MMA Nº 71, DE 21 DE MARÇO DE 2022 | Energia | Planejamento | Institui o Programa Nacional de Redução de Emissões de Metano - Metano Zero, no âmbito da Estratégia Federal de Incentivo ao Uso Sustentável de Biogás e Biometano. | Regulamentar a fim de pormenorizar o Programa e sua implementação. |
| PORTARIA NORMATIVA Nº 14, DE 18 DE MARÇO DE 2022 | Biodiversidade | Desregulação | Anula a Portaria IBAMA nº 39, de 16 de maio de 2006, que definiu os limites da Zona de Amortecimento do Parque Nacional Marinho de Abrolhos. | É preciso rediscutir a ZA de Abrolhos e fazer uma regulamentação sobre as ZAs |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|---|------------------|----------------|--|--|
| PORTARIA Nº 254, DE 10 DE MARÇO DE 2022 | Mudança do Clima | Regulação | Submete à consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação desta Portaria, proposta de ato normativo cujo objetivo é estabelecer os critérios para produção, contabilização e remuneração de carbono verde seguindo diretrizes da Política Nacional de Carbono na Agropecuária. | Avaliar resultados, as normas não foram publicadas |
| PORTARIA Nº 255, DE 10 DE MARÇO DE 2022 | Mudança do Clima | Regulação | Submete à consulta pública proposta de ato normativo para estabelecer a Norma Técnica Específica para produção, contabilização e remuneração de carbono verde seguindo as diretrizes do Plano Nacional de Carbono Verde na Agropecuária. | Avaliar resultados, as normas não foram publicadas |
| PORTARIA Nº 256, DE 10 DE MARÇO DE 2022 | Mudança do Clima | Regulação | Submete à consulta pública para estabelecer a Norma Técnica Específica para produção e contabilização de carbono verde seguindo as diretrizes do Plano Nacional de Carbono Verde na Agropecuária. | Avaliar resultados, as normas não foram publicadas |
| PORTARIA Nº 257, DE 10 DE MARÇO DE 2022 | Mudança do Clima | Regulação | Submete à consulta pública para estabelecer a Norma Técnica Específica para produção e contabilização de carbono verde seguindo as diretrizes do Plano Nacional de Carbono Verde na Agropecuária. | Avaliar resultados, as normas não foram publicadas |
| PORTARIA Nº 258, DE 10 DE MARÇO DE 2022 | Mudança do Clima | Regulação | Submete à consulta pública para estabelecer a Norma Técnica Específica para produção e contabilização de carbono verde seguindo as diretrizes do Plano Nacional de Carbono Verde na Agropecuária. | Avaliar resultados, as normas não foram publicadas |
| PORTARIA Nº 260, DE 14 DE MARÇO DE 2022 | Mudança do Clima | Regulação | Revoga a Portaria nº 259, de 10 de março de 2022, reduzindo de 9 para 4 os requisitos mínimos para qualificação da captura e estocagem de carbono pelo processamento de produtos agropecuários. | Avaliar resultados, as normas não foram publicadas |
| PORTARIA ICMBIO Nº 216, DE 24 DE MARÇO DE 2022 | Biodiversidade | Planejamento | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Meandros do Araguaia. | Rever os NGIs criados |
| PORTARIA SAP/ MAPA Nº 616, DE 8 DE MARÇO DE 2022 | Pesca | Regulação | Estabelece medidas de ordenamento e monitoramento para o exercício da pesca amadora ou esportiva em todo o território nacional. | Rever com a retomada de diretrizes de gestão compartilhada com o MMA. |
| PORTARIA SAP/ MAPA Nº 617, DE 8 DE MARÇO DE 2022 | Pesca | Flexibilização | Estabelece as medidas de ordenamento, registro e monitoramento da pesca de arrasto de praia no Mar Territorial no Estado de Santa Catarina. | Rever a luz de novas regras de gestão compartilhada e pesca de arrasto |
| PORTARIA SAP/ MAPA Nº 634, DE 21 DE MARÇO DE 2022 | Pesca | Flexibilização | Estabelece as regras adicionais para a pesca sustentável de arrasto motorizado de camarão na faixa marítima da zona costeira adjacente ao estado do Rio Grande do Sul, das 3 (três) milhas náuticas até as 12 (doze) milhas náuticas. | Rever a luz de novas normas para a pesca de arrasto |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|------------------|-----------------------|--|---|
| RETIFICAÇÃO | Institucional | Reforma institucional | Retifica o Regimento Interno do ICMBio publicado no mês de setembro de 2021. | Rever a luz das novas diretrizes governamentais. Existe mais um regimento aprovado em setembro/2022 |
| DECRETO Nº 11.043, DE 13 DE ABRIL DE 2022 | Meio Ambiente | Regulação | Aprova o Plano Nacional de Resíduos Sólidos. | Importante recompor o comitê interministerial e também o Comitê para logística reversa, rever ou detalhar melhor o apoio aos catadores. |
| DECRETO Nº 11.044, DE 13 DE ABRIL DE 2022 | Meio Ambiente | Regulação | Institui o Certificado de Crédito de Reciclagem - Recicla+. | Não há indicação de recursos governamentais alocados no orçamento para investimentos em cada programa, nem a indicação de parcerias. |
| DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA | Águas | Planejamento | Aprova a RESOLUÇÃO Nº 2, DE 7 DE ABRIL DE 2022, do CNPE, que institui Grupo de Trabalho - GT para elaboração do plano para viabilizar a recuperação dos reservatórios de regularização do País. | Revisitar com vistas a termos colegiado mais plural. |
| PORTARIA MAPA Nº 425, DE 27 DE ABRIL DE 2022 | Pesca | Planejamento | Institui o GTT do Plano Nacional de Desenvolvimento da Aquicultura 2022-2032. | Rever os grupos considerando a gestão compartilhada com o Ministério Meio Ambiente. |
| PORTARIA MMA Nº 102, DE 11 DE ABRIL DE 2022 | Mudança do Clima | Planejamento | Prorroga os trabalhos do Grupo Técnico Temporário do Comitê Interministerial sobre a Mudança do Clima e o Crescimento Verde para revisão do primeiro ciclo e elaboração de diretrizes para o segundo ciclo de avaliação do Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima - PNA. | Avaliar os resultados ao fim do GT. |
| PORTARIA Nº 275, DE 13 DE ABRIL DE 2022 | Mudança do Clima | Regulação | Submete à consulta pública proposta do Programa Nacional de Cadeias Agropecuárias Descarbonizantes. | Avaliar resultados, as normas não foram publicadas |
| PORTARIA Nº 280, DE 19 DE ABRIL DE 2022 | Institucional | Regulação | Aprova o Regimento Interno do Comitê de Geoinformação do ICMBio, instituído no âmbito do Comitê de Governança Digital. | Rever a luz de novas diretrizes institucionais |
| PORTARIA Nº 282, DE 12 DE ABRIL DE 2022 | Biodiversidade | Planejamento | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Descoberto-Brasília, um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial entre unidades de conservação federais. | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 989, DE 28 DE ABRIL DE 2022 | Meio Ambiente | Planejamento | Aprova o Plano que contém as metas de referência para a elaboração dos planos de trabalho das unidades da DIQUA e dos NQAs. | Rever os atos administrativos do IBAMA |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|------------------|-----------------------|--|---|
| RESOLUÇÃO ANM N° 103, DE 20 DE ABRIL DE 2022 | Mineração | Regulação | Institui o Cadastro Nacional do Primeiro Adquirente, obrigatório para todas as pessoas físicas ou jurídicas que adquiram bem mineral proveniente do Regime de Permissão de Lavra Garimpeira. A norma, apesar de se referir a lavra garimpeira, não traz direcionamentos quanto ao garimpo ilegal. | Norma relevante para controle e fiscalização de atividades, mas deve haver olhar para possível melhoria de medidas. |
| RESOLUÇÃO ANM N° 105, DE 20 DE ABRIL DE 2022 | Mineração | Planejamento | Aprova a agenda regulatória 2022/2023 da ANM. Em relação à agenda 2020/2021, tivemos a inserção do Eixo Temático 6: Fiscalização e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM). Para o setor mineral, os incentivos financeiros são importantes, inclusive para apoio de medidas. | Verificar desdobramentos da norma e necessidade (ou não) de modificações. |
| RESOLUÇÃO CIMV N° 4, DE 28 DE ABRIL DE 2022 | Mudança do Clima | Planejamento | Aprova a instituição de Grupo Técnico Temporário com o objetivo de subsidiar a implementação dos mecanismos do Artigo 6° do Acordo de Paris no Brasil - GT-ART6. | Avaliar a eficiência do GT enquanto processo e contribuições |
| RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL N° 1.016, DE 19 DE ABRIL DE 2022 | Energia | Regulação | Regulamenta as operações de reembolso para a energia termelétrica gerada que será lançada no SIN - Sistema Interligado Nacional. A resolução também estabelece critérios para adição de unidades geradoras de fonte renovável em centrais geradoras nos Sistemas Isolados. | "Importante reavaliar. Trata de procedimentos para reembolso do custo do consumo de combustíveis, geração termelétrica a carvão mineral." |
| DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA | Energia | Regulação | Aprova a Resolução n° 3, de 7 de abril de 2022, do CNPE que estabelece as diretrizes estratégicas para o desenho do novo mercado de gás natural, os aperfeiçoamentos de políticas energéticas voltadas à promoção da livre concorrência nesse mercado. | Reavaliar papel do Gás Natural na matriz |
| PORTARIA CONJUNTA ICMBIO N° 2, DE 17 DE MAIO DE 2022 | Meio Ambiente | Reforma institucional | Delega a competência dos Gerentes Regionais para instrução e julgamento dos autos de infração lavrados pelo ICMBio aos membros da Equipe Instrução Processual e Julgamento em 1ª Instância de Autos de Infração. | Rever atos administrativos do Ibama e Icmbio considerando celeridade nos processos. |
| PORTARIA ICMBIO N° 407, DE 20 DE MAIO DE 2022 | Meio Ambiente | Reforma institucional | Institui, como projeto piloto, a Equipe de Instrução Processual e Julgamento em 1ª Instância de Autos de Infração (EIJAI), vinculada à Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação (DIMAN). | Rever os atos administrativos do Ibama e Icmbio |
| PORTARIA ICMBIO N° 360, DE 10 DE MAIO DE 2022 | Biodiversidade | Neutro | Altera a portaria que instituiu o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Boca do Acre. | Rever os NGIs criados |
| DECRETO N° 11.095, DE 13 DE JUNHO DE 2022 | Institucional | Reforma institucional | Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. | Rever de acordo com o regimento vigente e a novo arranjo institucional. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|----------------|-----------------------|---|--|
| DECRETO Nº 11.108, DE 29 DE JUNHO DE 2022 | Mineração | Planejamento | Institui a Política Mineral Brasileira e o Conselho Nacional de Política Mineral. | Regulamentar considerando a paridade do conselho e avaliando prazos e metas do programa a ser publicado até o final de 2022. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA FUNAI Nº 21, DE 2 DE JUNHO DE 2022 | Indígena | Regulação | Estabelece procedimentos da FUNAI no tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade. | Revisitar a norma a fim de salvaguarda de direitos dos povos indígenas. |
| PORTARIA GM/MMA Nº 165, DE 24 DE JUNHO DE 2022 | Institucional | Planejamento | Institui o Comitê de Segurança da Informação - CSIN no MMA | Rever a luz de novas diretrizes institucionais |
| PORTARIA MMA Nº 148, DE 7 DE JUNHO DE 2022 | Biodiversidade | Regulação | Altera a Lista Oficial de Espécies Ameaçadas de Extinção, retirando 6 espécies de tubarões sem maiores explicações acerca da decisão. | Republicar a lista contendo as 6 espécies de tubarões. |
| PORTARIA Nº 1.377, DE 1º DE JUNHO DE 2022 | Meio Ambiente | Planejamento | Aprova o Plano Nacional de Gestão da Educação Ambiental - PANGEA 2022-2023 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, elaborado pelo Grupo de Trabalho do Comitê Intersectorial Permanente de Educação Ambiental do Ibama (GT-CIPEA). | Rever a luz de novas diretrizes governamentais. |
| PORTARIA Nº 440, DE 2 DE JUNHO DE 2022 | Institucional | Planejamento | Estabelece os critérios para a formação de Lista Tríplíce de especialistas aptos a integrarem a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio. | Rever a luz das novas diretrizes governamentais |
| PORTARIA Nº 486, DE 15 DE JUNHO DE 2022 | Institucional | Planejamento | Estabelece a Agenda Estratégica do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio - biênio 2022/2023. | Rever a luz de novas diretrizes institucionais |
| PORTARIA Nº 475, DE 15 DE JUNHO DE 2022 | Biodiversidade | Planejamento | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Lábrea, um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial entre unidades de conservação federais, integrando a gestão das unidades. | Rever os NGIs criados |
| RESOLUÇÃO ANP Nº 878, DE 2 DE JUNHO DE 2022 | Energia | Flexibilização | Faculta aos detentores de direitos de exploração e produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos a prorrogação, pelo período de dezoito meses, de prazos da fase de exploração dos contratos para exploração e produção de petróleo e gás natural. | Evitar a nova prorrogação de prazos. |
| RESOLUÇÃO Nº 11, DE 25 DE MARÇO DE 2022 | Florestas | Reforma institucional | Institui a Câmara Consultiva Temática com o objetivo de qualificar os dados de desmatamento e incêndios a fim de diferenciar crimes ambientais de outras atividades, utilizando bases de dados oficiais já existentes. | Avaliar a efetividade e resultado da Câmara. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|------------------|-----------------------|--|---|
| RESOLUÇÃO Nº 6, DE 4 DE ABRIL DE 2022 | Mudança do Clima | Planejamento | Cria o Grupo de Trabalho Técnico sobre Salvaguardas de REDD+ (GTT-Salvaguardas), com o objetivo de assessorar a CONAREDD+ quanto a consideração e respeito às salvaguardas de REDD+. | Avaliar os resultados ao final do processo previsto para abril de 2023 |
| RESOLUÇÃO Nº 7, DE 4 DE ABRIL DE 2022 | Mudança do Clima | Planejamento | Cria o Grupo de Trabalho Técnico sobre Mensuração, Relato e Verificação de resultados de REDD+ (GTT-MRV). | Avaliar os resultados ao final do processo previsto para abril de 2023 |
| PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 6 DE JULHO DE 2022 | Institucional | Reforma institucional | Veicula o Regimento Interno da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - PFE/ Ibama. | Rever atos administrativos do IBAMA e ICMBio |
| PORTARIA GM/MMA Nº 194, DE 25 DE JULHO DE 2022 | Institucional | Regulação | Torna pública a aprovação do Plano de Dados Abertos do Ministério do Meio Ambiente - PDA/MMA, com vigência de agosto/2022 a agosto/2024. | Norma relevante mas que deve considerar uma maior transparência de dados e informações à sociedade. |
| PORTARIA MMA Nº 191, DE 22 DE JULHO DE 2022 | Amazônia | Resposta | Institui o Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, com o objetivo de analisar e propor as estruturas de governança do Fundo Amazônia e seus objetivos como instrumento de financiamento das políticas públicas nacionais. | Reavaliar o processo a partir dos resultados obtidos ao final do gt. |
| PORTARIA Nº 30, DE 5 DE JULHO DE 2022 | Institucional | Reforma institucional | Aprova a Estrutura Organizacional do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e seu respectivo Quadro Demonstrativo Detalhado dos Cargos Comissionados Executivos - CCE e das Funções Comissionadas Executivas - FCE. | Rever os atos administrativos do IBAMA |
| PORTARIA ICMBIO Nº 542, DE 4 DE JULHO DE 2022 | Biodiversidade | Neutro | Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Mambai, constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial das unidades de conservação federais (UCs). | Rever os NGIs criados no ICMBio |
| DECRETO Nº 10.607, DE 22 DE JANEIRO DE 2021 | Marinho | Regulação | Institui o Grupo de Trabalho Interministerial para reformular a Política Marítima Nacional, ao qual compete, dentre outros, integrar as políticas relacionadas ao uso do mar e propor procedimentos para a implementação da nova Política Marítima Nacional integrada. | Deve ser revisto desde seus objetivos até a ordenação do processo. |
| PORTARIA MTUR Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 | Meio Ambiente | Planejamento | Institui o comitê do Programa Revive Brasil e estabelece suas competências e composição, com objetivos de preservar e valorizar o patrimônio cultural, ampliar e diversificar a oferta turística e gerar receitas patrimoniais por meio do turismo. | Rever colegiados, incluir o MMA |
| RESOLUÇÃO ME Nº 162, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 | Biodiversidade | Desestatização | Opina favoravelmente e submete à deliberação do Presidente da República para qualificação no PPI das Florestas Nacionais de Balata-Tufari, de Pau Rosa e de Jatuarana, no Estado do Amazonas, para fins de concessão florestal. | Rever o processo de inclusão e priorização no PPI considerando aspectos sociambientais. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|---------------|-----------------------|--|---|
| PORTARIA Nº 479, DE 14 DE JANEIRO DE 2021 | Energia | Resposta | Modifica a Portaria nº 452/GM/MME, de 18 de dezembro de 2020, incluindo nas suas competências "divulgar, mensalmente, no sítio eletrônico do Ministério de Minas e Energia informe contendo a evolução das atividades do GT-SC". | Rediscutir política do carvão mineral em SC e RS |
| RESOLUÇÃO ANP Nº 837, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 | Energia | Regulação | Estabelece o procedimento para a nomeação de áreas a serem estudadas pela ANP. | Reavaliar procedimento para a nomeação de áreas a serem estudadas pela ANP |
| RESOLUÇÃO CPPI Nº 154, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 | Mineração | Desestatização | Opina favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República a qualificação, no PPI, dos projetos e empreendimentos vinculados aos procedimentos de disponibilidade de áreas para pesquisa ou lavra de recursos minerais. | Reavaliar tendo em vista nova estratégia governamental. |
| MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.031, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 | Energia | Desestatização | Dispõe sobre a desestatização da empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e altera a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002. | Discutir o que fazer com a Eletrobras. MP que iniciou o processo de venda da Eletrobrás |
| PORTARIA MAPA Nº 26, DE 27 DE JANEIRO DE 2021 | Agropecuária | Regulação | Institui o GT para elaboração da Agenda Estratégica para a Agricultura Sustentável, de caráter consultivo e com a finalidade propor medidas e coordenar ações que visem ao desenvolvimento de iniciativas necessárias à atuação do Governo Federal, via MAPA, para a sustentabilidade da agropecuária. | Avaliar os resultados |
| PORTARIA Nº 118, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 | Institucional | Reforma institucional | Institui o Sistema de Governança da Funai, com o objetivo de organizar o processo decisório quanto à gestão estratégica, à gestão de políticas públicas, à gestão de riscos e controles internos, à integridade, à transparência e à gestão de dados e sistemas de informação. | Rever a luz de novas diretrizes institucionais |
| RESOLUÇÃO ANM Nº 59, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 | Mineração | Regulação | Determina que a fiscalização das atividades minerárias e da arrecadação da CFEM poderá ser exercida por meio de Acordo de Cooperação Técnica celebrado com Estados, o Distrito Federal e Municípios. | Reavaliar norma tendo em vista a realidade de estados (especialmente na Amazônia) quanto à estrutura para fiscalizar atividades de mineração. |
| RESOLUÇÃO CPPI Nº 163, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 | Meio Ambiente | Desestatização | Opina favoravelmente e submete à deliberação do Presidente da República a qualificação para o PPI a Aldeia dos Sentenciados, no Estado de Pernambuco, na Ilha de Fernando de Noronha. | Rever os atos de desestatização. Deixar claro a diferença com concessões |
| MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.040, DE 29 DE MARÇO DE 2021 | Meio Ambiente | Flexibilização | Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, havendo previsão de emissão automática (sem análise humana) de alvará de funcionamento e licenças. | Revisitar para adequar redação conforme entendimento do STF. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|----------------|-----------------------|--|---|
| PORTARIA Nº 116, DE 11 DE MARÇO DE 2021 | Biodiversidade | Planejamento | Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Concessões em Florestas Públicas, visando à constatação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Contrato de Concessão Florestal e no Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS). | Rever os processos |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MMA/IBAMA/ICMBIO Nº 1, DE 12 DE ABRIL DE 2021 | Meio Ambiente | Reforma institucional | A norma traz mudanças significativas no que dispunha a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 2/2020, sendo estabelecidos prazos curtos para atos do a gente (apenas 5 dias), além de uma maior concentração de poder no que chamam de "autoridade hierarquicamente superior". | Remover os procedimentos administrativos que limitam a atuação dos agentes em campo |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MMA/IBAMA/ICMBIO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 2021 | Meio Ambiente | Recuo | Altera a Instrução Normativa Conjunta MMA/IBAMA/ICMBIO 1/2021 relativa a apuração de infrações administrativas ambientais, especificamente quanto à inversão entre emissão de relatório e lavratura de auto de infração (lavratura do auto de infração antecede a elaboração do Relatório). | Remover os procedimentos administrativos que limitam a atuação dos agentes em campo |
| PORTARIA MAPA Nº 90, DE 19 DE ABRIL DE 2021 | Agropecuária | Planejamento | Institui a Comissão de Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio - CDSA, no âmbito do MAPA, com objetivo de criar um fórum permanente de discussão sobre temas e ações relacionadas à sustentabilidade do agronegócio. . | Avaliar andamento e resultados |
| PORTARIA MMA Nº 175, DE 22 DE ABRIL DE 2021 | Meio Ambiente | Reforma institucional | Delega ao Ibama, via Diretoria de Qualidade Ambiental, a competência para atuar como autoridade designada responsável pelo recebimento de notificações/emissão de consentimentos/manifestação quanto às solicitações de importação e exportação de substâncias que tenham sido restritas em outros países. | Rever atos administrativos do IBAMA |
| DECRETO Nº 10.676, DE 16 DE ABRIL DE 2021 | Biodiversidade | Desestatização | Qualifica no âmbito do PPI, para fins de concessão florestal, as seguintes florestas nacionais, localizadas no Estado do Amazonas: I - Floresta Nacional de Balata-Tufari; II - Floresta Nacional de Pau Rosa; e III - Floresta Nacional de Jatuarana. | Rever as prioridades do PPI, considerando avaliação de impactos socioambientais no processo de concessão. |
| DECRETO Nº 10.673, DE 13 DE ABRIL DE 2021 | Biodiversidade | Desestatização | Qualifica no PPI e inclui no Programa Nacional de Desestatização - PND, para fins de concessão a Floresta Nacional de Brasília e 8 Parques Nacionais. | Rever as prioridades do PPI, considerando avaliação de impactos socioambientais no processo de concessão. |
| PORTARIA Nº 773, DE 26 DE ABRIL DE 2021 | Desastres | Planejamento | Aprova a Norma de Defesa Civil (Normadec), que dispõe sobre os procedimentos e critérios técnicos para priorização de propostas de ações de prevenção para redução de riscos de desastres, que será publicado no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Regional. | Reavaliar indicadores. |
| PORTARIA Nº 920, DE 20 DE ABRIL DE 2021 | Institucional | Reforma institucional | Mudaram a composição do Comitê, que agora é composta por servidores da carreira de especialista em meio ambiente, analistas ambientais do Ibama e dos demais órgãos vinculados ao MMA, com a adequada formação acadêmica e a experiência técnica necessárias às atividades objeto do presente colegiado. | Rever a luz de nova diretriz institucional |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|----------------|-----------------------|--|---|
| RESOLUÇÃO CPPI Nº 170, DE 19 DE ABRIL DE 2021 | Biodiversidade | Desestatização | Aprova a desestatização, na modalidade de concessão comum, das Florestas Nacionais de: I - Canela, situada no município de Canelas/RS; e II - São Francisco de Paula, situada no município de São Francisco de Paula/RS. | Rever o processo de inclusão e priorização no PPI considerando aspectos sociambientais. |
| RESOLUÇÃO Nº 196, DE 7 DE ABRIL DE 2021 | Institucional | Planejamento | Institui cinco grupos consultivos temáticos com a finalidade de contribuir com a elaboração da Estratégia Nacional de Inovação. | Rever a luz de nova diretriz institucional. |
| DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA | Energia | Planejamento | Aprova norma que institui o Programa Combustível do Futuro, que visa propor medidas para a utilização de combustíveis sustentáveis e de baixa intensidade de carbono, e utilizar a tecnologia veicular nacional para descarbonizar a matriz energética de transporte nacional. Criado também Comitê Técnico. | Reavaliar programa Combustível do Futuro |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5 DE 13 DE MAIO DE 2021 | Institucional | Reforma institucional | Revoga a Instrução Normativa Ibama 23/2014 e atualiza as diretrizes e procedimentos sobre os Centros de Triagem de Animais Silvestres (Cetas) do Ibama, incluindo orientações para suspensão temporária de funcionamento do Cetas. | Revisitar à luz da nova diretriz governamental. |
| PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 23 DE MARÇO DE 2021 | Institucional | Neutro | Institui as Orientações Jurídicas Normativas relativas ao processamento de feitos relacionados a possíveis faltas funcionais, sendo de observância obrigatória por parte dos agentes públicos do ICMBio e da Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio. | Rever a luz de novas diretrizes institucionais |
| PORTARIA MAPA Nº 121, DE 12 DE MAIO DE 2021 | Terras | Regulação | Estabelece procedimentos gerais complementares para a análise dos dados do CAR e integração dos resultados da análise dos dados ao Sicar, como a análise automática que será processada por meio do cruzamento geoespacial entre os dados declarados pelos proprietários ou possuidores rurais. | Norma relevante mas que pode ser aprimorada no decorrer do desenvolvimento e aprofundamento das análises e sistemas do CAR. |
| RESOLUÇÃO CPPI Nº 180, DE 27 DE ABRIL DE 2021 | Biodiversidade | Desestatização | Opina favoravelmente e submete à deliberação do Presidente da República para qualificação no PPI, das Florestas Nacionais de Três Barras e Chapecó, em Santa Catarina, e da Floresta Nacional de Irati, no Paraná, para fins de concessão florestal. | Rever o processo de inclusão e priorização no PPI considerando aspectos sociambientais. |
| PORTARIA Nº 315, DE 12 DE MAIO DE 2021 | Institucional | Planejamento | Aprova o Plano de Dados Abertos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade para o período de 2021-2023, disponível em https://www.gov.br/icmbio/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos . | Rever a luz de novas diretrizes institucionais |
| PORTARIA Nº 144, DE 19 DE MAIO DE 2021 | Biodiversidade | Desestatização | Institui a a Comissão Especial de Licitação (CEL) que conduzirá a concessão da Floresta Nacional de São Francisco de Paula. A CEL poderá convocar servidores especializados para assessorá-la nesta concessão. | Rever o processo de "desestatização" das Uc que na realidade trata-se apenas de "concessões" |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|---|----------------|----------------|---|---|
| PORTARIA Nº 704, DE 17 DE MAIO DE 2021 | Institucional | Regulação | Estabelece o fluxo e os procedimentos a serem observados na tramitação e no tratamento de denúncias e comunicações anônimas de irregularidade no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra | Rever a luz de novas diretrizes institucionais |
| PORTARIA SAP/ MAPA Nº 153, DE 3 DE MAIO DE 2021 | Pesca | Flexibilização | Fica alterado o art. 5º da Portaria nº 106, de 7 de abril de 2021 que trata sobre a cota de captura da tainha. | As normas de ordenamento pesqueiro da tainha devem ser reguladas periodicamente a luz de novos estudos. |
| RESOLUÇÃO ANM Nº 71, DE 14 DE MAIO DE 2021 | Mineração | Regulação | Determina que a fiscalização das atividades minerárias e da arrecadação da CFEM poderá ser exercida por meio de Acordo de Cooperação Técnica celebrado com Estados, o Distrito Federal e Municípios. | Reavaliar norma tendo em vista a realidade de estados (especialmente na Amazônia) quanto à estrutura para fiscalizar atividades de mineração. |
| RESOLUÇÃO CPPI Nº 177, DE 27 DE ABRIL DE 2021 | Biodiversidade | Desestatização | Aprova a Resolução nº 170, de 19 de abril de 2021, que disciplina a modalidade operacional e as condições aplicáveis à desestatização das Florestas Nacionais de Canela/RS e São Francisco de Paula/RS. | Rever o processo de inclusão e priorização no PPI considerando aspectos sociambientais. |
| PORTARIA INTERMINISTERIAL MMA/MAPA Nº 218, DE 10 DE JUNHO DE 2021 | Biodiversidade | Planejamento | Define a criação do GTI que contará com a participação de ICMBio, IBAMA, SAP e com representantes do setor da pesca artesanal e industrial, academia e organizações da sociedade civil. | Rever sob o tema da gestão compartilhada da pesca |
| DECRETO Nº 10.712, DE 2 DE JUNHO DE 2021 | Energia | Regulação | Regulamenta a Lei do Gás e define que o biometano e outros gases intercambiáveis com o gás natural terão tratamento regulatório equivalente ao gás natural, desde que atendidas as especificações estabelecidas pela ANP. | A regulamentação precisa ser revista |
| DECRETO Nº 10.734, DE 28 DE JUNHO DE 2021 | Biodiversidade | Desestatização | Qualifica, no âmbito do PPI, para fins de concessão florestal, as seguintes florestas nacionais: I - Floresta Nacional de Três Barras e de Chapecó, localizadas no Estado de Santa Catarina; e II - Floresta Nacional de Irati, localizada no Estado do Paraná. | Rever as prioridades do PPI, considerando avaliação de impactos socioambientais no processo de concessão. |
| PORTARIA Nº 354, DE 10 DE JUNHO DE 2021 | Institucional | Planejamento | Delega aos Gerentes Regionais do ICMBio a competência para celebrar Termo de Compromisso de Conversão de Multa, e os Termos Aditivos, Termo de Quitação e aplicação de sanções relativas ao descumprimento do TCCM no âmbito de sua jurisdição, considerando o estado em que a autuação foi registrada. | Rever a luz de novas diretrizes ao ICMBio |
| PORTARIA NORMATIVA Nº 13, DE 2 DE JUNHO DE 2021 | Energia | Flexibilização | Formaliza o acionamento de termoelétricas em medidas mais flexíveis em resposta à crise hídrica, impactando os reajustes de tarifas ao longo do ano. | Rever a extensão da inclusão de CVU de térmicas. |
| PORTARIA SAP/ MAPA Nº 221, DE 8 DE JUNHO DE 2021 | Pesca | Desregulação | Define as regras de ordenamento pesqueiro para as espécies de Lagosta. | Rever com a retomada de diretrizes de gestão compartilhada com o MMA. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|----------------|-----------------------|---|--|
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 23 DE JULHO DE 2021 | Transporte | Regulação | Diretrizes e procedimentos para a publicação, pelo Ministério da Infraestrutura, de atos declaratórios de utilidade pública necessários à implementação da política federal de infraestrutura de transporte quanto a desapropriação; servidão administrativa; e supressão vegetal e intervenção em APP. | Rever considerando aspectos de impacto ambiental. |
| PORTARIA MMA Nº 296, DE 7 DE JULHO DE 2021 | Institucional | Regulação | Define os instrumentos da Política de Governança do Ministério e as suas instâncias, e institui também a Política de Gestão de Riscos - PGR do MMA, que estabelece princípios, objetivos e diretrizes para a gestão de riscos e apresenta o Plano de Integridade do MMA para o biênio 2021-2020. | Rever a luz de novas diretrizes para o MMA |
| PORTARIA INTERMINISTERIAL MAPA/MMA Nº 10, DE 21 DE JULHO DE 2021 | Biodiversidade | Regulação | Institui a lista de espécies nativas da sociobiodiversidade de valor alimentício, para fins de comercialização in natura ou de seus produtos derivados, no âmbito das operações realizadas pelos Programas e Políticas que especifica. | Retirar espécies ameaçadas incluídas pelo MAPA |
| MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.065, DE 30 DE AGOSTO DE 2021 | Transporte | Reforma institucional | Redefine competências no âmbito da ANTT, que poderá apoiar a obtenção de licença ambiental para concessionárias, incluindo a possibilidade ferrovias particulares. | Considerar aspectos e impactos sociambientais e climáticos. |
| PORTARIA MAPA Nº 267, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 | Institucional | Neutro | Ficam estabelecidos os critérios para a formação de Lista Triplíce de especialistas aptos a integrar a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio. | Rever a luz das novas diretrizes governamentais |
| PORTARIA Nº 543/GM/MME, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 | Energia | Desregulação | Define o funcionamento do Comitê da Política Nacional de Biocombustíveis - Comitê RenovaBio. Traz modificações em relação à norma anterior, como vedação para a criação de Subcolegiados por ato do Comitê RenovaBio. | Incluir representantes de produtores e distribuidores de biocombustíveis. Avaliar se vale incluir representante da OSC. |
| PORTARIA NORMATIVA Nº 19/GM/MME, DE 16 DE AGOSTO DE 2021 | Energia | Desregulação | Estabelece procedimentos para aprovação de projetos do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis. | Reavaliar toda a política de gás natural. |
| PORTARIA SAP/ MAPA Nº 356, DE 18 DE AGOSTO DE 2021 | Pesca | Desregulação | Suspende temporariamente no estado de São Paulo a aplicação do disposto nos artigos 2º e 3º da Instrução Normativa nº 166/ 2007 do Ibama para todas as modalidades de emalhe de superfície. | A pesca de emalhe é um das modalidades mais predatórias. Rever com a retomada de diretrizes de gestão compartilhada com o MMA. |
| DECRETO Nº 10.803, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 | Transporte | Planejamento | Institui o Fórum Consultivo de Mobilidade Urbana no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, competindo a ele assessorar a Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano do MDR em temas como a avaliação dos serviços de transporte público coletivo urbanos. | Avaliar paridade e participação dos municípios |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|---|------------------|-----------------------|--|--|
| DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA | Energia | Regulação | RESOLUÇÃO Nº 16, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021 - Estabelece como de interesse da Política Energética Nacional a redução do teor de mistura obrigatória do biodiesel no óleo diesel fóssil de 13% (treze por cento) para 10% (dez por cento), no 82º Leilão de Biodiesel. | Parte do pacote de atos da mistura de biodiesel, devem ser revistos para assegurar as metas do RENOVABIO |
| PORTARIA CONJUNTA SAP/MAPA - SPU/SEDDM/ME Nº 396, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 | Pesca | Desregulação | Intitui os procedimentos operacionais a serem estabelecidos pela SAP/MAPA e pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU, para a entrega e posterior cessão de uso dos espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura. | Deve ser revista a luz de um novo decreto de cessão de águas públicas da União |
| RESOLUÇÃO Nº 197, DE 25 DE AGOSTO DE 2021 | Biodiversidade | Desestatização | Opina favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República para qualificação no PPI e no PND, para fins de concessão os Parques Nacionais Restinga de Jurubatiba, Serra da Canastra, Serra do Cipó, de Caparaó e Floresta Nacional de Ipanema. | Rever o processo de inclusão e priorização no PPI considerando aspectos sociambientais. |
| PORTARIA Nº 439, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 | Águas | Planejamento | Institui o Programa Rios+Limpos, no âmbito da Agenda Nacional de Qualidade Ambiental Urbana, que será implementado pelo Ministério do Meio Ambiente e poderá contar com o apoio de estados, municípios, consórcios públicos, órgãos e empresas públicas, organizações da sociedade civil e do setor privado. | Deve haver nova regulação com detalhamento do Programa e maior publicidade das medidas adotadas/decisões e seus efeitos. |
| PORTARIA Nº 582, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 | Institucional | Reforma institucional | Aprova o Regimento Interno do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Revoga a Portaria ICMBio nº 1.162, de 27 de dezembro de 2018. | Rever a luz das novas diretrizes governamentais |
| PORTARIA Nº 567, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021 | Biodiversidade | Neutro | Publica a relação semestral das unidades de conservação prioritárias para fins de regularização fundiária. | Reavaliar publicação das listas, realizando discussões amplas com servidores e especialistas. |
| PORTARIA Nº 605, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 | Biodiversidade | Planejamento | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Mantiqueira, integrando a gestão das seguintes unidades: (i) Floresta Nacional de Passa Quatro; (ii) Floresta Nacional de Lorena; e (iii) Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira. | Rever os NGIs criados |
| RESOLUÇÃO Nº 2, DE 17 DE AGOSTO DE 2021 | Mudança do Clima | Planejamento | Aprova a instituição de Grupo Técnico Temporário com o objetivo de elaborar proposta de atualização da Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC. | Avaliar a eficiência do GT enquanto processo e contribuições. |
| RESOLUÇÃO Nº 3, DE 17 DE AGOSTO DE 2021 | Mudança do Clima | Planejamento | Institui Grupo Técnico Temporário para revisão do primeiro ciclo e elaboração de diretrizes para o segundo ciclo de avaliação do Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA). | Avaliar a eficiência do GT enquanto processo e contribuições |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|---|------------------|---------------|--|---|
| RESOLUÇÃO Nº 4, DE 17 DE AGOSTO DE 2021 | Mudança do Clima | Planejamento | Aprova o estabelecimento de Grupo Técnico Temporário com o objetivo de acompanhar e contribuir com o processo de elaboração da Quinta Comunicação Nacional do Brasil à Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC. | Avaliar a eficiência do GT enquanto processo e contribuições |
| DECRETO Nº 10.828, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021 | Agropecuária | Regulação | Regulamenta a emissão de Cédula de Produto Rural - CPR, relacionada às atividades de conservação e recuperação de florestas nativas e de seus biomas e será acompanhada de certificação por terceira parte para indicação e especificação dos produtos rurais que a lastreiam. | A regulamentação precisa ser melhorada, com maiores detalhamentos e pormenores quanto à operacionalização da CPR Verde. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8/ GABIN/ICMBIO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 | Biodiversidade | Desregulação | Estabelece os procedimentos da Anuência para a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nas atividades sujeitas ao licenciamento ambiental e da emissão de Autorização de Supressão de Vegetação nas atividades não sujeitas ao licenciamento ambiental, no interior de unidades de conservação federais. | Rever a desobrigação do SINAFLORE para autorização do CAI e a transparência/integração/padronização para disponibilização dos dados de ASV. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9/ GABIN/ICMBIO, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 | Meio Ambiente | Desregulação | Altera norma anterior para constar que o ICMBio será considerado ciente do licenciamento ambiental quando for comunicado por via postal, com aviso de recebimento, ou por outro meio que assegure a certeza da ciência, devendo ocorrer antes da emissão da primeira licença prevista. | Rever atos administrativos do ICMBio a luz de novas diretrizes ao licenciamento |
| PORTARIA MAPA Nº 323, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 | Agropecuária | Regulação | Institui o Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária, com vistas ao Desenvolvimento Sustentável (2020-2030) - ABC+. | Garantir a ampliação dos recursos do Plano Safra destinados ao ABC+, facilitando o acesso dos pequenos e médios agricultores. |
| PORTARIA MMA Nº 474, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 | Florestas | Planejamento | Estabelece como critérios para inclusão na lista de municípios prioritários para ações de combate ao desmatamento. Ainda, estabelece como critérios para inclusão na lista de municípios com desmatamento monitorado e sob controle. | Reavaliar os critérios com base em dados de desmatamento e dar transparência e eficácia ao processo. |
| DECRETO Nº 10.842, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 | Biodiversidade | Recuo | Altera o Decreto nº 10.141, de 28 de novembro de 2019, que institui o Comitê Nacional das Zonas Úmidas, alterando a sua composição para repassar a presidência e Secretaria Executiva para a Secretaria da Amazônia e Serviços Ambientais do MMA. | Rever os comitês a luz de novas diretrizes de participação, representatividade e transparência. |
| PORTARIA 655, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 | Biodiversidade | Planejamento | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Campos Gerais, integrando a gestão das unidades citadas a seguir: I - Parque Nacional dos Campos Gerais; II - Reserva Biológica das Araucárias; III - Floresta Nacional de Irati; e IV - Floresta Nacional de Pirai do Sul. | Rever os NGIs criados |
| PORTARIA SAP/ MAPA Nº 412, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021 | Pesca | Desregulação | Estabelece que a cessão de uso do espaço físico em corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura é intransferível, não sendo permitido ao titular o parcelamento ou o arrendamento da referida área. | Rever a luz de um novo Decreto de cessão de águas públicas da União |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|---|------------------|-----------------------|---|---|
| DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA | Mudança do Clima | Regulação | Aprova norma que define as metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis. Traz cenários de 2022 a 2031, sendo que 2022 será de 35,98 milhões de CBIOs. Ficam mantidas as metas compulsórias para os anos de 2019 a 2021. | Avaliar de acordo com as metas iniciais do Renovabio |
| PORTARIA ICMBIO Nº 834, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 | Institucional | Reforma institucional | Altera a Portaria ICMBio 102/2020, que cria a Política de Integração e Nucleação Gerencial - PINGe do ICMBio, sendo que antes o regimento interno era aprovado pelo Comitê Gestor e agora será validado pela Gerência Regional e aprovado pela Presidência do ICMBio. | Rever os NGIs criados |
| DECRETO Nº 10.920, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 | Energia | Flexibilização | Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2022, o prazo de vigência do Comitê de Monitoramento da Abertura do Mercado de Gás Natural de que trata o art. 9º do Decreto nº 9.934, de 24 de julho de 2019. | Prorrogar o prazo do Comitê de Monitoramento da Abertura do Mercado de Gás Natural. |
| DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA | Energia | Flexibilização | Altera norma para autorizar a ANP a definir e licitar em Oferta Permanente, no regime de concessão, blocos em quaisquer bacias terrestres ou marítimas, bem como licitar campos devolvidos ou em processo de devolução, excluindo-se os blocos na Área do Pré-sal e em Áreas Estratégicas. | Rever a estratégia de oferta permanente. |
| DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA | Energia | Flexibilização | Aprova a Resolução 25/2021, do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), estabelecendo como de interesse da Política Energética Nacional a fixação do teor de mistura obrigatória do biodiesel no óleo diesel fóssil em 10% (dez por cento), para o ano de 2022. | Parte do pacote de atos da mistura de biodiesel, devem ser revistos para assegurar as metas do RENOVIABIO |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 112, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 | Terras | Regulação | Regulamenta procedimentos administrativos para a anuência do uso de áreas em projetos de assentamento do Incra por empreendimentos minerários, de energia e de infraestrutura, que influenciam desenvolvimento das atividades típicas do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA. | Reavaliar os diretrizes de empreendimentos minerários em assentamentos |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 | Meio Ambiente | Regulação | Estabelece os procedimentos acerca do conjunto de dados e informações obtidos por meio de coleta ou integração de sistemas para colaborar com os procedimentos de controle e fiscalização. Define as competências do presidente do Ibama e da diretoria de qualidade ambiental | Rever atos administrativos do IBAMA à luz das boas práticas de gestão, transparência e participação. |
| PORTARIA CONJUNTA MMA/IBAMA/ICMBIO/JBRJ Nº 548, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 | Institucional | Reforma institucional | Disciplina os programas e projetos de cooperação, acordos e instrumentos congêneres, financiados com recursos externos ou de fundos no âmbito do MMA e entidades vinculadas, sendo instituído o Sistema de Acompanhamento de Projetos e o Diretório de Projetos de Recursos Externos. | Rever a luz da nova estrutura governamental |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|---|----------------|-----------------------|--|--|
| PORTARIA MAPA Nº 359, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021 | Pesca | Planejamento | Institui a Rede Nacional de Pesquisa e Monitoramento Ambiental da Aquicultura em Águas da União - Rede, especialmente para subsidiar a SAP/MAPA com informações técnicas/científicas para auxiliar o planejamento/ordenamento/monitoramento da aquicultura em águas da União. | Revisitar com vistas a termos colegiado mais plural. |
| RESOLUÇÃO ANM Nº 85, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021 | Mineração | Regulação | Dispõe sobre procedimentos para o aproveitamento de rejeitos e estéreis. | Norma importante para uma economia mais circular mas que merece atenção aos procedimentos, fiscalização, mitigações, compensações. |
| RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021 | Biodiversidade | Planejamento | Cria a Câmara Consultiva Temática sobre monitoramento, avaliação e financiamento do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa - CCT Planaveg. | Rever a composição e efetividade da Câmara |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2020 | Meio Ambiente | Desregulação | Altera as disposições sobre a compensação de multas e define o Programa de Conversão de Multas Ambientais (PCMA) e os procedimentos para conversão de multas, em serviços ambientais, pelo atuado por infração ambiental. | Manter o Programa de Conversão de Multas, excluindo os núcleos de conciliação. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2, DE 29 DE JANEIRO DE 2020 | Meio Ambiente | Desregulação | Revoga a IN Ibama 10/2012 e a IN do ICMBio 06/2009. O texto traz algo incomum, estabelece entre situações que podem acabar com a punição aos infratores ambientais alguns pontos presentes no Código Penal. Ao mesmo tempo, fica definido que decisões que extinguem punições não admitem recurso. | Rever de acordo com a nova regulamentação da Lei 9.605/1998 proposta em substituição ao Decreto 9.760/2019. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 3/2020 | Meio Ambiente | Flexibilização | Medida conjunta do MMA, Ibama e ICMBio que trata da conversão indireta das multas aplicadas a infratores ambientais por meio da adesão a projetos a serem selecionados de acordo com regulamentação específica e submetidos à aprovação prévia de comitê deliberativo. | Rever de acordo com base em estabelecer procedimentos de seleção para os projeto da conversão indireta de multas. |
| DECRETO Nº 10.224, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020 | Meio Ambiente | Reforma institucional | O Decreto altera a composição do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente. | Rever a composição de todos os colegiados |
| DECRETO Nº 10.234, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020 | Institucional | Reforma institucional | O Decreto remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão. Dos 11 cargos anteriormente disponibilizados para chefiar as Coordenações Regionais, restaram apenas 05. | Rever de acordo com o regimento vigente e a novo arranjo institucional. |
| DECRETO Nº 10.252, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 | Institucional | Reforma institucional | Mudanças nas atribuições do INCRA. Foram descontinuados programas importantes que davam incentivos aos assentados, quilombolas e comunidades extrativistas. Ao presidente do Incra cabe "aprovar os atos de regularização fundiária e titulação de áreas de comunidades quilombolas". | Considerar os Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária, Terra Sol e outros para assentados, quilombolas e comunidades extrativistas. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|----------------|---------------|--|---|
| INSTRUÇÃO NOR-MATIVA Nº 1, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020 | Pesca | Regulação | Fica instituído o "Relatório Anual de Produção da Aquicultura em Águas da União", com a finalidade de fiscalizar o cumprimento das cláusulas do contrato de cessão de uso de espaços físicos de águas da União para fins de aquicultura celebrados pela União. | Rever a luz de um novo Decreto de cessão de águas públicas da União |
| PORTARIA Nº 109, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Florianópolis, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 110, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Matinhos, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 111, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Alto Tarauacá-Santa Rosa do Purus, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 112, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Boca do Acre, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio . | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 113, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Cuniã-Jacundá, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 114, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Sudoeste Baiano, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 115, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Tefé, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 116, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Abrolhos, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 117, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Manbaí, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio | Rever os NGIs criados. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|---|------------------|----------------|---|--|
| PORTARIA Nº 120, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Salgado Paraense, como um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes - ICMBio | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 121, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio São Luís, como um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes - ICMBio | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 76, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 | Meio Ambiente | Regulação | A Portaria institui o Programa de Conversão de Multas Ambientais (PCMA) para o triênio 2020 a 2023, que pode ser utilizado na conversão de multas emitidas pelos órgãos e entidades federais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA). | Regulamentar de acordo com a revisão das normas referentes ao tema. |
| PORTARIA Nº 91, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Regulamenta a pesca esportiva, no formato "pesque e solte", em que o pescado é devolvido vivo ao seu habitat. A Portaria também deixa brecha para a liberação da pesca em unidades classificadas como de proteção integral, como as áreas indígenas e de quilombos. | Alterar o §1 do Art. 1, para retirar as UCs de Proteção integral. |
| DECRETO Nº 10.275, DE 13 DE MARÇO DE 2020 | Mudança do Clima | Recuo | Reinstitui o Comitê Técnico da Indústria de Baixo Carbono. Sinaliza potencial retomada da agenda de descarbonização da Indústria, no Ministério da Economia. | Rever a composição considerando representatividade e transparência. |
| DECRETO Nº 10.298, DE 30 DE MARÇO DE 2020 | Transporte | Regulação | Estabelece o objetivo do Conselho Nacional de Secretários de Transportes voltado aos temas de logística e transporte de cargas, e não de pessoas. Não há qualquer citação à mobilidade urbana, nem ao transporte de passageiros. | Relevante para as zonas urbanas, mas deve haver um olhar para a efetividade da medida, atividades desenvolvidas. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10 DE 20 DE MARÇO DE 2020 | Meio Ambiente | Neutro | Modifica o processo de créditos decorrentes da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental bem como o parcelamento do valor desses créditos quando não inscritos em Dívida Ativa. | Rever os atos de comando e controle e de conversão de multas |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 10 DE MARÇO DE 2020 | Pesca | Flexibilização | Altera a Portaria Interministerial nº 59-A/2018, que define as medidas, os critérios e os padrões para a pesca de cardume associado e para outros aspectos da pesca de atuns e afins no mar territorial, na Zona Econômica Exclusiva e nas águas internacionais por embarcações de pesca brasileiras. | Rever de acordo com a retomada de diretrizes de gestão compartilhada com o MMA. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9 DE 20 DE MARÇO DE 2020 | Meio Ambiente | Neutro | O Ibama vai passar a diferenciar pessoas físicas e pessoas jurídicas na cobrança da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, especificamente naquelas atividades consideradas como potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. | Rever os atos de comando e controle e de conversão de multas |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|----------------|----------------|---|--|
| DECRETO Nº 10.327, DE 27 DE ABRIL DE 2020 | Institucional | Regulação | Inclui os seguintes órgãos no Conselho de preparação do acesso do Brasil à OCDE: Ministério da Economia; Secretaria-Geral da Presidência da República; e Secretaria de Governo da Presidência da República". | Rever a composição com participação da sociedade civil. |
| PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 274, DE 30 DE ABRIL DE 2019 | Energia | Regulação | Estabelece diretrizes para a criação de usinas de Recuperação Energética de Resíduos Sólidos Urbanos, visando a queima de resíduos "preferencialmente associada à geração de energia térmica ou elétrica". | A incineração de lixo para geração de energia tem potencial impacto na saúde humana. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2020 | Terras | Desregulação | Revoga a IN 2/2009 e regulamenta o pagamento de indenizações no caso de desapropriação de propriedades localizadas no interior de unidades de conservação. | Rever as diretrizes de indenização e remoção das comunidades tradicionais |
| DECRETO Nº 10.349, DE 13 DE MAIO DE 2020 | Meio Ambiente | Desestatização | Fica qualificada, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, a política de atração de investimentos privados para o setor de turismo. | Reavaliar as prioridades do PPI de acordo com estudos de impacto socioambiental |
| DECRETO Nº 10.375, DE 26 DE MAIO DE 2020 | Agropecuária | Planejamento | Fica instituído, no âmbito do MAPA, o Programa Nacional de Bioinsumos. | Necessário rever o programa. |
| PORTARIA Nº 416, DE 11 DE MAIO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Itatupã-Cajari, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 417, DE 11 DE MAIO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Ilhéus, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 418, DE 11 DE MAIO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Breves, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio. | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 420, DE 11 DE MAIO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Araripe, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio. | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 421, DE 11 DE MAIO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Cabedelo, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio | Rever os NGIs criados. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|----------------|---------------|---|------------------------|
| PORTARIA Nº 424, DE 11 DE MAIO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Humaitá, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 425, DE 11 DE MAIO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Porto Velho, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 426, DE 11 DE MAIO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Teresópolis, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 428, DE 11 DE MAIO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Sena Madureira, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 430, DE 11 DE MAIO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Paulo Afonso, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 431, DE 11 DE MAIO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Paraty, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 432, DE 11 DE MAIO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Guajará-Mirim, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 433, DE 11 DE MAIO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Mossoró, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 434, DE 11 DE MAIO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Novo Airão, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 436, DE 11 DE MAIO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Januária, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio | Rever os NGIs criados. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|---|----------------|-----------------------|---|---|
| PORTARIA Nº 437, DE 11 DE MAIO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Iperó, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 438, DE 11 DE MAIO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Imperatriz, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 439, DE 11 DE MAIO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Cruzeiro do Sul, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio | Rever os NGIs criados. |
| PORTARIA Nº 440, DE 11 DE MAIO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Iguape, um arranjo organizacional para gestão territorial integrada de Unidades de Conservação federais, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio | Rever os NGIs criados. |
| DECRETO Nº 10.389, DE 5 DE JUNHO DE 2020 | Mineração | Desestatização | Ficam qualificados, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, os projetos minerários em áreas para pesquisa ou lavra de recursos minerais colocadas em disponibilidade pela Agência Nacional de Mineração no exercício de 2020. | Revisitar para verificar desdobramentos e atividades realizadas, bem como necessidade de adequações, novas normas, novos entendimentos. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 10 DE JUNHO DE 2020 | Pesca | Flexibilização | Altera os arts. 4º e 5º da Instrução Normativa IBAMA nº 15, de 21 de maio de 2009, e estabelece regras de monitoramento para avaliação do novo período de defeso da sardinha | Rever de acordo com a retomada de diretrizes de gestão compartilhada com o MMA. |
| PORTARIA Nº 1.369, DE 16 DE JUNHO DE 2020 | Meio Ambiente | Reforma institucional | A Enins será formada por três graus decisórios e todos os integrantes serão escolhidos pelo presidente do Ibama. | Rever os atos de comando e controle e de conversão de multas |
| PORTARIA Nº 2, DE 25 DE JUNHO DE 2020 | Institucional | Flexibilização | Consolida OJNs no âmbito da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Chico Mendes - PFE/ICMBio, além de revogar 2 normas, 3 OJNs e 1 artigo de norma. | Rever considerando aspectos de impacto ambiental. |
| RESOLUÇÃO Nº 821, DE 17 DE JUNHO DE 2020 | Energia | Flexibilização | Fica autorizada a redução do percentual de mistura mínima obrigatória do biodiesel ao diesel A de doze por cento para dez por cento, no período entre os dias 16 e 21 de junho de 2020, de modo a garantir o abastecimento interno de diesel B, em virtude da pandemia do coronavírus | Reavaliar a política do biodiesel como um todo. |
| DECRETO Nº 10.430, DE 20 DE JULHO DE 2020 | Águas | Regulação | Recria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, órgão colegiado instituído com a finalidade de assegurar a implementação da política federal de saneamento básico. | Rever a luz das diretrizes dos novos colegiados |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|------------------|-----------------------|--|--|
| DECRETO Nº 10.431, DE 20 DE JULHO DE 2020 | Mudança do Clima | Reforma institucional | Recria a Comissão Executiva Nacional do Plano Setorial para Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura (CEANBC) reduzindo as competências de 23 para apenas 5 e alterando a composição. | Rever a composição a luz de representatividade, transparência . |
| RESOLUÇÃO Nº 121, DE 10 DE JUNHO DE 2020 | Transporte | Neutro | Opina favoravelmente e submete à deliberação do Presidente da República, para qualificação no âmbito do PPI, para apoio ao processo de licenciamento ambiental, a Rodovia Federal BR-174/RO/MT. | Reavaliar as prioridades de inclusão no PPI de acordo com as aspectos sociambientais. |
| RESOLUÇÃO Nº 124, DE 10 DE JUNHO DE 2020 | Energia | Neutro | Opina favoravelmente pela qualificação das áreas em Oferta Permanente para exploração e produção de petróleo e gás natural, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI). | Avaliar as recomendações estabelecidas na Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2016, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos. |
| RESOLUÇÃO Nº 139, DE 10 DE JUNHO DE 2020 | Energia | Neutro | O Conselho Nacional de Política Energética - CNPE determinou ao Ministério de Minas e Energia - MME a submissão do empreendimento Usina Termonuclear Angra 3 ao Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos - CPPI. | Rever diante de uma nova premissa governamental a cerca da energia nuclear. |
| RESOLUÇÃO Nº 3, DE 4 DE JUNHO DE 2020 | Energia | Neutro | Fica a ANP autorizada a definir e licitar blocos em quaisquer bacias terrestres ou marítimas, bem como licitar campos devolvidos ou em processo de devolução, exceto áreas do pré-sal. | Reavaliar toda a política de exploração de petróleo e gás - tanto novos campos quanto os já mapeados. |
| DECRETO Nº 10.458, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 | Ciência | Regulação | Institui a Comissão de Desenvolvimento Integrado para o Centro Espacial de Alcântara sem participação social (Quilombo). | incluir a participação dos quilombolas |
| DECRETO Nº 10.475, DE 27 DE AGOSTO DE 2020 | Marinho | Recuo | Altera a composição da Comissão Intermunicipal para os Recursos do Mar, incluindo o Comando da Marinha e o Ministério da Justiça. Estabelece que os membros titulares da CIRM sejam ocupantes de cargo equivalente ou superior ao nível DAS 6. | A Cirm deve permitir representação de níveis mais baixos de DAS como diretores. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/GABIN/ICMBIO | Meio Ambiente | Regulação | Estabelece procedimentos do ICMBio nos processos de licenciamento ambiental. | Rever a luz de novas diretrizes ao licenciamento |
| PORTARIA Nº 123, DE 21 DE AGOSTO DE 2020 | Transporte | Planejamento | Institui o Planejamento Integrado de Transportes, que contempla os subsistemas federais rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário, projeta uma visão de trinta anos para o transporte de pessoas e cargas e estabelece um sistema de planos. | Reavaliar de acordo com metas de descarbonização |
| PORTARIA Nº 235/MB, DE 30 DE JULHO DE 2020 | Marinho | Recuo | Cria o Comitê Executivo "PEM" com a finalidade de executar as tarefas necessárias ao cumprimento das metas e ao alcance do objetivo estabelecido para a Ação "Planejamento Espacial Marinho - PEM", integrante do Plano Setorial para os Recursos do Mar (PSRM). | Importante subcomitê da CIRM, devendo ser co-coordenado pelo MMA, sendo o uso das áreas prioritárias para a conservação como base para o PEM |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|---|---------------|-----------------------|--|--|
| PORTARIA Nº 239/MB, DE 30 DE JULHO DE 2020 | Marinho | Recuo | Cria o GT "PIB do Mar" com finalidade de, dentre outros, elaborar proposta de metodologia que permita mensurar o PIB do Mar. Recua em relação ao Decreto nº 9.759/2019 ao recriar o comitê. Retoma a configuração original porém reativa a governança após 14 meses de paralisa. | Rever o escopo do conceito de economia azul usado pela Marinha |
| PORTARIA Nº 341, DE 30 DE JULHO DE 2020 | Florestas | Regulação | Define o regimento da CONAVEG que tem como finalidade a formulação de políticas de redução do desmatamento ilegal e promoção da recuperação da vegetação nativa. Todos os seus sete integrantes serão representantes do governo federal. | Rever a composição do Conselho considerando participação e paridade de acordo com a revogação do Decreto 10.142/2019 |
| PORTARIA Nº 353, DE 6 DE AGOSTO DE 2020 | Meio Ambiente | Regulação | Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente. Revoga a Portaria nº 295, de 3 de agosto de 2011. | Rever a composição de todos os colegiados |
| PORTARIA Nº 811, DE 30 DE JULHO DE 2020 | Meio Ambiente | Neutro | O comitê foi criado em dezembro de 2018 e esta Portaria define seu modo de funcionamento. | Rever a composição de todos os colegiados |
| RESOLUÇÃO Nº 43, DE 24 DE AGOSTO DE 2020 | Mineração | Regulação | Revoga os arts. 90, 93, 94 e 95 do Anexo II da Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 2018 e aprova as alterações no Regimento Interno da Agência Nacional de Mineração referente à análise de impacto regulatório (AIR). | Analisar à luz da nova diretriz governamental. |
| DECRETO Nº 10.487, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 | Transporte | Regulação | Qualifica a empresa Ferroeste, para fins de apoio ao processo de desestatização. | Reavaliar modelo de desestatização |
| MEDIDA PROVISÓRIA Nº 998, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 | Energia | Reforma institucional | Define que a aplicação dos recursos de P&D deveram ser revertidas em descontos na conta de luz, até 2025. O CNPE fica autorizado para explorar Angra 3 e o residual de participação privada no setor nuclear será estatizado por meio de resgate de ações. | A separação da Eletrobras é letra morta, Mas a alocação de recursos de Pesquisa e Desenvolvimento para o setor nuclear precisar ser revista. |
| PORTARIA Nº 2.231, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 | Meio Ambiente | Regulação | Estabeleceu a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Ibama. Revoga a Portaria Ibama nº 229, de 24 de janeiro de 2020. | Rever os atos de comando e controle e de conversão de multas |
| PORTARIA Nº 3.446, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 | Institucional | Regulação | Define diretrizes e competências do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. | Rever a luz de nova estrutura governamental |
| PORTARIA Nº 354, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 | Mineração | Flexibilização | Aprova o Programa Mineração e Desenvolvimento - PMD. A norma estabelece diversos Projetos que buscam direcionar as ações do MME no setor de mineração. | Analisar à luz da nova diretriz governamental. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|---|---------------|-----------------------|--|---|
| PORTARIA Nº 896, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 | Meio Ambiente | Neutro | Divulga a classificação dos níveis de risco das atividades econômicas dependentes de liberação emitida pelo ICMBio, considerando a Portaria ICMBio nº 69, de 28 de janeiro de 2020 não se aplica a aprovação tácita aos atos de liberação no âmbito desta autarquia. | Rever os atos de comando e controle e de conversão de multas |
| PORTARIA SAP/ MAPA Nº 220, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020 | Pesca | Flexibilização | Prorroga até 31 de dezembro de 2022 o prazo estabelecido para adesão ao Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite (Preps). O prazo que já estava encerrado desde 11 de setembro de 2019 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022 | O programa deve ser restituído em bases ambientais. |
| RESOLUÇÃO CNRH 215, DE 30 DE JUNHO DE 2020 | Águas | Reforma institucional | Novo regimento interno do CNRH reduziu a representatividade de alguns ministros, de representantes dos conselhos estaduais e distrital de recursos hídricos, dos representantes dos setores usuários de recursos hídricos e das organizações da sociedade civil. | Revisitar com vistas a termos colegiado mais plural. |
| DECRETO Nº 10.544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 | Marinho | Planejamento | Fica aprovado o X Plano Setorial para os Recursos do Mar, na forma do Anexo, com o objetivo de definir as diretrizes e as prioridades para o setor no período de 2020 a 2023. | Essa 10ª edição do PSRM vai até 2023 e deve ser revista fortalecendo as ações ambientais. |
| PORTARIA INTER-MINISTERIAL Nº 1, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020 | Meio Ambiente | Regulação | Ficam estabelecidos os procedimentos relativos à regularização ambiental de rodovias federais pavimentadas que estejam operando sem a devida licença ambiental de operação. | Rever a luz da nova estratégia governamental |
| PORTARIA Nº 1.068, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 | Institucional | Reforma institucional | Altera a composição do Comitê de Integração e Nucleação Gerencial - COINGe no ICMBio. | Rever os NGIs criados |
| DECRETO Nº 10.566, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020 | Institucional | Reforma institucional | Institui o Comitê Integrado de Governança da Presidência da República, com o objetivo de desenvolver e monitorar políticas e diretrizes estratégicas transversais de governança, no âmbito da Presidência da República e da Vice-Presidência da República. | Rever a luz das novas diretrizes governamentais |
| DECRETO Nº 10.592, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020 | Terras | Regulação | Regulamenta a Lei 11.952 em consonância com a legislação vigente sobre regularização fundiária. O decreto não estabelece a obrigatoriedade de que os dados sejam públicos, ficando a cargo do presidente do Incra realizar a divulgação. | Estabelecer a obrigatoriedade de dados abertos. Excluir dos processos de regularização as florestas públicas e atrelar à validação do CAR. |
| DECRETO Nº 10.593, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020 | Desastres | Reforma institucional | Define conceitos, estruturas e diretrizes relacionadas aos órgãos de proteção e defesa civil, dando nova redação. Inclui o conceito de ações de mitigação como medidas destinadas a reduzir, limitar ou evitar o risco de desastre. | Prever programas de apoio técnico e apoio às áreas de risco dos estados. Maiores recursos para o CEMADEM e participação, Justiça Climática. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|----------------|-----------------------|---|--|
| DESPACHO Nº 49, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 | Energia | Planejamento | Aprova a Resolução 10/2020 que institui o Programa de Revitalização e Incentivo à Produção de Campos Marítimos - Promar. A medida se trata de regulação pois aprova a criação de uma nova política pública do setor energético. | Reavaliar o Programa para revitalização dos campos maduros de petróleo e gás natural localizados em mar |
| DESPACHO Nº 54, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 | Energia | Regulação | Aprova a Resolução 15/2020 que estabelece Diretrizes Nacionais para Políticas Públicas voltadas à Microgeração e Minigeração Distribuída no País. O MME deverá levantar as oportunidades de aprimoramento do arcabouço legal e regulatório da indústria de exploração e produção de petróleo e gás natural. | Reavaliar a geração distribuída de modo a beneficiar baixa renda e não a classe média que tem recursos para instalar painéis nos telhados |
| PORTARIA MMA Nº 603, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 | Meio Ambiente | Planejamento | Fica instituído o Programa Nacional de Recuperação de Áreas Contaminadas, no âmbito da Agenda Nacional de Qualidade Ambiental Urbana, que estará disponível no site do MMA. | Rever atos do MMA |
| PORTARIA Nº 3.033, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020 | Desastres | Regulação | Define os procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para as transferências de recursos da União aos demais entes federativos para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres. | Rever garantindo transparência na transferência de recursos, assim como prazos condizentes com a demandas de estados e municípios. |
| RESOLUÇÃO Nº 157, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 | Biodiversidade | Desestatização | Qualifica e submete à deliberação do Presidente da República para o PPI e inclui no Programa Nacional de Desestatização (PND) a Flona de Brasília e 7 Parques Nacionais, para fins de concessão. | Rever as prioridades do PPI, considerando avaliação de impactos socioambientais no processo de concessão |
| PORTARIA Nº 452, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 | Mineração | Resposta | Institui o GT no Ministério de Minas e Energia para atuar na coordenação das discussões sobre as atividades de geração termelétrica a carvão mineral e de mineração de carvão mineral no Estado de Santa Catarina. | Reanalisar decisões, atividades e demais encaminhamentos a luz de nova diretriz governamental atenta às pautas socioambientais e climáticas. |
| PORTARIAS Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020 | Meio Ambiente | Reforma institucional | Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, cujo objeto é a elaboração de documentos técnicos e científicos, além de documento orientador para a educação ambiental dos atores envolvidos no uso de agrotóxicos. | Rever colegiados, GT, Comissões |
| DECRETO Nº 9.660, DE 1º DE JANEIRO DE 2019 | Institucional | Reforma institucional | A mudança na administração pública federal promove alterações no desenho institucional das políticas públicas. Autarquias são desvinculadas de seus órgãos de origem e passam à vincular-se a outros ministérios. Como o INCRA, a ANA e a FUNAI (alterado posteriormente para que a FUNAI voltasse ao MJ). | Rever diante da nova estrutura governamental. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2019 | Transporte | Regulação | Prorrogar o prazo previsto no art. 70 da Instrução Normativa Ibama nº 21, de 24 de dezembro de 2014, para as solicitações de autorização de atividades florestais sob a competência dos órgãos municipais de meio ambiente | Reavaliar INs que referentes ao Sinaflor a fim de consolidar regulamentação e estabelecer transparência de dados. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|----------------|-----------------------|--|--|
| MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870 DE 1º DE JANEIRO DE 2019 | Institucional | Reforma institucional | A mudança na administração pública federal promoveu alterações no desenho institucional das políticas públicas. | A MP foi transformada na Lei 13.844/2019 que deverá ser revista. |
| PORTARIA Nº 14, DE 17 DE JANEIRO DE 2019 | Biodiversidade | Regulação | Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Carajás | Rever os NGIs criados. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 | Meio Ambiente | Regulação | Alterar o art. 62 da IN Nº 6, de 15 de fevereiro de 2018, quanto prazos das Superintendências Estaduais para encaminhareem seus Programas Estaduais. | Avaliar efeitos na prática da mudança normativa |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 | Meio Ambiente | Desregulação | Autoriza o IBAMA a repassar para Estados e municípios qualquer processo de licenciamento ambiental de sua responsabilidade, incluindo empreendimentos em terras indígenas, áreas protegidas e na costa brasileira. | Retirar a delegação de TIs e UCs, com exceção das APAs e garantir o acompanhamento da delegação pelo Ibama. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019 | Florestas | Regulação | Estabelece novos procedimentos para anuência prévia à supressão de vegetação em Mata Atlântica, obrigatória nos casos em que a área do empreendimento for superior a 50 ha em meio rural ou 3 ha em área urbana. | Em discussão no Supremo Tribunal Federal. |
| DECRETO Nº 9.725, DE 12 DE MARÇO DE 2019 | Biodiversidade | Reforma institucional | Extingue cargos em comissão e funções de confiança e limita a ocupação, a concessão ou a utilização de gratificações. | Rever o Decreto 9.725/2019 de acordo com o novo arranjo institucional do poder executivo. |
| PORTARIA Nº 209, DE 22 DE MARÇO DE 2019 | Marinho | Regulação | Aprova o Plano Nacional para Combate ao Lixo no Mar. | O Plano deve ser revisto onforme nova diretriz governamental acrescentando responsáveis, prazos e orçamento. |
| PORTARIA CONJUNTA Nº 298, DE 23 DE ABRIL DE 2019 | Biodiversidade | Planejamento | Alterou o Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF | Revisar a fim de garantir eficácia do processo de destinação dos recursos. |
| PORTARIA Nº 1.135, DE 3 DE ABRIL DE 2019 | Institucional | Reforma institucional | Define ajustes institucionais no IBAMA na área de jurisdição do Distrito Federal. Não há clareza sobre a motivação e o efeito. | Rever a luz de nova estrutura governamental. |
| PORTARIA Nº 275, DE 5 DE ABRIL DE 2019 | Energia | Neutro | Delega ao Presidente do IBAMA a competência para a manifestação do Ministério do Meio Ambiente a que se refere o art. 6º, § 2º, da RESOLUÇÃO Nº 17, de 8 de junho de 2017, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE. | Avaliar conforme nova diretriz governamental. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|---|---------------|-----------------------|---|--|
| PORTARIA Nº 299, DE 23 DE ABRIL DE 2019 | Meio Ambiente | Desregulação | Cria o GT com objetivo de regulamentar o Decreto nº 9.760, de 11 de abril de 2019 sobre multas ambientais, conversão e conciliação ambiental. É composto por representantes do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA e do Instituto Chico Mendes. | Rever os atos de comando e controle e de conversão de multas. Avaliar conforme nova diretriz governamental. |
| PORTARIA Nº 307, DE 30 DE ABRIL DE 2019 | Meio Ambiente | Planejamento | Aprova o Programa Nacional Lixão Zero, com foco no fortalecimento de gestão integrada, coleta seletiva, reciclagem, logística reversa, recuperação energética e disposição ambientalmente adequada dos rejeitos. | O programa precisa ter metas e orçamento para a execução, além de uma agenda de atividades. |
| DECRETO Nº 9.828, DE 10 DE JUNHO DE 2019 | Energia | Regulação | Coloca a Política Nuclear sob responsabilidade do GSI | Transferir a Política Nuclear para MME |
| LEI Nº 13.844, DE 18 DE JUNHO DE 2019 | Meio Ambiente | Legislação | Mudou toda a estrutura do executivo retirando atribuições, agendas e instituições vinculadas do MMA. | Deve ser editada uma nova MP. |
| DECRETO Nº 9.920, DE 18 DE JULHO DE 2019 | Institucional | Reforma institucional | Fica instituído o Conselho para a Preparação e o Acompanhamento do Processo de Acessão da República Federativa do Brasil à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - Conselho Brasil - OCDE. | Rever a composição com participação da sociedade civil |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 4 DE JULHO DE 2019 | Meio Ambiente | Desregulação | Fica revogado o item 5 do Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 9, de 25 de fevereiro de 2019 que estabelecia e necessidade de apresentação do número do registro do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CPF/APP. | Avaliar efeitos na prática da mudança normativa |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 29 DE JULHO DE 2019 | Florestas | Regulação | Altera o uso obrigatório diretrizes e atividades no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor) | Rever a fim de consolidar as diretrizes e procedimentos relativos ao Sinaflor que estão diluídos em diversas normas infralegais. |
| PORTARIA Nº 2489, DE 9 DE JULHO DE 2019 | Ciência | Regulação | Altera o parágrafo único do artigo 1º da Portaria Ibama nº 93/1998, que passa a vigorar: "Excetuam-se para efeito desta Portaria, os peixes e os invertebrados aquáticos não listados nos Apêndices da CITES e os animais isentos de controle para fins de operacionalização do IBAMA" | Rever a luz de novas diretrizes institucionais |
| PORTARIA Nº 449, DE 18 DE JULHO DE 2019 | Institucional | Reforma institucional | Estabelece critérios e orientações relativos à redistribuição de cargo efetivo ocupado no âmbito do MMA, do IBAMA e do Instituto Chico Mendes, quando a contrapartida oferecida recair em cargo vago. | Rever a luz de nova estrutura governamental. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|----------------|-----------------------|---|---|
| RESOLUÇÃO Nº 43, DE 15 DE JULHO DE 2019 | Indígena | Desregulação | Dispõe sobre os procedimentos para encaminhamento de pedidos de outorga de uso de recursos hídricos em corpos hídricos de domínio da União contidos em terras indígenas. | Deve ser revista considerando os direitos territoriais indígenas. |
| DECRETO Nº 9.954, DE 5 DE AGOSTO DE 2019 | Energia | Neutro | Inclusão no PPI de estudos para a conclusão das obras da transposição do Rio São Francisco e contrato de parceria com empresa privada para a operação e manutenção do empreendimento. | Vincular no PPI diretrizes para compensação ambiental da recuperação da bacia hidrográfica. |
| PORTARIA Nº 136, DE 26 DE AGOSTO DE 2019 | Mineração | Desregulação | Ministério de Minas e Energia criou grupo de trabalho formado por membros do governo para apresentar alternativas regulatórias em 30 dias com o foco de se agilizar a tramitação e as decisões sobre autorização de pesquisa e concessão de lavra para mineradoras. | Revisitar para verificar desdobramentos e atividades realizadas, bem como necessidade de adequações, novas normas, novos entendimentos. |
| PORTARIA Nº 138, DE 27 DE AGOSTO DE 2019 | Mineração | Regulação | Ministério de Minas e Energia criou, em caráter permanente, o Comitê Técnico de Segurança de Barragens de Rejeitos de Mineração (CTBMin), para supervisionar ações relativas à segurança das barragens de mineradoras. | Revisitar para inserir sociedade civil, ciência, pesquisadores e outros atores. Verificar desdobramentos dos trabalhos e atividades do grupo. |
| PORTARIA Nº 2.864, DE 7 DE AGOSTO DE 2019 | Institucional | Reforma institucional | Mudança na estrutura responsável por infrações ambientais no Ibama. | Rever a luz de nova estrutura governamental. cai na re-regulação do Decreto 9.760/2019 |
| DECRETO Nº 10.021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 | Institucional | Reforma institucional | Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores. | Rever a luz de nova estrutura governamental. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 8, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 | Meio Ambiente | Regulação | Define competências relacionadas à manifestação sobre tipos de licença, o ICMBio passa a se manifestar somente sobre licenças prévias e para a definição de prazos para a tramitação dos processos. Ibama e ICMBio consolidaram procedimentos relativos aos processos que impactam UC. | Rever a luz de novo direcionamento para o licenciamento |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019 | Biodiversidade | Regulação | Altera a IN nº 01/2018, que estabelece os procedimentos para Anuência para Autorização para Supressão de Vegetação no interior de unidades de conservação federais para atividades sujeitas ao licenciamento ambiental | Avaliar efeitos na prática da mudança normativa |
| RESOLUÇÃO Nº 79, DE 21 DE AGOSTO DE 2019 | Biodiversidade | Desestatização | Opina pela qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI e pela inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND das unidades de conservação Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, Parque Nacional de Jericoacoara e Parque Nacional do Iguaçu | Rever as prioridades do PPI, considerando avaliação de impactos socioambientais no processo de concessão |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|------------------|-----------------------|--|--|
| PORTARIA Nº 45, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019 | Meio Ambiente | Neutro | Delega competência ao Diretor do Departamento do Fundo Nacional do Meio Ambiente para ordenar despesas e gerir os recursos orçamentários e financeiros do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima | Rever a luz de novas diretrizes institucionais |
| PORTARIA Nº 500, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 | Biodiversidade | Desregulação | Atualiza e aprova o Plano de Ação Nacional para Conservação das Espécies Ameaçadas e de Importância Socioeconômica do Ecossistema Manguezal - PAN Manguezal. | Neutro - precisa apenas atualizar o Pan Manguezal. Manter com o objetivo IX (carcinicultura) |
| DECRETO Nº 10.062, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019 | Florestas | Reforma institucional | Altera a composição do Conselho Consultivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal, encarregado de fomentar o desenvolvimento de atividades sustentáveis de base florestal no Brasil e promover a inovação tecnológica do setor. | Regulamentar considerando atribuições, paridade e representatividade |
| PORTARIA Nº 651, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 | Meio Ambiente | Reforma institucional | A Comissão Permanente de Compensação Ambiental, antes deliberativa, se tornou consultiva conforme esta Portaria. Decisões antes colegiadas foram redirecionadas/centralizadas no presidente do ICMBio (por exemplo, em relação à destinação dos recursos oriundos da compensação). | Rever a composição e funcionamento da Câmara de compensação ambiental. rever a luz de novas de novas diretrizes institucionais |
| DECRETO Nº 10.145, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 | Mudança do Clima | Reforma institucional | Institui uma nova governança para a Política Nacional de Mudança do Clima. O Comitê Interministerial sobre a Mudança do Clima passa a ser consultado sobre todas as decisões afeitas à agenda de mudança do clima e aos compromissos assumidos pelo país em relação a esse tema. | O Decreto deve ser revisto para implementar plano de ação para medidas prioritárias, definir atribuições e responsabilidades. |
| PORTARIA Nº 635, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019 | Meio Ambiente | Desregulação | Revoga a portaria que estabelece procedimentos entre o Instituto Chico Mendes e o Ibama relacionados à Resolução nº 428, de 17 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama e dá outras providências no âmbito do licenciamento ambiental federal. | As normas de funcionamento do CONAMA devem ser revistas a luz de uma nova diretriz da Comissão |
| DECRETO Nº 10.159, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019 | Ciência | Planejamento | Institui o Comitê de Governança Digital da Presidência da República. | Analisar efeitos, ações e decisões tomadas pelo colegiado para corrigir falhas e ampliar debate democrático e plural do acesso à informação. |
| PORTARIA Nº 778, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 | Biodiversidade | Desregulação | Declaração de Extinção do Conselho Editorial da revista científica Biodiversidade Brasileira - BioBrasil | Faz parte de um pacote de normas de "mordaza" aos servidores. |
| DECRETO Nº 10.147, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019 | Biodiversidade | Desestatização | Desestatização passa a ser considerada para 3 parques nacionais: Lençóis Maranhenses, Parque Nacional de Jericoacoara e Parque Nacional do Iguaçu. | Rever a lista de concessões de uso público, passando a competência de volta ao ICMBio |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo | Sugestão |
|--|----------------|-----------------------|--|---|
| PORTARIA Nº 4.345, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019 | Institucional | Reforma institucional | Realoca cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE) entre unidades administrativas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) | Rever a luz de nova estrutura governamental. |
| DECRETO Nº 10.170, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 | Biodiversidade | Flexibilização | Altera o Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, para dispor sobre os critérios para inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira e para a concessão de autorização, permissão ou licença para o exercício da atividade pesqueira. | Analisar efeitos, desdobramentos, ações e decisões tomadas no âmbito do colegiado, a fim de corrigir eventuais falhas. |
| RESOLUÇÃO Nº 20, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019 | Mineração | Planejamento | Aprovar a Agenda Regulatória para o biênio 2020/2021, define portfólios e competências | Revisitar para verificar desdobramentos e atividades realizadas, bem como necessidade de adequações, novas normas, novos entendimentos. |

Anexo II

Outros atos da Reconstrução

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|--|----------------|----------------|--|
| DECRETO Nº 10.931, DE 10 DE JANEIRO DE 2022 | Indígena | Resposta | Institui o Comitê Gestor dos Planos de Enfrentamento da Covid-19 para os Povos Indígenas, no âmbito do MJSP, responsável pela governança e pelo monitoramento das ações de combate à pandemia da covid-19 destinadas aos povos indígenas em isolamento ou em contato recente. |
| DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 | Meio Ambiente | Regulação | Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A norma aplica-se às pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado: responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos; e que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento. |
| LEI Nº 14.292, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 | Energia | Legislação | Altera as normas de comercialização de combustíveis por revendedor varejista e o modelo de incidência dos tributos PIS/Cofins. |
| LEI Nº 14.299, DE 5 DE JANEIRO DE 2022 | Energia | Legislação | Institui a subvenção econômica às concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica com mercados próprios inferiores a 350 GWh (trezentos e cinquenta gigawatts-hora) anuais e cria o Programa de Transição Energética Justa (TEJ). |
| LEI Nº 14.301, DE 7 DE JANEIRO DE 2022 | Marinho | Legislação | Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem (BR do Mar), que tem dentre os seus objetivos estimular o desenvolvimento da indústria naval de cabotagem brasileira e revisar a vinculação das políticas de navegação de cabotagem com as políticas de construção naval. |
| PORTARIA FUNAI Nº 466, DE 19 DE JANEIRO DE 2022 | Indígena | Planejamento | Institui o Programa de Operações Especiais de Proteção Etnoambiental e Territorial - Proepet, no âmbito da Fundação Nacional do Índio - Funai, com o objetivo de responder às situações de urgência e emergência que visem à proteção etnoambiental e territorial de povos indígenas. |
| PORTARIA MJSP Nº 6, DE 5 DE JANEIRO DE 2022 | Indígena | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio à Polícia Federal, na Terra Indígena Serrinha, no Estado do Rio Grande do Sul, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA MJSP Nº 9, DE 13 DE JANEIRO DE 2022 | Amazônia | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio ao Ibama, nas ações de fiscalização e de repressão ao desmatamento ilegal e demais crimes ambientais, e de combate aos incêndios florestais e queimadas, na área que compreende a Amazônia Legal. |
| PORTARIA MJSP Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2022 | Biodiversidade | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio ao ICMBio, nas ações de proteção ambiental nas áreas de atuação do ICMBio, com ênfase no combate ao desmatamento, extração ilegal de minério e madeira, invasão de áreas federais e combate aos incêndios na vegetação, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA SAP/ MAPA Nº 509, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | Pesca | Regulação | Estabelece regras para o uso sustentável das espécies de peixes aruanã (<i>Osteoglossum bicirrhosum</i> e <i>Osteoglossum ferreirai</i>), curimatã (<i>Prochilodus nigricans</i>), jaraqui (<i>Semaprochilodus insignis</i> e <i>Semaprochilodus taeniurus</i>), pacu (<i>Mylossoma spp.</i>) e tucunaré (<i>Cichla spp.</i>) no estado do Amazonas. |
| PORTARIA SAP/ MAPA Nº 520, DE 4 DE JANEIRO DE 2022 | Pesca | Flexibilização | Estabelece que a Licença Temporária da Pesc, na categoria de pescador profissional industrial, é válida até 31/12/2022, ou até que seja finalizado o Cadastramento Nacional no RGP dos pescadores profissionais, conforme prazos previstos na Portaria nº 270/2021. Revoga a Portaria nº 316/2020 |
| PORTARIA SAP/ MAPA Nº 547, DE 17 DE JANEIRO DE 2022 | Pesca | Flexibilização | Prorroga as Autorizações de Pesca para todas as embarcações de pesca que tenham o seu requerimento de renovação do Certificado de Registro e Autorização de Embarcação Pesqueira protocolado na Representação Federal de Aquicultura e Pesca nas Unidades da Federação. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|--|------------------|-----------------------|---|
| DECRETO Nº 10.605, DE 22 DE JANEIRO DE 2021 | Agropecuária | Regulação | Institui o Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de desenvolver o Plano Nacional de Fertilizantes. O GT terá duração de cento e vinte dias, que poderá ser prorrogado uma vez por igual período, por ato da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República. |
| DECRETO Nº 10.606, DE 22 DE JANEIRO DE 2021 | Mudança do Clima | Reforma institucional | Institui o Sistema Integrado de Informações do Plano Setorial para Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura - SIN-ABC, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. |
| LEI Nº 14.119, DE 13 DE JANEIRO DE 2021 | Mudança do Clima | Legislação | Define conceitos, objetivos, diretrizes, ações e critérios de implantação da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA). |
| PORTARIA Nº 31, DE 12 DE JANEIRO DE 2021 | Amazônia | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio ao governo do AM, na 1ª Edição da Operação Arpão I (Médio Solimões), em ações de combate ao crime organizado, ao narcotráfico e aos crimes ambientais, na calha do Rio Negro e Solimões. |
| PORTARIA Nº 37, DE 14 DE JANEIRO DE 2021 | Terras | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos Municípios de Caarapó/MS e Dourados/MS, nas atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA Nº 78, DE 11 DE JANEIRO DE 2021 | Meio Ambiente | Desregulação | Estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Ibama, não se aplicando aos atos de liberação no âmbito do Ibama a aprovação tácita. |
| PORTARIA Nº 9, DE 11 DE JANEIRO DE 2021 | Amazônia | Resposta | Dispõe sobre a entrada e regresso de municípios na lista de municípios prioritários para ações de prevenção, monitoramento e controle do desmatamento no Bioma Amazônia e sobre a entrada na lista de municípios com desmatamento monitorado e sob controle. |
| PORTARIA Nº 9, DE 13 DE JANEIRO DE 2021 | Pesca | Regulação | Instituído, no âmbito do MAPA, Grupo de Trabalho, de carácter consultivo, com a finalidade de identificar técnicas e métodos sustentáveis para o exercício e controle da atividade pesqueira da piracatinga (<i>Calophrys macropterus</i>) - GT MAPA Piracatinga. |
| PORTARIA SA/SG/PR Nº 115, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 | Institucional | Revisão | Estabelece as diretrizes e os procedimentos para a elaboração, a redação e a alteração de atos normativos no âmbito da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República. |
| PORTARIA SAP/MAPA Nº 9, DE 14 DE JANEIRO DE 2021 | Pesca | Resposta | Suspende a utilização de toda e qualquer rede de arrasto tracionada por embarcações motorizadas nas milhas náuticas da faixa marítima da zona costeira do RS, até o início da implementação do Plano para a Retomada Sustentável da Atividade de Pesca de Arrasto na Costa do RS. |
| RESOLUÇÃO ANM Nº 56, DE 28 DE JANEIRO DE 2021 | Mineração | Regulação | Altera dispositivos da Resolução ANM nº 51/2020, a qual criou e estabeleceu a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento da Avaliação de Conformidade e Operacionalidade do PAEBM - ACO. |
| RESOLUÇÃO CONAVEG Nº 5, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 | Florestas | Planejamento | Aprova o Plano Operativo para o Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa 2020-2023. |
| DECRETO Nº 10.219, DE 30 DE JANEIRO DE 2020 | Meio Ambiente | Recuo | O decreto recua em relação a outro que estipulava prazos para resposta e processo simplificado de aprovação tácita das atividades "com impacto significativo ao meio ambiente". A aprovação tácita se dá quando há descumprimento do órgão em relação ao prazo por ele estabelecido. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|---|----------------|----------------------|---|
| PORTARIA Nº 4, DE 31 DE JANEIRO DE 2020 | Meio Ambiente | Regulação | Define uma agenda de sustentabilidade pelo MInfra, a partir de 5 diretrizes estratégicas: Planejamento e Governança; Mudança do Clima; Projetos, Estudos e Pesquisas; Licenciamento Ambiental e Gestão Territorial |
| DECRETO Nº 9.691, DE 25 DE JANEIRO DE 2019 | Institucional | Resposta | Institui o Conselho Ministerial de Supervisão de Respostas a Desastre e o Comitê de Gestão e Avaliação de Respostas a Desastre em decorrência da ruptura da barragem do Córrego Feijão, no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, e de suas repercussões na Bacia do Rio Paraopeba. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 31 DE JANEIRO DE 2019 | Meio Ambiente | Flexibilização | IBAMA dá opção para que pessoas e empresas multadas até fevereiro de 2018 possam converter multas por infrações ambientais em prestação de serviços. |
| MOÇÃO Nº 72, DE 29 DE JANEIRO DE 2019 | Águas | Resposta | Recomenda ações e medidas para implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB |
| PORTARIA Nº 17, DE 9 DE JANEIRO DE 2019 | Indígena | Regulação | Prorroga o prazo estabelecido no em Portaria que estabelece a restrição de ingresso, locomoção e permanência de pessoas estranhas aos quadros da Funai, da Terra Indígena Ituna/Itatá, localizada nos municípios de Altamira e Senador José Porfírio, estado do Pará |
| PORTARIA Nº 19, DE 16 DE JANEIRO DE 2019 | Biodiversidade | Regulação | Aprova o Plano de Ação Nacional para Conservação de Mamíferos Aquáticos Amazônicos Ameaçados de Extinção - PAN Mamíferos Aquáticos Amazônicos, contemplando três táxons ameaçados de extinção. |
| PORTARIA Nº 66, DE 25 DE JANEIRO DE 2019 | Mineração | Resposta | Determina que Órgãos vinculados ao Ministério de Minas e Energia, do Setor de Geologia e Mineração, procedam, no âmbito de suas competências, à apuração das circunstâncias que redundaram no rompimento da barragem B1 da Mina Córrego do Feijão, no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais. |
| RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2019 | Desastres | Resposta | Recomenda ações e medidas de resposta à ruptura da barragem do Córrego do Feijão, no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais |
| RESOLUÇÃO Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2019 | Desastres | Planejamento | Institui o Subcomitê de Elaboração e Atualização Legislativa, com o objetivo de elaborar anteprojeto de atualização e revisão da Política Nacional de Segurança de Barragens. |
| DECRETO Nº 10.957, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022 | Marinho | Regulação | Promulga as Emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Internacional, adotadas pela sua Assembleia, por meio da Resolução A.724(17), de 1991, e da Resolução A.735(18), de 1993. As mudanças são tanto de redação de alguns dispositivos quanto de organização interna da IMO. |
| MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.100 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 | Energia | Flexibilização | Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para ... a cadeia de produção e de comercialização de etanol hidratado combustível. |
| PORTARIA FUNAI Nº 471, DE 28 DE JANEIRO DE 2022 | Indígena | Regulação | Prorroga, por 6 (seis) meses, o prazo que estabelece a restrição de ingresso, locomoção e permanência de pessoas estranhas aos quadros da Funai na área de 142.402 ha e perímetro de 225 km, aproximadamente, denominada Terra Indígena Ituna-Itatá. |
| PORTARIA MJSP Nº 12, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022 | Indígena | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio à Funai, nas ações de segurança pública com vistas a garantir a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio público, na Terra Indígena Apytewewa, no Estado do Pará, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA MJSP Nº 15, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022 | Indígena | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio ao Ministério da Saúde, na Terra Indígena Yanomami, para garantir aos indígenas o acesso à atenção básica de saúde, tendo em vista a necessidade de fortalecer as ações de enfrentamento à desnutrição infantil, à mortalidade infantil, à malária, ao abuso de álcool |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|---|----------------|----------------------|--|
| PORTARIA MJSP Nº 21, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022 | Indígena | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio à Funai, na Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo e Terra Indígena Piripkura, no Estado do Mato Grosso, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA MJSP Nº 27, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 | Indígena | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio à Polícia Federal, na Terra Indígena Nonoai, no Estado do Rio Grande do Sul, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA MJSP Nº 24, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 | Meio Ambiente | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio à Polícia Federal, nas ações de repressão ao garimpo ilegal e demais crimes ambientais no Estado do Pará, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA MMA Nº 7, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022 | Institucional | Revisão | Altera a portaria que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos no âmbito do Ministério do Meio Ambiente. |
| PORTARIA Nº 284, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022 | Institucional | Neutro | Aprovar a versão atualizada da Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/GABIN/ICMBIO, DE 28 DE JANEIRO DE 2022 | Biodiversidade | Regulação | Republicado o Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade (Programa Monitora) do ICMBio. |
| PORTARIA NORMATIVA Nº 3, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 | Institucional | Planejamento | Institui o Plano de Dados Abertos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, para o período 2022-2023 |
| RESOLUÇÃO Nº 95, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022 | Mineração | Regulação | Define as medidas regulatórias aplicáveis para as barragens de mineração. |
| PORTARIA MAPA Nº 38, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 | Institucional | Revogação | Declara a revogação de decretos normativos. |
| PORTARIA MJSP Nº 90, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 | Amazônia | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio ao Estado do Amazonas, na 1ª Edição da Operação Arpão I (Médio Solimões), em ações de combate ao crime organizado, ao narcotráfico e aos crimes a., pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 27 de fevereiro de 2021 a 12 de abril de 2021. |
| PORTARIA MMA Nº 34, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021 | Marinho | Regulação | Aprova a listagem atualizada dos municípios abrangidos pela faixa terrestre da zona costeira brasileira. |
| PORTARIA Nº 74, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 | Indígena | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio à FUNAI, nas ações de segurança pública com vistas a garantir a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio público, na Terra Indígena Apyterewa, no Estado do Pará, em caráter episódico e planejado. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|--|----------------|-----------------------|---|
| PORTARIA Nº 324, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 | Institucional | Revogação | Revoga atos normativos dos extintos Ministério da Integração Nacional e Ministério das Cidades. |
| PORTARIA Nº 38, DE 26 DE JANEIRO DE 2021 | Institucional | Revisão | Estabelece competências, prazos e procedimentos a serem adotados para a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, no âmbito da Fundação Cultural Palmares - FCP. |
| PORTARIA Nº 4.448, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021 | Institucional | Revogação | Declara a revogação de decretos normativos. |
| PORTARIA Nº 46/SUOD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 | Institucional | Revogação | Declara a revogação de decretos normativos. |
| PORTARIA Nº 53, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021 | Institucional | Revisão | Divulga a listagem de 656 atos vigentes inferiores a decreto no âmbito do ICMBio |
| RESOLUÇÃO CNRH Nº 223, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020 | Meio Ambiente | Flexibilização | Altera diretrizes para elaboração do Relatório de Segurança de Barragens referente ao ano de 2020. |
| RESOLUÇÃO CPPI Nº 165, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 | Institucional | Revogação | Revoga expressamente 226 resoluções do CPPI, com fundamento no art. 8º do Decreto Federal 10.139/2019. |
| DECRETO Nº 10.239, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020 | Amazônia | Reforma institucional | O decreto reativa o Conselho Nacional da Amazônia Legal, repassa a presidência e a secretaria-executiva para a Vice-Presidência da República. Exclui a participação dos governadores dos estados da região. Ganha maior status político enquanto o MMA perde liderança em colegiados. |
| PORTARIA Nº 102, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020 | Institucional | Planejamento | Instituiu a Política de Integração e Nucleação Gerencial - PINGe do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, uma estratégia institucional para fortalecer e aperfeiçoar a gestão em áreas protegidas. |
| PORTARIA Nº 52/DPC, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 | Marinho | Resposta | Marinha passou a obrigar que embarcações que navegam em mar aberto deverão ter entre seus equipamentos obrigatórios o LRIT (Sistema de Identificação e Acompanhamento de Navios a Longa Distância). |
| PORTARIA Nº 54/DPC, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 | Marinho | Resposta | Altera as Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência de Embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras - NORMAM-08/DPC. Na prática, a medida tenta aumentar o poder da armada nacional na identificação de casos como que provocou o derramamento de óleo no litoral do Nordeste. |
| DECRETO Nº 9.715, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 | Energia | Reforma institucional | Altera o decreto que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE |
| PORTARIA Nº 17, DE 14 DE JANEIRO DE 2019 | Biodiversidade | Regulação | Institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Ibirama, como um arranjo organizacional, no âmbito do Instituto Chico Mendes - ICMBio (Processo SEI nº 02070.010072/2018-02) |
| PORTARIA Nº 21, DE 31 DE JANEIRO DE 2019 | Mineração | Resposta | Determina à ANM que notifique os empreendedores de barragens de rejeitos para que informem se houve e quais foram as providências adotadas quanto à segurança das Barragens em razão do risco e do dano potencial associado após o rompimento do Complexo da Mina Corrego Feijão, em Brumadinho/MG. |
| PORTARIA Nº 118, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019 | Institucional | Reforma institucional | Altera o Anexo II (Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Nacional do Índio) do Regimento Interno desta Fundação. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|---|------------------|----------------------|--|
| PORTARIA Nº 22, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019 | Mineração | Resposta | Determina a instauração de processo administrativo com o objetivo de coletar todas as informações, dados, documentos, manifestações e decisões no âmbito desta SGM-MME relacionados ao rompimento da Barragem B1 do Complexo da Mina Córrego Feijão, no Município de Brumadinho/MG, no dia 25/01/2019. |
| PORTARIA Nº 40, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019(*) | Mineração | Planejamento | Determina que a ANM deverá encaminhar à SGM todos os atos normativos expedidos para fins de regulação de política pública do setor mineral, de forma que possam ser avaliadas sua adequação, conveniência, oportunidade e pertinência temática. |
| RESOLUÇÃO Nº 4, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 | Mineração | Resposta | Estabelece medidas regulatórias cautelares objetivando assegurar a estabilidade de barragens de mineração, notadamente aquelas construídas ou alteadas pelo método denominado "a montante" ou por método declarado como desconhecido. |
| DECRETO Nº 10.984, DE 7 DE MARÇO DE 2022 | Poluição | Regulação | Promulgadas as Emendas aos Anexos da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional atos que possam resultar em revisão da Convenção e das Emendas ou que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional. |
| DESPACHO ANP Nº 374, DE 23 DE MARÇO DE 2022 | Mudança do Clima | Regulação | Torna públicas as metas individuais compulsórias, por distribuidor de combustíveis, de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa, que vigorarão até 31 de dezembro de 2022. |
| PORTARIA AGU Nº 63, DE 22 DE MARÇO DE 2022 | Amazônia | Resposta | Prorroga a Força-Tarefa instituída pela Portaria AGU nº 469, de 24 de setembro de 2019, por 1 (um) ano, contado a partir de 24 de março de 2022. |
| PORTARIA DPC/DGN/MB Nº 50, DE 22 DE MARÇO DE 2022 | Marinho | Regulação | Adequa a regulamentação de acordo com 3ª Revisão das Normas da Autoridade Marítima sobre Poluição Hídrica causada por Embarcações, Plataformas e suas Instalações de Apoio - NORMAM-20/DPC. |
| PORTARIA MAPA Nº 407, DE 11 DE MARÇO DE 2022 | Institucional | Revisão | Revisa a Portaria 319/2020 para acrescentar o Anexo XI contendo listagem adicional de atos normativos inferiores a decreto editados no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento considerados vigentes na fase de triagem. |
| PORTARIA MAPA Nº 408, DE 14 DE MARÇO DE 2022 | Institucional | Revisão | Declara os atos normativos inferiores a decreto aptos a produzir efeitos. |
| PORTARIA MAPA Nº 409, DE 14 DE MARÇO DE 2022 | Institucional | Revogação | Declara a revogação dos atos normativos inferiores a decreto na forma a seguir: I - Anexo I: já revogados tacitamente; II - Anexo II: cujos efeitos tenham se exaurido no tempo; e III - Anexo III: vigentes, cuja necessidade ou cujo significado não pôde ser identificado. |
| PORTARIA MAPA Nº 409, DE 14 DE MARÇO DE 2022 | Institucional | Revogação | Declara a revogação de atos normativos que disciplinam atividades de competência do MAPA por (i) revogação tácita; (ii) cujos efeitos tenham se exaurido no tempo; e (iii) vigentes, cuja necessidade ou cujo significado não pôde ser identificado. |
| PORTARIA MAPA Nº 415, DE 23 DE MARÇO DE 2022 | Institucional | Revisão | Divulga os atos normativos inferiores a decreto de competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. |
| PORTARIA MAPA Nº 415, DE 23 DE MARÇO DE 2022 | Institucional | Revisão | Divulga os atos normativos inferiores a decreto de competência do MAPA que, após o exame, foram consolidados, alterados, mantidos para revisão mais profunda e declarados aptos a produzir seus efeitos normativos independentemente de consolidação ou alteração. |
| PORTARIA MCTI Nº 5.729, DE 28 DE MARÇO DE 2022 | Poluição | Planejamento | Institui, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e de sua Política de Gestão baseada em redes, o Comitê de Especialistas Rede Oceano sem Plástico - MCTI. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|---|----------------|---------------|---|
| PORTARIA MJSP Nº 32, DE 2 DE MARÇO DE 2022 | Indígena | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio à Polícia Federal, na Terra Indígena Serrinha, no Estado do Rio Grande do Sul, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA MMA Nº 80, DE 28 DE MARÇO DE 2022 | Institucional | Revisão | Inclui os atos normativos constantes no Anexo I da Portaria no Anexo da Portaria MMA nº 457, de 19 de outubro de 2021. Também exclui alguns atos normativos do Anexo II da Portaria MMA 457/2021. |
| PORTARIA SAP/ MAPA Nº 608, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 | Pesca | Regulação | Altera os procedimentos e prazos da inscrição de pessoas físicas no Registro Geral da Atividade Pesqueira, na categoria de Pescador e Pescadora Profissional, e para a concessão da Licença de Pescador e Pescadora Profissional. |
| RESOLUÇÃO 231, DE 22 DE MARÇO DE 2022 | Institucional | Revogação | Revoga expressamente as resoluções do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) consideradas implicitamente revogadas ou cuja eficácia ou validade encontra-se prejudicada. |
| RESOLUÇÃO CONABIO Nº 8, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021 | Biodiversidade | Regulação | Conclui pela não objeção intersetorial colegiada quanto a proposta de Lista nacional de espécies ameaçadas de extinção, conforme documentos disponíveis em: https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade/comissao-nacional-da-biodiversidade/comissao-nacional-da-biodiversidade . |
| LEI Nº 14.120, DE 1º DE MARÇO DE 2021 | Energia | Legislação | Transfere para a União as ações de titularidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) representativas do capital social da Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB) e da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (Nuclep |
| PORTARIA ANM Nº 751, DE 10 DE MARÇO DE 2021 | Mineração | Revisão | Publica a listagem dos atos normativos inferiores a decreto vigentes e dispor sobre as competências e as etapas para publicação da revisão e consolidação das normas sobre matéria regulada pela Agência Nacional de Mineração. |
| PORTARIA GAMBI Nº 4.534, DE 8 DE MARÇO DE 2021 | Marinho | Regulação | Institui o Comitê de Assessoramento da Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável, define seus objetivos, composição e competências. |
| PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/MCTI Nº 2.828, DE 9 DE MARÇO DE 2021 | Marinho | Regulação | Autorizar a publicização das atividades de apoio à gestão da pesquisa oceânica, nos níveis tático e operacional através de chamamento público que deverá ocorrer no prazo de até seis meses, contado da data de publicação desta Portaria Interministerial. |
| PORTARIA ME Nº 2.423, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 | Institucional | Revogação | Declara a revogação dos seguintes atos normativos, relativos ao Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|---|------------------|-----------------------|--|
| PORTARIA MJSP Nº 110, DE 11 DE MARÇO DE 2021 | Terras | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos Municípios de Caarapó/MS e Dourados/MS, para prevenção de conflitos agrários por questões fundiárias e outro crimes. Essa é a segunda prorrogação do ano nesta área. |
| PORTARIA MJSP Nº 96, DE 1º DE MARÇO DE 2021 | Indígena | Resposta | Prorroga do emprego da FNSP, em apoio à Funai, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, na Terra Indígena Enawenê-Nawê, situada no Município de Juína/MT. |
| PORTARIA MMA Nº 111, DE 12 DE MARÇO DE 2021 | Institucional | Regulação | Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com o Ministério do Meio Ambiente. |
| PORTARIA Nº 127, DE 29 DE MARÇO DE 2021 | Institucional | Revogação | Declara a revogação de decretos normativos. |
| PORTARIA Nº 367/ANA, DE 26 DE MARÇO DE 2021 | Águas | Planejamento | Cria o Grupo de Acompanhamento do Monitor de Secas - GA Monitor. |
| PORTARIA Nº 490, DE 22 DE MARÇO DE 2021 | Águas | Regulação | Regulamenta o índice de perda de água nos sistemas de saneamento e estabelece metas de diminuição de perda até 2034. |
| LEI Nº 14.119, DE 13 DE JANEIRO DE 2021 (*) | Mudança do Clima | Legislação | Promulgou a parte vetada da Lei Federal 14.119/2021, retirando: art. 8º, §1º; art. 13; art. 15, I, II, III, IV, §1º, 2º, 3º, 4º; art. 16, §1º e 2º. |
| PORTARIA SAF/MAPA Nº 123, DE 23 DE MARÇO DE 2021 | Terras | Planejamento | Aprova o Manual de Operações do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil e revoga a Resolução nº 5, de 27 de dezembro de 2018, do Comitê Permanente do Fundo de Terras e do Reordenamento Agrário (CPFTRA) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf). |
| DECRETO Nº 9.727, DE 15 DE MARÇO DE 2019 | Institucional | Reforma institucional | Dispõe sobre os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 27 DE MARÇO DE 2019 | Agropecuária | Flexibilização | Prorroga o prazo estabelecido sobre critérios e definições a serem adotados pelo Ibama na avaliação da ação tóxica de produtos agrotóxicos e afins. |
| PORTARIA Nº 235, DE 11 DE MARÇO DE 2019 | Indígena | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio à FUNAI nas ações de segurança pública e no processo de desintrusão da Terra Indígena Apyterewa, no Estado do Pará, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA Nº 49, DE 29 DE MARÇO DE 2019 | Florestas | Reforma institucional | Delegação de competência ao Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro. |
| PORTARIA Nº 116, DE 22 DE MARÇO DE 2019 | Biodiversidade | Desregulação | O Grupo de Trabalho, com prazo de 60 (sessenta) dias, foi criado para promover a discussão sobre alterações nos limites do Parque Nacional de São Joaquim. |
| DECRETO Nº 11.055, DE 28 DE ABRIL DE 2022 | Transporte | Flexibilização | Reduz a alíquota do IPI de 25% para 35% sobre diversos produtos, incluindo automóveis da categoria de picapes e comerciais leves. A primeira redução foi de 18%, representando no preço final entre 1,2% a 3,7%. Os últimos representam apenas 2% das vendas totais. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|--|---------------|----------------|--|
| PORTARIA MJSP Nº 61, DE 11 DE ABRIL DE 2022 | Indígena | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio à Funai, na Terra Indígena Urubu Branco, no Estado de Mato Grosso, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA MJSP Nº 65, DE 18 DE ABRIL DE 2022 | Indígena | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio à Funai, na Terra Indígena Sararé, no Estado de Mato Grosso, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA MJSP Nº 68, DE 19 DE ABRIL DE 2022 | Indígena | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio à Polícia Federal, na Terra Indígena Nonoai, no Estado do Rio Grande do Sul, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA MMA Nº 90, DE 1º DE ABRIL DE 2022 | Institucional | Revogação | Declara a revogação de atos normativos por já estarem revogados tacitamente, terem se exaurido no tempo ou cuja necessidade ou cujo significado não pôde ser identificado. |
| PORTARIA Nº 2, DE 12 DE ABRIL DE 2022 | Institucional | Regulação | Estabelece que nos processos sancionadores ambientais a representação do autuado, pessoa física ou jurídica, por procurador, advogado ou não, no processo sancionador ambiental é facultativa. |
| PORTARIA Nº 285, DE 13 DE ABRIL DE 2022 | Institucional | Desregulação | Revoga a Portaria nº 53 de 2 de maio de 2014 que regulamentava os procedimentos para termos de ajustamento de conduta - TAC e acordos judiciais em matéria finalística. |
| PORTARIA Nº 78, DE 7 DE ABRIL DE 2022 | Institucional | Revogação | Publica a listagem de atos normativos inferiores a decreto revisados e revoga atos normativos no âmbito da Fundação Cultural Palmares. |
| DECRETO Nº 10.687, DE 26 DE ABRIL DE 2021 | Mineração | Desestatização | Qualifica, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, os projetos e empreendimentos vinculados aos procedimentos de disponibilidade de áreas para pesquisa ou lavra de recursos minerais. |
| DECRETO Nº 10.689, DE 27 DE ABRIL DE 2021 | Desastres | Planejamento | Institui o grupo de apoio a desastres no âmbito do MDR para atuar nas diversas fases do desastre no território nacional. Será composto por agentes de proteção e defesa civil do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e profissionais com formação nas áreas de conhecimento científico relevantes. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2021 - GAB/PFE/PFE-FUNAI/PGF/AGU | Indígena | Revogação | Declara a revogação de decretos normativos. |
| LEI Nº 14.134, DE 8 DE ABRIL DE 2021 | Energia | Legislação | Institui normas para a exploração das atividades econômicas de transporte de gás natural por meio de condutos e de importação e exportação de gás natural. |
| PORTARIA ANP Nº 13, DE 19 DE ABRIL DE 2021 | Institucional | Revogação | Declara a revogação de 222 portarias e 2 instruções normativas no âmbito da ANP. |
| PORTARIA GM-MD Nº 1.561, DE 31 DE MARÇO DE 2021 | Marinho | Planejamento | Constituir o Grupo de Trabalho (GT) para reformular a Política Marítima Nacional (PMN). |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|--|----------------|-----------------------|--|
| PORTARIA ME Nº 3.691, DE 31 DE MARÇO DE 2021 (*) | Institucional | Revogação | Declara a revogação dos seguintes atos normativos, relativos ao Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC |
| PORTARIA MJSP Nº 197, DE 27 DE ABRIL DE 2021 | Amazônia | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio ao Ibama, nas ações de fiscalização e de repressão ao desmatamento ilegal e demais crimes ambientais, e de combate aos incêndios florestais e queimadas, na área que compreende a Amazônia Legal. |
| PORTARIA Nº 150, DE 8 DE ABRIL DE 2021 | Amazônia | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio ao governo do Amazonas, na 1ª Edição da Operação Arpão I (Médio Solimões), em ações de combate ao crime organizado, ao narcotráfico e aos crimes ambientais, na calha do Rio Negro e Solimões. |
| PORTARIA MMA Nº 138, DE 6 DE ABRIL DE 2021 | Biodiversidade | Neutro | Tornar pública a lista das espécies migratórias de animais silvestres incluídas nos Anexos I e II da Convenção sobre a Conservação das Espécies Migratórias de Animais Silvestres. |
| PORTARIA Nº 157, DE 12 DE ABRIL DE 2021 | Amazônia | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio ao ICMBio, nas UCs da Amazônia, para o combate ao desmatamento, extração ilegal de minério e madeira e invasão de áreas federais. O apoio da FNSP ao ICMBio na Amazônia começou em outubro de 2018 e tem sido prorrogado por seis meses, sucessivamente, desde então. |
| RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2021 | Amazônia | Planejamento | Aprova o Mapa Estratégico do Conselho Nacional da Amazônia Legal |
| RESOLUÇÃO Nº 3, DE 9 DE ABRIL DE 2021 | Amazônia | Planejamento | O Plano estrutura a substituição da GLO até 30/04/2021 com um plano de transição focado em 11 municípios prioritários e que ilumina as competências de cada ministérios nas ações. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 13 DE ABRIL DE 2020 | Pesca | Regulação | Fica proibida a pesca com qualquer tipo de arrasto por embarcações motorizadas, a menos de 10 (dez) milhas da costa, nas águas sob jurisdição nacional, compreendidas entre a fronteira do Brasil com a Guiana Francesa. |
| DECRETO Nº 10.331, DE 28 DE ABRIL DE 2020 | Biodiversidade | Desestatização | Ficam qualificadas no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI e incluídas no Programa Nacional de Desestatização - PND as seguintes UCs: I - Parque Nacional de Aparados da Serra; e II - Parque Nacional da Serra Geral, nos Estados do RS e de SC. |
| DESPACHO Nº 4.410/2020 | Biodiversidade | Desregulação | Dispõe que o regime de uso consolidado das Áreas de Preservação Permanente (APP) instituído pelo Código Florestal de 2012 (Lei 12.651/12) incide sobre o Bioma Mata Atlântica, desconsiderando a aplicação da Lei da Mata Atlântica. |
| DECRETO Nº 9.754, DE 11 DE ABRIL DE 2019 | Institucional | Reforma institucional | Extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal |
| PORTARIA Nº 153, DE 18 DE MARÇO DE 2019 | Institucional | Resposta | Declara estado de emergência ambiental nas seguintes épocas e regiões específicas |
| PORTARIA Nº 187, DE 4 DE ABRIL DE 2019 | Energia | Planejamento | Institui Grupo de Trabalho que desenvolva propostas de Modernização do Setor Elétrico, tratando de forma integrada. |
| DECRETO Nº 11.059, DE 3 DE MAIO DE 2022 | Energia | Planejamento | Regulamenta o Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal, nos termos do disposto na Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, e institui o Comitê Gestor do Pró-Amazônia Legal. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|---|----------------|----------------------|---|
| DECRETO Nº 11.071, DE 17 DE MAIO DE 2022 | Agropecuária | Planejamento | Institui o Grupo de Trabalho Interministerial para Integração dos Sistemas de Dados do Setor Rural no âmbito do Ministério da Economia. Caberá ao grupo: integração de sistemas, compartilhamento de informações, reorganização da coleta de dados, resolução de problemas cadastrais e outros. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/GABIN/ICMBIO, DE 3 DE MAIO DE 2022 | Biodiversidade | Regulação | Define critérios e procedimentos para coleta de sementes nativas em todas as categorias de unidades de conservação, de acordo com projetos de restauração devidamente aprovados, internos ou externos. |
| MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.117, DE 16 DE MAIO DE 2022 | Transporte | Flexibilização | Altera a lei que tem a finalidade de promover condições mínimas para a realização de fretes no território nacional, de forma a proporcionar adequada retribuição ao serviço prestado. |
| PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 26 DE MAIO DE 2022 | Institucional | Planejamento | Institui, no âmbito da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (PFE/ICMBio), o PROJETO DESTERRO. |
| PORTARIA FUNAI Nº 510, DE 4 DE MAIO DE 2022 | Indígena | Planejamento | Define as competências da FUNAI no processo de levantamento de dados no Censo Demográfico 2022. |
| PORTARIA MJSP Nº 72, DE 2 DE MAIO DE 2022 | Indígena | Resposta | Aprorroga emprego da FNSP, em à Polícia Federal, na Terra Indígena Serrinha, no Estado do Rio Grande do Sul, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA MJSP Nº 74, DE 2 DE MAIO DE 2022 | Indígena | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio à Funai, na Reserva Indígena Parakanã, no Estado do Pará, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA MJSP Nº 82, DE 9 DE MAIO DE 2022 | Indígena | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio à Funai, na Terra Indígena Sarauá, no Estado do Pará, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA MJSP Nº 83, DE 6 DE MAIO DE 2022 | Indígena | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio à Funai, com objetivo de garantir a proteção dos indígenas e das populações tradicionais de Nova Olinda do Norte/AM e região, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. |
| PORTARIA MJSP Nº 87, DE 17 DE MAIO DE 2022 | Indígena | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio à Funai, na Reserva Indígena Parakanã, no Estado do Pará, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA MJSP Nº 90, DE 25 DE MAIO DE 2022 | Indígena | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio à Funai, visando garantir a proteção dos indígenas e populações tradicionais de Nova Olinda do Norte - AM e região, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. |
| RESOLUÇÃO ANA Nº 121, DE 9 DE MAIO DE 2022 | Águas | Regulação | Alterar a Resolução ANA nº 236, de 30 de janeiro de 2017, inserindo novos conceitos de barragens desativadas, barragens invalidadas, barragens descomissionadas, desastre), bem como alterando alguns dispositivos, como a elaboração de Plano de Segurança de Barragens (PSB). |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|---|----------------|-----------------------|---|
| RESOLUÇÃO ANP Nº 877, DE 16 DE MAIO DE 2022 | Energia | Regulação | Dispõe sobre o enquadramento de campos e acumulações de petróleo e gás natural. |
| AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ANP Nº 6/2021 | Energia | Desestatização | Divulga audiência pública para a nova versão do Edital da Oferta Permanente em função da atualização dos blocos com risco exploratório e áreas com acumulações marginais em oferta para outorga de contratos de concessão para exploração ou reabilitação e produção de petróleo e gás natural. |
| AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 5/2021 | Institucional | Revisão | Abre Consulta pública para obter subsídios e informações adicionais sobre minuta de resolução que declara a revogação de atos normativos, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. |
| DECRETO Nº 10.692, DE 3 DE MAIO DE 2021 | Desastres | Planejamento | Institui o Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis à Ocorrência de Deslizamentos de Grande Impacto, Inundações Bruscas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Correlatos, que tem a finalidade de dar publicidade às informações relativas aos Municípios inscritos. |
| PORTARIA Nº 285, DE 11 DE MAIO DE 2021 | Biodiversidade | Regulação | Aprovar a versão atualizada da Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA |
| DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA | Energia | Revogação | Aprova a RESOLUÇÃO Nº 8, DE 20 DE ABRIL DE 2021, que revoga 23 Resoluções no âmbito do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, de acordo com o DECRETO Nº 10.139, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA RFB/INCRA Nº 2.025, DE 7 DE MAIO DE 2021 | Terras | Revogação | Revoga instruções relacionadas à obrigatoriedade de vinculação de imóveis inscritos no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir) para fins de estruturação do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR). |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA PFE-FUNAI/PGF/AGU Nº 1, DE 18 DE MAIO DE 2021 | Institucional | Revogação | Declara revogados os atos normativos da Procuradoria Federal Especializada junto à Fundação Nacional do Índio |
| MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.049, DE 14 DE MAIO DE 2021 | Energia | Reforma institucional | Institui a Autoridade Nacional de Segurança Nuclear - ANSN, autarquia federal com patrimônio próprio, autonomia administrativa, técnica e financeira por cisão da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. |
| PORTARIA FUNAI Nº 324, DE 4 DE MAIO DE 2021 | Indígena | Neutro | Prorroga o prazo de validade do Grupo de Trabalho instituído visando a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, no âmbito da Fundação Nacional do Índio. |
| PORTARIA MCTI Nº 4.719, DE 5 DE MAIO DE 2021 | Marinho | Planejamento | Define os objetivos do Programa Ciência do Mar e cria o Comitê de Assessoramento do Programa Ciência no Mar. |
| PORTARIA MJSP Nº 202, DE 30 DE ABRIL DE 2021 | Indígena | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio à Funai, nas atividades e nos serviços para o "Plano de Barreiras Sanitárias para os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato", na Terra Indígena Enawenê-Nawê, situada no Município de Juína - MT. |
| PORTARIA MJSP Nº 215, DE 12 DE MAIO DE 2021 | Indígena | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio à Funai, nas Terras Indígenas Munduruku e Sai-Cinza, situadas no Município de Jacareacanga - PA, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|--|----------------|-----------------------|--|
| PORTARIA MJSP Nº 238, DE 27 DE MAIO DE 2021 | Indígena | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio à Funai, para garantir a integridade física e moral dos povos indígenas e dos servidores da Funai, na Terra Indígena Vale do Javari, no Estado do Amazonas, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA Nº 142, DE 24 DE MAIO DE 2021 | Institucional | Revogação | Declara a revogação de decretos normativos. |
| PORTARIA Nº 289, DE 3 DE MAIO DE 2021 | Biodiversidade | Regulação | Estabelece os princípios, diretrizes e normas gerais de uso público para o planejamento e a estruturação da visitação nas Unidades de Conservação federais administradas pelo ICMBio, com determinações sobre os instrumentos de gestão que compõem o portfólio do plano de uso público. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 - GABIN/ICMBIO, DE 26 DE MAIO DE 2021 | Biodiversidade | Regulação | Estabelece os procedimentos para o planejamento e a gestão da prática de escalada em rocha nas unidades de conservação federais. |
| PORTARIA Nº 284, DE 11 DE MAIO DE 2021 | Biodiversidade | Regulação | Aprova o Plano de Gestão Local dos Budiões (<i>Scarus trispinosus</i> , <i>Scarus zelindae</i> , <i>Sparisoma frondosum</i> e <i>Sparisoma axillare</i> e <i>Sparisoma amplum</i>) da Reserva Extrativista Marinha do Corumbau e define regras para pesca e manejo. |
| PORTARIA NORMATIVA Nº 12, DE 3 DE MAIO DE 2021 | Energia | Regulação | Aprova o Sistema de Informações Energéticas do Brasil - SIE Brasil. |
| RESOLUÇÃO ANM Nº 68, DE 30 DE ABRIL DE 2021 | Mineração | Regulação | Estabelece que os empreendimentos minerários com títulos autorizativos de lavra vigentes e em operação deverão apresentar, no prazo de 12 (doze) meses contados da publicação desta Resolução, um Plano de Fechamento de Mina (PFM). |
| RESOLUÇÃO ANP Nº 842, DE 14 DE MAIO DE 2021 | Energia | Regulação | Define matrizes que o diesel verde deverá ser produzido. |
| DECRETO Nº 10.341, DE 6 DE MAIO DE 2020 | Amazônia | Resposta | A GLO repete a fórmula do Decreto de resposta às queimadas e ao desmatamento, editado em setembro de 2019, com uma diferença: há um parágrafo diferente, que indica que agentes ambientais passam a atuar subordinados a comandos militares nessas ações no período de 11 de maio a 10 de junho de 2020. |
| DECRETO Nº 10.370, DE 22 DE MAIO DE 2020 | Energia | Desestatização | Fica qualificada, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, a usina hidrelétrica planejada UHE Formoso, a ser implantada no Rio São Francisco, na região do Município de Pirapora, no Estado de Minas Gerais. |
| PORTARIA Nº 1 DE 18 DE MAIO DE 2020 | Institucional | Reforma institucional | Consolida os atos da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Chico Mendes - PFE/ICMBio. Através dela, o MMA passar a propor, revisar e cancelar entendimentos jurídicos consolidados nas unidades do ICMBio. Maior ingerência por parte do MMA sobre o ICMBIO e unidades de conservação |
| PORTARIA Nº 1.804/GM-MD, DE 7 DE MAIO DE 2020 | Amazônia | Resposta | Aprova a "Operação Verde Brasil 2" como continuidade da "Operação Verde Brasil" de 2019 na Amazônia Legal com objetivo de combater o desmatamento ilegal. |
| PORTARIA Nº 265, DE 21 DE MAIO DE 2020 | Amazônia | Resposta | Autoriza o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio ao Gabinete de Segurança Institucional, nas ações de fiscalização, de repressão ao desmatamento ilegal e demais crimes ambientais e de combate aos incêndios florestais e às queimadas, na área que compreende a Amazônia Legal. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|---|---------------|---------------|---|
| DECRETO Nº 11.100, DE 22 DE JUNHO DE 2022 | Florestas | Resposta | Suspende no território nacional a permissão do emprego do fogo. Ainda, insere no a possibilidade de suspensão da permissão do emprego do fogo, em caráter excepcional e temporário, por ato do Ministro do MMA, com a finalidade de reduzir danos ambientais provocados por incêndios florestais. |
| DECRETO Nº 11.105, DE 27 DE JUNHO DE 2022 | Institucional | Planejamento | Dispõe sobre o Grupo de Trabalho Interministerial denominado Ponto de Contato Nacional - PCN para as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais, que tem como competências, dentre outras, a de divulgar as Diretrizes da OCDE, sanar dúvidas e a acompanhar discussões. |
| PORTARIA MJSP Nº 104, DE 10 DE JUNHO DE 2022 | Indígena | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio ao Ministério da Saúde, na Terra Indígena Parakanã, no Pará, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 23 DE JUNHO DE 2022 | Energia | Legislação | Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo. |
| LEI Nº 14.367, DE 14 DE JUNHO DE 2022 | Energia | Legislação | Converte em lei a MP 1.100, que dispõe sobre a venda direta do etanol e ajusta a cobrança do PIS-Pasep e Cofins, sobre a produção e comercialização do etanol. |
| MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.121, DE 7 DE JUNHO DE 2022 | Indígena | Resposta | Estabelece a instalação de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas para controlar o trânsito de pessoas e de mercadorias direcionadas a essas áreas, com a finalidade de evitar o contágio e a disseminação da covid-19.. |
| PORTARIA FUNAI Nº 522, DE 2 DE JUNHO DE 2022 | Indígena | Resposta | Prorroga a restrição de ingresso, locomoção e permanência de pessoas estranhas aos quadros da Funai, na Terra Indígena Pirititi, nos municípios de Rorainópolis, estado de Roraima, com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos de monitoramento e proteção territorial e física do povo indígena. |
| PORTARIA FUNAI Nº 529, DE 21 DE JUNHO DE 2022 | Indígena | Resposta | Prorroga o período de restrição de ingresso, locomoção e permanência de pessoas estranhas aos quadros da Funai, na Terra Indígena Ituna-Itatá, localizada nos municípios de Altamira e Senador José Porfírio, Estado do Pará, com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos de localização, monitoramento e proteção |
| PORTARIA ICMBIO Nº 506, DE 20 DE JUNHO DE 2022 | Institucional | Planejamento | Institui o Painel Dinâmico de Informações do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, que é uma ferramenta institucional de transparência ativa. |
| PORTARIA MJSP Nº 107, DE 20 DE JUNHO DE 2022 | Indígena | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio à Funai, na Terra Indígena Nonoai, no Estado do Rio Grande do Sul, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA Nº 105, DE 28 DE JUNHO DE 2022 | Indígena | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio à Funai, na Terra Indígena Alto Rio Guamã, no Estado do Pará, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA MJSP Nº 99, DE 9 DE JUNHO DE 2022 | Amazônia | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio ao governo do AM, na 1ª Edição da Operação Arpão I (Médio Solimões), em ações de combate ao crime organizado, ao narcotráfico e aos crimes ambientais, na calha do Rio Negro e Solimões. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|---|----------------|-----------------------|--|
| PORTARIA MMA Nº 152, DE 10 DE JUNHO DE 2022 | Institucional | Revogação | Declara a revogação de 24 atos normativos do MMA. |
| PORTARIA Nº 1.510, DE 13 DE JUNHO DE 2022 | Institucional | Revogação | Revoga 12 normas do IBAMA cujos efeitos estão exauridos no tempo. |
| PORTARIA Nº 121/MB/MD, DE 1º DE JUNHO DE 2022 | Antártica | Planejamento | Cria o GT "Ártico", no âmbito da Subcomissão para o PROANTAR, com a finalidade de avaliar a conveniência e oportunidade de o Governo Brasileiro participar mais ativamente das atividades da comunidade internacional no que diz respeito ao Ártico. |
| PORTARIA Nº 127/MB/MD, DE 15 DE JUNHO DE 2022 | Marinho | Planejamento | Cria o GT "Prevenção e Combate à Pesca INN", no âmbito da Subcomissão para o Plano Setorial para os Recursos do Mar (PSRM). Será coordenado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). |
| PORTARIA Nº 128/MB/MD, DE 15 DE JUNHO DE 2022 | Marinho | Planejamento | Cria o GT "PIB do Mar" que tem como finalidade definir o conceito de Economia Azul ou Economia do Mar para o Brasil e identificar os setores e atividades que integram e/ou contribuem para a Economia Azul e seus correspondentes aportes para o PIB do Mar. |
| PORTARIA Nº 100, DE 28 DE JUNHO DE 2022 | Biodiversidade | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio ao ICMBio, nas ações de proteção ambiental nas áreas de atuação do ICMBio, com ênfase no combate ao desmatamento, extração ilegal de minério e madeira, invasão de áreas federais e combate aos incêndios na vegetação, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA NORMATIVA Nº 46/GM/MME, DE 23 DE JUNHO DE 2022 | Energia | Regulação | Estabelece as Diretrizes para a realização do Leilão para Contratação de Energia de Reserva proveniente de empreendimentos de geração termelétrica a partir de gás natural, denominado "Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Energia, de 2022" - LRCE, de 2022. |
| RESOLUÇÃO CPPI Nº 240, DE 2 DE JUNHO DE 2022 | Energia | Desestatização | Opina favoravelmente e submete à deliberação do Presidente da República a qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, com objetivo de coordenar estudos e ações necessários para a avaliação da desestatização da empresa. |
| RESOLUÇÃO Nº 2, DE 17 DE MAIO DE 2022 | Marinho | Regulação | Aprova a criação do Grupo Técnico (GT) "Prevenção e Combate à Pesca INN", no âmbito da Subcomissão para o Plano Setorial para os Recursos do Mar. |
| RESOLUÇÃO Nº 232, DE 22 DE MARÇO DE 2022 | Águas | Planejamento | Aprova o Plano Nacional de Recursos Hídricos - PNRH 2022-2040, composto por dois volumes. |
| RESOLUÇÃO Nº 3, DE 17 DE MAIO DE 2022 | Marinho | Planejamento | Recomenda a adesão do Brasil ao anexo VI ao Protocolo ao Tratado da Antártica sobre Proteção ao Meio Ambiente e submeter a proposta de adesão à Presidência da República, por intermédio dos Ministérios da Defesa, das Relações Exteriores e do Meio Ambiente. |
| RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE MAIO DE 2022 | Antártica | Planejamento | Reconhece a importância do IASC para o Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR) e a necessidade de se fortalecer o vínculo por intermédio da adesão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) ao IASC na forma de associação formal. |
| DECRETO Nº 10.729, DE 23 DE JUNHO DE 2021 | Amazônia | Reforma institucional | Dispõe sobre o Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu e institui o seu Comitê Gestor. Define que o Plano tem como finalidade melhorar a qualidade de vida da população que habita sua zona de abrangência. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|---|----------------|-----------------------|--|
| DECRETO Nº 10.730, DE 28 DE JUNHO DE 2021 | Amazônia | Resposta | Autoriza o emprego das Forças Armadas na GLO, em Municípios do Amazonas, Mato Grosso, Pará e Rondônia. O emprego das Forças Armadas tem como objetivo realizar ações preventivas e repressivas contra delitos ambientais, em especial o desmatamento ilegal. |
| DECRETO Nº 10.735, DE 28 DE JUNHO DE 2021 | Florestas | Resposta | Suspende a permissão do emprego do fogo de que trata o Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998, no território nacional pelo prazo de cento e vinte dias. Revoga o Decreto nº 10.424, de 15 de julho de 2020. |
| MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.054, DE 8 DE JUNHO DE 2021 | Indígena | Resposta | Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Defesa e da Cidadania, no valor de R\$ 235.348.850,00. O crédito para o MJSP é destinado à FUNAI, a fim de garantir as atividades de Proteção e Promoção em decorrência do Coronavírus. |
| PORTARIA MJSP Nº 256, DE 10 DE JUNHO DE 2021 | Indígena | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio à Funai, na Terra Indígena Yanomami, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA Nº 166/MB/MD, DE 18 DE MAIO DE 2021 | Marinho | Reforma institucional | Altera a composição de Comitês Executivos e Grupos de Trabalho. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 - GABIN/ICMBIO, DE 10 DE JUNHO DE 2021 | Biodiversidade | Regulação | Estabelece diretrizes para a prática de vôo livre nas UCs, considerando que a prática do voo livre no interior de unidades de conservação federais está autorizada para todos os interessados que se submetam a este regulamento e aos instrumentos de gestão institucionais vigentes. |
| PORTARIA Nº 527, DE 21 DE JUNHO DE 2021 | Energia | Regulação | Divulga a consulta pública, com duração de 7 dias, para o recebimento de contribuição à minuta de Portaria contendo as Diretrizes para a oferta adicional de geração de energia elétrica proveniente de Unidade Geradora Termelétrica - UGT para atendimento ao Sistema Interligado Nacional - SIN. |
| PORTARIA Nº 6, DE 15 DE JUNHO DE 2021 | Energia | Neutro | Prorroga o prazo para finalização do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução CNPE nº 13, de 9 de dezembro de 2020, até o dia 17 de outubro de 2021, que tem como objetivo analisar e opinar sobre a inserção de biocombustíveis para uso no ciclo diesel na Política Energética Nacional. |
| PORTARIA SAP/ MAPA Nº 270, DE 29 DE JUNHO DE 2021 | Pesca | Regulação | Estabelece, em caráter excepcional e transitório, as normas, os critérios e os procedimentos administrativos para o cadastramento e recadastramento nacional de pessoas físicas no Registro Geral da Atividade Pesqueira, categoria de Pescador e Pescadora Profissional |
| RESOLUÇÃO ANM Nº 74, DE 8 DE JUNHO DE 2021 | Mineração | Revogação | Revoga expressamente 29 atos normativos com efeitos exauridos no tempo ou obsoletos. |
| RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE MAIO DE 2021 | Marinho | Planejamento | Aprova a criação do Comitê Executivo "PROMAR", subordinado à Subcomissão para o PSRM, com a finalidade de executar as tarefas necessárias ao cumprimento das metas e ao alcance do objetivo estabelecido para a Ação "Promoção da Mentalidade Marítima - PROMAR", integrante do PSRM e define sua composição |
| RESOLUÇÃO Nº 5, DE 18 DE MAIO DE 2021 | Marinho | Neutro | Aprova por meio da Resolução nº 3/CIRM/ 2010, que independentemente de o limite exterior da Plataforma Continental (PC) além das 200 milhas náuticas não ter sido definitivamente estabelecido, o Brasil tem o direito de avaliar previamente os pedidos de autorização para a realização de pesquisa . |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|--|------------------|-----------------------|--|
| RESOLUÇÃO NOR-MATIVA Nº 32, DE 15 DE JUNHO DE 2021 | Agropecuária | Desregulação | Estabelece regramento para a liberação comercial de Organismos Geneticamente Modificados - OGM - vegetais e animais e seus derivados. |
| DECRETO Nº 10.387, DE 5 DE JUNHO DE 2020 | Meio Ambiente | Planejamento | Considera prioritários quaisquer projetos "que proporcionem benefícios ambientais ou sociais relevantes" para fins de incentivos. Serve como orientação da estratégia de retomada econômica pós-pandemia, já que elenca projetos que proporcionam benefícios ambientais ou sociais relevantes. |
| DECRETO Nº 10.392, DE 9 DE JUNHO DE 2020 | Transporte | Desestatização | Ferrogão: qualifica, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, o empreendimento Ferrovia EF-354 GO/MT/RO- Ferrovia de Integração do Centro-Oeste, localizado entre o Município de Mara Rosa - GO e o Município de Vilhena - RO. |
| DECRETO Nº 10.394, DE 10 DE JUNHO DE 2020 | Amazônia | Resposta | Autoriza o emprego das Forças Armadas na GLO e em ações subsidiárias, na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal. |
| PORTARIA Nº 2.138/GM-MD, DE 10 DE JUNHO DE 2020 | Amazônia | Resposta | Aprova a continuidade do emprego das Forças Armadas, sob a coordenação deste Ministério, na "Operação Verde Brasil 2" na GLO e em ações subsidiárias na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal. |
| PORTARIA Nº 240, DE 12 DE JUNHO DE 2020 | Mineração | Regulação | Responsabiliza a Agência Nacional de Mineração (ANM), no exercício da atividade de fiscalização e poder de polícia, pela elaboração de relatório pormenorizado da atividade de lavra ilegal ou irregular. |
| PORTARIA Nº 280, DE 29 DE JUNHO DE 2020 | Meio Ambiente | Regulação | Complementa a regulação da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, como ferramenta de gestão e documento de declaração nacional de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos. |
| MEDIDA PROVISÓRIA Nº 884, DE 14 DE JUNHO DE 2019 | Florestas | Flexibilização | Define prazos como condição para adesão de proprietários rurais ao chamado Programa de Regularização Ambiental. |
| PORTARIA Nº 1.242, DE 12 DE JUNHO DE 2019 | Terras | Reforma institucional | Portaria transfere para o Inbra todos os atos da Secretaria Especial de Regularização Fundiária na Casa Civil da Presidência da República. |
| PORTARIA Nº 2.866, DE 28 DE JUNHO DE 2019 | Meio Ambiente | Reforma institucional | Cria no Ministério da Infraestrutura os Comitê de Gestão Ambiental e o de Gestão Territorial para "tratar de matérias relacionadas aos procedimentos de licenciamento e regularização ambiental, execução e gestão de programas, incluindo medidas compensatórias e mitigatórias". |
| DECRETO Nº 11.120, DE 5 DE JULHO DE 2022 | Mineração | Flexibilização | Permite as operações de comércio exterior de minerais e minérios de lítio, de produtos químicos orgânicos e inorgânicos, incluídas as suas composições, fabricados à base de lítio, de lítio metálico e das ligas de lítio e de seus derivados. |
| DECRETO Nº 11.141, DE 21 DE JULHO DE 2022 | Mudança do Clima | Regulação | Estabelece que o atendimento à meta individual de cada distribuidor de combustíveis deverá ocorrer até 31 de março do ano subsequente e que, excepcionalmente, a comprovação de atendimento à meta individual referente ao ano de 2022 deverá ocorrer até 30 de setembro de 2023. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/GABIN/ICMBIO, DE 27 DE JULHO DE 2022 | Institucional | Regulação | Regula, no âmbito do Instituto Chico Mendes, os procedimentos administrativos para o planejamento, a celebração, a execução e o monitoramento de parcerias junto às Organizações da Sociedade Civil, Fundações de Apoio ou entidades da Administração Pública. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|---|----------------|---------------|---|
| LEI Nº 14.406, DE 12 DE JULHO DE 2022 | Florestas | Legislação | Alterado o Código Florestal de 2012 e Decreto sobre aviação agrícola para constar que os planos de contingência para o combate aos incêndios florestais dos órgãos do Sisnama conterão diretrizes para o uso da aviação agrícola no combate a incêndios em todos os tipos de vegetação. |
| LEI Nº 14.424, DE 27 DE JULHO DE 2022 | Meio Ambiente | Legislação | Altera a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015 para incluir dispositivos que estabelecem a possibilidade de realização de instalação de infraestrutura de telecomunicações mesmo sem a decisão do órgão/entidade competente, |
| PORTARIA ICMBIO Nº 553, DE 4 DE JULHO DE 2022 | Biodiversidade | Planejamento | Aprova o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Peixes Rivulídeos Ameaçados de Extinção - PAN Rivulídeos, com objetivo geral "Consolidar e ampliar estratégias de conservação dos peixes rivulídeos ameaçados de extinção e dos seus ambientes, em cinco anos". |
| PORTARIA ICMBIO Nº 560, DE 5 DE JULHO DE 2022 | Biodiversidade | Planejamento | Aprova o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Pequenos Mamíferos de Áreas Abertas - PAN Pequenos Mamíferos - Áreas Abertas. Objetivo: "Assegurar a viabilidade populacional por meio da manutenção dos habitats e ampliação do conhecimento biológico das espécies alvo do PAN". |
| PORTARIA ICMBIO Nº 561, DE 4 DE JULHO DE 2022 | Biodiversidade | Planejamento | Aprova o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Pequenos Mamíferos de Áreas Florestais - PAN Pequenos Mamíferos - Áreas Florestais. "Proteger as populações das espécies-alvo do PAN e seus ambientes, reduzindo fatores de ameaça, e ampliar e difundir conhecimento, visando a sua conservação". |
| PORTARIA MJSP Nº 125, DE 12 DE JULHO DE 2022 | Indígena | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio à Polícia Federal, na Terra Indígena Votouro, no Estado do Rio Grande do Sul, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA MJSP Nº 129, DE 13 DE JULHO DE 2022 | Indígena | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio à na Terra Indígena Parakanã, no Estado do Pará. |
| PORTARIA MJSP Nº 122, DE 14 DE JULHO DE 2022 | Amazônia | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio ao governo do AM, nos municípios de Humaitá, Lábrea e Novo Aripuanã, nas ações de combate aos incêndios florestais e às queimadas, em atividades de defesa civil em defesa do meio ambiente, no âmbito da operação "Guardiões do Bioma". |
| PORTARIA MMA Nº 188, DE 13 DE JULHO DE 2022 | Institucional | Revogação | Fica declarada a revogação, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.139 de 2019, de atos normativos já revogados tacitamente ou exauridos no tempo. |
| PORTARIA MMA Nº 188, DE 13 DE JULHO DE 2022 | Institucional | Revogação | Declara a revogação de 16 atos normativos do MMA, sendo 11 por revogação tácita e 5 por terem se exaurido no tempo. |
| PORTARIA Nº 48, DE 8 DE JULHO DE 2022 | Institucional | Regulação | Aprova o Plano de Priorização do Passivo Processual de autos de Infração do Ibama. |
| PORTARIA Nº 627, DE 27 DE JULHO DE 2022 | Institucional | Planejamento | Institui a Comissão Permanente de Projetos e Parcerias - CPPPar, instância colegiada com a atribuição de analisar e deliberar sobre aspectos relacionados a projetos e parcerias no âmbito do Instituto Chico Mendes. |
| RESOLUÇÃO Nº 12, DE 13 DE JULHO DE 2022 | Florestas | Neutro | Aprova o Balanço de Atividades 2021, do Plano Nacional para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa 2020-2023. |
| DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA | Amazônia | Resposta | Aprova a extensão da Operação Samaúma no Estado da Pará, a pedido do governador. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|---|----------------|---------------|---|
| DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA | Amazônia | Resposta | Autoriza a ampliação do emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem, no período de 28 junho a 31 de agosto de 2021, em Municípios Mato Grosso a pedido do governador do Estado. |
| DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA | Amazônia | Resposta | Autoriza o emprego das Forças Armadas no Estado do Amazonas para a Garantia da Lei e da Ordem. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/GABIN/ICMBIO, DE 28 DE JUNHO DE 2021 | Biodiversidade | Regulação | Estabelece os procedimentos para a criação dos Programas de Manejo Populacional de Espécies Ameaçadas da Fauna Brasileira visando à recuperação e manutenção de populações de táxons da fauna ameaçados de extinção. |
| LEI Nº 14.182, DE 12 DE JULHO DE 2021 | Energia | Legislação | Dispõe sobre a desestatização da empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras). |
| PORTARIA GM-MD Nº 2.728, DE 29 DE JUNHO DE 2021 | Amazônia | Resposta | Regula o emprego das Forças Armadas na "Operação Samaúma", para a Garantia da Lei e da Ordem em municípios |
| PORTARIA MJSP Nº 300, DE 5 DE JULHO DE 2021 | Indígena | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio à Funai, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, para "Plano de Barreiras Sanitárias para os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato". |
| PORTARIA MJSP Nº 328, DE 27 DE JULHO DE 2021 | Indígena | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio à FUNAI, na Terra Indígena Apyterewa, no Estado do Pará, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA MJSP Nº 322, DE 27 DE JULHO DE 2021 | Amazônia | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio ao governo do AM em ações de combate ao crime organizado, ao narcotráfico e aos crimes ambientais, na calha do Rio Negro e Solimões, em caráter episódico e planejado. |
| DECRETO Nº 10.421, DE 9 DE JULHO DE 2020 | Amazônia | Resposta | Prorroga a GLO, nos mesmos termos do Decreto anterior. Isto é, subordinando os órgãos ambientais ao comando do Ministério da Defesa nas operações. Responde ao aumento do destamento e das queimadas no período, bem como à pressão doméstica e internacional para o controle dos mesmos. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1.968, DE 22 DE JULHO DE 2020 | Terras | Regulação | Estabelece a integração de dados do Fisco com os dados de regularidade fundiária. |
| PORTARIA Nº 386, DE 10 DE JULHO DE 2020 | Amazônia | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio ao GSI, nas ações de fiscalização, de repressão ao desmatamento ilegal e demais crimes ambientais, e de combate aos incêndios florestais e queimadas, na área que compreende a Amazônia Legal. |
| PORTARIA Nº 418, DE 22 DE JULHO DE 2020 | Amazônia | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio ao Governo do Estado do Amazonas, na 1ª Edição da Operação Arpão I (Médio Solimões), em ações de combate ao crime organizado, ao narcotráfico e aos crimes ambientais, na calha do Rio Negro e Solimões, no Estado do Amazonas. |
| RESOLUÇÃO Nº 40, DE 6 DE JULHO DE 2020 | Mineração | Resposta | Obriga o empreendedor a implementar sistema de monitoramento de segurança de barragem em até 24 meses após a data de início da vigência desta Portaria. Responde ao episódio de rompimento da barragem de Brumadinho em 2019 e à pressão popular após a perda de dezenas de vidas. |
| DECRETO Nº 9.935, DE 24 DE JULHO 2019 | Meio Ambiente | Regulação | Fica instituído o Comitê Técnico de Acompanhamento da Avaliação Ambiental de Área Sedimentar da Bacia Sedimentar Terrestre do Solimões e definida suas competências e composição. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|--|----------------|-----------------------|---|
| DECRETO Nº 9.941, DE 25 DE JULHO DE 2019 | Amazônia | Regulação | Define as competências do CAPDA e altera o Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006 que trata do benefício fiscal concedido às empresas que produzam bens de informática na Zona Franca de Manaus. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 1º DE JULHO DE 2019 | Florestas | Regulação | Altera Instrução Normativa de 2018 que dispõe sobre solicitações de autorização de atividades florestais protocoladas nos órgãos do Sisnama. |
| PORTARIA Nº 108, DE 11 DE JULHO DE 2019 | Mineração | Desregulação | Instituído grupo de trabalho no Ministério de Minas e Energia (2 membros da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral e 1 da Agência Nacional de Mineração/ANM), para estudar a possibilidade de simplificação do regime de outorga de lavra garimpeira. |
| PORTARIA Nº 350, DE 23 DE JULHO DE 2019 | Biodiversidade | Regulação | Aprova o 2º Ciclo do Plano de Ação Nacional para Conservação de Répteis e Anfíbios Ameaçados da Região Sul do Brasil - PAN Herpetofauna do Sul, contemplando 21 táxons ameaçados de extinção e institui o Grupo de Assessoramento Técnico. |
| PORTARIA Nº 353, DE 25 DE JULHO DE 2019 | Biodiversidade | Regulação | Aprova 2º ciclo do Plano de Ação Nacional para a Conservação da Ararinha-azul (<i>Cyanopsitta spixii</i>) - PAN Ararinha-azul, contemplando 1 espécie ameaçada de extinção, estabelecendo objetivos, prazo, formas de implementação, supervisão, revisão e institui o Grupo de Assessoramento Técnico. |
| PORTARIA Nº 354, DE 25 DE JULHO DE 2019 | Águas | Regulação | Aprova o 2º ciclo do Plano de Ação Nacional para a Conservação da Herpetofauna Ameaçada do Nordeste - PAN Herpetofauna do Nordeste, contemplando 46 táxons ameaçados de extinção, estabelecendo objetivos, espécies contempladas, prazo, formas de implementação, supervisão, revisão e institui o GAT. |
| PORTARIA Nº 355, DE 25 DE JULHO DE 2019 | Biodiversidade | Regulação | Aprova o Plano de Ação Nacional para a Conservação do Tamanduá-bandeira e do Tatu-canastra - PAN Tamanduá-bandeira e Tatu-canastra, contemplando dois táxons ameaçados de extinção, estabelecendo objetivos, espécies, prazo, implementação, supervisão, revisão e institui o GTA. |
| PORTARIA Nº 356, DE 25 DE JULHO DE 2019 | Biodiversidade | Regulação | Aprova o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Ungulados - PAN Ungulados, contemplando sete táxons ameaçados de extinção, estabelecendo objetivos, espécies contempladas, prazo de execução, formas de implementação, supervisão, revisão e institui o Grupo de Assessoramento Técnico. Processo. |
| PORTARIA CONJUNTA Nº 453, DE 22 DE JULHO DE 2019 | Biodiversidade | Planejamento | Institui Comissão de Planejamento, Coordenação e Supervisão de processos referentes à concessão de serviços, áreas ou instalações de unidades de conservação federais para a exploração de atividades de visitação. |
| DECRETO Nº 10.762, DE 2 DE AGOSTO DE 2021 | Energia | Neutro | Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Comitê Intermínisterial será de duzentos e quarenta dias, contado de 1º de agosto de 2021, prorrogável por cento e vinte dias. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 | Meio Ambiente | Reforma institucional | Define nova regulamentação para a realização obrigatória de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental agrupando regras anteriores em uma única norma e redefinindo competências. |
| LEI Nº 14.195, DE 26 DE AGOSTO DE 2021 | Meio Ambiente | Legislação | Conversão da Medida Provisória 1.040/2021. |
| PORTARIA MAPA Nº 271, DE 26 DE AGOSTO DE 2021 | Institucional | Revogação | Declara a revogação de decretos normativos. |
| PORTARIA MMA Nº 386, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 | Poluição | Planejamento | Institui o Sistema Nacional de Gestão da Qualidade do Ar - MonitorAr, no âmbito da Agenda Nacional de Qualidade Ambiental Urbana. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|--|---------------|-----------------------|--|
| PORTARIA Nº 1.258, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 | Institucional | Revogação | Revoga os atos normativos inferiores a decreto que disciplinam atividades de competência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. |
| PORTARIA NORMATIVA Nº 2, DE 26 DE AGOSTO DE 2021 | Institucional | Reforma institucional | Instituiu o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como o sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama |
| RESOLUÇÃO ANA Nº 92, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 | Águas | Desregulação | Aprova as séries históricas mensais de vazões de retirada e de consumo para usos consuntivos na área de drenagem a montante dos aproveitamentos hidrelétricos para fins de reconstituição de séries de vazões e estudos de planejamento. |
| RESOLUÇÃO ANA Nº 93, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 | Águas | Regulação | Aprova as projeções futuras de vazões mensais de retirada e de consumo para usos consuntivos na área de drenagem a montante dos aproveitamentos hidrelétricos listados em anexo, para fins de planejamento e gestão de recursos hídricos. As séries mensais contemplam o período de 2020 até 2030. |
| RESOLUÇÃO Nº 3, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 | Energia | Resposta | Determina a bandeira "escassez hídrica". Nessa bandeira o valor por megawatt-hora passa a ser de R\$ 142,00/MWh, representando um aumento em torno de 50% em relação a bandeira vermelha vigente. |
| RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 2 DE AGOSTO DE 2021 | Ciência | Revogação | Revoga normas da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança |
| DECRETO Nº 10.473, DE 24 DE AGOSTO DE 2020 | Institucional | Revogação | Revoga 305 decretos, entre eles atos nos temas: Energia, Meio ambiente, Mobilidade urbana, Mineração e Agricultura |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 21 DE AGOSTO DE 2020 | Florestas | Resposta | Altera a IN Ibama nº 21/2014 tornando obrigatória a adoção de procedimentos que possibilitem o controle da origem da produção por meio da rastreabilidade da madeira em tora em todos os tipos de projetos aprovados no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - Sinaflor. |
| PORTARIA Nº 109, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 | Energia | Regulação | Institui a câmara técnica a fim de monitorar a participação da agricultura familiar no Programa Nacional de Produção e Uso de Biodiesel (PNPB), através do Selo Combustível Social. |
| PORTARIA Nº 227/MB, DE 30 DE JULHO DE 2020 | Marinho | Recuo | Cria o Comitê Executivo "PROILHAS", subordinado à Subcomissão para o Plano Setorial para os Recursos do Mar e designa sua composição |
| PORTARIA Nº 228/MB, DE 30 DE JULHO DE 2020 | Marinho | Recuo | Cria o Comitê Executivo "REVIMAR", subordinado à Subcomissão para o Plano Setorial para os Recursos do Mar e designa sua composição. |
| PORTARIA Nº 229/MB, DE 30 DE JULHO DE 2020 | Marinho | Planejamento | Cria o "AQUIPESCA", subordinado à Subcomissão para o Plano Setorial para os Recursos do Mar (PSRM), com a finalidade de executar as tarefas necessárias ao cumprimento das metas e ao alcance do objetivo estabelecido para a Ação "Aquicultura e Pesca - AQUIPESCA" |
| PORTARIA Nº 230/MB, DE 30 DE JULHO DE 2020 | Marinho | Recuo | Cria o Comitê Executivo "BIOTECMARINHA", subordinado à Subcomissão para o Plano Setorial para os Recursos do Mar e designa sua composição |
| PORTARIA Nº 231/MB, DE 30 DE JULHO DE 2020 | Marinho | Recuo | Cria o Comitê Executivo "REMLAC", subordinado à Subcomissão para o Plano Setorial para os Recursos do Mar e designa sua composição |
| PORTARIA Nº 232/MB, DE 30 DE JULHO DE 2020 | Marinho | Recuo | Cria o Comitê Executivo "PROAREA", subordinado à Subcomissão para o Plano Setorial para os Recursos do Mar e designa sua composição |
| PORTARIA Nº 233/MB, DE 30 DE JULHO DE 2020 | Marinho | Recuo | Cria o Comitê Executivo "GOOS-Brasil", subordinado à Subcomissão para o Plano Setorial para os Recursos do Mar e designa sua composição |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|---|----------------|-----------------------|---|
| PORTARIA Nº 234/MB, DE 30 DE JULHO DE 2020 | Marinho | Recuo | Cria o Comitê Executivo "PPG-Mar", subordinado à Subcomissão para o Plano Setorial para os Recursos do Mar e designa sua composição |
| PORTARIA Nº 236/MB, DE 30 DE JULHO DE 2020 | Marinho | Recuo | Cria o Comitê Executivo "PRO AMAZÔNIA AZUL", subordinado à Subcomissão para o Plano Setorial para os Recursos do Mar e designa sua composição |
| PORTARIA Nº 237/MB, DE 30 DE JULHO DE 2020 | Marinho | Recuo | Cria o Grupo Técnico "Gerenciamento da Amazônia Azul - SisGAAZ", no âmbito da Subcomissão para o Plano Setorial para os Recursos do Mar e designa sua composição |
| PORTARIA Nº 238/MB, DE 30 DE JULHO DE 2020 | Marinho | Recuo | Cria o Grupo Técnico "Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 14 - ODS 14", no âmbito da Subcomissão para o Plano Setorial para os Recursos do Mar e designa sua composição. |
| PORTARIA Nº 372, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 | Institucional | Reforma institucional | Define a nova estrutura organizacional das subunidades do Ministério do Meio Ambiente, bem como suas respectivas siglas, em conformidade com o Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 | Biodiversidade | Neutro | Fica revogada a Instrução Normativa nº 1, de 9 de março de 2017 |
| RESOLUÇÃO GSI/PR Nº 7, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 | Águas | Regulação | Dispõe sobre os Grupos Técnicos da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo na área prioritária de Águas. |
| RESOLUÇÃO Nº 497, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 | Florestas | Neutro | Altera a resolução do CONAMA no tocante a procedimentos de inspeção, classificação dos produtos florestais brutos e processados. |
| DECRETO Nº 9.985, DE 23 DE AGOSTO DE 2019 | Amazônia | Resposta | Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem e para ações subsidiárias nas áreas de fronteira, nas terras indígenas, em unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas da Amazônia Legal na hipótese de requerimento do Governador do respectivo Estado. |
| PORTARIA Nº 370, DE 1º DE AGOSTO DE 2019 | Biodiversidade | Neutro | Aprova o Plano de Ação Nacional para a Conservação de Espécies de Peixes e Eglas Ameaçados de Extinção da Mata Atlântica, com estratégias prioritárias de conservação para um total de 90 espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção. |
| PORTARIA Nº 370, DE 1º DE AGOSTO DE 2019 | Biodiversidade | Regulação | Aprova o Plano de Ação Nacional para a Conservação de Espécies de Peixes e Eglas Ameaçados de Extinção da Mata Atlântica - PAN Peixes e Eglas da Mata Atlântica, que tem o objetivo geral de melhorar o estado de conservação e popularizar peixes, eglas, rios e riachos da Mata Atlântica, em 5 anos. |
| RESOLUÇÃO Nº 13, DE 8 DE AGOSTO DE 2019 | Mineração | Resposta | Agência Nacional de Mineração (ANM) concede maior prazo para descomissionamento das barragens construídas "a montante ou por método desconhecido" e remoção de instalações na zona de impacto direto. Estipula fim do uso de barragens localizadas acima de outras barragens. |
| DECRETO Nº 10.810, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 | Institucional | Revogação | Declara a revogação de 892 decretos normativos. |
| PORTARIA FUNAI Nº 385, DE 26 DE AGOSTO DE 2021 | Indígena | Revogação | Revoga 120 atos normativos da Fundação Nacional do Índio, que já se encontram revogados tacitamente, cujos efeitos já se exauriram no tempo e cuja necessidade ou significado não pode ser identificado. |
| PORTARIA Nº 363, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021 | Amazônia | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio ao governo do AM, em caráter episódico e planejado, nas ações de combate aos incêndios florestais e às queimadas nos Municípios de Humaitá, Lábrea, Apuí e Boca do Acre, no Estado do Amazonas, no âmbito da operação "Guardiões do Bioma". |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|---|----------------|----------------------|---|
| PORTARIA Nº 372, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021 | Amazônia | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio ao governo de MT, em caráter episódico e planejado, nas ações de combate aos incêndios florestais e às queimadas em todo o Estado, em atividades de defesa civil em defesa do meio ambiente, no âmbito da operação "Guardiões do Bioma". |
| PORTARIA Nº 390, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 | Indígena | Resposta | Prorroga o período de restrição de ingresso, locomoção e permanência de pessoas estranhas aos quadros da Funai, na Terra Indígena Pirititi, nos municípios de Rorainópolis, estado de Roraima, com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos de localização, monitoramento e proteção territorial e física |
| PORTARIA Nº 416, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021 | Institucional | Revogação | Declara a revogação de 45 atos normativos do Ministério do Meio Ambiente. |
| PORTARIA Nº 599, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 | Institucional | Revogação | Revoga 58 atos normativos do ICMBio e IBAMA. |
| PORTARIA Nº 2.466, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 | Biodiversidade | Planejamento | Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para atuação do IBAMA como Autoridade Administrativa e Científica da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES. |
| PORTARIA SAP/ MAPA Nº 387, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021 | Pesca | Regulação | Dispõe sobre a proibição da captura, transporte e comercialização da espécie <i>Gramma brasiliensis</i> , com finalidade ornamental e de aquarioria, em todo o território brasileiro. |
| RESOLUÇÃO CMN Nº 4.943, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 | Institucional | Desregulação | Altera dispositivos da Resolução CMN 4557/2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital, alterando e incluindo à norma diversos dispositivos, incluindo os riscos sociais, ambientais e climáticos à "estrutura de gerenciamento de riscos". |
| RESOLUÇÃO CMN Nº 4.944, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 | Institucional | Desregulação | Altera dispositivos da Resolução nº 4.606/ 2017, que dispõe sobre a metodologia facultativa simplificada para apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado (PRS5). |
| RESOLUÇÃO CMN Nº 4.945, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 | Institucional | Regulação | Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade, estabelecendo que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. |
| PORTARIA Nº 613, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 | Biodiversidade | Planejamento | Aprova o Plano de Prevenção, Controle, Erradicação e Monitoramento de Espécies Exóticas Invasoras do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras - Plano de EEI do MONA Cagarras. |
| RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 | Marinho | Regulação | Aprova a criação do Comitê Executivo (CE) "Desenvolvimento Sustentável - Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 14 e a Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável (Década do Oceano). |
| PORTARIA AGU Nº 357, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 | Institucional | Revisão | Publica a listagem dos atos normativos expedidos pelo Advogado-Geral da União, para fins de revisão e possível revogação. A listagem não inclui os referenciados no § 2º, art. 1º, do Decreto nº 10.139, de 2019, bem como os relativos a criação, transformação e extinção de unidades. |
| PORTARIA ANP Nº 275, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 | Energia | Revisão | Divulga listagem completa dos atos normativos inferiores a decreto vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP |
| PORTARIA GSI/PR Nº 71, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 | Institucional | Revisão | Estabelece a listagem dos atos normativos inferiores a decreto vigentes, editados no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. |
| PORTARIA Nº 148, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 | Institucional | Revisão | Publica a listagem completa dos atos normativos inferiores a decreto vigentes no âmbito da SUDECO. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|---|----------------|----------------------|--|
| PORTARIA Nº 2.275, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 | Institucional | Revisão | Divulga a listagem completa dos atos normativos inferiores a decreto que, na presente data, encontram-se vigentes e no âmbito de competência do Ibama. |
| PORTARIA Nº 265, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 | Energia | Regulação | Estabelece o Regimento Interno da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. (anteriormente regulamentado pela PORTARIA ANP Nº 69, DE 6.4.2011). |
| PORTARIA Nº 3.441, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 | Institucional | Regulação | Define diretrizes e competências do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais. |
| PORTARIA Nº 3.445, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 | Institucional | Regulação | Define diretrizes e competências do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia. |
| PORTARIA Nº 319, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 | Agropecuária | Revisão | PORTARIA Nº 313/MB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 |
| PORTARIA Nº 329, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 | Institucional | Revisão | Publica a listagem completa dos atos normativos inferiores a decreto vigentes, identificados na etapa triagem, e aprova o plano de atendimento elaborado pelo Grupo de Trabalho. |
| PORTARIA Nº 336, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 | Institucional | Revisão | Tornar pública, no Anexo I, a listagem dos atos normativos inferiores a decreto vigentes, que serão objeto de revisão e consolidação. Declarar revogados os atos normativos listados no Anexo II porquanto enquadrados nas hipóteses previstas no art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. |
| PORTARIA Nº 348, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 | Amazônia | Resposta | Prorroga a Força-Tarefa da Advocacia-Geral da União em Defesa da Amazônia. |
| PORTARIA Nº 358, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 | Institucional | Revisão | Publica a listagem dos atos normativos vigentes, editados no âmbito do Ministério de Minas e Energia, constante do Anexo a esta Portaria. |
| PORTARIA Nº 370, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 | Institucional | Revisão | Torna pública, em cumprimento à fase de triagem dos trabalhos de revisão e consolidação, a listagem dos atos normativos inferiores a decreto editados no âmbito dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. |
| PORTARIA Nº 376, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020 | Institucional | Revogação | Declara a revogação de decretos normativos. |
| PORTARIA CONJUNTA Nº 500, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 | Biodiversidade | Regulação | Define os critérios, anteriormente previstos na portaria de 2018, adotados na adesão das propostas à RedeTrilhas, essas propostas poderão ser apresentadas por entidades e órgãos públicos, organizações da sociedade civil ou entes privados. |
| PORTARIA Nº 534, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 | Florestas | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio ao governo do MT, em caráter episódico e planejado, nas ações de combate aos incêndios florestais e às queimadas em todo o Estado, em atividades de defesa civil em defesa do meio ambiente. |
| PORTARIA Nº 72, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 | Institucional | Revisão | Estabelece a listagem dos atos normativos inferiores a decreto vigentes no âmbito da Secretaria de Governo da Presidência da República, que serão objeto de revisão e consolidação. |
| PORTARIA Nº 84, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 | Institucional | Revisão | Publica a listagem dos atos normativos inferiores a decretos vigentes no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, que serão objeto de revisão e consolidação. |
| PORTARIA Nº 895, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 | Marinho | Regulação | O acordo define diretrizes para que os extrativistas realizem suas atividades dentro de critérios de sustentabilidade econômica, ecológica e social. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|--|----------------|-----------------------|---|
| PORTARIA Nº 943, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020 | Institucional | Reforma institucional | Instituiu, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, o Comitê de Governança Digital (CGD) |
| RESOLUÇÃO GSI/PR Nº 8, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 | Energia | Planejamento | Constituiu um grupo de trabalho com o propósito de elaborar o Plano Nacional para Situações de Emergência Nuclear. |
| RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020 | Águas | Regulação | Instituiu o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, que será composto por seis integrantes: os ministros do Desenvolvimento Regional, da Casa Civil, da Saúde, da Economia, do Meio Ambiente e do Turismo. A secretaria-executiva do comitê ficará a cargo da Secretaria Nacional de Saneamento |
| DECRETO Nº 10.022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 | Amazônia | Resposta | Prorroga o prazo do emprego das Forças Armadas na Amazônia Legal, para a Garantia da Lei e da Ordem e para ações subsidiárias, nas áreas de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas. |
| PORTARIA Nº 2.017, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 | Terras | Reforma institucional | O Incri criou internamente o Comitê Gestor da Regularização Fundiária na Amazônia Legal (Comitê Regulariza Amazônia) para "agilizar a regularização fundiária em Projetos de Assentamento no Programa Nacional de Reforma Agrária e em áreas da União na Amazônia Legal". |
| PORTARIA Nº 469, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019 | Amazônia | Resposta | AGU criou uma força-tarefa específica para atuar na região da Amazônia Legal, com o objetivo, entre outros, de atuar na defesa das "políticas públicas ambientais" na região e "acompanhar prioritariamente a tramitação e os resultados de ações judiciais relacionadas com o poder de polícia ambiental". |
| PORTARIA Nº 491, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 | Biodiversidade | Regulação | Aprova 2º ciclo do Plano de Ação Nacional para a Conservação das Aves Limícolas Migratórias - PAN Aves Limícolas Migratórias, contemplando cinco espécies ameaçadas de extinção, estabelecendo objetivos, prazo, formas de implementação, supervisão, revisão e instituiu o Grupo de Assessoramento Técnico |
| PORTARIA Nº 542, DE 30 DE AGOSTO DE 2019 | Transporte | Planejamento | Instituiu o Planejamento Estratégico no âmbito do Ministério da Infraestrutura e suas Entidades Vinculadas para o período de 2019 a 2022. |
| PORTARIA Nº 738, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019 | Desastres | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio governo do AC, em caráter episódico e planejado, nas ações de combate aos incêndios florestais e queimadas na região amazônica daquele Estado, em atividades de defesa civil em defesa do meio ambiente. |
| PORTARIA MJSP Nº 466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 | Indígena | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio à Polícia Federal, na Terra Indígena Serrinha, no Estado do Rio Grande do Sul, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA MMA Nº 457, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 | Institucional | Revisão | Divulga a listagem completa dos atos normativos inferiores a Decreto que, na presente data, encontram-se vigentes no âmbito de competência do Ministério do Meio Ambiente. |
| PORTARIA Nº 452, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021 | Indígena | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio à Funai, na Terra Indígena Guarita, no Estado do Rio Grande do Sul, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA 607, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 | Biodiversidade | Planejamento | Instituiu a ferramenta de avaliação e monitoramento da gestão em unidades de conservação federais denominada SAMGe, contendo indicadores e índices relacionados ao quadro de trabalho da União Internacional para Conservação da Natureza, denominados - Indicadores Globais de Efetividade. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|--|---------------|-----------------------|---|
| PORTARIA Nº 449, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021 | Amazônia | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio ao ICMBio, nas ações de proteção ambiental nas áreas de atuação do ICMBio, nas ações de proteção ambiental, com ênfase no combate ao desmatamento, extração ilegal de minério e madeira, invasão de áreas federais e combate aos incêndios na vegetação. |
| PORTARIA NORMATIVA Nº 30/GM/MME, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 | Institucional | Regulação | Institui o Programa de Análise de Impacto Regulatório que compreenderá propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados relacionados às atribuições do Ministério de Minas e Energia. |
| PORTARIA NORMATIVA Nº 31/GM/MME, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 | Energia | Planejamento | Estabelece que compete à Secretaria-Executiva do Ministério de Minas e Energia a coordenação das atividades relativas ao processo de implementação da Modernização do Setor Elétrico. |
| RESOLUÇÃO CONJUNTA ANA IBAMA Nº 100, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 | Águas | Regulação | Estabelece os critérios para a delimitação do reservatório, proteção ou realocação de áreas urbanas ou rurais, infraestruturas e demais áreas sob o efeito de remanso de reservatórios nos procedimentos de licenciamento ambiental. |
| RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 | Agropecuária | Regulação | Dispõe sobre as normas simplificadas de liberação planejada no meio ambiente (LPMA) relativo aos organismos geneticamente modificados - OGM e seus derivados da classe de risco 1. |
| DECRETO Nº 10.521, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 | Amazônia | Regulação | Estabelece a redução do IPI e redução do imposto sobre importação para as empresas da ZFM, de acordo com a nova Lei da Informática 13.969/2019. Define investimentos destinados à transição para a indústria 4.0, realizados até 2028, serão considerados como atividades de P&D aptas ao benefício fiscal. |
| DECRETO Nº 10.524, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 | Amazônia | Reforma institucional | Dispõe sobre o Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu e institui o seu Comitê Gestor. Estabelece a finalidade como promoção de políticas públicas que resultem na melhoria da qualidade de vida da população. |
| DECRETO Nº 10.527, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020 | Energia | Regulação | Institui o selo de biocombustível social, dado ao produtor de biodiesel que incluir no processo produtivo os agricultores familiares enquadrados no Pronaf. Fica substituído o Selo Combustível Social pelo Selo Biocombustível Social. |
| LEI Nº 14.066, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 | Meio Ambiente | Legislação | Inclui como instrumento da PNSB o guias de boas práticas em segurança de barragens, internalizando questões sociais e de proteção. |
| PORTARIA CC/PR Nº 469, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020 | Institucional | Revisação | Divulga a listagem completa dos atos normativos inferiores a decreto vigentes no âmbito Casa Civil da Presidência da República. |
| PORTARIA GSI/PR Nº 72, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020 | Institucional | Revisação | Estabelece os procedimentos a serem adotados para a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto editados no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. |
| PORTARIA Nº 1.119, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020 | Indígena | Revisação | Define competências e diretrizes orçamentárias, administrativas e de governança, incluindo gestão de pessoal e atos de contratos e convênios. A medida ainda revoga 15 portarias. |
| PORTARIA Nº 138, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 | Institucional | Revisação | Divulga a listagem completa dos atos normativos inferiores a decreto que, na presente data, encontram-se vigentes e no âmbito de competência do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme art. 12 do Decreto nº 10.139, de 2019. |
| PORTARIA Nº 157, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020 | Institucional | Revisação | Publica a listagem dos atos normativos expedidos pela Fundação Cultural Palmares |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|---|------------------|----------------------|--|
| PORTARIA Nº 2.753, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 | Institucional | Revisação | Tornar pública a listagem completa dos atos normativos inferiores a Decreto vigentes no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional. |
| PORTARIA Nº 286, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020 | Institucional | Revisação | Estabelece as competências, os prazos e os procedimentos a serem observados nos trabalhos de revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto no âmbito da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA. |
| PORTARIA Nº 287, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020 | Institucional | Revisação | Divulga a listagem completa dos atos normativos inferiores a decreto vigentes no âmbito da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA. |
| RESOLUÇÃO Nº 141, DE 10 DE OUTUBRO DE 2020 | Biodiversidade | Desestatização | Aprova, em caráter ad referendum do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - CPPI, a desestatização dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral. |
| PORTARIA Nº 3.490/GM-MD, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020 | Institucional | Revisação | Estabelece etapas e os prazos para publicação dos atos normativos internos à administração central do Ministério da Defesa, listados na Portaria nº 3.220/GM-MD, de 25 de setembro de 2020, objeto de revisão e consolidação. |
| PORTARIA Nº 3.896, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 | Mudança do Clima | Planejamento | Institui a estrutura de governança do Adapta Brasil MCTI - Contribuição da Ciência para Medidas de Adaptação |
| PORTARIA Nº 313/MB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 | Marinho | Regulação | Cria a Comissão Técnico-Científica para o Assessoramento e Apoio das atividades de Monitoramento e a Neutralização dos Impactos Decorrentes da Poluição Marinha por Óleo e outros Poluentes na Amazônia Azul. |
| PORTARIA Nº 346/DG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 | Institucional | Revisação | Estabelece as competências, os prazos e os procedimentos a serem observados nos trabalhos de revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto no âmbito do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, nos termos do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. |
| PORTARIA Nº 382, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 | Institucional | Revisação | Estabelece as competências, os prazos e os procedimentos a serem observados nos trabalhos de revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto no âmbito do Ministério de Minas e Energia. |
| PORTARIA Nº 556, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020 | Florestas | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio ao governo do MS, em caráter episódico e planejado, nas ações de combate aos incêndios florestais e queimadas no Pantanal sul-mato-grossense, em atividades de defesa civil em defesa do meio ambiente. |
| PORTARIA Nº 558, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 | Institucional | Revisação | Dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, conforme previsto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. |
| PORTARIA Nº 573, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020 | Terras | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio ao Estado de Mato Grosso do Sul, nos municípios de Caarapó/MS e Dourados/MS, nas atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA Nº 3.877, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020 | Biodiversidade | Planejamento | Fica instituído o Programa Cadeias Produtivas da Bioeconomia MCTI, com abrangência nacional, visando a fomentar a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, a fim de promover e agregar valor em cadeias produtivas da biodiversidade brasileira. |
| PORTARIA Nº 572, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 | Amazônia | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio ao ICMBio, nas ações de proteção ambiental nas áreas de atuação do ICMBio, nas ações de proteção ambiental no interior das UCs federais da Amazônia, com ênfase no combate ao desmatamento, extração ilegal de minério e madeira e invasão de áreas federais. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|---|------------------|-----------------------|---|
| RESOLUÇÃO CONAMA/MMA Nº 499, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020 | Meio Ambiente | Regulação | Define as diretrizes do licenciamento da atividade de coprocessamento de resíduos em fornos rotativos de produção de clínquer. |
| RESOLUÇÃO CONAMA/MMA Nº 500, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 | Biodiversidade | Desregulação | Declara a revogação das portarias que dispõe sobre o licenciamento de empreendimentos de irrigação, limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno. |
| RESOLUÇÃO Nº 17, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 | Marinho | Neutro | Define que o país já teria o direito de exploração exclusiva da plataforma continental estendida independente de ocupação ou de qualquer proclamação expressa, mesmo antes de que os limites sejam declarados finais e vinculativos pela ONU. |
| RESOLUÇÃO Nº 18, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 | Marinho | Desregulação | Estabelece que o pleito junto à ISBA não faz mais sentido e se torna contraditório visto que a entidade considera a área reivindicada pelo Brasil como internacional. |
| PORTARIA Nº 572, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019 | Biodiversidade | Reforma institucional | Alteraportaria que institui o Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério do Meio Ambiente - SIC/MMA, dispõe sobre o seu funcionamento e dá outras providências. |
| PORTARIA Nº 503, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019 | Águas | Regulação | Portaria de aprovação de alteração pontual do Plano de Manejo do Parque Nacional do Caparaó. |
| PORTARIA Nº 3.910, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 | Institucional | Reforma institucional | Abertura de dados do IBAMA para o biênio 2019-2021, contemplando a abertura de dados ambientais importantes como acidentes, agrotóxicos, queimadas e outros. |
| PORTARIA Nº 5.248, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019 | Ciência | Planejamento | Institui o Comitê de Gerenciamento para reestruturação da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e criação de uma autoridade em segurança nuclear. |
| PORTARIA Nº 776, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 | Biodiversidade | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio aos órgãos de segurança pública de RR, na cidade de Boa Vista, para atuar nas atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado |
| PORTARIA Nº 647, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 | Biodiversidade | Flexibilização | Elimina atualiza o PAN Manguezal, flexibilizando o uso para salinas e criação de camarões em viveiros na chamada zona entremarés (onde se desenvolvem os mangues) e para a recuperação de áreas já afetadas por essas práticas |
| PORTARIA Nº 760, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019 | Desastres | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio ao governo do AC, em caráter episódico e planejado, nas ações de combate aos incêndios florestais e queimadas na região amazônica, em atividades de defesa civil em defesa do meio ambiente. |
| DESPACHO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021 | Mudança do Clima | Reforma institucional | Minuta de Projeto de Lei que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima, o Comitê Interministerial sobre a Mudança do Clima e o Crescimento Verde e dá outras providências. A norma revoga a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. |
| DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA | Energia | Planejamento | Aprova norma que institui Grupo de Trabalho - GT de Planejamento de Oferta de Áreas com o objetivo de propor estratégias para aumentar a sinergia entre o planejamento da oferta de áreas para exploração e produção de petróleo e gás natural e o processo de licenciamento ambiental. |
| DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA | Meio Ambiente | Planejamento | Aprova norma que visa instituir Grupo de Trabalho - GT de Licenciamento Ambiental, com o objetivo de propor estratégias para otimizar o processo de licenciamento ambiental relacionado à exploração e produção de petróleo e gás natural. |
| LEI Nº 14.250, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 | Energia | Legislação | Dispõe sobre a obrigatoriedade da eliminação controlada das bifenilas policloradas (PCBs) e de seus resíduos. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|--|------------------|-----------------------|---|
| PORTARIA MAPA Nº 349, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 | Institucional | Revisação | Relaciona os atos normativos inferiores a decreto vigentes que disciplinam atividades de competência de secretarias do MAPA. |
| PORTARIA MJSP Nº 478, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 | Indígena | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio à Funai, nas Terras Indígenas Alto Turiaçu, Awá e Caru, no Estado do Maranhão, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA MJSP Nº 503, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 | Indígena | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio à Funai, na Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo, no Estado de Mato Grosso, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA MJSP Nº 504, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 | Meio Ambiente | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio à Polícia Federal, nas ações de repressão ao desmatamento ilegal e demais crimes ambientais no Estado do Pará, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. |
| PORTARIA Nº 511, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 | Mudança do Clima | Planejamento | Prorroga os trabalhos do Grupo Técnico Temporário do Comitê Interministerial sobre a Mudança do Clima e o Crescimento Verde para a atualização da Política Nacional sobre Mudança do Clima - GT-PNMC. |
| PORTARIA SAP/ MAPA Nº 452, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 | Pesca | Regulação | Estabelece as regras de ordenamento para a atividade de pesca do polvo (<i>Octopus americanus</i> e <i>Octopus insularis</i>) nas águas marinhas sob jurisdição brasileira das regiões Sudeste e Sul. |
| RESOLUÇÃO Nº 5, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 | Mudança do Clima | Reforma institucional | Aprova a consulta pública da minuta de Projeto de Lei que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima e o Comitê Interministerial sobre a Mudança do Clima e o Crescimento Verde |
| DECRETO Nº 10.539, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020 | Amazônia | Resposta | Prorroga o emprego das Forças Armadas na GLO e em ações subsidiárias na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal. |
| DECRETO Nº 10.554, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 | Institucional | Revogação | Declara a revogação de decretos normativos. |
| PORTARIA CC/PR Nº 485, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 | Institucional | Revisação | Ficam estabelecidos os prazos e a distribuição temática para revisão e consolidação dos atos inferiores a Decreto, nos termos definidos no Decreto nº 10.139, de 2019 |
| PORTARIA CONJUNTA Nº 589, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 | Meio Ambiente | Flexibilização | Define que o autuado cujo processo de apuração de infração ambiental encontre-se na fase de conciliação ambiental será notificado para manifestar interesse na realização de audiência. |
| PORTARIA ME Nº 372, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020 | Institucional | Revogação | Revogadas as portarias do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. |
| PORTARIA Nº 1.089, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 | Marinho | Regulação | Delega competência ao chefe de Unidade de Conservação I, do Núcleo de Gestão Integrada (NGI) Noronha, para assinar os Termos de Compromisso com pescadores de sardinha do Parque Nacional Marinho Fernando de Noronha |
| PORTARIA Nº 637, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 | Indígena | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio à Funai, para garantir a integridade física e moral dos povos indígenas e dos servidores da Funai, na Terra Indígena Vale do Javari, no Estado do Amazonas, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA Nº 226/MB, DE 30 DE JULHO DE 2020 | Institucional | Revogação | Revoga Portarias que especifica. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|--|----------------|---------------|---|
| PORTARIA Nº 3.693/GM-MD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 | Amazônia | Resposta | Aprova a Diretriz Ministerial nº 16/2020, que regula a continuidade do emprego das Forças Armadas, sob a coordenação deste Ministério, na "Operação Verde Brasil 2" na GLO e em ações subsidiárias na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas UCs e em outras áreas federais na Amazônia Legal. |
| PORTARIA Nº 375, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 | Agropecuária | Planejamento | Aprova o Plano Estratégico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o período de 2020 a 2031 - PE-MAPA 2020-2031. |
| PORTARIA Nº 376, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 | Institucional | Revogação | Revoga atos normativos que disciplinam atividades de competência dos órgãos de assistência direta e imediata à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, notadamente aqueles já revogados tacitamente e cuja necessidade ou cujo significado não pôde ser identificado. |
| PORTARIA Nº 417, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 | Institucional | Revogação | Revoga os Atos Normativos inferiores a Decreto relacionados e editados pelo MME. |
| PORTARIA Nº 631, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 | Amazônia | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio ao GSI, nas ações de fiscalização, de repressão ao desmatamento ilegal e demais crimes ambientais, e de combate aos incêndios florestais e queimadas, na área que compreende a Amazônia Legal. |
| RESOLUÇÃO Nº 5.916, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 | Institucional | Revogação | Revoga resoluções do Estoque Regulatório da ANTT. |
| DECRETO Nº 10.086, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019 | Institucional | Revogação | Declara a revogação de decretos normativos. |
| DECRETO Nº 10.087, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019 | Pesca | Revogação | Declara a revogação de decretos normativos. |
| DECRETO Nº 10.102, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019 | Energia | Regulação | Define que o Ministério de Minas e Energia editará o regulamento de que trata o art. 17 da Lei que dispõe sobre a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio) e dá outras providências. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 7 DE NOVEMBRO 2019 | Biodiversidade | Regulação | Altera o Anexo XV da IN IBAMA 06/2014, norma essa que dispunha sobre o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - RAPP. Revogada pela IN IBAMA 22/2021. |
| Lei Nº 13.901 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 | Institucional | Legislação | Inclui o zoneamento ecológico econômico como uma das áreas de competência do Ministério do Meio Ambiente (Art 41) |
| LEI Nº 13.913, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019(*) | Transporte | Legislação | Altera lei de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital. |
| PORTARIA Nº 4.034, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019 | Institucional | Regulação | Organiza nas Divisões Técnico-Ambientais das Superintendências Estaduais do Ibama os Núcleos de Licenciamento Ambiental - NLAs. |
| PORTARIA Nº 506, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019 | Biodiversidade | Planejamento | Institui o Comitê de Governança Digital - CGD no âmbito do Ministério do Meio Ambiente. |
| ATO Nº 267, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 | Mineração | Recuo | Cassa os atos que davam assentimento prévio para mineração de ouro em São Gabriel da Cachoeira/AM, após manifestação da ANM, FUNAI e do ICMBio, o Conselho de Defesa Nacional suspendeu os 7 atos publicados em 2021 |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|--|------------------|---------------|---|
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 | Biodiversidade | Regulação | Estabelece os procedimentos para a avaliação do risco de extinção das espécies da flora brasileira e regulamenta a disponibilização, o acesso e o uso dos dados e informações utilizados no processo. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021 | Biodiversidade | Regulação | Dispõe sobre o acesso às informações de produtos e resíduos passíveis de controle ambiental pelo Ibama nas operações de importação e exportação. |
| LEI Nº 14.260, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021 | Meio Ambiente | Legislação | Estabelece incentivos à indústria da reciclagem e cria o Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem (Favorecycle) e Fundos de Investimentos para Projetos de Reciclagem (ProRecycle). |
| LEI Nº 14.285, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 | Biodiversidade | Legislação | Altera o Código Florestal, a Lei de solos urbanos e a Lei de regularização fundiária em áreas união. |
| PORTARIA FUNAI Nº 440, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021 | Indígena | Resposta | Prorroga o período de restrição de ingresso, locomoção e permanência de pessoas estranhas aos quadros da Funai, na Terra Indígena Pirititi, nos municípios de Rorainópolis, estado de Roraima, com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos de localização, monitoramento e proteção territorial e física |
| PORTARIA MJSP Nº 506, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 | Indígena | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio à Funai, na Terra Indígena Sararé, no Estado de Mato Grosso, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA MJSP Nº 534, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021 | Indígena | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio à Polícia Federal, na Terra Indígena Serrinha, no Estado do Rio Grande do Sul, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA MJSP Nº 535, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021 | Indígena | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio à Funai, na Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo, no Estado de Mato Grosso, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA MMA Nº 561, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 | Biodiversidade | Regulação | Institui a lista de espécies nativas ameaçadas de extinção constante no Anexo à norma, como incentivo ao uso em métodos de recomposição de vegetação nativa em áreas degradadas ou alteradas, sendo as espécies classificadas nas categorias Criticamente em Perigo (CR), Em Perigo (EN) e Vulnerável (VU). |
| RESOLUÇÃO CDSA/MAPA Nº 1, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 | Mudança do Clima | Planejamento | Institui o GT para acompanhar a tramitação de iniciativas legislativas em curso para estruturação de um mercado doméstico de carbono e propor alternativas para a operacionalização do referido mercado no que diz respeito ao setor agropecuário. |
| RESOLUÇÃO CDSA/MAPA Nº 2, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 | Mudança do Clima | Planejamento | Institui o GT para estruturar as políticas e iniciativas de responsabilidade do MAPA na agenda de fomento e da economia florestal, da conservação e recuperação ambiental e do uso sustentável da biodiversidade tendo em vista as metas estipuladas pela Convenção de Combate à Mudança do Clima, pela CBD. |
| RESOLUÇÃO CDSA/MAPA Nº 3, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 | Mudança do Clima | Planejamento | Institui o GT para avaliar cenários, tecnologias disponíveis e propor estratégias no âmbito das políticas públicas coordenadas pelo MAPA para a redução de emissões de metano na agropecuária brasileira que não comprometam o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas agropecuárias. |
| RESOLUÇÃO CDSA/MAPA Nº 4, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 | Mudança do Clima | Planejamento | Institui o GT com o objetivo de avaliar cenários e propor mecanismos para reconhecimento de produção oriunda de propriedades livres de desmatamento ilegal no âmbito das políticas públicas coordenadas pelo MAPA. |
| RESOLUÇÃO CVM Nº 59, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 | Meio Ambiente | Desregulação | Estabelece regras sobre o registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|---|---------------|-----------------------|--|
| RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021 | Florestas | Regulação | Aprova a revisão do Plano Nacional para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa 2020-2023 e a revisão do Plano Operativo 2020-2023. Não foram publicados anexos ou mesmo a íntegra dos documentos. |
| RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021 | Florestas | Planejamento | Cria a Câmara Consultiva Temática para implementação de ações de prevenção e combate aos incêndios florestais que tem como objetivo executar o plano de trabalho proposto pela Câmara Consultiva Temática de Incêndios Florestais. |
| RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021 | Institucional | Planejamento | Cria a Câmara Consultiva Temática para discussão sobre parcerias e iniciativas de reconhecimento e pagamento por serviços ambientais. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020 | Institucional | Reforma institucional | Estabelece as normas e procedimentos para a estruturação, a elaboração de documentos editais e contratuais, a execução, fiscalização dos contratos e monitoramento das concessões de serviços, áreas ou instalações de apoio à visitação em unidades de conservação federais. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 | Marinho | Recuo | Revoga a artigo 5º da IN Ibama nº 28, de 24 de dezembro de 2020 que estabeleceu que autorização autorizada para conversão em recife artificial as estruturas oriundas de projetos originalmente licenciados para outros objetivos. |
| PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 | Florestas | Desestatização | Determina que o Ministério da Economia, efetuará a entrega ao MAPA das áreas de domínio da União, sem prévia destinação, ainda que não incorporadas ao seu patrimônio que possuam florestas públicas federais identificadas no Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF) para concessão florestal. |
| PORTARIA Nº 1.126, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020 | Institucional | Reforma institucional | Cria o Comitê Especial de Concessão - CEC, que é instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, instituída no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. |
| PORTARIA Nº 688, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 | Indígena | Resposta | Prorroga emprego da FNSP, em apoio à Funai, para o "Plano de Barreiras Sanitárias para os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato". Na Terra Indígena Alto Rio Negro, situada no Município de São Gabriel da Cachoeira - AM, e na Terra Indígena Enawenê-Nawê, situada no Município de Juína - MT. |
| PORTARIA Nº 197, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 | Institucional | Revisão | Estabelece os prazos para publicação das Portarias revisadas e consolidadas ou revogadas no Diário Oficial da União. |
| PORTARIA Nº 3.027, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020 | Desastres | Regulação | Define os procedimentos para o envio de alertas à população sobre a possibilidade de ocorrência de desastres, em articulação com os órgãos e entidades estaduais, distritais e municipais de proteção e defesa civil, e para utilização do sistema Interface de Divulgação de Alertas Públicos |
| PORTARIA Nº 3.062, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020 | Institucional | Revisão | Foram alterados os prazos do "revisão" do estoque normativo do MDR. Antes as publicações dos atos se iniciariam em 31/07/2020 (atos relacionados à Proteção e Defesa Civil) e se encerrariam até 30/07/2021. Com a nova redação, a publicação se inicia em 30/11/2020 e se encerra em 30/11/2021. |
| PORTARIA Nº 3.995/GM-MD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 | Institucional | Revisão | Estabelece as etapas e os prazos para publicação dos atos normativos internos à administração central do Ministério da Defesa objeto de revisão e consolidação. |
| PORTARIA Nº 4.129, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020 | Institucional | Revisão | Torna público os atos normativos vigentes e revogados tacitamente, conforme resultado da fase de triagem realizada pelo Grupo de Trabalho de Revisão e Consolidação de Atos Normativos (GT-AN) no âmbito do MCTIC. |
| PORTARIA Nº 4.223, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 | Institucional | Revisão | Institui o Grupo de Trabalho de Revisão e Consolidação de Atos Normativos - GT-AN com a finalidade de revisar, consolidar e padronizar os atos normativos no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|---|------------------|----------------|--|
| PORTARIA Nº 547, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020 | Institucional | Revisão | Estabelece as competências, os procedimentos, os fluxos e prazos de revisão e consolidação dos atos normativos hierarquicamente inferiores a decreto relacionados ao Ministério da Cidadania, nos termos do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. |
| PORTARIA SAP/ MAPA Nº 325, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 | Pesca | Regulação | Proíbe a captura, o transporte, o beneficiamento, a industrialização, a comercialização de qualquer indivíduo da espécie <i>Ucides cordatus</i> , conhecido popularmente como caranguejo-uçá, nos Estados do Amapá, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia |
| RESOLUÇÃO Nº 156, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 | Institucional | Revogação | Revogou-se atos normativos das seguintes diretorias: (i) Diretoria de Administração e Gestão - Dages; (ii) Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS; (iii) Diretoria de Proteção Territorial - DPT; (iv) Museu do Índio - MI. |
| RESOLUÇÃO Nº 51, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020 | Mineração | Regulação | Determina as diretrizes da Avaliação de Conformidade e Operacionalidade do PAEBM - ACO para o empreendedor detentor de barragens de mineração. |
| RESOLUÇÃO Nº 156, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 | Biodiversidade | Desestatização | Aprova a Resolução nº 141, de 10 de outubro de 2020, que trata da modalidade operacional da desestatização dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral. |
| DECRETO Nº 10.179, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 | Energia | Revogação | Declara a revogação de decretos normativos. |
| PORTARIA Nº 774, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 | Biodiversidade | Regulação | Dispõe sobre normas e procedimentos administrativos para Autorização da prestação de serviço comercial de transporte terrestre de passageiros para fins turísticos em unidades de conservação federais. |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019 | Meio Ambiente | Regulação | Institui o Sistema de Gestão do Licenciamento Ambiental Federal - SisG-LAF, com a finalidade de promover a gestão das demandas oriundas dos processos de licenciamento ambiental, bem como informatizar e automatizar os serviços oferecidos e prestados pelo Ibama. |
| PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 464, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 | Mineração | Planejamento | Institui o Grupo de Trabalho Interministerial, denominado CTIME, com a finalidade de propor uma governança das atividades de ciência, tecnologia e inovação nos setores de Mineração e Energia, com base na legislação vigente. |
| PORTARIA Nº 2.414, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 | Mudança do Clima | Planejamento | Aprova o Plano de Dados Abertos da Casa Civil da Presidência da República referente ao biênio 2019-2021 |
| PORTARIA Nº 2.415, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 | Institucional | Planejamento | Institui o Grupo de Trabalho de Dados Abertos da Casa Civil da Presidência da República para o biênio 2019-2021 |
| PORTARIA Nº 882, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019 | Indígena | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio à Funai, para garantir a integridade física e moral dos povos indígenas e dos servidores da Funai, na Terra Indígena Vale do Javari, no estado do Amazonas, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA Nº 890, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019 | Indígena | Resposta | Autoriza o emprego da FNSP, em apoio à Funai, nas ações de segurança pública para garantir a integridade física e moral dos povos indígenas, dos servidores da Funai e dos não índios, na Terra Indígena Cana Brava Guajajara, no estado do Maranhão, em caráter episódico e planejado. |
| PORTARIA Nº 5.195, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 | Institucional | Planejamento | Aprova o plano de dados abertos do Ministério da Infraestrutura para o biênio 2020/2021 |

| Ato | Tema | Classificação | Resumo |
|--|---------------|-----------------------|--|
| PORTARIA Nº 812, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 | Institucional | Reforma institucional | Institui os procedimentos para elaboração do Relatório de Gestão - Exercício 2019, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. |
| PORTARIA Nº 818, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 | Institucional | Regulação | Institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do ICMBio. |
| RESOLUÇÃO Nº 18, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 | Energia | Reforma institucional | Altera resolução que dispõe sobre a criação de grupo técnico para dinamizar a área regulatória para o desenvolvimento do setor nuclear brasileiro |

TALANOIA
políticas climáticas

 **política
por inteiro**



www.institutotalanoa.org

www.politicaporinteiro.org



[@talanoareal](https://twitter.com/talanoareal)

[@politicaporinteiro](https://twitter.com/politicaporinteiro)



[@institutotalanoa](https://www.instagram.com/institutotalanoa)

[@politicaporinteiro](https://www.instagram.com/politicaporinteiro)



[@italanoa](https://www.linkedin.com/company/italanoa)

[@politica-por-inteiro](https://www.linkedin.com/company/politica-por-inteiro)

Email: contato@institutotalanoa.org | contato@politicaporinteiro.org

Instituto Talanoa: Rua Lauro Müller, 116 - 32º andar - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ Brasil - 22290-160

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade da Política Por Inteiro.



Saiba mais

Monitor de Atos:

<https://www.politicaporinteiro.org/>

Pesca por Inteiro:

https://www.politicaporinteiro.org/wp-content/uploads/2021/06/Pesca-Por-Inteiro_VF12.pdf

Amazônia por Inteiro:

https://www.politicaporinteiro.org/wp-content/uploads/2021/08/Amazonia-Por-Inteiro_V10-site.pdf

NDC:

https://www.politicaporinteiro.org/wp-content/uploads/2022/04/Analise-NDC-2022_Vo.pdf

Linhas do Tempo:

<https://www.politicaporinteiro.org/publicacoes/linhas-do-tempo-tematica/indigenas/>

Fiscalização:

<https://www.politicaporinteiro.org/publicacoes/linhas-do-tempo-tematica/fiscalizacao/>

Clima:

<https://www.politicaporinteiro.org/publicacoes/linhas-do-tempo-tematica/clima/>

Plano de 10 Pontos para Descarbonização do Brasil:

<https://clima2030.org/publicacoes/>

